

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

THALIS ALEXANDRE SOTERO

**Efeito da Lei 13.506/2017 na Ocorrência de Irregularidades nas
Demonstrações Financeiras dos Maiores Contribuintes Monitorados pela
Receita Federal do Brasil**

VITORIA
2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**Efeito da Lei 13.506/2017 na Ocorrência de Irregularidades nas
Demonstrações Financeiras dos Maiores Contribuintes Monitorados pela
Receita Federal do Brasil**

THALIS ALEXANDRE SOTERO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Vitória, 27 de março de 2025

Orientador: Prof. Dr. Vagner Antônio Marques

VITÓRIA
2025

Ficha catalográfica disponibilizada pelo Sistema Integrado de
Bibliotecas - SIBI/UFES e elaborada pelo autor

S717e Sotero, Thalís Alexandre, 1989-
Efeito da Lei 13.506/2017 na Ocorrência de Irregularidades
nas Demonstrações Financeiras dos Maiores Contribuintes
Monitorados pela Receita Federal do Brasil} [Dissertação de
mestrado, Universidade Federal do Espírito Santo / Thalís
Alexandre Sotero. - 2025.
182 p. : il.

Orientador: Vagner Antônio Marques.
Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) -
Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências
Jurídicas e Econômicas.

1. Fiscalização tributária. 2. Contabilidade. 3. Aplicação da lei.
4. Sanções administrativas. I. Marques, Vagner Antônio. II.
Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências
Jurídicas e Econômicas. III. Título.

CDU: 657

**ATA DA 142ª SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO MESTRADO EM
CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO(A) ALUNO(A)
THALIS ALEXANDRE SOTERO**

Às 8 horas do dia 27 do mês de março do ano de 2025, reuniu-se à Banca Examinadora, composta pelos Professores Dr. Vagner Antonio Marques (PPGCon), Dr. Luiz Cláudio Louzada (PPGCon) e Dr. Orleans Silva Martins (UFPB) para a sessão pública de Defesa de Dissertação do(a) mestrando(a) **Thalis Alexandre Sotero** com o tema: “EFEITO DA LEI 13.506/2017 NA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS MAIORES CONTRIBUINTE MONITORADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL”. Todos os participantes da banca estão remotos, por meio de videoconferência. Presente os membros da banca e o(a) examinando(a), o presidente, prof. Dr. Vagner Marques deu início à sessão, passando a palavra ao(a) aluno(a); após exposição de 30 minutos por parte do examinando, os membros da banca formularam as suas arguições, as quais foram respondidas pelo(a) aluno(a); em seguida, o presidente da sessão solicitou que os presentes deixassem a sala para que a banca pudesse deliberar; ao final das deliberações, o presidente da sessão convocou o(a) mestrando(a) e os interessados para ingressarem na sala; com a palavra, o presidente da banca leu a decisão da banca que resultou a **APROVAÇÃO** do(a) examinando(a); por fim, nada mais havendo, foi encerrada a sessão da qual se lavra a presente ata, que vai assinada pelos membros da banca examinadora e pelo(a) mestrando(a).

Documento assinado digitalmente
 **VAGNER ANTONIO MARQUES**
Data: 27/03/2025 10:34:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Vagner Antonio Marques (PPGCon)

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ CLAUDIO LOUZADA**
Data: 27/03/2025 19:38:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Luiz Cláudio Louzada (PPGCon)

Documento assinado digitalmente
 **ORLEANS SILVA MARTINS**
Data: 31/03/2025 09:31:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Orleans Silva Martins (UFPB)

Documento assinado digitalmente
THALIS ALEXANDRE SOTERO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://sigas.ufes.br/validar-digital> 

Mestrando (a) **Thalis Alexandre Sotero**

**Efeito da Lei 13.506/2017 na Ocorrência de Irregularidades nas
Demonstrações Financeiras dos Maiores Contribuintes Monitorados pela
Receita Federal do Brasil**

THALIS ALEXANDRE SOTERO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Vitória, 27 de março de 2025

Comissão Examinadora

Orientador:



Documento assinado digitalmente

VAGNER ANTONIO MARQUES

Data: 27/03/2025 10:34:50-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Vagner Antônio Marques (UFES)

Avaliador Interno:



Documento assinado digitalmente

LUIZ CLAUDIO LOUZADA

Data: 27/03/2025 19:38:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Luiz Claudio Louzada (UFES)

Avaliador Externo:



Documento assinado digitalmente

ORLEANS SILVA MARTINS

Data: 31/03/2025 09:31:50-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Orleans Silva Martins (UFPB)

AGRADECIMENTOS

A jornada de um mestrado, como a própria vida, é feita de encontros, aprendizados e desafios. Essa dissertação, fruto dessa jornada acadêmica que trilhei, é resultado não apenas do meu esforço, mas também da ajuda de muitas pessoas que fizeram parte dessa etapa da minha vida. Por isso, agradeço:

- Ao Universo (que também pode ser chamado de Deus), por sempre me dar tudo o que mereço, conforme a vontade e o esforço que empenho nos meus objetivos de vida;

- Ao meu pai, Nelson, e à minha mãe, Venina (in memoriam), que, além de terem me escolhido como filho, sempre me incentivaram a buscar os estudos;

- Aos meus irmãos, Gilson e Venilda (ambos in memoriam), cujos conselhos me acompanharam em momentos difíceis dessa caminhada, lembrando-me da importância de me manter motivado;

- Ao Prof. Dr. Vagner Antônio Marques, pelas aulas, orientações e conselhos ao longo desse percurso;

- À Patrícia Pain, por toda a ajuda desde quando eu era apenas um aluno especial, e por estar presente em tudo o que me propus a fazer, inclusive nos momentos mais difíceis (jamais vou esquecer de fazer artigo, via *meeting*, até no hospital). Uma amizade a quem serei grato pelo resto da vida;

- À Sheyla Rocha, minha sócia, minha irmã de alma, pelo apoio e suporte incondicional, segurando as pontas do escritório para que eu pudesse estudar;

- Ao João Paulo e à Elizangela Castro, ambos da UFSC, amizades que fiz nos congressos durante essa caminhada e que, generosamente, dedicaram um tempo para ler e avaliar esta dissertação ainda na fase de projeto;

- Aos meus colegas de turma, pela parceria e pelos estudos em grupo durante as aulas;

- Ao Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis da UFES (PPGCon/Ufes), por me receber como aluno, e à Secretaria do programa, pelo auxílio em me ajudar no cumprimento de todas as obrigações curriculares;

- Aos professores do PPGCon/Ufes, pelas aulas, ensinamentos, conversas e pela generosidade em transmitir conhecimento para que eu pudesse evoluir como estudante;

- À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo financiamento desta pesquisa, reafirmando seu papel essencial no avanço científico e social do Brasil;

- À Comdinheiro, pelo suporte e pelo acesso aos dados, incluindo o acesso temporário gratuito que foi essencial para a coleta de informações desta pesquisa;

- À minha banca de qualificação e defesa, prof. Dr. Luiz Claudio Louzada e prof. Dr. Orleans Silva Martins, por aceitarem o convite e pelas contribuições para o aprimoramento do estudo.

A todas as pessoas que contribuíram direta ou indiretamente, minha sincera gratidão.

Resumo

Sotero, T. A. (2025). *Efeito da Lei 13.506/2017 na Ocorrência de Irregularidades nas Demonstrações Financeiras dos Maiores Contribuintes Monitorados pela Receita Federal do Brasil* [Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Espírito Santo]. Vitória, ES.

As irregularidades contábeis podem resultar de diversos fatores, como deficiências nos controles internos, pressões financeiras para atender às expectativas de mercado e lacunas legislativas e tributárias. Essas práticas geram assimetria informacional e manipulação financeira, desequilibram os preços dos ativos nos mercados financeiro e de capitais e reduzem a confiança dos agentes econômicos, intensificando a regulamentação e a demanda por maior transparência corporativa. No contexto tributário, as irregularidades podem decorrer de estratégias voltadas à redução do ônus fiscal ou à maximização de benefícios, evidenciando a relação entre fiscalização e conformidade tributária. No Brasil, a fiscalização dos maiores contribuintes, estruturada nos regimes de monitoramento diferenciado e especial, visa mitigar práticas evasivas, enquanto a Lei nº 13.506/2017 intensificou as penalidades por infrações financeiras. No entanto, o impacto do monitoramento dos maiores contribuintes e da Lei nº 13.506/2017 sobre as irregularidades contábeis ainda não foi amplamente explorado. Esta pesquisa buscou analisar o efeito da Lei nº 13.506/2017 na ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras dos maiores contribuintes monitorados pela RFB e listados na Brasil, Bolsa, Balcão (B3), com dados de 2010 a 2023. A amostra foi composta por 3.655 observações, das quais 854 eram reapresentações e 691 Processos Administrativos Sancionadores (PAS). Para avaliar o impacto do monitoramento tributário e da Lei 13.506/2017, a análise utilizou estatísticas descritivas, correlação de Spearman e diferentes modelos econométricos, incluindo Diferenças-em-diferenças (DiD) escalonado, Regressão descontínua (RDD) e regressão logística. De modo geral, os resultados indicam que empresas sob o monitoramento diferenciado apresentaram maior incidência de reapresentações e PAS, enquanto aquelas sujeitas ao monitoramento especial impactaram na redução das responsabilizações legais, refletindo diferentes graus de conformidade tributária. Além disso, a Lei 13.506/2017 intensificou o *enforcement* regulatório, aumentando a probabilidade de detecção de irregularidades nas demonstrações financeiras. A pesquisa amplia a literatura ao examinar a relação entre fiscalização tributária e qualidade da divulgação contábil, evidenciando o impacto de monitoramentos tributários mais rigorosos na incidência de irregularidades. Os achados também auxiliam reguladores no aprimoramento do *enforcement* e investidores na avaliação da transparência e do risco informacional. Além disso, contribui para o debate sobre reformas fiscais, conformidade tributária e práticas contábeis, auxiliando na elaboração de estratégias para fortalecer a governança corporativa e a supervisão regulatória.

Palavras-chave: Irregularidades. Monitoramento tributário. Maiores Contribuintes. Escrutínio fiscal.

Abstract

Sotero, T. A. (2025). *Effect of Law 13.506/2017 on the Occurrence of Irregularities in the Financial Statements of Major Taxpayers Monitored by the Receita Federal do Brasil* [Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Espírito Santo]. Vitória, ES.

Accounting irregularities can result from various factors, such as deficiencies in internal controls, financial pressures to meet market expectations, and legislative and tax loopholes. These practices generate informational asymmetry and financial manipulation, distort asset prices in financial and capital markets, and reduce economic agents' confidence, intensifying regulation and the demand for greater corporate transparency. In the tax context, irregularities may arise from strategies aimed at reducing tax burdens or maximizing benefits, highlighting the relationship between oversight and tax compliance. In Brazil, the oversight of major taxpayers, structured under the differentiated and special monitoring regimes, aims to mitigate evasive practices, while Law No. 13,506/2017 increased penalties for financial infractions. However, the impact of major taxpayer monitoring and Law No. 13,506/2017 on accounting irregularities has not yet been widely explored. This research aimed to analyze the effect of Law No. 13,506/2017 on the occurrence of irregularities in the financial statements of major taxpayers monitored by the Brazilian Federal Revenue Service (RFB) and listed on Brasil, Bolsa, Balcão (B3), using data from 2010 to 2023. The sample consisted of 3,655 observations, of which 854 were restatements and 691 Administrative Sanctioning Processes (PAS). To assess the impact of tax monitoring and Law No. 13,506/2017, the analysis employed descriptive statistics, Spearman's correlation, and different econometric models, including staggered Differences-in-Differences (DiD), Regression Discontinuity Design (RDD), and logistic regression. Overall, the results indicate that companies under differentiated monitoring had a higher incidence of restatements and PAS, whereas those subject to special monitoring contributed to a reduction in legal liabilities, reflecting different levels of tax compliance. Additionally, Law No. 13,506/2017 strengthened regulatory enforcement, increasing the likelihood of detecting irregularities in financial statements. This research expands the literature by examining the relationship between tax oversight and the quality of financial disclosure, highlighting the impact of stricter tax monitoring on the incidence of irregularities. The findings also assist regulators in improving enforcement mechanisms and help investors assess transparency and informational risk. Furthermore, it contributes to the debate on tax reforms, tax compliance, and accounting practices, supporting the development of strategies to strengthen corporate governance and regulatory supervision.

Keywords: Irregularities. Tax Monitoring. Large Taxpayers. Fiscal Scrutiny.

Lista de Figuras

1	Efeito do Monitoramento da RFB sobre Maiores Contribuintes	41
2	Abordagem <i>RDD</i> para Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes da RFB	42
3	Desenho de Pesquisa elaborado pelo autor.	53
4	Efeito Médio do Monitoramento Tributário sobre as Reapresentações ao Longo do Tempo	77
5	Efeitos Médios do Monitoramento Tributário sobre as Reapresentações por Grupos de Entrada	78
6	Efeito Médio do Monitoramento Tributário sobre os PAS ao Longo do Tempo .	82
7	Efeitos Médios do Monitoramento Tributário sobre os PAS por Grupos de Entrada	83
8	Efeito do Monitoramento Tributário sobre as Reapresentações: Análise RDD – Portaria 2010	93
9	Efeito do Monitoramento Tributário sobre as Reapresentações: Análise RDD – Portaria 2015	96
10	Efeito do Monitoramento Tributário sobre as Reapresentações: Análise RDD – Portaria 2020	96
11	Efeito do Monitoramento Tributário sobre os PAS: Análise RDD – Portaria 2010	98
12	Efeito do Monitoramento Tributário sobre os PAS: Análise RDD – Portaria 2015	98
13	Efeito do Monitoramento Tributário sobre os PAS: Análise RDD – Portaria 2020	99
14	Gráfico das Portarias de Monitoramento Anuais	154
15	Análise de Pré-Teste DiD Escalonado: Evolução das Reapresentações Financeiras Antes e Depois do Monitoramento Tributário	155
16	Análise de Pré-Teste DiD Escalonado: Evolução dos PAS Antes e Depois do Monitoramento Tributário	156
17	CVM-Consulta de Documentos de Companhias	179
18	CVM-Consulta de Documentos de Companhias-Exemplo Banco ABC Brasil S/A	179
19	CVM-Consulta de Documentos de Companhias-Exemplo Filtro de Busca . . .	180
20	CVM-Consulta de Documentos de Companhias-Exemplo Filtro de Busca . . .	180
21	CVM-Consulta de Documentos de Companhias-Exemplo do Resultado do Filtro de Busca	180
22	Exemplo de Reapresentação Motivada por Ajustes Contábeis	181
23	Exemplo de Reapresentação Motivada por Ajustes Financeiros	181
24	Exemplo de Reapresentação Motivada por Outros Fatores	181
25	CVM-Sítio Eletrônico Processos Sancionadores Julgados	181
26	CVM-Sítio Eletrônico Processos Sancionadores Julgados-Filtro de pesquisa . .	182
27	CVM-Sítio Eletrônico Processos Sancionadores Julgados-Pesquisa Avançada Jurisprudência CVM	182
28	CVM-Sítio Eletrônico Processos Sancionadores Julgados-Link Download dos Processos Administrativos Sancionadores	182

Lista de Tabelas

1	Quantidade de processos administrativos investigativos ou sancionadores por ano	27
2	Comparação das Portarias RFB nº 2356/2010, 641/2015 e 4888/2020	31
3	Principais Mudanças Trazidas pela Lei 13.506/2017	35
4	Quantidade de processos administrativos investigativos ou sancionadores por ano	35
5	Variáveis Explicadas	45
6	Descrição das Variáveis de Controle	50
7	Estatísticas Descritivas das Variáveis do Monitoramento Tributário dos Maiores Contribuintes	59
8	Estatísticas Descritivas das Variáveis da Lei 13.506/2017	61
9	Estatísticas Descritivas das Variáveis de Reapresentação	64
10	Estatísticas Descritivas das Variáveis de PAS	66
11	Correlação de Spearman entre variáveis do estudo	69
12	Correlação de Spearman entre variáveis do estudo -parte 2	72
13	Correlação de Spearman entre variáveis do estudo-parte 3	73
14	Estudos de Evento com Agregação Dinâmica de Parâmetros nas Reapresentações	75
15	Efeito Geral do Tratamento nas Reapresentações por Grupo e Ano	79
16	Estudos de Evento com Agregação Dinâmica de Parâmetros nos PAS	81
17	Efeito Geral do Tratamento nos PAS por Grupo e Ano	84
18	Efeito do Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes nas Reapresentações e PAS	85
19	Efeito do Monitoramento de Maiores Contribuintes nas Reapresentações por motivos Quantitativos e Contábeis, e na Frequência	90
20	Efeito do Monitoramento de Maiores Contribuintes nos PAS por motivos Quantitativos, Contábeis e Julgados como Culpados	92
21	Tabela 11 – Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita de Maiores Contribuintes nas Reapresentações (Portarias 2010, 2015 e 2020)	94
22	Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita de Maiores Contribuintes nos PAS (Portarias 2010, 2015 e 2020)	100
23	Efeito da Lei 13.506/2017 nas Reapresentações e PAS	102
24	Efeito da Lei 13.506/2017 nas Reapresentações por motivos Quantitativos e Contábeis	105
25	Efeito da Lei 13.506/2017 na Quantidade de Reapresentações	106
26	Efeito da Lei 13.506/2017 nos PAS (Quantitativos, Contábeis e Culpados)	107
27	Efeito do Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes e Lei 13.506/2017 nas Reapresentações e PAS	110
28	Efeito da Interação do Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes e Lei 13.506/2017 nas Reapresentações (Quantitativas, Contábeis e Quantidade)	113
29	Efeito da Interação do Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes e Lei 13.506/2017 nos PAS (Quantitativos, Contábeis e Culpados))	116

30	Efeito do Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes na Agressividade Tributária (ETR_{it}, $CETR_{it}$, $ETRLong_{it}$ e $CTRIB_{it}$)	118
31	Efeito do Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes na Maior Agressividade Tributária ($MaiorETR_{it}$, $MaiorCETR_{it}$, $MaiorETRLong_{it}$ e $MaiorCTRIB_{it}$)	120
32	Efeito da Agressividade Tributária nas Reapresentações e PAS	122
33	Efeito da Maior Agressividade Tributária nas Reapresentações e PAS	124
34	Efeito do Monitoramento Tributário, da Agressividade Tributária e da Lei 13.506/2017 nas Reapresentações	126
35	Efeito do Monitoramento Tributário, da Agressividade Tributária e da Lei 13.506/2017 nos PAS	130
36	Efeito do Monitoramento Tributário, da Maior Agressividade Tributária e da Lei 13.506/2017 nas Reapresentações	135
37	Efeito do Monitoramento Tributário, da Maior Agressividade Tributária e da Lei 13.506/2017 nos PAS	140
38	Pré-Teste de Tendências Paralelas para Reapresentações Financeiras	155
39	Pré-Teste de Tendências Paralelas para PAS	157
40	Efeito Médio do Tratamento Agregado nas Reapresentações	157
41	Efeito Médio do Tratamento por Grupo e Tempo nas Reapresentações	157
42	– Efeito Médio Geral do Tratamento Agregado nas Reapresentações	159
43	Efeito Médio do Tratamento Agregado nos PAS	159
44	Efeito Médio Geral do Tratamento Agregado nos PAS	159
45	Efeito Médio do Tratamento por grupo e tempo nos PAS	160
46	Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita dos Maiores Contribuintes nas Reapresentações (Portarias 2010-2013)	163
47	Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita dos Maiores Contribuintes nas Reapresentações (Portarias 2014-2016))	165
48	Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita dos Maiores Contribuintes nas Reapresentações (Portarias 2017-2019)	167
49	Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita dos Maiores Contribuintes nas Reapresentações (Portarias 2020-2022)	169
50	Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita dos Maiores Contribuintes nos Processos Administrativos Sancionadores (Portarias 2010-2013)	171
51	Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita dos Maiores Contribuintes nos Processos Administrativos Sancionadores (Portarias 2014-2016)	173
52	Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita dos Maiores Contribuintes nos Processos Administrativos Sancionadores (Portarias 2017-2019)	175
53	Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita dos Maiores Contribuintes nos Processos Administrativos Sancionadores (Portarias 2020-2022)	177

Lista de Siglas

AAER	–	<i>Accounting and Auditing Enforcement Releases</i>
ATT	–	<i>Average Treatment Effect</i>
BACEN	–	Banco Central do Brasil
CEO	–	<i>Chief Executive Officer</i>
CCP	–	Coordenação de Controle de Processos Administrativos
COFINS	–	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CSMAR	–	<i>China Stock Market & Accounting Research Database</i>
CVM	–	Comissão de Valores Mobiliários
DiD	–	Diferenças-em-diferenças
DOJ	–	<i>Department of Justice</i>
DRE	–	Demonstração do Resultado do Exercício
DVA	–	Demonstração do Valor Adicionado
e-CAC	–	Centro Virtual de Atendimento
IFRS	–	<i>International Financial Reporting Standards</i>
IR	–	Imposto de Renda
OLS	–	Modelo de Mínimos Quadrados Ordinários
PAS	–	Processo Administrativo Sancionador
PCAOB	–	<i>Public Company Accounting Oversight Board</i>
PIB	–	Produto Interno Bruto
PIS	–	Programa de Integração Social
RDD	–	Regressão Descontínua
RFB	–	Receita Federal do Brasil
SEC	–	<i>Securities and Exchange Commission</i>
SOX	–	Lei Sarbanes-Oxley
TWFE	–	<i>Two-Way Fixed Effects</i>

Sumário

1	Introdução	13
1.1	Contextualização	13
1.2	Problema de Pesquisa e Objetivos	16
1.3	Justificativa e Contribuições	17
1.4	Divisão do Estudo	20
2	Revisão da Literatura e Desenvolvimento das Hipóteses	21
2.1	Teoria da Conformidade Tributária: Perspectivas e Evidências Empíricas	21
2.2	A Fiscalização das Irregularidades nas Demonstrações Contábeis	23
2.3	Evolução do Monitoramento Tributário no Brasil para os Maiores Contribuintes da RFB	27
2.4	Alterações Regulatórias Introduzidas pela Lei 13.506/2017	33
3	Procedimentos Metodológicos	38
3.1	Amostra e Coleta de Dados	38
3.2	Modelos e Variáveis	38
3.2.1	Modelo para estimação do impacto do Monitoramento dos Maiores Contribuintes da RFB sobre a ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras	38
3.2.2	Análise do Ponto de Corte para Monitoramento de Maiores Contribuintes	41
3.2.3	Modelo para análise do efeito da Lei nº 13.506/2017	42
3.2.4	Análise do efeito moderador da Lei 13.506/2017 na relação entre Monitoramento de Maiores Contribuintes e Irregularidades nas Demonstrações Financeiras	43
3.3	Variáveis do Estudo	43
3.3.1	Variáveis explicadas	44
3.3.2	Variáveis explicativas	45
3.3.3	Variáveis de controle	46
3.4	Tratamento e Análise de Dados	52
3.5	Análises Adicionais	53
4	Resultados	57
4.1	Estatísticas Descritivas	57
4.2	Impacto do Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes sobre Irregularidades nas Demonstrações Financeiras	74
4.2.1	Análise de Diferenças-em-diferenças (DiD)	74
4.2.2	Análise da Regressão Descontínua (RDD)	93
4.3	Efeito da Lei nº 13.506/2017 na Ocorrência de Irregularidades nas Demonstrações Financeiras	102
4.4	Influência da Lei nº 13.506/2017 na Ocorrência de Irregularidades nas Demonstrações Financeiras dos Maiores Contribuintes	108
4.5	Resultados e Discussão das Análises Adicionais	117
5	Considerações Finais	143
6	Referências	147

7	Apêndice A: Gráficos e Tabelas das Análises de Dados	154
8	Apêndice B: Código em R Markdown para Análise dos Dados	179
9	Apêndice C: Procedimentos de Coleta dos Dados sobre Irregularidades Contábeis	179

1 Introdução

1.1 Contextualização

A manipulação das demonstrações contábeis pelos diversos agentes econômicos nos mercados financeiros resulta em assimetria informacional, frequentemente associada à irregularidades contábeis e à necessidade de reapresentação/republicação ¹ das demonstrações financeiras distorcidas (Akgün et al., 2021). Feng et al. (2023) destacam que a internacionalização dos mercados de capitais e as frequentes reportagens sobre escândalos financeiros de fraudes cometidas por empresas, reguladores e políticos ao redor do mundo têm aumentado a regulamentação para empresas de capital aberto como uma preocupação global, enfatizando a necessidade de uma maior transparência corporativa e um escrutínio mais rigoroso nos requisitos de divulgação financeira. No entanto, apesar da relevância da transparência ser um debate político recorrente, a manipulação de informações financeiras nas empresas ainda é frequente (Feng et al., 2023).

No estudo de Silva et al. (2012), por exemplo, foi realizada uma comparação entre os maiores escândalos contábeis divulgados no Brasil e nos Estados Unidos, dentro de um período de 20 anos, em que foi evidenciado que diversos casos de fraudes encontrados nos relatórios contábeis norte-americanos foram gerados por meio de incremento de receitas, visando a melhoria da situação financeira das empresas. Enquanto no Brasil, as ações fraudulentas identificadas nas receitas tiveram relação com a omissão de valores, provavelmente, para a redução de obrigações fiscais (impostos e contribuições), tendo como base de cálculo o resultado da companhia.

A regulação tem uma relevância particular no campo da tributação, já que esta pode afetar (quase) todos os indivíduos numa sociedade, e também representa uma importante fonte de receitas para os governos (Blaufus et al., 2016). Por exemplo, um sistema tributário eficaz é aquele que busca atingir os objetivos de equidade, eficiência e adequação (Alm, 2021). Entretanto, a evasão fiscal é uma prática ilegal, tornando-se um fator importante e de preocupação central da economia pública, pois ela afeta tanto a arrecadação de impostos quanto a distribuição do ônus tributário (Slemrod, 2019).

Pesquisas anteriores evidenciaram diversos fatores relacionados ao comportamento tributário: no contexto brasileiro, por exemplo, Santos e Rezende (2020) relataram que os principais determinantes que influenciam o comportamento tributário são a carga tributária alta, a complexidade da legislação tributária e a guerra fiscal entre os estados. Adicionalmente, Gomes et al. (2022) destacaram que a RFB publicou, em julho de 2021, que o Brasil possui a maior

¹ A reapresentação é definida como a correção de informações contábeis que impactam a avaliação dos usuários externos e pode ocorrer devido a mudanças intencionais ou por erros/fraudes detectados posteriormente. Por outro lado, as republicações podem ocorrer por motivações qualitativas, como a correção de notas explicativas e relatórios de administração. As republicações podem ser obrigatórias, quando exigidas por reguladores ou auditores, ou espontâneas, realizadas pela própria empresa. No Brasil, a maioria das republicações é espontânea e visa corrigir dados qualitativos (Elayan et al., 2008; Marques et al., 2017; Netto e Pereira, 2011).

carga tributária da América Latina, correspondendo a 31,58% do Produto Interno Bruto (PIB) de 2020. Os autores sugerem que, por esse motivo, empresas brasileiras buscam por estratégias e planejamentos tributários mais agressivos, a fim de se beneficiarem com a redução de tributos.

O entendimento sobre o comportamento tributário das empresas e os fatores que influenciam o cumprimento das normas fiscais pode ser explicada pela Teoria da Conformidade Tributária (*Tax Compliance Theory*) (Devos, 2013). A discussão em torno da conformidade tributária tem raízes em vários marcos teóricos que evoluíram ao longo do tempo, como o modelo de dissuasão econômica (Devos, 2013; Jackson e Milliron, 1986), que enfatiza que a probabilidade de auditoria e das penalidades são determinantes na decisão dos contribuintes de cumprir (ou não) as normas fiscais (Slemrod, 2019).

Além disso, Alm et al. (2019) evidencia que aspectos como a complexidade do sistema tributário, a confiança no governo e a percepção de justiça e equidade em relação a tributação afetam de forma significativa o nível de conformidade. O autor ressalta que empresas que percebem o sistema como excessivamente complexo ou injusto podem ser mais propensas a adotarem práticas tributárias agressivas ou até mesmo recorrerem à evasão.

Na busca da mitigação de planejamento tributários agressivos, os órgãos fiscalizadores sempre buscam estratégias para aumentar seu poder fiscalizatório (Chen e Gavius, 2017). No campo tributário, uma estratégia que se destaca é o monitoramento dos maiores contribuintes, adotada para assegurar a conformidade tributária e a transparência nas demonstrações contábeis de empresas que possuem maior capacidade contributiva (Almunia e Lopez-Rodriguez, 2018).

No Brasil, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), órgão responsável pela administração tributária do país, por meio da Resolução RFB 2.356/2010 dispôs sobre o acompanhamento econômico-tributário diferenciado dos maiores contribuintes, que consiste num maior monitoramento de arrecadação, análise do comportamento econômico-tributário e no tratamento diferenciado às ações, pendências e passivo tributário relacionados aos contribuintes (RFB, 2010). De acordo com Alstadsæter et al. (2022), a aplicação de leis fiscais mais rigorosas em empresas com maior capacidade contributiva pode auxiliar na restauração da progressividade do sistema tributário, que é constantemente erodido por taxas de evasão muito altas de quem está no topo da distribuição de riqueza.

Além do monitoramento tributário de maiores contribuintes, as empresas listadas na bolsa brasileira também estão sob a jurisdição da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e devem observar as resoluções expedidas da autarquia, que tem como objetivo identificar, analisar e apurar irregularidades nas empresas que possam impactar o mercado de valores mobiliários. (CVM, 1976b). Segundo a CVM (CVM, 2024), em termos de irregularidades, dados do Relatório Anual da Atividade Sancionadora de 2023 demonstraram que 554 Processos Administrativos Investigativos ou Sancionadores foram iniciados entre 2018 e 2023. De acordo com Felix e Teixeira (2021), o Processo Administrativo Sancionador (PAS), além de ser um indicador de irregularidades contábeis nas demonstrações financeiras, também está associado à práticas tributárias agressivas das empresas.

No que diz respeito à identificação das irregularidades, Santos et al. (2020) destacam que além de existirem diversas formas de se verificar uma irregularidade, elas ocorrem de forma distinta em cada país. Nos Estados Unidos, por exemplo, há a emissão do *Accounting and Auditing Enforcement Releases* (AAER) pela *Securities and Exchange Commission* (SEC) quando é evidenciada a má conduta contábil. Na China, o *China Stock Market & Accounting Research Database* (CSMAR) é apresentado pelo *Stock Market* em casos de processos relacionados com a aquisição de papéis ilegais, manipulação de preços de ações e fraudes em demonstrativos financeiros, dentre outros tipos de irregularidades. No Brasil, a CVM atua através do PAS, e possui, entre outras competências, a autoridade para aplicar sanções e punições aos infratores sem prejuízo da responsabilidade penal ou civil. De acordo com Soepriyanto et al. (2021), diferente de erros, as irregularidades contábeis são definidas como distorções intencionais ou omissões de montantes ou divulgações nas demonstrações financeiras, podendo estar associadas à relatórios financeiros fraudulentos.

Já no âmbito dos relatórios financeiros, Hanlon et al. (2014) evidenciam que um maior monitoramento por uma autoridade fiscal pode reduzir a capacidade da administração de realizar manipulação de ganhos financeiros, o que está associado à uma melhoria na qualidade dos relatórios. Mason e Williams (2022) corroboram que, além do monitoramento fiscal poder mitigar a ocultação de atividades da administração relacionadas ao desvio de recursos, ele proporciona um incentivo maior no alinhamento entre o lucro contábil e o lucro tributável, podendo reduzir a probabilidade de empresas utilizarem de estratégias fiscais não conformes com a legislação tributária.

Nesse contexto de aumento do poder regulatório, a Lei nº 13.506, de novembro de 2017, que dispõe sobre o PAS na esfera de atuação do Banco Central do Brasil (BACEN) e da CVM, trouxe diversas alterações em regulamentações promulgadas entre 1933 e 2013. A lei estabelece que, em casos de infração grave, as sanções podem ser mais severas para as empresas. Uma das infrações puníveis, por exemplo, é a inclusão ou manutenção de registros falsos ou incorretos nos demonstrativos contábeis ou financeiros (CVM, 2017b). Diferentemente de leis anteriores que não traziam penalidades mais severas, como a Lei nº 6.385/1976 (CVM, 1976a), a Lei nº 13.506/2017 (CVM, 2017b) destaca, entre as suas penalidades previstas, a obrigação de ressarcir o dobro do prejuízo causado aos investidores em decorrência do ilícito, como no caso da distribuição de lucros com base em resultados incorretos.

A adoção dessa lei, portanto, introduz um mecanismo de dissuasão mais eficaz, em que o aumento das penalidades cria um incentivo claro para que os gestores evitem práticas contábeis agressivas que possam resultar em irregularidades (Burnett et al., 2019). A ameaça de sanções financeiras mais elevadas e a obrigação de compensar os prejuízos em dobro atuam como um poderoso desincentivo, tornando o custo do comportamento irregular significativamente alto (Prabowo et al., 2022).

Como observado por Feng et al. (2023), o endurecimento das penalidades pode levar os gestores a adotar uma postura mais cautelosa e menos propensa a práticas que poderiam

comprometer a integridade das demonstrações contábeis. Os autores evidenciam que um ambiente regulatório mais rigoroso, nesse sentido, busca não apenas punir os desvios, mas também prevenir que eles ocorram, promovendo maior conformidade com as normas contábeis e, assim, reduzindo a incidência de irregularidades.

Dado o monitoramento tributário diferenciado dos maiores contribuintes desde 2002 (RFB, 2007,1,1; SRF, 2002,0), a Lei nº 13.506/2017 sobre o PAS (CVM, 2017b) pode ter um efeito semelhante ao encontrado por Donelson et al. (2021), não sendo tão eficaz para esse grupo, devido ao já existente escrutínio regulatório de normas anteriores. De acordo com Donelson et al. (2021), medidas adicionais de *enforcement*, como a introdução de novas leis, podem ter impacto limitado em contextos em que já existe um elevado nível de fiscalização. No caso dos maiores contribuintes monitorados pela RFB (RFB, 2020), que já estavam sujeitos a um rigoroso monitoramento tributário (RFB, 2010,1; SRF, 2002,0), espera-se que a Lei nº 13.506/2017 não reduza significativamente a ocorrência de irregularidades (CVM, 2017b), pois o regime regulatório anterior já desempenhava um papel substancial em coibir práticas fraudulentas. Isso sugere que, em ambientes altamente fiscalizados, a introdução de novas penalidades ou mecanismos regulatórios pode ter uma eficácia mínima (Donelson et al., 2021).

Pesquisas sobre a relação entre monitoramento tributário e irregularidades contábeis ainda são limitadas e pouco conclusivas (Akgün et al., 2021; Donelson et al., 2021; Feng et al., 2023), e especificamente no Brasil, existe uma escassez quanto à análise sob a ótica do ambiente regulatório entre esses fatores, uma vez que o ambiente empresarial brasileiro possui um cenário complexo, em que as práticas de redução de gastos tributários podem gerar tanto benefícios financeiros quanto desafios operacionais, como risco de multas fiscais e sanções a serem impostas pelos órgãos fiscalizadores (Araújo e Leite Filho, 2018).

1.2 Problema de Pesquisa e Objetivos

Diante desse contexto, a presente pesquisa buscou responder o seguinte problema: **qual o efeito da Lei nº 13.506/2017 sobre a ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras dos maiores contribuintes monitorados pela RFB?**

Para responder ao problema, o objetivo da pesquisa foi analisar o efeito da Lei nº 13.506/2017 sobre a ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras dos maiores contribuintes monitorados pela RFB. Como objetivos específicos, buscou-se:

- a) analisar se o impacto do monitoramento diferenciado e especial dos maiores contribuintes da RFB listados na B3 está associado à redução da ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras;
- b) analisar se o advento da Lei nº 13.506/2017 da CVM está associado à redução da ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras das empresas listadas na bolsa brasileira;

- c) analisar se o monitoramento tributário dos maiores contribuintes está associado à redução da ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras das empresas listadas na bolsa brasileira, antes e após o advento da Lei nº 13.506/2017.

Para atingir o objetivo da pesquisa, o estudo de natureza descritiva, documental e com abordagem quantitativa, analisou os dados de empresas listadas na B3 nos anos de 2010 a 2023. A escolha do período justificou-se pelo ano de início da adoção obrigatória das *International Financial Reporting Standards* (IFRS), visto que essa mudança trouxe maior uniformidade e transparência aos relatórios financeiros (Athira e Ramesh, 2023), ao mesmo tempo em que aumentou a complexidade regulatória e os desafios na conformidade contábil, seja pela dificuldade de adaptação às novas normas ou pelas oportunidades de ajustes estratégicos nas demonstrações financeiras (Akgün et al., 2021). Além disso, a partir de 2010 foi implementada a Portaria 2356/2010 da RFB (RFB, 2010), que estabeleceu regras para o monitoramento tributário dos maiores contribuintes, visando aprimorar a fiscalização e reduzir a evasão fiscal por meio de um acompanhamento mais rigoroso das obrigações tributárias e da identificação de possíveis irregularidades.

Os dados financeiros foram obtidos na base COMDINHEIRO e os dados de reapresentação e PAS no sítio eletrônico da CVM. A análise envolveu estatística descritiva, testes de diferença de médias (Teste t), correlação de Spearman e regressão para dados em painel. Para a análise econométrica, foram aplicados modelos de Diferenças-em-Diferenças (DiD) estimados pelo método *Average Treatment Effect on the Treated* (ATT) de Callaway e Sant'Anna (2021) e pelo modelo *textitTwo-Way Fixed Effects* (TWFE), conforme utilizado na pesquisa de Yang et al. (2024), além de Regressão Descontínua (RDD). Os modelos foram ajustados com erros-padrão robustos para mitigar problemas de heterocedasticidade e correlação serial.

1.3 Justificativa e Contribuições

Apesar do avanço das pesquisas sobre fiscalização e qualidade da informação contábil (como estudos de Akgün et al. (2021); Almunia e Lopez-Rodriguez (2018); Amiram et al. (2018); Blanco et al. (2023); Burnett et al. (2019); Chen et al. (2019); Dantas et al. (2011); Donelson et al. (2021); Feng et al. (2023); Hanlon et al. (2014); Hashim et al. (2016); Lennox et al. (2013)), ainda há pouco aprofundamento sobre os efeitos de mudanças regulatórias, como o aumento do monitoramento tributário, na ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras dos maiores contribuintes. A criação do monitoramento tributário diferenciado e especial e a introdução da Lei nº 13.506/2017 intensificaram o escrutínio sobre as práticas contábeis e fiscais das empresas. Nesse cenário, analisar se essas leis impactaram a qualidade da informação divulgada pelas empresas é um passo importante para entender os mecanismos utilizados pelos órgãos reguladores e o comportamento tributário das empresas em relação às novas normas regulatórias.

A literatura anterior traz evidências à respeito da importância de um escrutínio fiscal

mais rigoroso dos órgãos reguladores, a fim de reduzir as práticas oportunistas por parte das empresas que podem resultar em irregularidades nas demonstrações contábeis (Castro e Scartascini, 2015; Feng et al., 2023; Slemrod, 2019). No estudo de Buckwalter et al. (2014), os autores identificaram que empresas localizadas em estados com programas de anistia fiscal têm maior probabilidade de cometer irregularidades contábeis durante o período de anistia, o que sugere que em estados onde o escrutínio é menor, a propensão dos gestores a se envolver em irregularidades é maior.

Ao medirem as fraudes contábeis e as irregularidades sob a ótica da fiscalização pública e privada, Donelson et al. (2021) encontraram uma limitação ao terem analisado apenas os casos da SEC, pois o estudo gerou poucos resultados significativos. Logo, os autores sugeriram uma filtragem mais adequada e um levantamento de sensibilidade dos achados. Feng et al. (2023) ao compararem as irregularidades entre empresas chinesas no antes e depois da fusão de duas legislações, que caracterizou um aumento do escrutínio fiscalizatório, identificaram que as irregularidades das empresas tratadas diminuíram em relação às empresas de controle, o que denotou uma melhoria da governança externa corporativa e no mercado de capitais.

No contexto brasileiro de fiscalização, a legislação que regula o monitoramento tributário dos maiores contribuintes visa um acompanhamento mais rigoroso das operações de empresas com maior capacidade contributiva, com o objetivo de aumentar a transparência nos relatórios e a reduzir a ocorrência de práticas evasivas (RFB, 2010). Além dessa regulação, a Lei nº 13.506/2017 promoveu o aumento das penalidades para erros cometidos nas demonstrações contábeis (CVM, 2017b).

No entanto, ainda há uma lacuna a ser explorada sob o aspecto do escrutínio fiscal brasileiro na propensão das empresas incorrerem em irregularidades. Embora existam pesquisas que tratem de irregularidades nas demonstrações contábeis sob diferentes perspectivas, como a relação com o gerenciamento de resultados (Marques et al., 2017), o valor de mercado (Santos et al., 2020), a agressividade tributária (Felix e Teixeira, 2021) e a qualidade da auditoria (Santos e Bezerra, 2023), ainda não foi explorado de forma direta o impacto conjunto do monitoramento tributário dos maiores contribuintes e da Lei nº 13.506/2017 sobre a ocorrência dessas irregularidades. Dessa forma, permanece em aberto uma análise mais integrada entre fiscalização tributária, mudanças legais e qualidade da divulgação contábil no ambiente regulatório brasileiro, especialmente após o aumento das penalidades promovido pela CVM.

Este estudo se justificou pela necessidade de analisar as implicações da implementação da Lei nº 13.506/2017 no monitoramento tributário dos maiores contribuintes e seu impacto sobre a ocorrência de irregularidades nas demonstrações contábeis das empresas listadas na B3. Os resultados obtidos dessa análise indicam que um maior escrutínio regulatório pode reduzir a probabilidade de empresas incorrerem em irregularidades em seus relatórios. Isso sugere que políticas fiscais mais rigorosas e alterações legislativas podem desempenhar um papel fundamental na conformidade tributária das empresas.

O estudo contribui para a literatura em três aspectos. Primeiro, ampliou a linha de litera-

tura sobre a exploração dos determinantes da qualidade da divulgação de informações contábeis e como a relação entre a fiscalização tributária e a qualidade das informações reportadas nas demonstrações contábeis é influenciada por reformas em nível nacional. Pesquisas anteriores evidenciaram que práticas tributárias evasivas estão associadas a uma menor transparência corporativa. Por exemplo, [Balakrishnan et al. \(2019\)](#) identificaram que o baixo nível de transparência é um determinante para um maior custo do planejamento tributário. Corroborando com esse achado, estudos como os de [Felix e Teixeira \(2021\)](#); [Frank et al. \(2009\)](#) encontraram uma associação positiva entre empresas agressivas, indicando que essas são mais propensas a cometerem irregularidades. Em contraste, pesquisas realizadas por [Lennox et al. \(2013\)](#); [Ramos e Martinez \(2018\)](#) apontaram o contrário, sugerindo que empresas agressivas tributariamente são menos propensas a cometerem irregularidades.

Além disso, há outras limitações identificadas, como o número reduzido de irregularidades encontradas até o ano 2017 ([Felix e Teixeira, 2021](#); [Ramos e Martinez, 2018](#)), e a escassez de pesquisas nacionais que associem irregularidades com normas regulatórias mais rigorosas. Os resultados deste estudo contribuem para a ampliação da literatura sobre a qualidade da divulgação das demonstrações contábeis e evidenciam como o escrutínio fiscal influencia a relação entre irregularidades e monitoramento tributário dos maiores contribuintes, impactando as empresas de forma distinta conforme o tipo de supervisão ao qual estão submetidas.

Devido à pouca atenção dada à exploração do papel das reformas fiscais nas irregularidades encontradas nas demonstrações contábeis ([Feng et al., 2023](#)), o presente trabalho também auxiliou numa compreensão mais ampla acerca do efeito das normas que regulam o ambiente do mercado de capitais brasileiro e no monitoramento tributário de maiores contribuintes, centrando-se no pagamento de tributos feitos pelas empresas no refazimento dos relatórios contábeis em que foram apontadas irregularidades, o que complementa ainda mais essa área de estudo. Logo, contribui com os órgãos reguladores, que podem se beneficiar em relação aos potenciais achados sobre controle e fiscalização, a fim de reduzirem as práticas ilícitas decorrentes da má conduta corporativa, dando margem para a possibilidade de otimização de suas ferramentas de controle fiscal ([Felix e Teixeira, 2021](#)).

Investidores podem se beneficiar dos achados dessa pesquisa, uma vez que as reapresentações das demonstrações contábeis podem indicar uma redução na qualidade da informação contábil. Compreender os determinantes das irregularidades auxilia na melhoria das tomadas de decisão, pois são os relatórios contábeis que fornecem informações sobre a situação financeira e nível de risco da empresa. Esse efeito é ainda mais relevante quando as irregularidades são apontadas nos PAS, uma vez que julgamentos feitos pela CVM representam uma notícia negativa para o mercado e para os acionistas de empresas que tiveram suas demonstrações reapresentadas ([Santos et al., 2020](#)).

Por fim, contadores, auditores, gestores, pesquisadores e demais usuários podem realizar discussões sobre as métricas de irregularidades utilizadas nesse estudo e avaliarem sobre a aplicabilidade no contexto regulatório brasileiro. A complexidade do sistema regulatório ([Santos](#)

e Bezerra, 2023) exige uma revisão contínua dos indicadores utilizados para detectar inconsistências, permitindo a ampliação do debate sobre a eficácia dessas métricas e sua adequação para a prevenção de novas irregularidades.

1.4 Divisão do Estudo

A pesquisa está organizada em sete seções, incluindo esta Introdução. A Seção 2 apresenta a revisão de literatura, abordando a Teoria da Conformidade Tributária, a fiscalização das irregularidades nas demonstrações contábeis, a evolução do monitoramento tributário no Brasil para os maiores contribuintes e as alterações regulatórias introduzidas pela Lei nº 13.506/2017, além da síntese de estudos anteriores. A Seção 3 detalha os procedimentos metodológicos adotados na pesquisa. A Seção 4 apresenta os resultados obtidos, enquanto a Seção 5 traz as considerações finais. Por fim, são apresentadas as referências utilizadas e os apêndices.

2 Revisão da Literatura e Desenvolvimento das Hipóteses

2.1 Teoria da Conformidade Tributária: Perspectivas e Evidências Empíricas

Durante a década de 1980, as pesquisas sobre evasão tributária cresceram nos Estados Unidos, com foco em teorias econômicas que sugeriam que os contribuintes avaliavam os benefícios financeiros em relação aos custos ao decidir se pagariam impostos (Tanzi e Shome, 1993). O aumento das preocupações com o déficit na arrecadação fiscal, que representa a diferença entre as receitas esperadas e as efetivamente arrecadadas, trouxe implicações significativas para os orçamentos governamentais. Como resposta ao crescimento da evasão fiscal e às perdas substanciais de receita decorrentes da não conformidade dos contribuintes, o governo intensificou as penalidades e ampliou as fiscalizações (Devos, 2013).

A Teoria da Conformidade Tributária (*Tax Compliance Theory*) é estudada principalmente a partir de duas abordagens: o modelo de dissuasão econômica, que analisa fatores como a complexidade do sistema tributário e a severidade das penalidades, e a abordagem comportamental, que incorpora aspectos sociais e psicológicos na explicação do comportamento dos contribuintes (Jackson e Milliron, 1986).

De acordo com Devos (2013), o modelo de dissuasão econômica tem suas raízes em pesquisas fundamentadas em modelos econômicos tradicionais, como a teoria da utilidade, proposta por Allingham e Sandmo (Allingham e Sandmo, 1972). Essa teoria postula que um contribuinte optará pela evasão fiscal se a utilidade esperada dos ganhos financeiros superar a utilidade esperada das perdas associadas ao risco de detecção e punição (Allingham e Sandmo, 1972). No contexto da conformidade tributária, isso significa que os indivíduos comparam os benefícios potenciais da evasão fiscal (como o aumento da renda disponível) com os riscos envolvidos (como penalidades e a probabilidade de serem auditados) e, caso os ganhos esperados sejam superiores às possíveis sanções, podem optar pela sonegação de impostos (Allingham e Sandmo, 1972; Devos, 2013).

Outro aspecto que o modelo de dissuasão econômica enfatiza é a influência dos incentivos financeiros no comportamento de conformidade tributária (Devos, 2013). Nesse sentido, a decisão dos contribuintes de cumprir as normas fiscais depende da relação entre os custos de conformidade (como alíquotas de impostos) e os benefícios recebidos por meio dos bens públicos financiados pelos tributos (Alm et al., 1992; Andreoni et al., 1998). Se considerarem que a carga tributária é excessiva ou que os recursos arrecadados são mal administrados, os contribuintes podem optar pela evasão fiscal como uma resposta à gestão tributária do fisco (Alm et al., 1992; Andreoni et al., 1998; Devos, 2013).

Além da abordagem econômica, outra linha de estudo da Teoria da Conformidade Tributária é a abordagem comportamental, que contrasta com os modelos econômicos ao se concentrar na influência de normas sociais, fatores psicológicos (como comportamentos motivados por emoções ou crenças éticas) e atitudes individuais na decisão dos contribuintes de cumprir ou sonegar impostos (Murphy, 2004; Tan, 1998).

No que se refere às normas sociais, [Devos \(2013\)](#) apontam que os indivíduos tendem a seguir o comportamento de seus pares: quando percebem que a maioria cumpre as leis tributárias, tornam-se mais propensos a agir da mesma forma. Por outro lado, se a evasão fiscal for amplamente aceita em uma comunidade, os contribuintes podem se sentir incentivados a descumprir suas obrigações fiscais. Além disso, [Devos \(2013\)](#); [Torgler e Murphy \(2004\)](#) destacam que as crenças morais sobre a justiça do sistema tributário também atuam como uma norma social relevante. Se os contribuintes percebem o sistema como injusto ou acreditam que seus impostos não estão sendo utilizados de forma eficaz, a tendência à evasão pode aumentar. Os autores ainda ressaltam que a consciência social sobre as consequências da evasão fiscal, como penalidades legais e estigma social, influencia diretamente o comportamento dos contribuintes. Quando informados sobre os riscos e as possíveis repercussões para sua reputação, os indivíduos tendem a aderir às leis tributárias.

Além das normas sociais, fatores psicológicos como moral tributária, percepção de imparcialidade e medo de penalidades influenciam significativamente a conformidade tributária ([Devos, 2013](#); [Slemrod, 2019](#)). A moral tributária refere-se às crenças e valores individuais sobre a obrigatoriedade de pagar impostos, de modo que um forte senso de moralidade tende a aumentar a conformidade, enquanto uma moral fraca pode levar a maiores índices de evasão fiscal ([Devos, 2013](#)). Já a percepção de imparcialidade está relacionada à crença dos contribuintes na equidade do sistema tributário: quando percebem o sistema como justo, a tendência é de maior cumprimento das normas fiscais, ao passo que percepções de injustiça, como carga tributária excessiva ou a sensação de que outros não estão pagando sua parte devida, podem incentivar a não conformidade ([Devos, 2013](#)). O medo de penalidades também exerce um papel relevante na decisão de cumprir as obrigações tributárias, pois o receio de auditorias, sanções legais e penalidades financeiras pode desestimular a evasão, efeito que se intensifica com a conscientização sobre as medidas de fiscalização e a probabilidade de detecção, tornando-se, assim, um importante fator de dissuasão no cumprimento das normas tributárias ([Devos, 2013](#); [Slemrod, 2019](#)).

Além de estar associada ao cumprimento das obrigações fiscais, a conformidade tributária também está relacionada à qualidade das demonstrações contábeis ([Amiram et al., 2018](#)). Estudos indicam que empresas com maior risco de não conformidade recorrem com frequência às estratégias de manipulação contábil para reduzir a base de cálculo de tributos, evadir impostos e minimizar saídas de caixa, mascarando os valores das contas patrimoniais ([Henselmann et al., 2015](#); [Soepriyanto et al., 2021](#)). No entanto, tais práticas aumentam a probabilidade de detecção de irregularidades contábeis por parte dos órgãos fiscalizadores ([Devos, 2013](#); [Smaili e Labelle, 2016](#)).

[Amel-Zadeh e Zhang \(2015\)](#) evidenciam que as irregularidades podem ser provenientes de várias fontes, como fraudes, práticas contábeis agressivas ou erros administrativos. Segundo [Blaufus et al. \(2016\)](#), quando detectadas, essas irregularidades podem resultar em consequências graves, incluindo danos à reputação, repercussões legais e penalidades financeiras. Os autores

também apontam que a probabilidade de detecção de irregularidades corresponde a 25% para evasão fiscal, representando um percentual significativo de contribuintes sujeitos a penalidades por práticas fiscais ilegais, o que influencia a tomada de decisão e a percepção de estar sob escrutínio. Alm et al. (2019) corrobora essa visão, evidenciando que os indivíduos ao serem informados de que estarão sujeitos a um maior escrutínio, pode levar a uma maior conformidade, ainda que o impacto real seja limitado e de duração incerta, sugerindo que a expectativa de monitoramento regulatório pode afetar o comportamento dos contribuintes.

Dessa forma, o monitoramento regulatório e a conformidade tributária desempenham um papel importante na redução de irregularidades contábeis (Blaufus et al., 2016). O equilíbrio entre fiscalização e incentivos à transparência é essencial para promover a conformidade voluntária, reduzindo a necessidade de ações corretivas por parte dos órgãos reguladores (Alm et al., 2019). No entanto, quando a conformidade tributária não é devidamente assegurada, práticas contábeis questionáveis podem comprometer a integridade dos relatórios financeiros, aumentando a incidência de fraudes e distorções contábeis (Akgün et al., 2021). Nesse sentido, as autoridades fiscais e regulatórias atuam na fiscalização das irregularidades nas demonstrações contábeis, para garantir uma maior conformidade tributária (Badertscher e Burks, 2011; Santos e Bezerra, 2023).

2.2 A Fiscalização das Irregularidades nas Demonstrações Contábeis

Más condutas observadas nos relatórios financeiros indicam uma ameaça significativa à existência e desempenho dos mercados de capitais (Amiram et al., 2018). Fonte essencial de informação para usuários como investidores, credores e outros acionistas, as demonstrações financeiras também podem ser uma fonte usual de potenciais irregularidades, mesmo quando as normas contábeis são seguidas (Akgün et al., 2021). Quando empresas públicas e/ou privadas de capital aberto se envolvem em irregularidades, as autoridades reguladoras, autorreguladoras e os *stakeholders* são os agentes que mais se preocupam, devido aos efeitos causados à economia e à sociedade (Badertscher e Burks, 2011; Santos e Bezerra, 2023).

Van Driel (2019) destaca que os escândalos corporativos atuam como catalisadores da reforma regulatória, impulsionando mudanças significativas na supervisão financeira. De acordo com o autor, casos históricos ilustram esse efeito, como o escândalo da Enron/WorldCom, que levou à criação da Lei Sarbanes-Oxley (SOX) como uma resposta direta às falhas de governança e supervisão, reforçando a necessidade de regulamentações mais rígidas para proteger os investidores e restaurar a confiança nos mercados financeiros. Akgün et al. (2021) também evidenciam que a crise financeira de 2008, marcada pelo uso de instrumentos financeiros complexos e fraudes generalizadas, resultou na implementação da Lei Dodd-Frank, com o objetivo de melhorar a estabilidade financeira, proteger os consumidores e melhorar a transparência nos relatórios contábeis.

Os escândalos corporativos não apenas impulsionam mudanças regulatórias, como

também expõem os impactos negativos das irregularidades contábeis sobre os mercados financeiro e de capitais (Akgün et al., 2021; Richardson et al., 2022). À luz da Teoria da Conformidade Tributária, tais eventos reforçam o papel dos órgãos reguladores na redução de práticas contábeis agressivas e na promoção de transparência corporativa, ao mesmo tempo em que mitiga condutas oportunistas e possibilita a redução da ocorrência de irregularidades (Devos, 2013).

De acordo com Akgün et al. (2021), as irregularidades podem resultar em três principais consequências: a perda de confiança nos mercados, a redução do valor para os acionistas e do desempenho empresarial ou a divulgação de demonstrações financeiras enganosas para os usuários externos. Os autores destacam que tais práticas não apenas expõem os acionistas a riscos significativos, mas também podem desencadear crises financeiras. Por exemplo, dentre as irregularidades encontradas na Enron, foi o uso extensivo de abrigos fiscais para gerenciar lucros contábeis, que resultaram em demonstrações financeiras enganosas, gerando perdas substanciais para investidores e credores (Chen et al., 2019). Donelson et al. (2021) corroboram que as reapresentações das demonstrações financeiras por irregularidades estão conectadas ao conceito de fraude, embora algumas pesquisas tenham usado os termos "erros" e "fraudes" de forma alternada (por exemplo, Masulis et al. (2012)).

Sendo uma das primeiras pesquisas a trazerem a importância da distinção entre reapresentações (que podem ser utilizadas como *proxy* para "irregularidades") e "erros", Hennes et al. (2008) estabeleceram três critérios para identificar possíveis irregularidades nos relatórios contábeis. O primeiro critério está relacionado à classificação de qualquer reapresentação que utilizou variantes das palavras "fraude" ou "irregularidade" em referência à declaração incorreta, pois ao considerarem o risco de litígio e as penalidades reputacionais relacionadas à divulgação, essas palavras são confiáveis quando utilizadas. O segundo critério adotado é a classificação de irregularidades quando as investigações da SEC ou do *Department of Justice* (DOJ) estão vinculadas às reapresentações, pois esses casos possuem uma maior probabilidade de envolvimento no mau comportamento gerencial. O terceiro e último critério para a classificação de irregularidade, considera-se a presença ou ausência de outras investigações por entidades independentes no âmbito contábil (por exemplo, quando o Comitê de Auditoria realiza a contratação de uma empresa de contabilidade forense). Embora os autores tenham definido, de maneira simples, que as reapresentações mais severas são aquelas que mais se aproximam de fraude, os mesmos reconhecem que essas podem ser falsos positivos se, por exemplo, a SEC conclua uma investigação determinando que não houve fraude.

Na mesma linha de pesquisa no que concerne à classificação das irregularidades, Armstrong et al. (2010) evidenciaram que há certa dificuldade em construir uma medida empírica apropriada para a ocorrência de manipulação contábil, pois a maioria das pesquisas infere a manipulação a partir de resultados "extremos", nos quais a propensão à manipulação é maior (por exemplo, as reapresentações). Logo, os autores formularam também três tipos diferentes de medir irregularidades: o primeiro, as reapresentações financeiras relacionadas à manipulação

contábil; o segundo, as empresas acusadas de manipulação contábil em ação coletiva, em que foram identificadas impropriedades na divulgação ou nas estimativas de resultados financeiros; e o terceiro, as empresa acusadas de manipulação contábil em relatórios da SEC. Na mesma vertente de pesquisa sobre o comportamento sistemático de manipulação nas demonstrações, [Henselmann et al. \(2015\)](#) destacaram a importância de separar as irregularidades involuntárias (erros) das intencionais (fraudes), tendo como base as causas que culminam em fraudes, como a manipulação por incentivos para atingir metas financeiras específicas, ou ajuste de valores contábeis para a adaptação a mudanças regulatórias.

Segundo [Wiedman e Hendricks \(2013\)](#), as reapresentações das demonstrações são geralmente solicitadas pela própria empresa, pelos auditores ou pelo fisco. Sob a perspectiva da Teoria da Conformidade Tributária, [Devos \(2013\)](#) destaca que a decisão de reapresentar demonstrações financeiras pode ser explicada tanto pela percepção de risco regulatório quanto pela necessidade de manter a reputação junto ao mercado e órgãos fiscalizadores. [Marques et al. \(2016\)](#) evidenciaram que, na identificação do erro (não intencional) ou fraude (intencional), o órgão poderá enviar um termo "de ofício", solicitando que a empresa realize a reapresentação das suas demonstrações, sem prejuízo das responsabilidades civis ou criminais que possam ser aplicadas. Os autores destacam, contudo, que caso a empresa ou auditores identifiquem erro ou falha que comprometa a interpretação dos dados divulgados, a reapresentação espontânea poderá ser feita. Nesse contexto, [Santos e Souza \(2023\)](#) relatam que, ao identificar uma situação de irregularidade, pode-se instaurar um período de agitação no ambiente corporativo. Os autores evidenciam que esse momento de crise frequentemente resulta na necessidade de delegação de responsabilidades para lidar com as consequências desses atos, incluindo as tentativas de reduzir o problema e restabelecer a confiança dos usuários externos nas informações apresentadas nas demonstrações financeiras.

Escândalos financeiros em grandes empresas como a Adelphia, Enron, Tyco e Worldcom, por exemplo, promoveram mudanças regulatórias significativas, como a criação da reforma administrativa Lei Sarbanes-Oxley (SOX) em 2002, que instituiu o *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB), para que órgãos fiscalizadores tivessem um maior escrutínio e rigor na fiscalização ([Burks, 2011](#); [Wuerges e Borba, 2014](#); [Yang et al., 2017](#)). [Feng et al. \(2023\)](#) analisaram o aumento da fiscalização tributária sobre as irregularidades financeiras de empresas chinesas a partir da fusão de duas leis tributárias (uma estatal e outra municipal), descobrindo que um escrutínio mais rigoroso promovido pela junção de ambas as normas teve um impacto significativo na redução da ocorrência de irregularidades financeiras.

No Brasil, o órgão regulamentador que fiscaliza as empresas de capital aberto e fechado (e que tenham autorização para negociação dos seus valores mobiliários em Bolsa e Balcão) é a CVM ([Rodrigues e Galdi, 2020](#)). A CVM, entidade autárquica em regime especial criada com o objetivo de disciplinar, fiscalizar e desenvolver o Mercado de Valores Mobiliários, detém poderes para atribuir aos infratores da Lei das S/A (Lei nº 6.404/76), das demais Resoluções e de Outras Normas Legais, como: Advertências, Multas, Suspensões, Inabilitações, Cassações

e Proibições (CVM, 1976b). Em relação a apuração de atos ilegais e práticas não equitativas pela CVM, mediante PAS, há respaldo na Lei nº 6.385/76 (CVM, 1976a). No escopo das áreas técnicas atuantes da Autarquia, os PAS são tramitados pelo Rito Ordinário, passam pelo julgamento do Colegiado, são julgados e disponibilizados no site da CVM (CVM, 2024).

Apesar dos PAS serem parte de mecanismos administrativos, eles não vedam que os infratores sejam responsabilizados nos tribunais civis ou penais por atos ilícitos Santos et al. (2020). Os PAS foram classificados em três tipos no decorrer do tempo: processos ordinários, sumários (até 2017) e simplificados (desde 2017), sendo que os dois últimos se referem a infrações objetivas, com multas menores e prazos mais curtos, enquanto os ordinários compreendem períodos de julgamento mais longos e penalidades mais altas (CVM, 2014,1,2; Guimarães et al., 2023). As ações coercitivas da CVM podem envolver: absolvição, advertência, multa, suspensão do exercício de cargo, desqualificação temporária do exercício de cargo, suspensão, revogação de autorização ou registro, e a proibição de atuar em certas operações de mercado (Guimarães et al., 2023).

Estudos recentes, como os de Felix e Teixeira (2021); Santos e Bezerra (2023) analisaram as informações dispostas nos PAS, obtidas na Coordenação de Controle de Processos Administrativos (CCP). Enquanto Felix e Teixeira (2021) verificaram o período de 1999 a 2017, que possibilitou uma análise de 1.122 processos julgados, Santos e Bezerra (2023) identificaram 1.391 processos no período de 2010 a 2020. O total de irregularidades encontradas relatadas nas duas pesquisas (Felix e Teixeira, 2021; Santos e Bezerra, 2023), no período de 1999 a 2020, foi de 600 irregularidades, classificadas pelos autores em contábeis, financeiras e outros tipos de irregularidades.

Dados oficiais do Relatório de Atividade Sancionadora (CVM, 2024), divulgado pela CVM em abril de 2024, destacaram que o Colegiado da CVM realizou 72 julgamentos de PAS, representando o maior quantitativo de processos administrativos sancionadores desde 2019, com um aumento de quase 45% em relação ao total de 2022. Em linha com a Teoria da Conformidade Tributária (Devos, 2013), esse crescimento no volume de sanções sugere que a probabilidade de penalidades e o aumento da fiscalização podem atuar como fatores de dissuasão para práticas irregulares. A Tabela 1 demonstra a quantidade de processos administrativos investigativos ou sancionadores, entre 2010 e 2023, e que foram considerados para compor a amostra de irregularidades deste estudo (CVM, 2020,2).

Tabela 1: Quantidade de processos administrativos investigativos ou sancionadores por ano

Painel A: Dados de 2010 a 2016							
Indicadores	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Processos Administrativos Investigativos Iniciados	93	78	84	116	95	89	113
<i>Inquéritos Administrativos (IA)</i>	26	5	11	22	14	7	12
<i>Termos de Acusação (TA) - Rito Ordinário</i>	59	45	66	92	81	82	101
<i>Termo de Acusação (TA) - Rito Simplificado</i>	8	28	7	2	0	0	0
Arquivamento	9	8	6	4	0	2	0
Processos Administrativos Sancionadores Instaurados	67	52	73	95	86	94	114
<i>IA e TA de Rito Ordinário</i>	67	52	73	95	86	94	114
<i>TA de Rito Simplificado</i>	-	-	-	-	-	-	-

Painel B: Dados de 2017 a 2023							
Indicadores	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Processos Administrativos Investigativos Iniciados	138	105	102	83	113	82	69
<i>Inquéritos Administrativos (IA)</i>	10	13	17	14	18	13	6
<i>Termos de Acusação (TA) - Rito Ordinário</i>	124	87	79	63	81	60	59
<i>Termo de Acusação (TA) - Rito Simplificado</i>	4	5	6	6	12	9	6
Arquivamento	0	3	2	4	3	3	3
Processos Administrativos Sancionadores Instaurados	126	104	97	84	78	61	69
<i>IA e TA de Rito Ordinário</i>	126	95	90	79	68	54	63
<i>TA de Rito Simplificado</i>	3	9	7	5	10	7	6

Fonte: Dados retirados dos Relatórios Anuais de Atividade Sancionadora (2018 e 2023) da CVM.

2.3 Evolução do Monitoramento Tributário no Brasil para os Maiores Contribuintes da RFB

De acordo com [Slemrod \(2019\)](#), o interesse político para a evasão fiscal e a fiscalização, tanto nos países desenvolvidos quanto nos subdesenvolvidos, aumentou de forma significativa após a crise financeira de 2008, a Grande Recessão e os elevados déficits subsequentes. Um enfoque para a desigualdade de renda e riqueza foi acompanhada por uma atenção especial tanto para indivíduos quanto para empresas de alta renda. Nos Estados Unidos, a atenção política levou a impulsionar uma importante medida voltada para a redução de imposto de renda evadido através de contas estrangeiras não declaradas. No Reino Unido, uma repressão contínua à evasão fiscal, à sonegação de impostos e às instabilidades no sistema tributário foi anunciada pelo ex-Chanceler do Tesouro, George Osborne, que resultariam em 5 bilhões de libras esterlinas adicionais de receita anual. Já nos países emergentes, a evasão fiscal é uma preocupação recorrente. Segundo o autor, a pesquisa acadêmica em relação aos determinantes da evasão fiscal e a efetividade da fiscalização tem se expandido, possivelmente pelo maior interesse político e pelo acesso mais ampliado e facilitado dos acadêmicos aos dados administrativos dos relatórios de impostos, além de uma maior disponibilidade dos órgãos em colaborar com pesquisadores em ensaios controlados randomizados que oferecem uma análise robusta de efeito causal de métodos alternativos de fiscalização.

No contexto brasileiro, [Cabello et al. \(2019\)](#) evidenciaram que, em 2014, a carga tributária brasileira chegou a 33,47%, e que diferentes níveis de comportamento de evasão fiscal estão associados a diferentes níveis de propriedade gerencial. [Santos e Rezende \(2020\)](#) des-

tacam que os principais determinantes de evasão fiscal no país são a alta carga tributária, a complexidade da legislação tributária e a guerra fiscal entre os estados. Esses pontos são corroborados por [Devos \(2013\)](#); [Pereira e Silva \(2020\)](#), que relataram que as normas sociais, transparência fiscal e custo de conformidade tributária influenciam o comportamento desonesto dos indivíduos. [Gomes et al. \(2022\)](#) também apontaram que a RFB publicou, em julho de 2021, que o Brasil possui a maior carga tributária da América Latina, correspondendo a 31,58% do PIB de 2020. Os autores sugerem que, por esse motivo, empresas brasileiras buscam estratégias e planejamentos tributários mais agressivos, a fim de se beneficiarem com a redução de tributos.

[Hanlon e Heitzman \(2010\)](#) conceituam agressividade tributária como uma forma de redução explícita dos impostos, definida em quatro abordagens: o papel informativo da despesa de imposto de renda declarada para a contabilidade financeira; a agressividade fiscal corporativa; tomada de decisões corporativas, tendo a inclusão de investimento, estrutura de capital, e forma de organização; e impostos e precificação de ativos. Segundo os autores, a orientação gerencial para a redução dos tributos é estruturada pelo planejamento tributário agressivo, que é refletido em todas as operações, seja atividades operacionais da empresa e aquelas que possam ter benefícios, por exemplo, as atitudes discricionárias dos gestores, ou que por influência política se utilizam de benefícios fiscais. O fato é que a vasta gama de transações que espelham algum grau de agressividade na declaração de impostos, tais como acordos de preços de transferência, ativos intangíveis localizados em paraísos fiscais, acordos de arrendamento sintético e negociações de proteção fiscal ([Dyrenge et al., 2019](#); [Frank et al., 2009](#)), podem estar associadas à assimetria de informações ([Payne e Raiborn, 2018](#)), à irregularidades contábeis e ao refazimento de demonstrações financeiras ([Akgün et al., 2021](#)).

Vários determinantes podem explicar a agressividade tributária nas empresas: fatores culturais que formam o comportamento dos indivíduos ([DeBacker et al., 2015](#)), o tamanho da firma, que quanto maior for a estrutura, maior o nível de interesse de seus agentes ([Cabello et al., 2019](#)), restrições financeiras que impedem a obtenção de um acesso a um financiamento externo ([Alm et al., 2019](#)), empresas em fase de introdução, que podem enfrentar menos pressão dos investidores para relatar lucros ([Krishnan et al., 2021](#)), entre outros.

Em relação às irregularidades nas demonstrações contábeis, [Lennox et al. \(2013\)](#) investigaram a relação entre planejamento tributário agressivo e a frequência de supostas fraudes contábeis em empresas americanas, revelando que empresas mais agressivas tendem a manipular menos seus relatórios. Já na pesquisa de [Hashim et al. \(2016\)](#) não foram encontradas evidências que associassem agressividade tributária e a ocorrência de irregularidades, sugerindo que as *proxies* utilizadas poderiam ter problemas de mensuração. Por fim, [Felix e Teixeira \(2021\)](#) encontraram coeficientes negativos e significativos, indicando que menor agressividade tributária está associada a menor probabilidade de irregularidades, ou seja, empresas mais agressivas tendem a cometer mais irregularidades.

Em contrapartida, a cultura dos fiscos brasileiros é caracterizada por uma fiscalização tributária repressiva, principalmente no que se refere à arrecadação de tributos sujeitos à

homologação, como Imposto de Renda (IR), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), dentre outros (Morais e Catapan, 2023). O Relatório da Atividade Sancionadora (CVM, 2024), emitido pela CVM trimestralmente, é um exemplo dessa cultura, no qual são levantadas as informações geradas pelo papel institucional do órgão regulador para oferecer maior transparência ao público em geral. O relatório, além de fornecer dados sobre os processos administrativos sancionadores e as multas aplicadas aos infratores, ressalta o embasamento legal do poder de polícia da CVM, atribuído pelo artigo 174 da Constituição Federal de 1988, bem como o aprimoramento do arcabouço legal sancionado pela Lei nº 13.506/2017.

Diante das características do cenário tributário brasileiro, a RFB adota medidas para garantir a conformidade tributária e a transparência no ambiente empresarial. Desde a Portaria SRF nº 448, de 28 de março de 2002, a RFB intensifica a fiscalização sobre os Maiores Contribuintes, com o objetivo de monitorar de forma diferenciada a arrecadação de tributos das empresas de maior porte (SRF, 2002). Sob a perspectiva da Teoria da Conformidade Tributária (Devos, 2013), segundo Almunia e Lopez-Rodriguez (2018), administrações tributárias nas últimas décadas tem estabelecido políticas fiscais para buscar uma maior conformidade fiscal e transparência no ambiente empresarial, sobretudo dos Maiores Contribuintes. [Morais e Catapan \(2023\)](#) corroboram que o monitoramento de arrecadação tem a finalidade não só de mudar o comportamento arrecadatário, como também mitigar a formação de passivos tributários elevados.

Outros atos normativos que tratam do acompanhamento tributário de Maiores Contribuintes foram emitidos após a Portaria SRF 448 de 2002, nessa ordem: Portaria SRF nº 557, de 26 de maio de 2004; Portaria RFB nº 11.211, de 7 de novembro de 2007; Portaria RFB nº 2.356, de 14 de dezembro de 2010; e Portaria RFB nº 641, de 11 de maio de 2015. Segundo [Siqueira \(2022\)](#), ainda que a cada nova alteração trazida revogava a anterior, a síntese do conteúdo se mantinha o mesmo, tendo como objetivo principal o de alcançar o aumento da arrecadação tributária por meio de um acompanhamento diferenciado de empresas com maior capacidade tributária contributiva. Os autores mencionam que isso refletia, em relação à RFB, uma atuação de natureza meramente punitiva, controladora e coercitiva, que, apesar de estimular um certo grau de conformidade tributária, não gerava o resultado desejado, que era o de contribuintes cumprirem de forma mais voluntária possível com suas obrigações fiscais principais e acessórias.

A partir da Portaria RFB nº 641, de 2015, houve uma mudança significativa sobre a abordagem da fiscalização que pudesse incentivar mais a adesão dos Maiores Contribuintes a procederem com o cumprimento da norma. Dentro das cláusulas, tinha a possibilidade de haver contato prévio e reunião presencial com a empresa, antes de qualquer processo de investigação tributária para apurar o fato gerador do tributo, ou coletar dados fiscais. Dessa forma, o grande contribuinte, ao ser notificado, poderia entrar com processo de retificação e regularização por meio de denúncia espontânea, mitigando a incidência de multa ou quaisquer outras penalidades

previstas na lei ([RFB, 2015](#)).

Apesar das alterações realizadas até a Portaria nº 641/2015, [Siqueira \(2022\)](#) observou que, em 2019, 80% dos autos de infração emitidos pela RFB foram dirigidos aos Maiores Contribuintes. Isso indica que a norma não conseguiu alcançar o nível de conformidade esperado. Em resposta, foi introduzida a Portaria RFB nº 4.888/2020, que reformulou o monitoramento tributário para enfatizar a conformidade fiscal preventiva. Essa nova portaria se alinha à abordagem da Teoria da Conformidade Tributária ([Devos, 2013](#)), que sugere que o aprimoramento das normas dos órgãos reguladores contribui para aumentar a conformidade tributária das empresas.

Dentre os destaques do novo regulamento, além do artigo 1º enfatizar que o objetivo principal é o incentivo à regularidade tributária, no artigo 2º é determinado que a atividade de monitoramento dos Maiores Contribuintes deve levar em conta o comportamento fiscal dessas empresas e administrar as divergências para reduzir a formação de passivos tributários. Dessa maneira, um foco mais cooperativo, e não somente arrecadatório, é determinado para o aprimoramento da conduta apropriada por parte das empresas. Também vale mencionar que, dentre os meios para coleta de dados econômicos-financeiros, estão estabelecidas a consulta à fonte pública de dados, contato telefônico de servidor responsável pelo monitoramento, desde que tenha comunicado prévio e formal, contato por meio eletrônico, através do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), reunião de conformidade presencial ou virtual, desde que tenha agendamento prévio pelo e-CAC, dentre outros [RFB \(2020\)](#).

A Tabela 2 dispõe dos critérios para classificação das pessoas jurídicas como Maiores Contribuintes no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, desde a Portaria SRF 448 de 2002 até a mais atual, Portaria RFB nº 4.888/2020.

Tabela 2: Comparação das Portarias RFB nº 2356/2010, 641/2015 e 4888/2020

Critérios	Portaria RFB nº 2356 (2010)	Portaria RFB nº 641 (2015)	Portaria RFB nº 4888 (2020)
Definição das Pessoas Jurídicas Sujeitas para	Acompanhamento Diferenciado e Especial	Acompanhamento Diferenciado	Monitoramento dos Maiores Contribuintes
Critérios Jurídicas	Pessoas Jurídicas	Pessoas Jurídicas	Pessoas Jurídicas
	I - receita bruta na DIPJ ou Dacon	I - receita bruta declarada	I - receita bruta declarada
	II - débitos declarados na II - débitos declarados	II - débitos declarados	II - débitos declarados
	DCTF III - massa salarial na GFIP	III - massa salarial	III - massa salarial
	IV - débitos totais declarados na GFIP	IV - participação na arrecadação dos tributos administrados pela RFB	IV - participação na arrecadação dos tributos administrados pela RFB
	V - representatividade na arrecadação dos tributos administrados pela RFB	V - participação no comércio exterior	V - participação no comércio exterior
Critérios Adicionais	§ 3º Outras pessoas jurídicas podem ser propostas para acompanhamento diferenciado	§ 1º Outros critérios de interesse fiscal podem ser utilizados dos	§ 1º Outros critérios de interesse fiscal podem ser utilizados dos
Inclusão de Pessoas Jurídicas Resultantes de cisão, incorporação ou fusão Comunicação Anual	§ 1º ocorridas até 2 anos- calendário anteriores ao acompanhamento	§ 2º ocorridas até 2 anos- calendário anteriores ao acompanhamento	§ 2º ocorridas até 2 anos- calendário anteriores ao monitoramento
	Art. 8 Comunicação anual até o último dia de janeiro	§ 3º Comunicação anual até o último dia de janeiro	§ 3º Comunicação anual até o último dia de janeiro
Inclusão Independente de Re-cebimento de Comunicação	§ 2º Inclusão independente do re-cebimento da comunicação	§ 4º Inclusão independente do re-cebimento da comunicação	§ 4º Inclusão independente do re-cebimento da comunicação

Crítérios	Portaria RFB nº 2356 (2010)	Portaria RFB nº 641 (2015)	Portaria RFB nº 4888 (2020)
Inclusão de Novas Pessoas Jurídicas	§ 2º SRRF, Coordenações- Gerais e Coordenações Es- peciais podem propor novas indicações	§ 5º Novas inclusões podem ocorrer no ano-calendário com base em fatos superveni- entes	§ 5º Novas inclusões podem ocorrer no ano-calendário com base em fatos superveni- entes

Fonte: Elaborado pelo autor.

Com base na evolução das portarias da RFB (RFB, 2010) e à luz da Teoria da Conformidade Tributária (Devos, 2013), espera-se que a inclusão de empresas no Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes promova uma maior transparência e reduza práticas contábeis questionáveis. Segundo o modelo de dissuasão econômica (Devos, 2013), o aumento da probabilidade de detecção e das consequências associadas ao descumprimento tributário pode mitigar condutas oportunistas por parte das empresas. Assim, os regimes diferenciado e especial das portarias (RFB, 2010), ao aumentar o escrutínio regulatório e incentivar um comportamento tributário mais alinhado às normas fiscais, tendem a mitigar a incidência de irregularidades nas demonstrações contábeis. Diante desse contexto, formula-se a seguinte hipótese H_1 :

H_1 : A entrada em monitoramento de Maiores Contribuintes da RFB reduz a ocorrência de irregularidades nas demonstrações contábeis.

2.4 Alterações Regulatórias Introduzidas pela Lei 13.506/2017

Promulgada em 13 de novembro de 2017, a Lei 13.506 dispõe sobre o PAS na esfera de atuação do BACEN e da CVM, e estabeleceu alterações importantes no âmbito regulatório do mercado financeiro e de capitais. Esta seção aborda as principais mudanças realizadas pela referida lei, destacando suas implicações para as empresas listadas na CVM em relação ao rito do PAS, como a criação dos ilícitos administrativos e atualizações nas penalidades (CVM, 2017b).

À luz da Teoria da Conformidade Tributária (Devos, 2013), a relevância da Lei nº 13.506/2017 se evidencia na intensificação do monitoramento das práticas empresariais e no endurecimento das penalidades para ilícitos administrativos, com o objetivo de fortalecer a transparência e a integridade das demonstrações contábeis (CVM, 2017b). Sob essa perspectiva teórica, o aumento do escrutínio regulatório atua como um mecanismo de controle fiscal mais rigoroso, que promove maior adesão às normas, desestimula a manipulação das informações financeiras e reduz a probabilidade de irregularidades (Devos, 2013).

A lei 13.506/2017 promoveu alterações e revogações em uma série de leis e decretos, a saber: Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, a Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, a Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, o Decreto-Lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e a Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001; revogou o Decreto-Lei nº 448, de 3 de fevereiro de 1969, e dispositivos da Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

No que diz respeito à CVM, o artigo 11 da Lei nº 6.385/1976 foi modificado para definir critérios e valores mais altos em relação às multas. Além disso, a nova redação passou a prever que indivíduos ou entidades sancionados pela CVM poderão ser proibidos, por até cinco anos, de celebrar contratos com instituições financeiras oficiais, estendendo-se à participação em licitações para a realizações de aquisições, alienações, obras, serviços e concessões de serviços públicos em todas as esferas da Administração Pública (federal, distrital e municipal), assim como nas entidades da Administração Pública indireta (CVM, 1976a, 2017b).

Outro avanço significativo da Lei 13.506/2017 foi a aplicação de medidas coercitivas e acautelatórias às entidades supervisionadas tanto pelo BACEN quanto pela CVM. O artigo 18, da Lei nº 13.506/2017 permitiu a imposição de multa cominatória diária em caso de não cumprimento das determinações do BACEN, podendo variar entre 1/1.000 (um milésimo) da receita de serviços e de produtos financeiros, ou R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Já para os supervisionados pela CVM, o valor máximo da multa diária pode ser de até 1/1.000 (um milésimo) do faturamento total individual ou consolidado do grupo econômico que descumpriu alguma regra, com base no exercício anterior ao da aplicação da multa, ou um valor fixo de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (CVM, 2017b).

No que se refere às multas máximas aplicáveis, a lei elevou os limites das penalidades de forma substancial. O BACEN passou a poder aplicar, conforme Artigo 7º, I e II, um valor que não poderá exceder 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento de serviços e de produtos financeiros (apurados no ano anterior ao da consumação da infração, ou no caso de ilícito continuado, da consumação da última infração), ou o valor absoluto de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais). Quanto à CVM, alterando o artigo 11, §1º, da Lei nº 6.385/1976, a multa poderá chegar no valor absoluto de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); em caso de reincidência, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões); ou valores não absolutos definidos ou pelo dobro do valor da emissão ou da operação irregular, ou três vezes o montante do benefício financeiro obtido, ou da redução de prejuízos evitados devido ao ilícito, ou pelo dobro da perda causada aos investidos em razão do ilícito (CVM, 1976a, 2017b). A Tabela 3 demonstra as principais alterações trazidas pela Lei 13.506/2017:

Vale ressaltar que antes da Lei nº 13.506/2017, referente ao BACEN, o artigo 3º da MP nº 2.224, de 04 de setembro de 2001, estabelecia que o valor absoluto máximo da sanção punitiva aplicável era de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Para a CVM, o valor absoluto máximo era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme previsto no artigo 11, §1º, inciso II, da Lei nº 6.385/1976. Logo, é notório que os limites dos valores das penalidades aplicáveis tiveram um aumento significativo, aumentando o poder regulatório das entidades reguladoras (CVM, 1976a, 2017b; MP, 2001). No Relatório de Atividade Sancionadora do 4º trimestre de 2023 (CVM, 2024), a CVM divulgou o total de multados e o valor total das multas entre os anos 2022 e 2023, conforme a Tabela 4.

Esse endurecimento das penalidades se alinha com a Teoria da Conformidade Tributária, uma vez que a teoria postula que sanções mais severas e maior fiscalização tendem a induzir

Tabela 3: Principais Mudanças Trazidas pela Lei 13.506/2017

Aspecto	Lei Anteriores	Lei 13.506/2017
Tipificação de Condutas	Não incluíam algumas das novas infrações específicas e detalhadas.	Inclui novas infrações administrativas, como obstrução à fiscalização e falta de diligência.
Penalidades	Multas e penas eram diferentes e frequentemente mais baixas. A inabilitação permanente ainda era prevista.	Aumento dos tetos das multas: até R\$ 2 bilhões (Banco Central) e R\$ 50 milhões (CVM). Extinção da inabilitação permanente e penas de advertência substituídas por admoestação pública.
Termo de Compromisso	Antes previsto apenas na Lei 6.385/76; regras menos detalhadas e menos abrangentes.	Extensão do uso do Termo de Compromisso ao Banco Central; novas regras de publicação e medidas para descumprimento.
Rito do Processo Administrativo	Processo mais simplificado e menos formal; não contemplava intimações eletrônicas.	Novo regime jurídico com maior formalidade, citação por correio ou edital e possibilidade de intimações eletrônicas.
Poderes Acautelatórios do Bacen	Poderes acautelatórios menos abrangentes; antes mais limitados a ações judiciais.	Ampliação dos poderes cautelares, incluindo afastamento de administradores e restrições a atividades.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 4: Quantidade de processos administrativos investigativos ou sancionadores por ano

Indicadores	2022	2023
Total sancionados com multa	117	186
Valor financeiro total (em milhões)	R\$ 44	R\$ 832,10

Fonte: Relatório de Atividade Sancionadora - Versão Resumida - Outubro a Dezembro/2023 - Anual 2023 - CVM

os contribuintes a terem comportamento mais aderentes às normas (Devos, 2013). Empresas podem passar a considerar o risco aumento de detecção e os custos elevados de penalidades na gestão de suas estratégias contábeis e fiscais (Allingham e Sandmo, 1972; Devos, 2013). Dessa forma, espera-se que com um ambiente de maior escrutínio, obtenha-se uma redução de práticas ilícitas e na ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras (Alm et al., 2019).

Sobre as atividades ilícitas, na Seção II do dispositivo legal, é estabelecida a constituição sobre infrações, sendo que dentre as várias práticas ilegais, destaca-se a inserção ou manutenção de registros ou informações falsas ou incorretas em demonstrações contábeis ou financeiras ou em relatórios de auditoria, como também a distribuição de dividendos, pagamento de juros de capital próprio, ou de qualquer remuneração aos acionistas, administradores ou membros dos órgãos previstos no estatuto ou no contrato social, mediante apuração de resultados realizada em demonstrações contábeis ou financeiras falsas ou incorretas (CVM, 2017b).

Nesse contexto, Felix e Teixeira (2021) analisaram irregularidades apontadas em PAS no período que antecede a Lei nº 13.506/2017 da CVM (1999 a 2017), encontrando 446 irregularidades, entre irregularidades contábeis, financeiras e outros tipos. Conforme Santos

e Bezerra (2023) evidenciaram, apesar dos esforços das entidades fiscalizadoras no combate às infrações por meio de emissão de normas e princípios, há reincidência de irregularidades e refazimentos que impactam os investidores e demais usuários das informações contábeis. Contudo, os autores salientam que a CVM, sendo uma entidade autárquica em regime especial que disciplina, fiscaliza e desenvolve o Mercado de Valores Mobiliários, tem poderes para advertir, multar, suspender e inabilitar os infratores.

De acordo com Araujo et al. (2020), o aumento das penalidades serve para mitigar as práticas ilícitas das empresas reguladas pelo BACEN e pela CVM. Além disso, tais alterações foram uma resposta aos escândalos de corrupção ocorridos no país em anos anteriores, que resultaram no abalo da confiança dos investidores em relação ao sistema fiscalizatório do mercado financeiro e de capitais.

Esse escrutínio elevado trazido pelas penalidades se alinha de forma direta com o modelo de dissuasão da Teoria da Conformidade Tributária, que estabelece que a conformidade pode aumentar quando há um maior risco de detecção e sanções mais severas aplicáveis aos infratores (Allingham e Sandmo, 1972; Devos, 2013). Nesse contexto, a Lei nº 13.506/2017 eleva o custo esperado de práticas ilícitas por meio do aumento das multas e da fiscalização da CVM. Como apontado por Alm et al. (2019), quando o ambiente regulatório se torna mais rigoroso, as empresas tendem a se adequar melhor às normas, justamente por passarem a considerar mais os riscos e custos de não cumprir as regras.

Diante desse cenário, e com base na Teoria da Conformidade Tributária (Devos, 2013), espera-se que o endurecimento das penalidades e do monitoramento promovido pela Lei nº 13.506/2017 tenha reduzido a ocorrência de irregularidades contábeis (Alm et al., 2019). O aumento do custo de não conformidade trazido pela lei, aliado ao maior risco de detecção, pode ter incentivado empresas a aprimorarem suas práticas financeiras e contábeis para evitar sanções severas. Assim, será avaliada a seguinte hipótese (H_2):

H_2 : A adoção da Lei nº 13.506/2017 reduziu a ocorrência de irregularidades nas demonstrações contábeis das empresas listadas na B3.

Ainda em relação à Lei nº 13.506/2017, um aspecto importante que a norma trouxe foi a definição mais específica de infração grave. Antes do advento da norma, o Decreto-Lei 448, de 3 de fevereiro de 1969, em seu art. 1º, a gravidade das infrações tinha teor mais abrangente, pois era considerado falta grave qualquer descumprimento que contribuísse na geração de indisciplina ou que afetasse de alguma forma o mercado financeiro e o de capitais. Dessa maneira, cabia à Autarquia a interpretação sobre o grau da ilicitude da conduta praticada, caracterizando uma significativa discricionariedade. Com o art. 4º, da Seção II, da Lei nº 13.506/2017, a constituição de infrações graves ficou mais detalhada, dentre elas cometer ações que prejudiquem a liquidez e a solvência das instituições, gerar instabilidade no mercado financeiro, dificultar a transparência da real situação patrimonial e financeira, além de comprometer de forma severa a continuidade das operações no sistema financeiro (CVM, 2017b; Decreto-Lei nº 448, 1969).

Sob a ótica da Teoria da Conformidade Tributária (Devos, 2013), tais mudanças regu-

latórias são interpretadas como mecanismos que promovem um aumento da conformidade e à dissuasão de práticas irregulares. O maior detalhamento na tipificação das infrações visa influenciar o comportamento das empresas para que elas cumpram as normas contábeis e financeiras. Como apontado por [Alm et al. \(2019\)](#), a ampliação do escrutínio regulatório tende a inibir práticas oportunistas, ao aumentar os custos esperados da não conformidade, alinhando-se ao modelo de dissuasão econômica da teoria ([Devos, 2013](#)). Dessa forma, a Lei nº 13.506/2017 pode ser vista como um aprimoramento das estratégias regulatórias voltadas para a redução de irregularidades e para a transparência do mercado de capitais.

Por outro lado, em relação aos Maiores Contribuintes monitorados, a Lei nº 13.506/2017 pode não ter surtido o efeito esperado em relação à ocorrência das irregularidades. No Relatório de Atividade Sancionadora referente ao 4º trimestre de 2023, divulgado pela CVM ([CVM, 2024](#)), foi relatado um total de 765 processos administrativos com potencial sancionador no final de 2023. Em 2018, foram 284 processos, o que registrou um aumento de 269,37% em 6 anos. Adicionalmente, em relação à aplicação de multas, em 2023 foi registrado um total de R\$ 832.080.723,98 milhões (em 2018, esse valor correspondeu a R\$ 350.342.113,13 milhões) ([CVM, 2024](#)).

Com o propósito de aprofundar a análise do efeito da Lei nº 13.506/2017 ([CVM, 2017b](#)), torna-se relevante fazer uma separação em diferentes grupos de empresas. Considerando que o monitoramento tributário para os Maiores Contribuintes é estabelecido desde 2002, e passou por várias modificações significativas até 2015 ([RFB, 2010,1](#)), é esperado que, para esse grupo, a lei de 2017 que dispõe sobre o PAS não tenha sido tão eficaz, uma vez que já estavam submetidos a um elevado grau de escrutínio regulatório por normas anteriores.

Com base na Teoria da Conformidade Tributária ([Devos, 2013](#)), é possível considerar que o efeito de novas medidas regulatórias varia conforme o grau de exposição anterior ao escrutínio. No caso dos Maiores Contribuintes da RFB ([RFB, 2010](#)), que já se encontram submetidos a um monitoramento mais intenso, a Lei nº 13.506/2017 pode não ter provocado grandes mudanças no comportamento tributário, uma vez que esses contribuintes já estavam sob um *enforcement* regulatório significativo. Por outro lado, empresas que não estavam sob esse nível de fiscalização tendem a reagir de forma mais significativa às novas exigências e penalidades previstas pela norma. Esse entendimento está de acordo com o modelo de dissuasão, que reconhece que a efetividade das leis depende da percepção de risco e do histórico de fiscalização anterior ([Alm et al., 2019](#); [Devos, 2013](#)). Dessa forma, formula-se a terceira hipótese (H_3):

H_3 : Os Maiores Contribuintes monitorados pela RFB tiveram uma redução menor nas chances de irregularidades após a adoção da Lei 13.506/2017, em comparação com as empresas não monitoradas pelo regime diferenciado e especial.

3 Procedimentos Metodológicos

3.1 Amostra e Coleta de Dados

O estudo de natureza descritiva, documental e com abordagem quantitativa analisou dados de empresas listadas na B3 no período de 2010 a 2023. Foram consideradas as reapresentações e PAS ocorridos devido a irregularidades de natureza quantitativa ou a combinação de motivos quantitativos e qualitativos, relacionados às demonstrações contábeis, similar à classificação realizada em outros estudos (Akgün et al., 2021; Bentley et al., 2013; Burnett et al., 2019; Core, 2010; Felix e Teixeira, 2021; Lennox et al., 2013; Santos e Bezerra, 2023; Sue et al., 2013).

A seleção do intervalo foi justificada pelo fato de que, pelo menos desde 2010, a Portaria 2356/2010 da Receita Federal já estabelecia diretrizes para o monitoramento tributário dos Maiores Contribuintes (RFB, 2010). Além disso, esse ano marcou o início da adoção obrigatória das IFRS, promovendo maior transparência e confiabilidade nas informações financeiras (Cunha e Barros, 2021). Adicionalmente, o período de 2010 a 2023 foi caracterizado por diversos casos de irregularidades corporativas (Santos e Bezerra, 2023), como os escândalos da Petrobras, bem como por mudanças regulatórias (CVM, 2017b; RFB, 2015,2) que influenciaram o comportamento corporativo e a conformidade tributária.

3.2 Modelos e Variáveis

3.2.1 *Modelo para estimação do impacto do Monitoramento dos Maiores Contribuintes da RFB sobre a ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras*

Para verificar a hipótese 1, de que a entrada em monitoramento de Maiores Contribuintes reduziu a propensão a incorrer em casos de irregularidades nas demonstrações financeiras, a primeira estratégia de identificação de causalidade foi uma abordagem de DiD escalonado, conforme estudo de Callaway e Sant'Anna (2021).

Baker et al. (2022) evidenciam que os modelos de DiD escalonados, por utilizarem múltiplos períodos e variação no tempo de tratamento, reduzem preocupações de que os efeitos observados do tratamento sejam influenciados por tendências contemporâneas (Callaway e Sant'Anna, 2021), uma vez que a variável de evento ocorre em múltiplos períodos, variando de acordo com cada portaria anual da RFB para enquadramento como maior contribuinte monitorado (RFB, 2020).

Para a Equação 1, especificamente, foi analisado o impacto do monitoramento na chance de ocorrência de irregularidades para empresas que passaram a ser monitoradas como maiores contribuintes pela RFB e aquelas que permaneceram fora desse regime durante o período analisado. Os múltiplos eventos estudados correspondem ao enquadramento anual das empresas nos regimes diferenciado e especial, conforme os critérios estabelecidos pelas portarias da RFB (RFB, 2020). O grupo de tratamento foi composto pelas empresas que passaram a ser

classificadas como maiores contribuintes, enquanto o grupo de comparação incluiu aquelas que não se enquadraram nesses critérios entre 2010 e 2023.

Diante do uso do modelo DiD escalonado de [Callaway e Sant'Anna \(2021\)](#) (Equação 1), a pesquisa analisa o Efeito Médio do Tratamento ("*Average Treatment Effect*", ou ATT) sobre a propensão das empresas a incorrerem em irregularidades. Em outras palavras, o ATT mede o impacto da entrada no monitoramento tributário diferenciado ou especial sobre a probabilidade de reapresentação das demonstrações financeiras ([RFB, 2010](#)). De acordo com [Callaway e Sant'Anna \(2021\)](#), a suposição do ATT implica que, uma vez que uma unidade (por exemplo, uma empresa) seja enquadrada dentro dos critérios que a classificam como sujeita ao monitoramento tributário de maiores contribuintes, ela não voltará ao *status* de não tratada em períodos futuros. Esse enquadramento ocorre com base em limites de receita bruta (Apêndice 14) e outros parâmetros estabelecidos pelas portarias da RFB ([RFB, 2010](#)), os quais definem quais empresas serão monitoradas de maneira mais rigorosa. Dessa forma, enquanto algumas empresas são formalmente classificadas como maiores contribuintes e passam a ser monitoradas, outras podem estar próximas desses parâmetros, mas não se enquadram nos critérios para serem tratadas como tal. Segundo [Callaway e Sant'Anna \(2021\)](#), essa premissa é fundamental para garantir a integridade das estimativas do efeito do tratamento, pois permite uma análise mais consistente dos impactos ao longo do tempo.

Assim, esse grupo de tratamento inclui as empresas cuja receita bruta atinge ou supera o piso obrigatório para ingresso no monitoramento tributário diferenciado ou especial. A especificação do modelo de DiD escalonado de [Callaway e Sant'Anna \(2021\)](#) é apresentada na Equação 1 a seguir:

$$ATT(g, t) = E[Y_t(g) - Y_t(0) | G_g = 1] \quad (1)$$

em que os subscritos g e t denotam, respectivamente, conjunto de empresas tratadas e o ano de tratamento. A variável dependente $ATT(g, t)$ denota o Efeito Médio do Tratamento no grupo de empresas tratadas g no período de tratamento t ; E é o valor médio esperado; Y_t é o resultado para o grupo g no momento t após receber o tratamento; $Y_t(0)$ é o resultado para o grupo g no momento t sem o tratamento (grupo controle); G_g : definição do grupo ao qual uma empresa pertence com base no período em que ela é tratada pela primeira vez.

A segunda estimação de DiD escalonado foi realizada por meio da regressão *Two-Way Fixed Effects* (TWFE). Para evitar o viés decorrente da omissão de efeitos individuais, foram considerados os efeitos fixos de firma e ano na Equação 2 (TWFE) em linha com a pesquisa de [Yang et al. \(2024\)](#)), semelhante à metodologia implementada por [Feng et al. \(2023\)](#), e seguindo as orientações de [Goodman-Bacon \(2021\)](#).

Primeiramente, os efeitos fixos específicos na firma (μ_i) foram incorporados ao modelo para controlar por características das empresas que não variam ao longo do tempo ([Goodman-Bacon, 2021](#)), tais como práticas contábeis ou estrutura de governança, que poderiam influenciar a propensão a incorrer em irregularidades independentemente do monitoramento tributário

(Feng et al., 2023). Também foram adicionados efeitos fixos específicos ao ano (γ_t) para capturar variações macroeconômicas e regulatórias que possam afetar todas as empresas no mesmo período, mas que não estão relacionadas ao tratamento específico (Roth et al., 2023).

Essa abordagem é necessária em modelos em que os eventos ocorrem em múltiplos períodos, uma vez que permite que a modelagem especifique entre mudanças atribuíveis ao tratamento e aquelas resultantes de outras variáveis que afetam o ambiente econômico e regulatório de forma geral (Baker et al., 2022; Goodman-Bacon, 2021).

A inclusão desses efeitos fixos é importante, especialmente em uma análise de DiD escalonado, em que o tratamento ocorre em diferentes momentos para diferentes unidades (Callaway et al., 2024), pois ajuda a isolar o efeito do monitoramento tributário sobre as irregularidades ao controlar por fatores constantes ao longo do tempo (Feng et al., 2023). Assim, ao incluir esses efeitos fixos, minimiza-se o risco de que as estimativas sejam enviesadas por omissões de variáveis relevantes, garantindo uma análise mais precisa do impacto do monitoramento tributário na redução de irregularidades financeiras (Baker et al., 2022; Callaway et al., 2024; Goodman-Bacon, 2021).

O modelo DiD pelo TWFE (Yang et al., 2024), e adaptado dos estudos de Akgün et al. (2021); Feng et al. (2023); Fuest et al. (2018) para o contexto brasileiro, foi estimado na presença das variáveis de controle, e definido da seguinte forma (Equação 2):

$$Irreg_{it} = \beta_0 + D_1 \text{MonitTrib}_{it} + \mu_i + \gamma_t + \sum_{k=1}^{18} \beta_k \text{Controles} + \epsilon_{it} \quad (2)$$

em que os subscritos i e t denotam, respectivamente, a empresa e o ano. A variável dependente $Irreg_{it}$ denota a probabilidade de irregularidade pela empresa i no ano t ; β_0 é o intercepto; $D_1 \text{MonitTrib}$ é uma *dummy* que assume valor 1 quando a empresa se enquadra nos critérios de receita bruta estabelecidos pelas portarias anuais da RFB para o monitoramento tributário diferenciado ou especial e está em um período subsequente à sua inclusão nesse regime (pós-enquadramento), e 0 caso contrário; μ_i são os efeitos fixos específicos da empresa; γ_t são os efeitos fixos específicos do ano; $\beta_k \text{Controles}$ são as variáveis de controle descritas em seção específica; e ϵ_i é o termo de erro.

Na especificação de DiD, o coeficiente de interesse é o D_1 para H_1 , pois ele captura o efeito do monitoramento diferenciado/especial após o enquadramento da empresa como maior contribuinte, quando ela passa a ser considerada, segundo a portaria anual da RFB como maior contribuinte (RFB, 2010,1,2). A construção dessa *dummy* é semelhante ao do estudo de Goodman-Bacon (2021), pois a *proxy* é um indicador para saber se a empresa i recebeu tratamento no período t , considerando o ano que passou a ser classificada como maior contribuinte, permitindo avaliar os efeitos do tratamento ao longo do tempo para diferentes coortes de entrada. Em linha com o estudo de Feng et al. (2023), se D_1 for significante e positivo, a hipótese de evasão fiscal pode ser predominante, o que sugere que um monitoramento tributário mais rigoroso leva as empresas a incorrerem em mais irregularidades; se D_1 for significante e negativo, a hipótese de monitoramento é eficaz e prevalente, indicando que um maior escrutínio

tributário leva as empresas a reduzir as irregularidades nas demonstrações contábeis. A Figura 1 apresentada ilustra a abordagem DiD da H_1 .

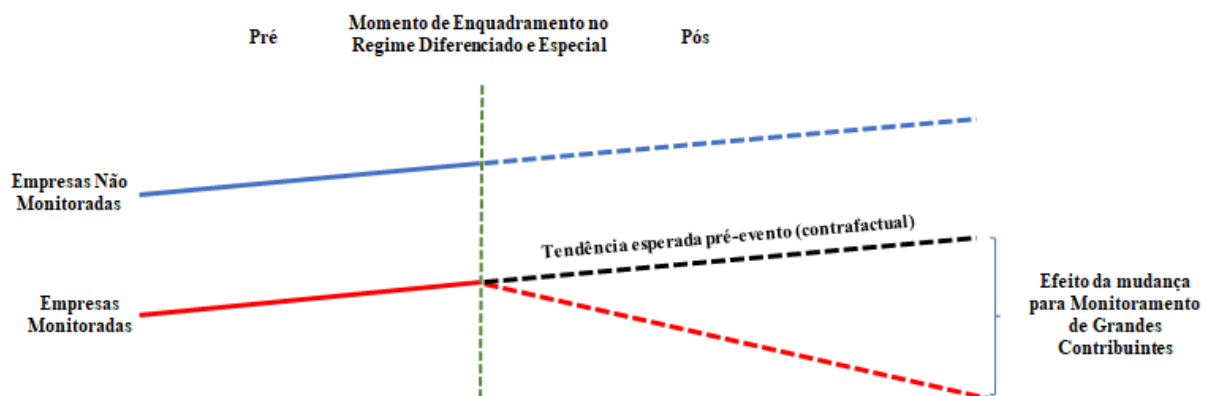


Figura 1: Efeito do Monitoramento da RFB sobre Maiores Contribuintes

Para reforçar a robustez dos resultados obtidos com o DiD escalonado, foi também aplicada uma análise complementar de Regressão Descontínua (RDD), descrita na subseção seguinte, a qual considera especificamente a proximidade da receita bruta ao ponto de corte definido nas portarias da RFB.

3.2.2 Análise do Ponto de Corte para Monitoramento de Maiores Contribuintes

De acordo com [Angrist e Pischke \(2009\)](#), a Regressão Descontínua (RDD) busca estimar o efeito causal de mudanças repentinas em variáveis contínuas. Os autores destacam que o método explora a mudança, de origem exógena, na probabilidade de receber um tratamento a partir de um valor específico (chamado de ponto de corte ou *cutoff*) de uma *proxy* quantitativa (*running variable*). Assim, é criado um quase-experimento no entorno desse ponto de corte, possibilitando que as unidades observacionais que se encontram nesse campo possam ser utilizadas como grupos de tratamento e controle, devido à similaridade em termos de características predeterminadas ([Martins e Trevisan, 2023](#)). Para ampliar as análises dos resultados que serão obtidos com o método DiD, o RDD será utilizado de forma complementar ([Angrist e Pischke, 2009](#)), pois essa abordagem poderá demonstrar a descontinuidade natural (significativa ou não) no processo de entrada no monitoramento diferenciado e especial da RFB. A Figura 2, apresentada ilustra a abordagem da RDD.

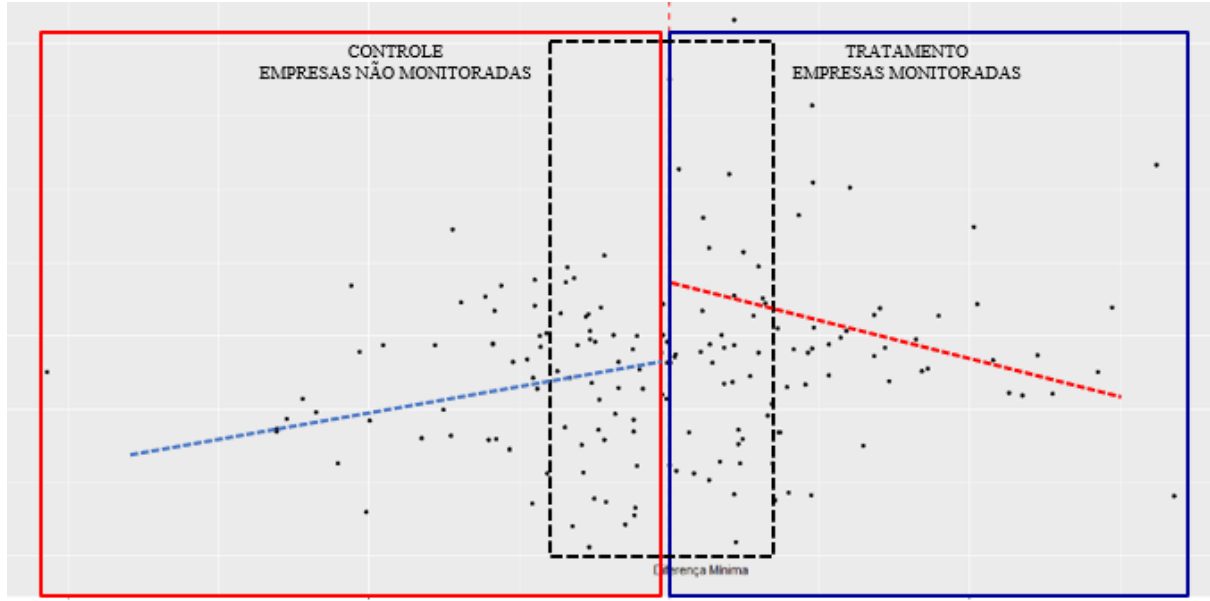


Figura 2: Abordagem RDD para Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes da RFB

Sendo assim, o modelo com abordagem RDD irá comparar empresas monitoradas com não monitoradas, considerando a proximidade com ponte de corte da receita bruta anual, estabelecida em cada portaria. O modelo RDD (Equação 3) que será aplicado no estudo é descrito abaixo:

$$\text{MoniTrib}_{ip} = \delta_0 + \delta_1 \text{Corte}_{it} + f(\text{MonitTrat}, \text{Corte}_{ip}) + \mathbf{X}_{it}\mathbf{\Omega} + \lambda_p + e_{2it} \quad (3)$$

em que MoniTrib_{it} é a variável dependente de monitoramento tributário; δ_0 é o intercepto; $\delta_1 \text{Corte}$ é a *dummy* que assume valor 1 para empresas monitoradas, 0 para não monitoradas; $f(\text{MonitTrat}, \text{Corte}_{ip})$ é uma função quadrática com a interação entre MonitTrat , Corte_{ip} ; $\mathbf{X}_{it}\mathbf{\Omega}$ é um vetor de covariáveis que serão obtidos no tratamento de dados; λ_p são os efeitos fixos de período; e e_{2it} é o termo de erro.

3.2.3 Modelo para análise do efeito da Lei nº 13.506/2017

Para a análise da segunda hipótese (Equação 4), foi aplicado um modelo de regressão logística para identificar a associação entre a adoção da Lei 13.506/2017 da CVM e as chances de ocorrência de irregularidades nas demonstrações contábeis. A Equação 4, adaptada dos estudos de [Akgün et al. \(2021\)](#); [Feng et al. \(2023\)](#) para o contexto brasileiro é definida da seguinte forma, tanto na presença quanto na ausência de variáveis de controle:

$$\ln \left[\frac{P(\text{Irreg}_{it})}{1 - P(\text{Irreg}_{it})} \right] = \beta_0 + D_1 \text{Lei13506}_t + \sum_{k=1}^{18} \beta_k \text{Controles} + \epsilon_{it} \quad (4)$$

em que os subscritos i e t denotam, respectivamente, a empresa e o ano. A variável dependente Irreg_{it} denota a probabilidade de irregularidade pela empresa i no ano t ; β_0 é o intercepto; $D_1 \text{Lei13506}_t$ representa uma *dummy* que assumirá valor 1 para período pós-adoção da lei (2017 a 2023), e 0 para o período pré-adoção (2016 e anos anteriores); $\beta_k \text{Controles}$ são as variáveis de controle descritas em seção específica; e ϵ_i é o termo de erro.

Com base em estudos anteriores que analisaram o escrutínio mais rigoroso de órgãos regulamentadores (Burnett et al., 2019; Feng et al., 2023; Kubick et al., 2016), se D_1 apresentar coeficiente significativo e positivo, haverá uma sinalização de práticas evasivas tributárias a serem encontradas nas empresas listadas da B3, o que sugere que normas tributárias com maior escrutínio leva as empresas a incorrerem em mais irregularidades; se D_1 for significativamente negativo, a hipótese da lei reduzir a chance de ocorrência de irregularidades poderá ser confirmada, sugerindo a eficácia do fisco em mitigar a evasão fiscal.

3.2.4 *Análise do efeito moderador da Lei 13.506/2017 na relação entre Monitoramento de Maiores Contribuintes e Irregularidades nas Demonstrações Financeiras*

Para a análise da terceira hipótese (Equação 5), foi aplicada a regressão logística para identificar a associação entre o monitoramento diferenciado e especial dos maiores contribuintes e a adoção da Lei 13.506/2017 da CVM nas chances de ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras. A Equação 5, com a interação das duas regulamentações, é demonstrada abaixo, considerando tanto a presença quanto a ausência de variáveis de controle:

$$Irreg_{it} = \beta_0 + D_1 \text{MonitTrib}_{it} + D_2 \text{Lei13506}_t + D_3 (\text{MonitTrib}_{it} * \text{Lei13506}_t) + \sum_{k=1}^{18} \beta_k \text{Controles} + \epsilon_{it} \quad (5)$$

em que os subscritos i e t denotam, respectivamente, a empresa e o ano. A variável dependente $Irreg_{it}$ denota a probabilidade de irregularidade pela empresa i no ano t ; β_0 é o intercepto; $D_1 \text{MonitTrib}_{it}$ é a *dummy* que assume valor 1 se a empresa está sujeita ao monitoramento tributário dos maiores contribuintes, segundo critérios de cada portaria anual, 0 caso contrário; $D_2 \text{Lei13506}_t$ representa uma *dummy* que assumirá valor 1 para o período pós-adoção da lei (2017 a 2023), e 0 para o período pré-adoção (2016 e anos anteriores); $D_3 (\text{MonitTrib}_{it} \times \text{Lei13506}_t)$ é a interação entre as duas normas; $\beta_k \text{Controles}$ são as variáveis de controle descritas em seção específica; e ϵ_{it} é o termo de erro.

Consonante com a literatura existente (Feng et al., 2023; Prabowo et al., 2022), se D_3 apresentar coeficiente significativo e positivo, haverá um indício de que empresas realizam práticas tributárias evasivas, mesmo sob monitoramento após a adoção da lei, levando-as a incorrerem em mais irregularidades nas demonstrações financeiras; se D_3 for significante e negativo, os resultados vão sugerir o contrário, que um maior escrutínio fiscal incorre na menor ocorrência de irregularidades.

3.3 Variáveis do Estudo

Para a construção das variáveis do estudo, os dados contábeis e financeiros das empresas listadas na B3 foram coletados na base de dados COMDINHEIRO. As informações sobre irregularidades foram obtidas a partir do sítio eletrônico da CVM, sendo os dados referentes às reapresentações extraídos da [Consulta de Documentos de Companhias](#), enquanto os PAS

foram consultados nas seções de [Processos Sancionadores Julgados](#) e [Pesquisa Avançada: Jurisprudência CVM](#).

A classificação das irregularidades em contábeis, financeiras e outros tipos foi realizada a partir da análise das deliberações de reapresentações das demonstrações financeiras, sejam espontâneas ou compulsórias, com base nas Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) das empresas listadas que realizaram reapresentações entre 2010 e 2023. Já a categorização dos PAS foi conduzida por meio da análise individual de cada processo, considerando informações como data do julgamento, acusados, ementa e decisão.

Para detalhar o processo de coleta e categorização das informações, exemplos extraídos diretamente das bases utilizadas estão apresentados no Apêndice C.

3.3.1 Variáveis explicadas

Para este estudo, semelhante à abordagem de [Santos e Bezerra \(2023\)](#), foram consideradas, além das reapresentações espontâneas e compulsórias, as informações contidas no Relatório de Processos Administrativos Julgados pela CVM, abrangendo o período de 2010 a 2023. Esses dados foram obtidos por meio da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), junto à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (CCP), conforme detalhado no Apêndice A e ilustrado nas Figuras 17 a 24.

As irregularidades identificadas nos PAS coletados foram classificadas com base na natureza de cada infração descrita no relatório e na ementa dos processos, ainda que um mesmo processo pudesse conter múltiplas infrações. A tipologia adotada neste estudo — que categoriza irregularidades nas demonstrações financeiras em Contábeis, Financeiras e Outros Tipos — foi fundamentada em estudos anteriores, conforme a classificação utilizada por [Felix e Teixeira \(2021\)](#) e [Santos e Bezerra \(2023\)](#).

O construto Irregularidades ($Irreg_{it}$) foi mensurado por duas *dummies*, adaptadas dos estudos de [Akgün et al. \(2021\)](#); [Bentley et al. \(2013\)](#); [Burnett et al. \(2019\)](#); [Felix e Teixeira \(2021\)](#); [Feng et al. \(2023\)](#); [Lennox et al. \(2013\)](#); [Marques et al. \(2016\)](#); [Santos e Bezerra \(2023\)](#); [Sue et al. \(2013\)](#): Reapresentação ($Reapr_{it}$), que assume valor 1 para empresas i que reapresentaram seus relatórios contábeis no ano t , com alterações quantitativas por irregularidades contábeis, financeiras ou outra, e 0 caso contrário; e Processo Administrativo Sancionador (PAS_{it}), que assume valor 1 para todas as empresas i que foram objeto de processo administrativo julgado pela CVM no ano t , e 0 caso contrário.

Dado que a reapresentação das demonstrações financeiras está relacionada com a alteração de informações já divulgadas, seja por erro, omissão ou fraude, e que podem influenciar na avaliação e interpretação pelos usuários externos ([Marques et al., 2017](#)), a variável $Reapr_{it}$ torna-se relevante para a análise, pois de acordo com [Freire et al. \(2022\)](#), a reapresentação ocorre com maior frequência por diversos fatores, seja por inclusão ou correção de informação, erro de formatação ou digitação.

Por sua vez, o PAS_{it} decorre da exigência do regulador e tem como objetivo avaliar a ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras, determinando a responsabilidade dos agentes envolvidos e, quando necessário, aplicando penalidades (Collins et al., 2009; Dantas et al., 2011). Diferentemente de mecanismos que visam à correção direta das informações contábeis, os PAS da CVM concentram-se na investigação de possíveis infrações já cometidas, podendo resultar em sanções administrativas (Santos e Bezerra, 2023). Estudos como os de Felix e Teixeira (2021); Santos e Bezerra (2023); Santos et al. (2020) classificaram as irregularidades tanto em reapresentações quanto PAS, categorizando-as como contábeis, financeiras e outros tipos. No caso das reapresentações, a classificação baseou-se na motivação para a correção dos relatórios financeiros, enquanto, no âmbito dos PAS, a tipificação das infrações foi realizada com base na ementa e na decisão dos processos administrativos..

A Tabela 5 demonstra as variáveis explicadas e suas respectivas operacionalizações.

Tabela 5: Variáveis Explicadas

Sigla	Descrição	Operacionalização	S.E	Trabalhos Anteriores
$Reap_{it}$	Reapresentação	<i>dummy</i> que assumirá valor 1 para empresas i que reapresentaram seus relatórios contábeis no ano t , com alterações quantitativas por irregularidades contábeis, financeiras ou outra, e 0 caso contrário	(-)	Freire et al. (2022); Marques et al. (2017)
PAS_{it}	Processo Administrativo Sancionador	<i>dummy</i> que assumirá valor 1 para todas as empresas i que foram objeto de processo administrativo julgado pela CVM no ano t , e 0 caso contrário	(-)	Collins et al. (2009); Dantas et al. (2011); Felix e Teixeira (2021); Santos e Bezerra (2023); Santos et al. (2020)

Fonte: Elaborado pelo autor.

3.3.2 Variáveis explicativas

Foram consideradas quatro variáveis de interesse para a análise principal do estudo: Monitoramento Diferenciado ($MonitTrib_{it}$) e Monitoramento Especial ($MonitEsp_{it}$), Lei 13.506 de 2017 da CVM ($Lei13506_t$) e Monitoramento Tratamento ($MonitTrat_{it}$), sendo esta última para a estimação da abordagem por RDD. As variáveis $MonitDif_{it}$ e $MonitEsp_{it}$ tratam-se de variáveis *dummies*, que assumem valor 1 para empresas que foram submetidas ao monitoramento tributário dos maiores contribuintes pela Receita Federal (diferenciado e especial, respectivamente), e 0 caso contrário; a $Lei13506_t$, constituída por uma *dummy* que assume valor 1 para período pós-adoção da lei (2017 a 2023), e 0 para o período pré-adoção (2010 a 2016). Essa abordagem foi feita de forma similar ao estudo de Feng et al. (2023), que analisou o choque de uma reforma política na ocorrência de irregularidades em empresas chinesas listadas.

Espera-se que tanto as *proxies* de monitoramento tributário quanto a *proxy* da Lei 13.506/2017 tenham uma associação negativa em relação à variável de irregularidades, uma vez que regulamentações e fiscalizações mais rigorosas estão associadas a menores riscos de manipulação nas demonstrações financeiras, redução de esforços de práticas tributárias evasivas e menores chances de incidência de irregularidades (Burnett et al., 2019; Feng et al., 2023; Kubick et al., 2016; Prabowo et al., 2022).

Já a variável $MonitTrat_{it}$ (*running variable*), refere-se a uma variável contínua e sua operacionalização é formada pela receita bruta, por representar um dos critérios estabelecidos de enquadramento no regime de monitoramento dos maiores contribuintes da Receita Federal. Dessa forma, espera-se que o programa de monitoramento de maiores contribuintes reduza a ocorrência de irregularidades das empresas brasileiras listadas.

Além disso, a $MonitTrat_{it}$ considerou dois pontos de corte, uma vez que o programa de monitoramento de maiores contribuintes dispõe de dois regimes, o monitoramento diferenciado e monitoramento especial: empresas que estão acima do limite de inclusão no programa de monitoramento tributário e empresas que estão abaixo desse limite. Isso permitiu o isolamento do efeito causal de um maior escrutínio fiscal sobre a ocorrência de irregularidades das empresas. O ponto de corte foi estabelecido de acordo com os critérios anuais que definem empresas no regime diferenciado e especial, conforme demonstrado no Apêndice 14.

3.3.3 Variáveis de controle

Para a mitigação de problemas de endogeneidade, foram utilizadas variáveis de controle identificadas na literatura que estão associadas com o construto Irregularidades ($Irreg_{it}$). Foram selecionadas 18 variáveis, conforme descritas abaixo:

O Retorno Sobre Ativos (ROA_{it}), operacionalizado pelos lucros após impostos divididos pelo total de ativos, uma vez que está associado com o desempenho financeiro das empresas (Felix e Teixeira, 2021). Outros estudos também utilizaram o ROA_{it} , como Akgün et al. (2021); Bentley et al. (2013); Burnett et al. (2019); Santos e Bezerra (2023); Soepriyanto et al. (2021). A inclusão dessa *proxy* na análise permite a avaliação de como o desempenho financeiro influencia a probabilidade de irregularidades e a qualidade das demonstrações financeiras.

O endividamento ($Endiv_{it}$), calculado pela razão entre Passivo Circulante e Não Circulante sobre Ativo Total mede o nível de endividamento de uma empresa em relação ao seu total de ativos (Bentley et al., 2013; Santos e Bezerra, 2023). Segundo Bentley et al. (2013) está relacionado à magnitude do mercado, refletindo a capacidade da empresa de suportar dívidas e, ao mesmo tempo, expondo-a a riscos financeiros. Santos e Bezerra (2023) corroboram que o endividamento é uma *proxy* que também contribui na captura de excesso de confiança de gestores, o que pode aumentar a probabilidade de ocorrência de irregularidades contábeis. Estudos anteriores, como os de Bentley et al. (2013); Burnett et al. (2019); Sue et al. (2013) tem demonstrado que o endividamento é um controle relevante na análise das práticas contábeis e das irregularidades, reforçando a expectativa de uma associação positiva entre alavancagem e irregularidades nas demonstrações financeiras.

O tamanho da empresa (Tam_{it}), calculado pelo logaritmo natural do Ativo Total da empresa, é uma variável que, segundo Lennox et al. (2013), pode afetar a magnitude da reação do mercado. Sue et al. (2013) corrobora que o tamanho está associado negativamente com a probabilidade de irregularidades, indicando que empresas maiores tendem a apresentar

menor incidência de irregularidades. Já Santos e Bezerra (2023) evidenciam que o tamanho da empresa está associado de forma positiva com a ocorrência de irregularidades, sugerindo que empresas maiores são mais propensas a manipularem os resultados, reduzindo a qualidade dos relatórios. Outros estudos utilizaram amplamente essa *proxy* (Akgün et al., 2021; Bentley et al., 2013; Donelson et al., 2021; Feng et al., 2023; Santos e Bezerra, 2023; Soepriyanto et al., 2021), sendo que, devido à complexidade da natureza tributária brasileira, o efeito do tamanho da empresa sobre as irregularidades seja influenciado por diversos fatores contextuais e regulatórios. Portanto, considerando o sinal positivo observado por Santos e Bezerra (2023), espera-se que o tamanho da empresa esteja positivamente associado com a ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras.

O crescimento de vendas ($\Delta Vendas_{it}$), medido pela taxa de crescimento das receitas de vendas, que representa a variação percentual nas vendas do ano anterior para o ano atual, pode ter relação positiva com as irregularidades, conforme indicado por Sue et al. (2013). A taxa de crescimento de uma empresa pode influenciar na estrutura de controle interno e o registro adequado de suas transações, possivelmente aumentando a probabilidade de irregularidades à medida que a empresa se expande. Essa variável também foi utilizada por Bentley et al. (2013); Burnett et al. (2019); Feng et al. (2023), que analisaram como o crescimento acelerado das vendas pode influenciar a precisão dos relatórios financeiros e a conformidade com as normas contábeis.

O *market-to-book* (MTB_{it}), foi mensurado pela razão entre o valor de mercado e patrimônio líquido. Felix e Teixeira (2021) indicam que empresas podem manipular seus lucros para adiar uma queda esperada no valor de mercado. O uso da variável vai ao encontro com estudos de Feng et al. (2023); Santos e Bezerra (2023), que também exploram como essa métrica pode refletir práticas contábeis e manipulação de resultados. Ao incluir na análise MTB_{it} , é possível analisar como a relação entre o valor de mercado e o patrimônio líquido pode influenciar a propensão a irregularidades financeiras.

A variável Fluxo de Caixa Operacional ($Caixa_{it}$) é medida pela razão entre o Fluxo de Caixa Operacional e o Ativo Total (Feng et al., 2023). De acordo com Feng et al. (2023), o fluxo de caixa operacional é relevante na avaliação da saúde financeira de uma empresa, e pode ser considerado um fator que influencia a probabilidade de irregularidades financeiras, pois empresas com diferentes níveis de fluxo de caixa podem apresentar tendências variadas de irregularidades.

A Idade da Firma ($Idade_{it}$), trata-se do tempo em anos que a empresa está listada publicamente na bolsa brasileira (Bentley et al., 2013; Donelson et al., 2021; Feng et al., 2023). A operacionalização foi feita com base na subtração da data final do período a ser estudado (31/12/2023) pela data de registro da empresa na bolsa brasileira. Essa abordagem está alinhada com os estudos de Bentley et al. (2013); Donelson et al. (2021); Feng et al. (2023), sendo o seu uso importante para avaliar como a longevidade de uma empresa pode afetar as práticas contábeis e a propensão a irregularidades, com empresas mais antigas possivelmente

apresentando comportamentos distintos em comparação com empresas mais novas.

Os Accruals Discricionários (Acc_{it}) são medidos pelo modelo proposto por Kothari, Leone e Wasley (Kothari et al., 2005), amplamente utilizado na literatura para identificar desvios significativos nas práticas contábeis, uma vez que accruals elevados ou incomuns podem indicar um maior risco de manipulação das informações financeiras (Bentley et al., 2013; Donelson et al., 2021; Hong e Jeong, 2023). Segundo Bentley et al. (2013), níveis elevados de accruals discricionários estão frequentemente associados a auditorias de alto risco e potenciais irregularidades contábeis. Evidências empíricas indicam uma associação positiva entre accruals discricionários e irregularidades, uma vez que ajustes contábeis podem ser utilizados para ocultar dificuldades financeiras ou atender a objetivos gerenciais específicos, aumentando, assim, o risco de práticas contábeis irregulares (Bentley et al., 2013; Burnett et al., 2019; Hong e Jeong, 2023; Santos e Bezerra, 2023). Com base na metodologia de Kothari et al. (2005), o Acc_{it} foi calculado a partir dos resíduos dos modelos estimados utilizando a Equação 7. A Equação 7 considerou os accruals totais calculados anteriormente pela Equação 6:

$$AccrualsTotais_{it} = \frac{(\Delta AC_{it} - \Delta Caixa_{it} - (\Delta PC_{it} - \Delta EFCP_{it} - \Delta ImpPag_{it}) - Deprec)}{AT_{it-1}} \quad (6)$$

Em que: $AccrualsTotais_{it}$: Accruals Discricionários; AC_{it} : Ativo Circulante; $Caixa_{it}$: Caixa e Equivalentes de Caixa; $EFCP_{it}$: Empréstimos e Financiamento de Curto Prazo; $ImpPag_{it}$: Impostos a pagar; $Deprec_{it}$: Depreciação; AT_t : Ativo Total

$$AccrualsTotais_{it} = \alpha_1 \left(\frac{1}{AT_{it-1}} \right) + \alpha_2 \left(\frac{\Delta RL_{it} - \Delta CR_{it}}{AT_{it-1}} \right) + \alpha_3 \left(\frac{PPE_{it}}{AT_{it-1}} \right) + \alpha_4 \left(\frac{ROA_{it-1}}{AT_{it-1}} \right) + \varepsilon_t \quad (7)$$

Em que: $AccrualsTotais_{it}$: Total de accruals; AT_{it} : Ativos totais; RL_{it} : Receita líquida; PPE_{it} : Imobilizado (propriedades, instalações e equipamentos); CR_{it} : Contas a receber; ROA_{it} : Retorno sobre ativos; ε_t : resíduos correspondentes aos accruals discricionários (Acc_{it}), conforme Kothari et al. (2005)

O Prejuízo ($Prejuizo_{it}$) é uma *dummy* que assume valor 1 se o lucro líquido da empresa i no ano t for negativo, e 0 caso contrário (Bentley et al., 2013; Burnett et al., 2019; Donelson et al., 2021; Lennox e Pittman, 2010). Lennox e Pittman (2010) sugerem que empresas com maiores dificuldades financeiras são mais propensas a cometer irregularidades. Outros estudos também utilizaram essa variável, como os de Bentley et al. (2013); Burnett et al. (2019); Donelson et al. (2021), que exploraram a relação entre dificuldades financeiras e a propensão a irregularidades contábeis, pois a inclusão de $Prejuizo_{it}$ na análise poderá permitir a avaliação de como a situação financeira crítica influencia na conformidade e na integridade dos relatórios financeiros.

A *proxy* Intangível ($Intang_{it}$) é medida pela razão entre os Ativo Intangível e o Ativo Total (Chakravarthy et al., 2014; Hashim et al., 2016). No estudo de Chakravarthy et al. (2014), os autores sugerem que empresas com forte capital de reputação (tais como marca e propriedade

intelectual) podem ter mais a perder após a reapresentação de demonstrações financeiras, indicando que ativos intangíveis podem influenciar a probabilidade de irregularidades.

A variável Auditor (Aud_{it}) é uma *dummy* que assumirá valor igual a 1 se a empresa foi auditada por uma das *Big 4* (Deloitte, PwC, Ernst & Young, e KPMG), e 0 nos demais casos. Na literatura o uso dessa métrica é feito para mensurar a qualidade da auditoria, com a expectativa de que auditorias realizadas por essas grandes firmas sejam de maior rigor e qualidade (Bentley et al., 2013; Burnett et al., 2019; Felix e Teixeira, 2021; Soepriyanto et al., 2021; Sue et al., 2013). Felix e Teixeira (2021) e Soepriyanto et al. (2021) evidenciaram que a presença de uma auditoria conduzida por uma das Big 4 está associada a uma menor probabilidade de ocorrência de irregularidades contábeis. Logo, espera-se uma associação negativa entre a variável Aud_{it} e a incidência de irregularidades nas demonstrações financeiras, refletindo o efeito positivo que auditorias de alta qualidade têm na conformidade contábil das empresas (Bentley et al., 2013; Burnett et al., 2019; Felix e Teixeira, 2021; Soepriyanto et al., 2021; Sue et al., 2013).

O Regime Tributário Transitório (RTT_{it}), foi operacionalizado por uma *dummy* que assume valor 1 para o período 2010 a 2014, e 0 para os demais anos. Segundo Cunha e Barros (2021), entre o ano da adoção do IFRS (2010) e a adequação das normas tributárias (2014), as empresas brasileiras listadas na B3 passaram por um regime de transição que possibilitou uma maior divergência entre os resultados contábil e tributário. Os autores sugerem que esse período de transição pode ter levado a um maior escrutínio das autoridades fiscais, devido às diferenças acentuadas entre o lucro contábil e fiscal. Dessa forma, a RTT_{it} pode ajudar a capturar os efeitos específicos desse regime transitório nas práticas de conformidade e irregularidades das empresas.

Os estágios de ciclo de vida das empresas (ECV_{it}) também foram incluídos como controle, sendo mensurados de acordo com a métrica criada por Dickinson (2011). De acordo com a autora, esta variável categórica classifica as empresas em diferentes estágios - Introdução, Crescimento, Maturidade, Turbulência e Declínio -, considerando os sinais dos fluxos de caixa. Krishnan et al. (2021); Roma et al. (2020) destacam que as empresas, no decorrer dos estágios do ciclo de vida, tendem a enfrentar diversas oportunidades e motivações que podem levar ao gerenciamento de resultados. Assim, os autores evidenciam que a inclusão do ECV_{it} como controle permite captar como as diferentes fases das empresas podem influenciar a propensão a irregularidades, refletindo a adaptação das práticas contábeis às condições específicas de cada estágio.

Para a pandemia da COVID ($COVID_{it}$), Athira e Ramesh (2023) evidenciaram que governos em todo o mundo fizeram reformas fiscais para controlar a evasão fiscal. Operacionalizada por uma *dummy* que assume valor 1 para os anos 2020 e 2021, e 0 caso contrário. A variável $COVID_{it}$ como controle permite a análise de como as reformas e medidas fiscais adotadas durante a pandemia podem ter influenciado as práticas tributárias e avaliar se elas aumentaram ou reduziram a ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras.

A variável Maior Independência do Conselho ($MaiorIndCons_{it}$) é uma *dummy* que

assume valor 1 se a quantidade de membros independentes for maior que a metade do tamanho do conselho, e 0 caso contrário, de acordo com (Goh et al., 2016). Os autores indicam que uma maior independência do conselho está associada à menor assimetria de informações entre os investidores, o que pode ajudar a mitigar irregularidades nos relatórios financeiros e na governança corporativa. Conselhos mais independentes podem aprimorar a supervisão e a responsabilidade, reduzindo a probabilidade de má conduta e aumentando a transparência.

O Acionista Controlador ($AcioContr_{it}$) (Chang et al., 2016; Feng et al., 2023) é uma *dummy* que assume valor 1 caso o acionista detentor de ações ordinárias e preferenciais tenha uma concentração acionária igual ou superior a 50% do capital, e 0, caso contrário. Segundo Chang et al. (2016), acionistas controladores são significativamente associados à probabilidade de distorções financeiras, uma vez que esses investidores podem pressionar empresas de rápido crescimento a manterem suas taxas de expansão. Estudos como os de Feng et al. (2023); Yang et al. (2017) corroboram essa visão, indicando que estruturas de propriedade altamente concentradas podem conferir aos acionistas controladores uma influência substancial sobre os processos de tomada de decisão da empresa, podendo reduzir a qualidade das informações financeiras, uma vez que os interesses desses investidores tendem a ser priorizados em detrimento da transparência e da governança corporativa.

Quanto aos Segmentos de Governança (Seg_{it}), trata-se de uma variável categórica para análise individual dos segmentos especiais Bovespa Nível 1 (N1), Bovespa Nível 2 (N2) e Novo Mercado (NM) em relação às empresas dos segmentos tradicionais (Lima et al., 2015). No estudo de Marques et al. (2016), foi apontada uma associação positiva entre segmentos de governança (tradicionais e especiais) e as taxas de reapresentação. Espera-se uma relação positiva entre irregularidades e segmentos, indicando que empresas nos segmentos especiais podem apresentar maior incidência de irregularidades.

Por fim, foi incluída a variável de Setor ($Setor_i$), seguindo a abordagem de estudos anteriores como Gomes et al. (2022); Wang (2022). Gomes et al. (2022) sugerem que quanto maior o poder de mercado do setor, mais agressivo é o seu planejamento tributário, o que pode levar a uma maior probabilidade de irregularidades nas demonstrações financeiras. Os autores indicam que setores com maior poder de mercado podem ter mais recursos e incentivos para adotar estratégias tributárias complexas e potencialmente arriscadas.

A Tabela 6 apresenta a operacionalização das variáveis.

Tabela 6: Descrição das Variáveis de Controle

Sigla	Descrição	Operacionalização	S.E	Trabalhos Anteriores
ROA_{it}	Retorno Sobre Ativos	Lucro Antes do Impostos/Ativo Total	(+/-)	Akgün et al. (2021); Bentley et al. (2013); Burnett et al. (2019); Santos e Bezerra (2023); Soepriyanto et al. (2021)
$Endiv_{it}$	Endividamento	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)/Ativo Total	(+)	Bentley et al. (2013); Santos e Bezerra (2023)

Continuação na próxima página

Tabela 6 (continuação) – Descrição das Variáveis de Controle

Sigla	Descrição	Operacionalização	S.E	Trabalhos Anteriores
Tam_{it}	Tamanho da empresa	$\ln(\text{Ativo Total})$	(-)	Akgün et al. (2021); Bentley et al. (2013); Donelson et al. (2021); Feng et al. (2023); Lennox et al. (2013); Santos e Bezerra (2023); Soepriyanto et al. (2021); Sue et al. (2013)
$\Delta Vendas_{it}$	Crescimento de vendas	Variação percentual nas vendas do ano anterior para o ano atual	(+/-)	Bentley et al. (2013); Burnett et al. (2019); Feng et al. (2023)
MTB_{it}	Market-to-book	Valor de Mercado/Patrimônio Líquido	(+/-)	Felix e Teixeira (2021); Feng et al. (2023); Santos e Bezerra (2023)
$Caixa_{it}$	Fluxo de Caixa Operacional	Fluxo de Caixa Operacional/Ativo Total	(+/-)	Felix e Teixeira (2021); Feng et al. (2023); Santos e Bezerra (2023)
$Idade_{it}$	Idade da Firma	Subtração da data final do período a ser estudado (31/12/2023) pela data de registro da empresa na bolsa	(+/-)	Bentley et al. (2013); Donelson et al. (2021); Feng et al. (2023)
Acc_{it} $Prejuizo_{it}$	Accruals discri- cionários Prejuízo	Resíduo do modelo estimado conforme Kothari et al. (2005) assume valor 1 se o lucro líquido da empresa i no ano t for negativo, e 0 caso contrário.	(+)	Bentley et al. (2013); Burnett et al. (2019); Donelson et al. (2021); Lennox e Pittman (2010)
$Intang_{it}$	Intangível	Ativo Intangível/Ativo Total	(+/-)	Chakravarthy et al. (2014); Hashim et al. (2016)
Aud_{it}	Big 4	<i>dummy</i> que assumirá valor igual a 1 se a empresa foi auditada por uma das Big 4 (Deloitte, PwC, Ernst & Young, e KPMG), e 0 nos demais casos.	(-)	Bentley et al. (2013); Burnett et al. (2019); Felix e Teixeira (2021); Soepriyanto et al. (2021); Sue et al. (2013)
RTT_{it}	Regime Tributário	<i>dummy</i> que assumirá valor 1 para o período 2010 a 2014, e 0 para os demais anos.	(+)	Cunha e Barros (2021)
ECV	Estágios de Ciclo de Vida	Variável categórica que considera os sinais dos fluxos de caixa na classificação da empresa, variando entre os estágios Introdução, Crescimento, Maturidade, Turbulência e Declínio.	(+/-)	Dickinson (2011); Roma et al. (2020)
$COVID_{it}$	COVID	<i>dummy</i> que assumirá valor 1 para os anos 2020 e 2021, e 0 caso contrário.	(+)	Athira e Ramesh (2023)
$MaiorInd_{it}$	Maior dependência Conselho	<i>dummy</i> que assume valor 1 se a quantidade de membros independentes for maior que a metade do tamanho do conselho, e 0 caso contrário.	(-)	Goh et al. (2016)
$AcioCont_{it}$	COVID	<i>dummy</i> que assume valor 1 caso o acionista detentor de ações ordinárias e preferenciais tenha uma concentração acionária igual ou superior a 50% do capital, e 0, caso contrário.	(+)	Chang et al. (2016); Feng et al. (2023)
Seg_{it}	Segmentos de Governança	Variável categórica para análise individual dos segmentos especiais Bovespa Nível 1 (N1), Bovespa Nível 2 (N2) e Novo Mercado (NM) em relação às empresas dos segmentos tradicionais (TRAD)	7	Lima et al. (2015); Marques et al. (2016)
$Setor_i$	Setor	<i>dummy</i> que assume valor 1 para o i ésimo setor, 0 para os demais	(+/-)	Gomes et al. (2022); Wang (2022)

Fonte: Elaborado pelo autor.

3.4 Tratamento e Análise de Dados

A análise foi realizada a partir da estatística descritiva, testes de diferenças entre as médias, análise de correlação e análise de regressão com dados em painel e logística, através do software R Studio. Para o tratamento de *outliers*, as variáveis contínuas foram *winsorizadas* entre 1% e 99%.

A estatística descritiva foi utilizada para análise das características dos dados, como também a verificação de sua distribuição e homogeneidade. A análise da diferença das médias entre dois grupos foi realizada por meio do Teste t, que comparou as médias dos grupos entre empresas que apresentaram irregularidades ou não, seja por reapresentação ou por PAS.

A matriz de correlação de Spearman foi utilizada para capturar a associação entre as *proxies* das variáveis explicadas e explicativas. Os coeficientes gerados pela matriz variaram de -1 a 1, indicando o quanto as variáveis estão correlacionadas, sinalizando possíveis problemas de multicolinearidade se possuem significância estatística e se estão próximos ao valor máximo ou mínimo (1 ou -1) (Cohen et al., 2009; Fávero e Belfiore, 2017).

Para a análise das hipóteses, foram utilizadas diferentes técnicas econométricas. A hipótese H_1 foi testada com DiD, nos métodos ATT e TWFE, além da RDD. A hipótese H_2 foi analisada com Regressão Logit. Já a hipótese H_3 foi avaliada por DiD (TWFE).

No estudo das hipóteses, tanto as variáveis dependentes ($Reapr_{it}$ e PAS_{it}), quanto as independentes de interesse ($MonitDif_{it}$, $MonitEsp_{it}$ e $Lei13506_{it}$), foram tratadas como *dummies*.

Adicionalmente, os modelos logit foram estimados também como binomiais negativos. De acordo com Fávero e Belfiore (2017), o modelo binomial negativo é conhecido para dados de contagem, cujo objetivo consiste em analisar o comportamento de uma variável dependente quantitativa, com pequeno número de valores discretos e não negativos e em que é comum a existência de superdispersão (variância é maior do que a média da variável), o que é condizente com a variável explicada (irregularidades). A Figura 3 resume o percurso metodológico realizado na pesquisa.

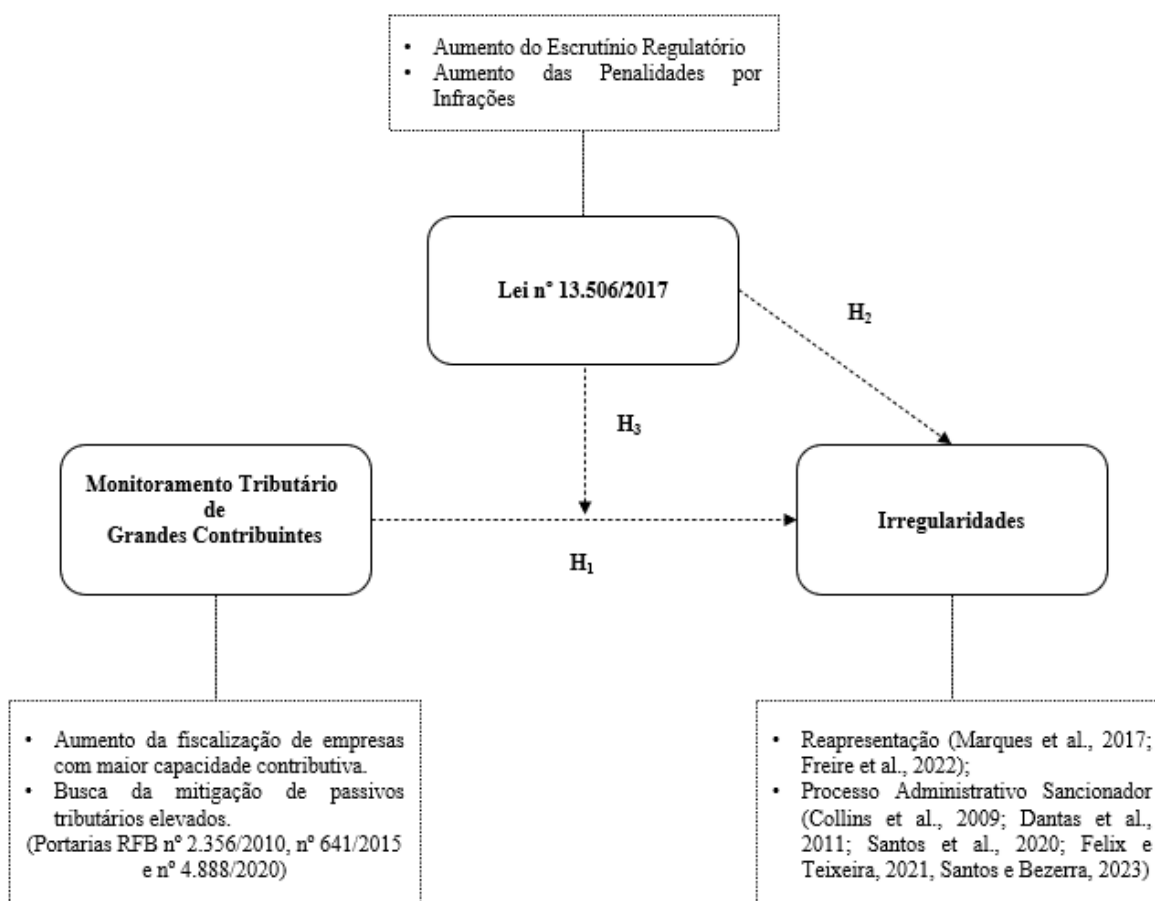


Figura 3: Desenho de Pesquisa elaborado pelo autor.

3.5 Análises Adicionais

Para garantir a validade dos resultados obtidos, foram realizadas análises adicionais que exploraram diferentes perspectivas sobre as variáveis associadas neste estudo, tanto na presença quanto na ausência de variáveis de controle. Nessa seção foi abordada a análise da agressividade tributária em relação à Lei nº 13.506/2017 da CVM e ao monitoramento tributário de maiores contribuintes, e como esse ato normativo pode ter influenciado na chance de ocorrência de irregularidades nas demonstrações contábeis.

A variável contínua de Agressividade Tributária ($Agre_{it}$) e a variável *dummy* de Maior Agressividade ($MaiorAgre_{it}$) foram mensuradas a partir de quatro *proxies*: a Taxa de Imposto Efetiva (ETR_{it}), a Taxa Efetiva de Impostos Corrente ($CETR_{it}$), a Taxa Efetiva de Impostos de Longo Prazo ($ETRLong_{it}$), a Carga Tributária ($CTRIB_{it}$). Hanlon e Heitzman (2010) evidenciam que valores baixos dessas *proxies* estão associados às empresas mais agressivas tributariamente do que outras que apresentam maiores coeficientes.

A variável ETR_{it} , de acordo com Rodrigues e Galdi (2020), foi calculada pela divisão entre a despesa com tributos sobre o lucro e o resultado antes do imposto apresentado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). Trata-se de um indicador que auxilia os tomadores de decisão na identificação do valor real desembolsado pelas organizações, no que

alcança ao volume de tributos recolhidos sobre o lucro, permitindo a comparação entre a carga real efetiva exercida pela empresa com a carga determinada pela legislação tributária. É amplamente utilizada na literatura, podendo ser encontrada também nos estudos de [Felix e Teixeira \(2021\)](#); [Frank et al. \(2009\)](#); [Hashim et al. \(2016\)](#); [Lennox et al. \(2013\)](#); [Marques et al. \(2022\)](#). É calculada conforme Equação 8 abaixo:

$$ETR_{it} = \frac{IRPJ_{it} + CSLL_{it}}{LAIR_{it}} \quad (8)$$

Em que: ETR_{it} : Taxa Efetiva de Imposto da empresa i para o ano t ; $IRPJ_{it}$: Imposto de Renda reconhecido na Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) da empresa i para o ano t ; $CSLL_{it}$: Contribuição Social sobre o Lucro reconhecido na DRE da empresa i para o ano t ; $LAIR_{it}$: Lucro Antes dos Impostos do Exercício da empresa i para o ano t .

A segunda *proxy* para mensurar a agressividade é $CETR_{it}$, que também foi utilizada nas pesquisas de [Lennox et al. \(2013\)](#) e [Felix e Teixeira \(2021\)](#). O cálculo dessa métrica consiste na divisão entre as Despesas Tributárias Correntes e o Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR), refletindo as diferenças entre o imposto contábil permanente e temporário. A variável é calculada conforme Equação 9:

$$CETR_{it} = \frac{DespTribCor_{it}}{LAIR_{it}} \quad (9)$$

Em que: $CETR_{it}$: Taxa Efetiva de Imposto Corrente da empresa i para o ano t ; $DespTribCor_{it}$: Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro reconhecido na Demonstração de Fluxo de Caixa da empresa i para o ano t .

A $ETRLong_{it}$, de acordo com [Costa e Amorim Júnior \(2020\)](#), é uma métrica dinâmica significativa utilizada para documentar a variação da agressividade fiscal, evitando a necessidade de focar apenas em um conjunto limitado, estático, de transações de um único período. O cálculo dessa variável consiste na razão entre o total pago de impostos e o LAIR, e captura o efeito da tributação em longo prazo (a cada 3 anos, sendo t corrente e 2 anos anteriores), como demonstrada na Equação 10:

$$ETRLong_{it} = \frac{IT_{t-2} + IT_{t-1} + IT_t}{LAIR_{t-2} + LAIR_{t-1} + LAIR_t} \quad (10)$$

Em que: $ETRLong_{it}$: Taxa Efetiva de Impostos de Longo Prazo da empresa i para o ano t ; IT_{it} : Impostos Totais Pagos de IRPJ e CSLL da empresa i para o ano t ; $LAIR_{it}$: Lucro Antes dos Impostos do Exercício da empresa i para o ano t .

Já a $CTRIB_{it}$, utilizada por [Jacob et al. \(2019\)](#) e [Marques et al. \(2022\)](#), refere-se aos tributos apresentados no relatório Demonstração do Valor Adicionado (DVA), incidentes sobre as operações realizadas pelas empresas. A Equação 11 abaixo descreve a operacionalização:

$$CTRIB_{it} = \frac{TribFed_{it} + TribEst_{it} + TribMun_{it}}{VAD_{it}} \quad (11)$$

Em que: $CTRIB_{it}$: Carga Tributária da empresa i para o ano t ; $TribFed_{it}$: tributos federais da empresa i

para o ano t ; $TribEst_{it}$: Tributos estaduais da empresa i para o ano t ; $TribMun_{it}$: Tributos municipais da empresa i para o ano t ; VAD_{it} : Valor Adicionado a Distribuir da empresa i para o ano t .

A $MaiorAgre_{it}$, adotada na pesquisa de [Marques et al. \(2022\)](#), refere-se a uma *dummy* que assume valor 1 para empresas que tiveram valores de ETR_{it} , $CETR_{it}$, $ETRLong_{it}$, e $CTRIB_{it}$ inferiores à mediana do setor/ano, e 0 para as demais. O uso dessa métrica pode auxiliar a reduzir uma limitação das *proxies* de agressividade, com relação à desconsideração de características dos setores no tocante à tributação. Assim, a maior ou menor agressividade decorrem da análise comparativa com a mediana do setor. Logo, empresas mais agressivas apresentaria ETR, CETR e CTRIB inferiores às medianas do setor.

Para as variáveis $Agre_{it}$ e $MaiorAgre_{it}$, são esperados sinais significativos e positivos nos coeficientes, pois quanto maior o escrutínio fiscalizatório, maiores deverão ser os valores das *proxies* de agressividade, ou seja, menor agressividade tributária e menor a chance de ocorrência de irregularidades.

Para as análises adicionais, foi utilizada uma abordagem econométrica com dados em painel. Inicialmente, foi estimado um modelo de mínimos quadrados ordinários (OLS), com efeitos fixos para empresa e ano, a fim de analisar a associação entre o monitoramento tributário e a Lei nº 13.506/2017 na agressividade tributária, conforme a equação 12 apresentada a seguir:

$$Agre_{it} = \beta_0 + D_1 MoniTrib_{it} + D_2 Lei13506_t + D_3 (MoniTrib_{it} * Lei13506_t) + \sum_{k=1}^{18} \beta_k Controles + \epsilon_{it} \quad (12)$$

Em que β_0 : Intercepto; $Agre_{it}$: Variáveis dependentes da agressividade tributária, sendo Taxa Efetiva de Impostos (ETR), Taxa Efetiva de Impostos Corrente (CETR), Taxa Efetiva de Impostos de Longo Prazo (ETRLong) e a Carga Tributária (CTRIB) da empresa i para o ano t ; $MoniTrib_{it}$ é a variável de interesse de monitoramento tributário; $Lei13506_t$: variável de interesse da Lei 13.506 de 2017, constituída por uma *dummy* que assumirá valor 1 para período pós-adoção, e 0 para o período pré-adoção; $MoniTrib_{it} * Lei13506_t$: interação entre $MoniTrib_{it}$ e $Lei13506_t$; $Controles_{it}$: Variáveis de controle que tem associação com irregularidades contábeis, descritas na Tabela 6; ϵ_{it} : Termo de erro.

Em seguida, foram estimados modelos *logit* de regressão, para medir a chance das empresas serem mais ou menos agressivas após tais enrijecimentos regulatórios. A equação 13 mensurou a associação entre monitoramento tributário e a Lei nº 13.506/2017 nas empresas mais agressivas tributariamente, conforme abaixo:

$$\ln \left[\frac{P(MaiorAgre_{it})}{1 - P(MaiorAgre_{it})} \right] = \beta_0 + D_1 MoniTrib_{it} + D_2 Lei13506_t + D_3 (MoniTrib_{it} * Lei13506_t) + \sum_{k=1}^{18} \beta_k Controles + \epsilon_{it} \quad (13)$$

Em que β_0 : Intercepto; $MaiorAgre_{it}$: Variável dependente *dummy* que assumirá valor 1 para empresas que tiveram valores de ETR , $CETR$, $ETRLong$, e $CTRIB$ inferiores à mediana do setor/ano, e 0 para as demais.; $MoniTrib_{it}$ é a variável de interesse de monitoramento tributário; $Lei13506_t$: variável de interesse da Lei 13.506 de 2017, constituída por uma *dummy* que assumirá valor 1 para período pós-adoção, e 0 para o período pré-adoção; $MoniTrib_{it} * Lei13506_t$: interação entre $MoniTrib_{it}$ e $Lei13506_t$; $Controles_{it}$: Variáveis de controle que tem associação com irregularidades contábeis, descritas na Tabela 6; ϵ_{it} : Termo de erro.

Para concluir as análises adicionais, foram estimados 4 modelos, sendo as Equações 14 e 15 por regressão Logit, e as Equações 16 e 17 por TWFE. O modelo estimado pela equação 14 examinou a associação entre a agressividade tributária e a probabilidade de ocorrência de irregularidades; a equação 15, por sua vez, estimou um modelo para avaliar se empresas com maior agressividade tributária estão associadas a uma maior chance de incorrer em irregularidades; já na equação 16, foi analisada a interação entre a agressividade tributária, o monitoramento tributário de maiores contribuintes e a implementação da Lei nº 13.506/2017 na probabilidade de ocorrência de irregularidades; por fim, o último modelo abordou a interação entre a agressividade tributária, o monitoramento tributário de maiores contribuintes e a Lei nº 13.506/2017 na probabilidade de empresas listadas na bolsa brasileira apresentarem irregularidades. As equações *logit* mencionadas são demonstradas abaixo:

$$\ln \left[\frac{P(\text{Irreg}_{it})}{1 - P(\text{Irreg}_{it})} \right] = \beta_0 + \beta_1 \text{Agre}_{it} + \sum_{k=1}^{18} \beta_k \text{Controles} + \epsilon_{it} \quad (14)$$

$$\ln \left[\frac{P(\text{Irreg}_{it})}{1 - P(\text{Irreg}_{it})} \right] = \beta_0 + D_1 \text{MaiorAgre}_{it} + \sum_{k=1}^{18} \beta_k \text{Controles} + \epsilon_{it} \quad (15)$$

$$\text{Irreg}_{it} = \beta_0 + D_1 \text{MoniTrib}_{it} * D_2 \text{Lei13506}_t * \beta_1 \text{Agre}_{it} + \sum_{k=1}^{18} \beta_k \text{Controles} + \epsilon_{it} \quad (16)$$

$$\text{Irreg}_{it} = \beta_0 + D_1 \text{MoniTrib}_{it} * D_2 \text{Lei13506}_t * D_3 \text{MaiorAgre}_{it} + \sum_{k=1}^{18} \beta_k \text{Controles} + \epsilon_{it} \quad (17)$$

Em que β_0 : Intercepto; Irreg_{it} : será mensurada por duas *dummies*, sendo Reapresentação (Reapr_{it}), que assumirá valor 1 para empresas i que reapresentaram seus relatórios contábeis no ano t, com alterações quantitativas por irregularidades contábeis, financeiras ou outra, e 0 caso contrário; e Processo Administrativo Sancionador (PAS_{it}), que assumirá valor 1 para todas as empresas i que foram objeto de processo administrativo julgado pela CVM no ano t, e 0 caso contrário; Agre_{it} : Variáveis da agressividade tributária, sendo Taxa Efetiva de Impostos (ETR), Taxa Efetiva de Impostos Corrente (CETR), a Carga Tributária (CTRIB) da empresa i para o ano t; MaiorAgre_{it} : Variável *dummy* que assumirá valor 1 para empresas que tiveram valores de ETR_{it} , $CETR_{it}$, $ETRLong_{it}$, e $CTRIB_{it}$ inferiores à mediana do setor/ano, e 0 para as demais; $\text{MoniTrib}_{it} * \text{Lei13506}_t * \text{Agre}_{it}$: Variável de interação entre Monitoramento Tributário, Lei nº 13.506/2017 e Agressividade Tributária; $\text{MoniTrib}_{it} * \text{Lei13506}_t * \text{MaiorAgre}_{it}$: Variável de interação entre Monitoramento Tributário, Lei nº 13.506/2017 e Maior Agressividade Tributária; Controles_{it} : Variáveis de controle que tem associação com

irregularidades contábeis, descritas na Tabela 6; ϵ_{it} : Termo de erro.

4 Resultados

4.1 Estatísticas Descritivas

A presente pesquisa teve como foco principal analisar o efeito da Lei nº 13.506/2017 sobre a ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras dos maiores contribuintes monitorados pela RFB. O grupo de Maiores Contribuintes, que constitui o grupo de tratamento, compreende empresas submetidas a um monitoramento tributário diferenciado e especial, conforme regulamentações da RFB (RFB, 2010). Já o grupo de comparação, denominado Demais Contribuintes, representa empresas que não estão submetidas a esses regimes de fiscalização, possibilitando a comparação do efeito de um escrutínio fiscalizatório mais intenso sobre a ocorrência de irregularidades.

À luz da Teoria da Conformidade Tributária, a fiscalização mais rigorosa tende a induzir um maior nível de conformidade por parte das empresas monitoradas, reduzindo a incidência de irregularidades contábeis e tributárias (Devos, 2013). No entanto, a literatura também sugere que o aumento do escrutínio regulatório pode levar algumas empresas a adotarem estratégias contábeis mais agressivas para minimizar seus encargos tributários, resultando em potenciais distorções nos demonstrativos financeiros (Alm et al., 2019; Slemrod, 2019).

Diante desse contexto, a análise estatística busca verificar se há diferenças significativas entre os Maiores Contribuintes e os Demais Contribuintes quanto à incidência de irregularidades nas demonstrações financeiras, por meio das reapresentações ($Reap_{it}$) e dos PAS (PAS_{it}) instaurados. A comparação entre esses grupos permite avaliar o impacto do monitoramento diferenciado e especial, bem como o efeito da Lei 13.506/2017 sobre a conformidade das empresas. Se o escrutínio fiscalizatório mais intenso favorecer a transparência nas demonstrações, espera-se que os Maiores Contribuintes apresentem menor incidência de irregularidades, semelhante aos achados de (Donelson et al., 2021). Por outro lado, se a regulação mais rigorosa induzir práticas contábeis mais agressivas, os resultados podem indicar uma maior frequência de reapresentações e PAS entre as empresas monitoradas, conforme apontado por estudos sobre os efeitos de uma fiscalização mais severa (Badertscher e Burks, 2011; Burks, 2011; Smaili e Labelle, 2016).

A Tabela 7 apresenta as estatísticas descritivas das variáveis do estudo contendo um total de 3.655 observações, distribuídas entre os grupos de Maiores Contribuintes (tratamento) e Demais Contribuintes (controle). A amostra compreende 3.123 (três mil cento e vinte e três) observações para os Maiores Contribuintes e 532 (quinhentos e trinta e duas) para os Demais Contribuintes. A análise revela diferenças significativas entre os dois grupos nas variáveis associadas às reapresentações de demonstrações financeiras ($Reap_{it}$) e aos PAS instaurados (PAS_{it}).

Em relação às reapresentações, as variáveis $Reapr_{it}$, $QuantiReapr_{it}$ e $ContReapr_{it}$ apresentaram valores mais elevados para os Maiores Contribuintes, com proporções de 26%, 13% e 17%, respectivamente, em comparação com 11%, 5,6% e 5,8% dos Demais Contribuintes. O p-valor inferior a 0,001 indica que essas diferenças são estatisticamente significativas. Esses resultados mostram que os Maiores Contribuintes registram mais reapresentações contábeis em relação aos demais, o que pode estar relacionado ao nível mais intenso de fiscalização a que estão sujeitos (Burnett et al., 2019; Smaili e Labelle, 2016).

A variável $QtdReapr_{it}$ (quantidade de reapresentações), também mostra uma distribuição considerável entre os grupos: para os Maiores Contribuintes, observou-se uma maior frequência de empresas com múltiplas reapresentações, com 20% das empresas reapresentando suas demonstrações pelo menos uma vez, em comparação com apenas 8,6% dos Demais Contribuintes. Em contrapartida, a predominância de empresas que nunca realizaram reapresentações é maior entre os Demais Contribuintes (89%) do que entre os Maiores Contribuintes (74%). Esses resultados mostram que as empresas monitoradas possuem maior frequência de reapresentações, o que pode estar relacionado a um maior nível de escrutínio regulatório. Esse padrão também foi observado por Plumlee e Yohn (2015); Slemrod (2019), que identificaram maior transparência nos registros contábeis de empresas sujeitas a maior fiscalização.

No que diz respeito aos PAS, as estatísticas indicam que os Maiores Contribuintes apresentam incidência significativamente maior: a variável PAS_{it} registrou que 21% do grupo Maiores contribuintes enfrentaram pelo menos um processo, contra apenas 6,2% dos Demais Contribuintes. Ao analisar os diferentes motivos para a instauração de PAS ($QuantiPAS_{it}$, $ContPAS_{it}$ e $CulpPAS_{it}$), observou-se que os Maiores Contribuintes também apresentam percentuais mais elevados em todas as categorias analisadas, com p-valores significativos. Tais resultados sugerem que os processos administrativos são mais frequentes entre os Maiores Contribuintes, o que pode estar relacionado ao seu porte e à complexidade de suas operações tributárias (Alm et al., 2019; Slemrod, 2019).

Além dessas diferenças, a análise das estatísticas descritivas das variáveis de controle evidencia diferenças significativas entre os grupos de tratamento e controle. De modo geral, os Maiores Contribuintes apresentam maior porte (Tam_{it}), com valores medianos de 22,460 contra 20,214 dos Demais Contribuintes, além de maior liquidez ($Caixa_{it}$), cujos valores centrais são 0,068 e 0,039, respectivamente. A lucratividade (ROA_{it}) também se destaca, com uma mediana de 0,039 para os Maiores Contribuintes, enquanto os demais registram 0,017. Todas essas diferenças são estatisticamente significativas, com p-valores inferiores a 1

Por outro lado, a variável $Endiv_{it}$ (Endividamento) apresenta valores semelhantes entre os grupos, sugerindo que o monitoramento tributário mais rigoroso não está necessariamente relacionado a diferenças nos padrões de endividamento (Santos e Bezerra, 2023). Já outros aspectos, como ativos intangíveis ($Intang_{it}$), evidenciam uma estrutura de ativos mais complexa e diversificada entre os Maiores Contribuintes (Chakravarthy et al., 2014; Hashim et al., 2016), com uma mediana de 0,085 em comparação a 0,014 no grupo de Demais Contribuintes.

Em suma, os resultados da Tabela 7 indicam que os Maiores Contribuintes apresentam uma maior incidência de reapresentações e processos administrativos sancionadores, conforme os valores observados. Esses dados mostram que essas empresas estão sujeitas a um nível mais elevado de fiscalização e ajustes contábeis, possivelmente para atender aos requisitos regulatórios (Badertscher e Burks, 2011; Smaili e Labelle, 2016). Além disso, os resultados evidenciam que o grupo dos Maiores Contribuintes apresenta características financeiras mais robustas, o que pode justificar um monitoramento mais rigoroso e maior fiscalização por parte das autoridades tributárias (Donelson et al., 2021).

Tabela 7: Estatísticas Descritivas das Variáveis do Monitoramento Tributário dos Maiores Contribuintes

Variáveis	N	Demais Contribuintes N = 532 ¹	Maiores Contribuintes N = 3.123 ¹	p-valor ²
Painel A: Variáveis Quantitativas				
QtdReapr _{it}	3.655	0,1353, 0 (0,4388)	0,3417, 0 (0,7043)	<0,001***
ROA _{it}	3.655	0,017, -0,016 (0,212)	0,039, 0,023 (0,229)	<0,001***
Endiv _{it}	3.655	0,653, 0,901 (0,793)	0,652, 0,672 (0,376)	<0,001***
Tam _{it}	3.655	20,214, 20,305 (1,691)	22,460, 22,713 (1,879)	<0,001***
ΔVendas _{it}	3.655	5,796, 31,963 (167,540)	7,732, 14,503 (48,107)	0,017*
MTB _{it}	3.655	1,106, 2,573 (6,338)	1,241, 2,200 (4,135)	0,2
Caixa _{it}	3.655	0,039, 0,028 (0,181)	0,068, 0,068 (0,092)	<0,001***
Idade _{it}	3.655	26,521, 29,463 (16,075)	25,099, 27,720 (15,748)	0,021*
Acc _{it}	3.655	-0,001, -0,006 (0,178)	0,006, 0,003 (0,115)	0,2
Intang _{it}	3.655	0,014, 0,093 (0,146)	0,085, 0,150 (0,173)	<0,001***
ETR _{it}	3.651	0,129, 0,174 (0,767)	0,223, 0,199 (0,767)	0,5
CETR _{it}	3.065	0,367, 0,656 (0,756)	0,225, 0,499 (0,743)	0,003**
ETRLong _{it}	3.651	0,140, 0,088 (0,654)	0,221, 0,171 (0,691)	0,008**
CTRIB _{it}	2.834	0,317, 0,476 (0,563)	0,304, 0,350 (0,257)	0,002**
Painel B: Variáveis Qualitativas				
Reapr _{it}	3.655	57 (11%)	797 (26%)	<0,001***
QuantReapr _{it}	3.655	30 (5,6%)	421 (13%)	<0,001***
ContReapr _{it}	3.655	31 (5,8%)	543 (17%)	<0,001***
FinReapr _{it}	3.655	0 (0%)	22 (0,7%)	0,052
PAS _{it}	3.655	33 (6,2%)	658 (21%)	<0,001***
PAS _{Trat} _{it}	3.655	144 (27%)	1,284 (41%)	<0,001***
QuantPAS _{it}	3.655	1 (0,2%)	65 (2,1%)	0,002**
ContPAS _{it}	3.655	3 (0,6%)	101 (3,2%)	<0,001***
FinPAS _{it}	3.655	14 (2,6%)	127 (4,1%)	0,11
CulpPAS _{it}	3.655	30 (5,6%)	577 (18%)	<0,001***
MonitDif _{it}	3.655	0 (0%)	707 (23%)	<0,001***
MonitEsp _{it}	3.655	0 (0%)	2,416 (77%)	<0,001***
Lei13506 _{it}	3.655	236 (44%)	1,804 (58%)	<0,001***
MaiorETR _{it}	3.651	308 (58%)	1,420 (45%)	<0,001***
MaiorCETR _{it}	3.065	85 (38%)	1,473 (52%)	<0,001***
MaiorETRLong _{it}	3.651	314 (59%)	1,388 (44%)	<0,001***
MaiorCTRIB _{it}	2.834	93 (44%)	1,276 (49%)	0,2
Prejuizo _{it}	3.655	223 (42%)	727 (23%)	<0,001***
Aud _{it}	3.655			<0,001***
NBig4 _{it}		259 (49%)	672 (22%)	
DTT _{it}		45 (8,5%)	375 (12%)	
EY _{it}		85 (16%)	672 (22%)	
KPMG _{it}		70 (13%)	836 (27%)	
PWC _{it}		73 (14%)	568 (18%)	
RTT _{it}	3.655	57 (11%)	939 (30%)	<0,001***
ECV _{it}	3.655			0,036*
Introdução		107 (20%)	291 (9,3%)	
Crescimento		114 (21%)	795 (25%)	
Maturidade		216 (41%)	1,652 (53%)	
Turbulência		45 (8,5%)	219 (7,0%)	
Declínio		50 (9,4%)	166 (5,3%)	
Covid _{it}	3.655	103 (19%)	416 (13%)	<0,001***
MaiorIndCons _{it}	3.655	52 (9,8%)	692 (22%)	<0,001***
AcioContr _{it}	3.655	166 (31%)	879 (28%)	0,15
Seg _{it}	3.655			<0,001***
Trad _{it}		278 (52%)	723 (23%)	

Continuação na próxima página

Tabela 7 – Continuação

Variáveis	N	Demais Contribuintes	Maiores Contribuintes	p-valor ²
		N = 532 ¹	N = 3.123 ¹	
<i>NI_{it}</i>		18 (3,4%)	257 (8,2%)	
<i>N2_{it}</i>		15 (2,8%)	425 (14%)	
<i>NM_{it}</i>		221 (42%)	1,718 (55%)	

¹Mediana, Média (Desvio-padrão); n (%); ²Welch Two Sample t-test; Kruskal-Wallis rank sum test; *N*: número de observações; *ROA_{it}*: Retorno sobre Ativos; *Endiv_{it}*: Endividamento; *Tam_{it}*: Tamanho da empresa; Δ *Vendas_{it}*: Variação de vendas; *MTB_{it}*: Market-to-book; *Caixa_{it}*: Fluxo de Caixa Operacional; *Idade_{it}*: Idade da firma; *Acc_{it}*: Accruals discricionários; *Intang_{it}*: Intangível; *ETR_{it}*: Taxa Efetiva de Imposto; *CETR_{it}*: Taxa Efetiva de Imposto Corrente; *ETRLong_{it}*: Taxa Efetiva de Impostos de Longo Prazo; *CTRIB_{it}*: Carga Tributária; *Reapr_{it}*: Reapresentação; *QuantiReapr_{it}*: Reapresentação por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); *ContReapr_{it}*: Reapresentação por motivos contábeis; *FinReapr_{it}*: Reapresentação por motivos financeiros; *QtdReapr_{it}*: Quantidade de Reapresentações; *PAS_{it}*: Processo Administrativo Sancionador; *PAS_{Trat}_{it}*: dummy que assume valor 1 caso a empresa obteve um PAS instaurado no período, 0 caso nunca obteve um PAS; *QuantiPAS_{it}*: PAS por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); *ContPAS_{it}*: PAS por motivos contábeis; *FinPAS_{it}*: PAS por motivos financeiros; *CulpPAS_{it}*: dummy que assume valor 1 para acusados que foram considerados culpados no PAS, 0 caso contrário; *MonitDif_{it}*: Monitoramento Tributário Diferenciado; *MonitEsp_{it}*: Monitoramento Tributário Especial; *MonitGeral_{it}*: Monitoramento Tributário Diferenciado e Especial; *Lei13506_t*: Lei 13.506 de 2017; *MaiorETR_{it}*: Maior Taxa Efetiva de Imposto; *MaiorCETR_{it}*: Maior Taxa Efetiva de Imposto Corrente; *MaiorETRLong_{it}*: Maior Taxa Efetiva de Imposto de Longo Prazo; *MaiorCTRIB_{it}*: Maior Carga Tributária; *Prejuizo_{it}*: Prejuízo; *Aud_{it}*: dummy que assume valor 1 se a empresa for auditada por uma Big4 (DTT, EY, PwC ou KPMG) e 0 se não auditada por uma das Big4 no ano *t* (*NBig4_{it}*); *RTT_{it}*: Regime Tributário Transitório; *ECV_{it}*: Estágios de Ciclo de Vida, categórica que considera os sinais dos fluxos de caixa na classificação da empresa, variando entre os estágios *Introdução*, *Crescimento*, *Maturidade*, *Turbulência* e *Declínio*; *COVID_{it}*: Covid; *MaiorIndCons_{it}*: Maior Independência do Conselho de Administração; *AcioContr_{it}*: Acionista Controlador; *Seg_{it}*: categórica de Segmento, que assume valor 1 se a empresa for do Bovespa Nível 1 (*NI*), 2 se do Bovespa Nível 2 (*N2*), 3 se Novo Mercado (*NM*), 0 se do Tradicional (*TRAD*).

A análise da Tabela 8 apresenta uma comparação das estatísticas descritivas das empresas antes e após a implementação da Lei 13.506/2017 (CVM, 2017b). A ocorrência de reapresentações (*Reapr_{it}*) permaneceu relativamente estável, com proporções de 24% antes da lei e 23% após sua adoção, sem diferença estatisticamente significativa (p-valor = 0,3). No entanto, ao analisar as reapresentações por motivos quantitativos (*QuantiReapr_{it}*), observa-se uma redução significativa de 15% para 10%, com p-valor inferior a 0,1%, sugerindo uma possível melhoria no controle de informações financeiras após a vigência da lei, similar ao resultado de Feng et al. (2023). Já as reapresentações por motivos contábeis (*ContReapr_{it}*) apresentaram pouca variação, mantendo-se em torno de 15% a 16%, sem significância estatística. Em contrapartida, as reapresentações por motivos financeiros (*FinReapr_{it}*) apresentaram uma queda significativa, passando de 0,9% para 0,3%, com p-valor de 0,023. Esses resultados mostram que algumas categorias de reapresentações diminuíram após a vigência da lei, o que pode estar relacionado a ajustes internos das empresas no período, similar ao observado por Feng et al. (2023).

Quanto a variável *PAS_{it}*, os resultados apontam para um aumento relevante após a implementação da Lei 13.506/2017 (CVM, 2017b), sendo a proporção de empresas que tiveram pelo menos um processo aumentou de 11% para 25%, com p-valor inferior a 0,001, evidenciando um escrutínio maior das ações regulatórias. Além disso, *ContPAS_{it}* e *FinPAS_{it}* aumentaram significativamente após a lei, com percentuais de 1,7% para 3,7% e 2,9% para 4,6%, respectivamente. A variável *CulpPAS_{it}* registrou um aumento expressivo de 9,1% para

23%, indicando que a incidência de processos administrativos aumentou após a vigência da lei, o que pode estar relacionado a mudanças nos critérios de fiscalização e na formalização de sanções (CVM, 2017b).

A análise das variáveis de controle demonstra algumas diferenças significativas entre os períodos analisados: Tam_{it} aumentou após a implementação da lei, com medianas de 22,572 contra 21,858, o que reflete uma variação no tamanho das empresas monitoradas (Lennox et al., 2013; Santos e Bezerra, 2023); $Endiv_{it}$ também registrou um aumento significativo, sugerindo um maior endividamento após a mudança regulatória (Bentley et al., 2013; Santos e Bezerra, 2023). A idade média das empresas diminuiu após a entrada em vigor da lei (mediana de 26,129 para 23,921), sugerindo uma diferença no perfil das empresas monitoradas. Outros aspectos, como $Intang_{it}$, $\Delta Vendas_{it}$ e MTB_{it} , apresentaram crescimento significativo, sugerindo uma possível diversificação dos ativos, mudanças no desempenho operacional e valorização das empresas (Chakravarthy et al., 2014; Feng et al., 2023; Sue et al., 2013) após a implementação da Lei 13.506/2017 (CVM, 2017b).

Os resultados gerais da Tabela 8 indicam mudanças relevantes após o advento da Lei 13.506/2017 (CVM, 2017b), especialmente no que diz respeito à fiscalização e responsabilização das empresas (Smaili e Labelle, 2016). O aumento expressivo nos PAS e na responsabilização das empresas sugere uma maior rigidez na aplicação das normas regulatórias (Santos e Bezerra, 2023), e a redução nas reapresentações quantitativas reflete uma possível melhora na qualidade das informações financeiras divulgadas pelas empresas (Hanlon et al., 2014).

Tabela 8: Estatísticas Descritivas das Variáveis da Lei 13.506/2017

		Antes da Lei 13.506/2017	Após a Lei 13.506/2017	
Variáveis	N	N = 1.615 ¹	N = 2.040 ¹	p-valor ²
Painel A: Variáveis Quantitativas				
QtdReapr _{it}	3.655	0,368, 0 (0,816)	0,267, 0 (0,537)	0,10
ROA _{it}	3.655	0,030, 0,016 (0,129)	0,044, 0,018 (0,282)	0,7
Endiv _{it}	3.655	0,606, 0,655 (0,349)	0,677, 0,746 (0,540)	<0,001***
Tam _{it}	3.655	21,858, 21,855 (1,770)	22,572, 22,764 (2,145)	<0,001***
ΔVendas _{it}	3.655	7,689, 13,799 (66,988)	7,448, 19,613 (85,758)	0,021*
MTB _{it}	3.655	1,147, 2,044 (3,731)	1,241, 2,420 (5,059)	0,010*
Caixa _{it}	3.655	0,064, 0,061 (0,112)	0,066, 0,062 (0,109)	0,8
Idade _{it}	3.655	26,129, 29,846 (14,529)	23,921, 26,493 (16,602)	<0,001***
Acc _{it}	3.655	0,002, 0,003 (0,116)	0,006, 0,001 (0,133)	0,6
Intang _{it}	3.655	0,051, 0,135 (0,179)	0,085, 0,146 (0,163)	0,049*
ETR _{it}	3.651	0,216, 0,185 (0,759)	0,211, 0,204 (0,773)	0,5
CETR _{it}	3.065	0,289, 0,601 (0,772)	0,203, 0,452 (0,721)	<0,001***
ETRLong _{it}	3.651	0,221, 0,161 (0,640)	0,207, 0,158 (0,720)	>0,9
CTRI _{it}	2.834	0,294, 0,357 (0,288)	0,314, 0,361 (0,296)	0,7
Painel B: Variáveis Qualitativas				
Reapr _{it}	3.655	390 (24%)	464 (23%)	0,3
QuantiReapr _{it}	3.655	238 (15%)	213 (10%)	<0,001***
ContReapr _{it}	3.655	260 (16%)	314 (15%)	0,6
FinReapr _{it}	3.655	15 (0,9%)	7 (0,3%)	0,023*
PAS _{it}	3.655	184 (11%)	507 (25%)	<0,001***
PAS _{Trat} _{it}	3.655	364 (23%)	1,064 (52%)	<0,001***
QuantiPAS _{it}	3.655	28 (1,7%)	38 (1,9%)	0,8
ContPAS _{it}	3.655	28 (1,7%)	76 (3,7%)	<0,001***
FinPAS _{it}	3.655	47 (2,9%)	94 (4,6%)	0,008**
CulpPAS _{it}	3.655	147 (9,1%)	460 (23%)	<0,001***
MonitDif _{it}	3.655	251 (16%)	456 (22%)	<0,001***
MonitEsp _{it}	3.655	1.068 (66%)	1.348 (66%)	>0,9
MonitGera _l _{it}	3.655	1.319 (82%)	1.804 (88%)	<0,001***
MaiorETR _{it}	3.651	790 (49%)	938 (46%)	0,066

Continuação na próxima página

Continuação na próxima página

Tabela 8 – Continuação

Variáveis	N	Antes da Lei 13.506/2017		Após a Lei 13.506/2017	p-valor ²
		N = 1.615 ¹		N = 2.040 ¹	
MaiorCETR _{it}	3.065	557 (46%)		1.001 (54%)	<0,001***
MaiorETRLong _{it}	3.651	769 (48%)		933 (46%)	0,2
MaiorCTRIB _{it}	2.834	576 (52%)		793 (46%)	0,001**
Prejuizo _{it}	3.655	498 (31%)		452 (22%)	<0,001***
Aud _{it}	3.655				0,12
NBig4 _{it}		373 (23%)		558 (27%)	
DTT _{it}		238 (15%)		182 (8,9%)	
EY _{it}		338 (21%)		419 (21%)	
KPMG _{it}		325 (20%)		581 (28%)	
PwC _{it}		341 (21%)		300 (15%)	
RTT _{it}	3.655	996 (62%)		0 (0%)	<0,001***
ECV _{it}	3.655				<0,001***
Introdução		199 (12%)		199 (9,8%)	
Crescimento		456 (28%)		453 (22%)	
Maturidade		762 (47%)		1.106 (54%)	
Turbulência		109 (6,7%)		155 (7,6%)	
Declínio		89 (5,5%)		127 (6,2%)	
Covid _{it}	3.655	0 (0%)		519 (25%)	<0,001***
MaiorIndCons _{it}	3.655	160 (9,9%)		584 (29%)	<0,001***
AcioContr _{it}	3.655	518 (32%)		527 (26%)	<0,001***
Seg _{it}	3.655				<0,001***
Trad _{it}		532 (33%)		469 (23%)	
N1 _{it}		159 (9,8%)		116 (5,7%)	
N2 _{it}		125 (7,7%)		315 (15%)	
NM _{it}		799 (49%)		1.140 (56%)	

¹Mediana, Média (Desvio-padrão); n (%); ²Welch Two Sample t-test; Kruskal-Wallis rank sum test; N: número de observações; ROA_{it}: Retorno sobre Ativos; Endiv_{it}: Endividamento; Tam_{it}: Tamanho da empresa; ΔVendas_{it}: Variação de vendas; MTB_{it}: Market-to-book; Caixa_{it}: Fluxo de Caixa Operacional; Idade_{it}: Idade da firma; Acc_{it}: Accruals discricionários; Intang_{it}: Intangível; ETR_{it}: Taxa Efetiva de Imposto; CETR_{it}: Taxa Efetiva de Imposto Corrente; ETRLong_{it}: Taxa Efetiva de Impostos de Longo Prazo; CTRIB_{it}: Carga Tributária; Reapr_{it}: Reapresentação; QuantiReapr_{it}: Reapresentação por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); ContReapr_{it}: Reapresentação por motivos contábeis; FinReapr_{it}: Reapresentação por motivos financeiros; QtdReapr_{it}: Quantidade de Reapresentações; PAS_{it}: Processo Administrativo Sancionador; PAS_{Trat}_{it}: dummy que assume valor 1 caso a empresa obteve um PAS instaurado no período, 0 caso nunca obteve um PAS; QuantiPAS_{it}: PAS por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); ContPAS_{it}: PAS por motivos contábeis; FinPAS_{it}: PAS por motivos financeiros; CulpPAS_{it}: dummy que assume valor 1 para acusados que foram considerados culpados no PAS, 0 caso contrário; MonitDif_{it}: Monitoramento Tributário Diferenciado; MonitEsp_{it}: Monitoramento Tributário Especial; MonitGeral_{it}: Monitoramento Tributário Diferenciado e Especial; Lei13506_{it}: Lei 13.506 de 2017; MaiorETR_{it}: Maior Taxa Efetiva de Imposto; MaiorCETR_{it}: Maior Taxa Efetiva de Imposto Corrente; MaiorETRLong_{it}: Maior Taxa Efetiva de Imposto de Longo Prazo; MaiorCTRIB_{it}: Maior Carga Tributária; Prejuizo_{it}: Prejuízo; Aud_{it}: dummy que assume valor 1 se a empresa for auditada por uma Big4 (DTT, EY, PwC ou KPMG) e 0 se não auditada por uma das Big4 no ano t (NBig4_{it}); RTT_{it}: Regime Tributário Transitório; ECV_{it}: Estágios de Ciclo de Vida, categórica que considera os sinais dos fluxos de caixa na classificação da empresa, variando entre os estágios *Introdução*, *Crescimento*, *Maturidade*, *Turbulência* e *Declínio*; COVID_{it}: Covid; MaiorIndCons_{it}: Maior Independência do Conselho de Administração; AcioContr_{it}: Acionista Controlador; Seg_{it}: categórica de Segmento, que assume valor 1 se a empresa for do Bovespa Nível 1 (N1), 2 se do Bovespa Nível 2 (N2), 3 se Novo Mercado (NM), 0 se do Tradicional (TRAD).

Complementando a análise, a Tabela 9 traz uma análise comparativa entre empresas que realizaram reapresentações e as que não realizaram, cujas estatísticas descritivas das variáveis dependentes revelam diferenças significativas: empresas que reapresentaram demonstrações financeiras apresentam uma incidência maior de reapresentações por motivos quantitativos (53%), contábeis (67%) e financeiros (2,6%), todas com p-valores significativos ($p < 0,001$). Esses resultados mostram que empresas que realizam reapresentações possuem maior frequência de ajustes contábeis e financeiros, o que pode estar relacionado a fatores como maior complexidade regulatória e operacional, conforme observado em estudos de [Badertscher e Burks \(2011\)](#); [Blaufus et al. \(2016\)](#); [Smaili e Labelle \(2016\)](#).

Além disso, a variável PAS_{it} , apresenta uma incidência maior entre as empresas que reapresentaram (22%) em comparação com aquelas que não reapresentaram (18%), com significância estatística ($p = 0,024$). O mesmo padrão é observado para $QuantiPAS_{it}$ (motivos quantitativos) e $ContPAS_{it}$ (motivos contábeis), cujas incidências são de 5,3% e 6,4%, respectivamente, entre as empresas que reapresentaram, contra apenas 0,7% e 1,7% entre as que não reapresentaram, com p-valores significativos ($p < 0,001$). A variável $CulpPAS_{it}$ também é mais elevada no grupo das empresas que reapresentaram, com uma proporção de 21% contra 15%. Esses resultados mostram que empresas com reapresentações registram maior incidência de processos administrativos sancionadores, o que pode estar relacionado a fatores como a fiscalização mais rigorosa ou a maior complexidade operacional (Burks, 2011; Devos, 2013).

No que se refere às variáveis de monitoramento tributário, os resultados indicam que as empresas sujeitas ao Monitoramento Tributário Especial ($MonitEsp_{it}$) realizaram mais reapresentações (73%). Por outro lado, o Monitoramento Tributário Diferenciado ($MonitDiff_{it}$) não apresentou uma diferença estatisticamente significativa entre os grupos ($p = 0,4$). Esses resultados mostram que a frequência de reapresentações é maior entre as empresas sujeitas ao $MonitEsp_{it}$, o que pode estar relacionado ao nível de fiscalização e às características dessas empresas. Além disso, empresas sob maior escrutínio regulatório podem apresentar particularidades que demandam revisões mais frequentes das demonstrações financeiras (Badertscher e Burks, 2011; Burks, 2011; Smaili e Labelle, 2016).

As variáveis de controle revelam diferenças significativas entre os grupos analisados. Empresas que reapresentaram suas demonstrações apresentam idade mediana inferior ($Idade_{it}$ de 24,523 contra 29,026 anos) e maior proporção de ativos intangíveis ($Intang_{it}$ de 0,103 contra 0,078, $p < 0,01$). Empresas que reapresentaram também registram menor fluxo de caixa operacional ($Caixa_{it}$ de 0,062 contra 0,069, $p < 0,001$). A variável Aud_{it} mostra que uma parcela maior das empresas que reapresentaram é auditada por uma Big Four. Esses resultados indicam que as empresas que reapresentam suas demonstrações possuem características distintas, como menor tempo de atuação, maior participação de ativos intangíveis e auditoria por grandes firmas, fatores que podem estar relacionados a uma maior necessidade de revisões contábeis (Bentley et al., 2013; Chakravarthy et al., 2014; Feng et al., 2023; Soepriyanto et al., 2021).

A variável $MaiorIndCons_{it}$ apresenta valores mais elevados entre as empresas com reapresentações, o que pode estar relacionado a um conselho de administração com maior independência, fator que pode influenciar práticas de governança e revisão das demonstrações financeiras (Goh et al., 2016). Em Seg_{it} , os resultados mostram que empresas inseridas em segmentos de governança mais elevados, como o Novo Mercado, registram uma maior frequência de reapresentações, o que pode estar ligado a exigências mais rigorosas de divulgação de informações (Marques et al., 2016). Observa-se também que as empresas que reapresentaram possuem maior incidência na variável RTT_{it} , o que pode refletir a necessidade de ajustes frequentes decorrentes de mudanças nas normas fiscais (Cunha e Barros, 2021).

A Tabela 9 evidencia diferenças relevantes entre empresas que realizaram e as que não

realizaram rerepresentações, com maior incidência de PAS_{it} e monitoramento tributário mais rigoroso no primeiro grupo. Fatores como menor idade, maior proporção de ativos intangíveis ($Intang_{it}$), menor fluxo de caixa operacional ($Caixa_{it}$), maior presença de auditorias por Big Four e atuação em segmentos de governança mais exigentes estão mais presentes entre as empresas que rerepresentaram. Esses resultados mostram que empresas mais jovens e com operações organizacionais complexas registram maior frequência de ajustes contábeis, o que pode estar relacionado às características estruturais e regulatórias desses grupos.

Tabela 9: Estatísticas Descritivas das Variáveis de Rerepresentação

		Não Reapresentou	Reapresentou	
Variáveis	N	N = 2.801 ¹	N = 854 ¹	p-valor ²
Painel A: Variáveis Quantitativas				
QtdReapr _{it}	3.655	0,0000, 0 (0,0000)	1,3337, 1 (0,7701)	<0,001***
ROA _{it}	3.655	0,040, 0,015 (0,253)	0,027, 0,024 (0,110)	0,11
Endiv _{it}	3.655	0,648, 0,704 (0,489)	0,669, 0,712 (0,391)	0,6
Tam _{it}	3.655	22,153, 22,345 (2,094)	22,230, 22,419 (1,845)	0,3
ΔVendas _{it}	3.655	6,532, 16,333 (80,830)	10,617, 19,375 (68,214)	0,3
MTB _{it}	3.655	1,241, 2,266 (4,651)	1,392, 2,217 (4,080)	0,8
Caixa _{it}	3.655	0,069, 0,065 (0,116)	0,062, 0,051 (0,088)	<0,001***
Idade _{it}	3.655	26,148, 29,026 (15,826)	18,345, 24,523 (15,245)	<0,001***
Acc _{it}	3.655	0,009, 0,003 (0,126)	-0,013, 0,000 (0,125)	0,5
Intang _{it}	3.655	0,078, 0,135 (0,169)	0,103, 0,161 (0,175)	<0,001***
ETR _{it}	3.651	0,212, 0,176 (0,740)	0,220, 0,260 (0,845)	0,009**
CETR _{it}	3.065	0,235, 0,505 (0,733)	0,225, 0,527 (0,781)	0,5
ETRLong _{it}	3.651	0,211, 0,147 (0,637)	0,212, 0,198 (0,825)	0,10
CTRIB _{it}	2.834	0,313, 0,367 (0,302)	0,285, 0,334 (0,262)	0,005**
Painel B: Variáveis Qualitativas				
QuantReapr _{it}	3.655	0 (0%)	451 (53%)	<0,001***
ContReapr _{it}	3.655	0 (0%)	574 (67%)	<0,001***
FinReapr _{it}	3.655	0 (0%)	22 (2,6%)	<0,001***
PAS _{it}	3.655	507 (18%)	184 (22%)	0,024*
PAS _{Trat} _{it}	3.655	1,090 (39%)	338 (40%)	0,7
QuantPAS _{it}	3.655	21 (0,7%)	45 (5,3%)	<0,001***
ContPAS _{it}	3.655	49 (1,7%)	55 (6,4%)	<0,001***
FinPAS _{it}	3.655	113 (4,0%)	28 (3,3%)	0,3
CulpPAS _{it}	3.655	430 (15%)	177 (21%)	<0,001***
MonitDif _{it}	3.655	533 (19%)	174 (20%)	0,4
MonitEsp _{it}	3.655	1,793 (64%)	623 (73%)	<0,001***
MonitGeral _{it}	3.655	2,326 (83%)	797 (93%)	<0,001***
Lei13506 _{it}	3.655	1,576 (56%)	464 (54%)	0,3
MaiorETR _{it}	3.651	1,305 (47%)	423 (50%)	0,14
MaiorCETR _{it}	3.065	1,206 (52%)	352 (46%)	0,002**
MaiorETRLong _{it}	3.651	1,282 (46%)	420 (49%)	0,086
MaiorCTRIB _{it}	2.834	987 (46%)	382 (55%)	<0,001***
Prejuizo _{it}	3.655	737 (26%)	213 (25%)	0,4
Aud _{it}	3.655			<0,001***
NBig4 _{it}		700 (25%)	231 (27%)	
DTT _{it}		306 (11%)	114 (13%)	
EY _{it}		548 (20%)	209 (24%)	
KPMG _{it}		737 (26%)	169 (20%)	
PWC _{it}		510 (18%)	131 (15%)	
RTT _{it}	3.655	694 (25%)	302 (35%)	<0,001***
ECV _{it}	3.655			0,2
Introdução		290 (10%)	108 (13%)	
Crescimento		681 (24%)	228 (27%)	
Maturidade		1.477 (53%)	391 (46%)	
Turbulência		202 (7,2%)	62 (7,3%)	
Declínio		151 (5,4%)	65 (7,6%)	
AcioContr _{it}	3.655	814 (29%)	231 (27%)	0,3
Seg _{it}	3.655			<0,001***
Trad _{it}		825 (29%)	176 (21%)	
N1 _{it}		205 (7,3%)	70 (8,2%)	
N2 _{it}		372 (13%)	68 (8,0%)	
NM _{it}		1.399 (50%)	540 (63%)	

¹Mediana, Média (Desvio-padrão); n (%); ²Welch Two Sample t-test; Kruskal-Wallis rank sum test; N: número de observações; ROA_{it}: Retorno sobre Ativos; Endiv_{it}: Endividamento; Tam_{it}: Tamanho da empresa; ΔVendas_{it}: Variação de vendas; MTB_{it}: Market-to-book; Caixa_{it}: Fluxo de Caixa Operacional; Idade_{it}: Idade da firma;

Acc_{it} : Accruals discricionários; $Intang_{it}$: Intangível; ETR_{it} : Taxa Efetiva de Imposto; $CETR_{it}$: Taxa Efetiva de Imposto Corrente; $ETRLong_{it}$: Taxa Efetiva de Impostos de Longo Prazo; $CTRB_{it}$: Carga Tributária; $Reapr_{it}$: Reapresentação; $QuantiReapr_{it}$: Reapresentação por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); $ContReapr_{it}$: Reapresentação por motivos contábeis; $FinReapr_{it}$: Reapresentação por motivos financeiros; $QtdReapr_{it}$: Quantidade de Reapresentações; PAS_{it} : Processo Administrativo Sancionador; $PAS_{Trat_{it}}$: dummy que assume valor 1 caso a empresa obteve um PAS instaurado no período, 0 caso nunca obteve um PAS; $QuantiPAS_{it}$: PAS por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); $ContPAS_{it}$: PAS por motivos contábeis; $FinPAS_{it}$: PAS por motivos financeiros; $CulpPAS_{it}$: dummy que assume valor 1 para acusados que foram considerados culpados no PAS, 0 caso contrário; $MonitDif_{it}$: Monitoramento Tributário Diferenciado; $MonitEsp_{it}$: Monitoramento Tributário Especial; $MonitGeral_{it}$: Monitoramento Tributário Diferenciado e Especial; $Lei13506_t$: Lei 13.506 de 2017; $MaiorETR_{it}$: Maior Taxa Efetiva de Imposto; $MaiorCETR_{it}$: Maior Taxa Efetiva de Imposto Corrente; $MaiorETRLong_{it}$: Maior Taxa Efetiva de Imposto de Longo Prazo; $MaiorCTRB_{it}$: Maior Carga Tributária; $Prejuizo_{it}$: Prejuízo; Aud_{it} : dummy que assume valor 1 se a empresa for auditada por uma Big4 (DTT, EY, PwC ou KPMG) e 0 se não auditada por uma das Big4 no ano t ($NBig4_{it}$); RTT_{it} : Regime Tributário Transitório; ECV_{it} : Estágios de Ciclo de Vida, categórica que considera os sinais dos fluxos de caixa na classificação da empresa, variando entre os estágios *Introdução*, *Crescimento*, *Maturidade*, *Turbulência* e *Declínio*; $COVID_{it}$: Covid; $MaiorIndCons_{it}$: Maior Independência do Conselho de Administração; $AcioContr_{it}$: Acionista Controlador; Seg_{it} : categórica de Segmento, que assume valor 1 se a empresa for do Bovespa Nível 1 (NI), 2 se do Bovespa Nível 2 (N2), 3 se Novo Mercado (NM), 0 se do Tradicional (TRAD).

Finalizando a análise das estatísticas descritivas, a Tabela 10 revela diferenças entre empresas que tiveram PAS_{it} e aquelas que não tiveram. As empresas com PAS_{it} apresentam uma incidência significativamente maior nas variáveis relacionadas a reapresentações, como $Reapr_{it}$, com 73% contra 77% em relação ao grupo sem PAS_{it} . Além disso, $QuantiReapr_{it}$, $ContReapr_{it}$ e $FinReapr_{it}$ são mais frequentes entre as empresas com PAS_{it} , com proporções de 9,6%, 15% e 20%, respectivamente, e p-valores inferiores a 0,001. A variável $CulpPAS_{it}$ indica que 88% das empresas com PAS_{it} foram consideradas culpadas, refletindo uma maior formalização de penalidades nesse grupo (Badertscher e Burks, 2011).

No que se refere às variáveis de monitoramento tributário, observa-se que a proporção de empresas sujeitas ao Monitoramento Tributário Especial ($MonitEsp_{it}$) é mais elevada entre as empresas com PAS_{it} , atingindo 84% contra 62% no grupo sem PAS_{it} , com p-valor significativo. Em contrapartida, $MonitDif_{it}$ apresenta uma proporção inferior entre as empresas com PAS_{it} (12% contra 21%). Esses resultados mostram que empresas com PAS_{it} estão mais frequentemente classificadas no $MonitEsp_{it}$, enquanto o $MonitDif_{it}$ apresenta uma distribuição menor nesse grupo, sem indicar necessariamente uma relação direta com a incidência de sanções regulatórias.

Empresas que tiveram PAS_{it} possuem maior porte (Tam_{it}), com uma mediana de 25,132 em comparação a 21,955 das empresas sem PAS_{it} . A idade das empresas ($Idade_{it}$) também é superior no grupo com PAS_{it} (mediana de 34,732 contra 24,526 anos). O fluxo de caixa operacional ($Caixa_{it}$) não apresentou diferença significativa, enquanto RTT_{it} e $MaiorIndCons_{it}$ destacam-se com p-valores inferiores a 1%. Esses resultados mostram que empresas com PAS_{it} são, em média, maiores e mais antigas, além de possuírem características distintas de governança corporativa e estrutura fiscal (Bentley et al., 2013; Cunha e Barros, 2021; Donelson et al., 2021; Feng et al., 2023; Goh et al., 2016; Santos e Bezerra, 2023).

A análise da Tabela 10 mostra que empresas sujeitas a monitoramento mais rigoroso e

com características operacionais mais complexas apresentam maior incidência de PAS_{it} . Além disso, fatores como governança corporativa, estrutura de ativos e práticas contábeis são mais frequentes entre essas empresas. Esses resultados indicam que certas características estruturais e operacionais podem estar relacionadas à ocorrência de processos sancionadores, destacando a importância de políticas internas robustas para mitigar riscos regulatórios.

Tabela 10: Estatísticas Descritivas das Variáveis de PAS

Variáveis	N	Sem PAS N = 2.964 ¹	Com PAS N = 691 ¹	p-valor ²
Painel A: Variáveis Quantitativas				
$QtdReapr_{it}$	3.655	0,3043, 0 (0,6653)	0,3430, 0 (0,7200)	0,065
ROA_{it}	3.655	0,036, 0,017 (0,249)	0,044, 0,018 (0,092)	>0,9
$Endiv_{it}$	3.655	0,618, 0,700 (0,506)	0,677, 0,729 (0,240)	0,025*
Tam_{it}	3.655	21,955, 21,934 (1,724)	25,132, 24,199 (2,253)	< 0,001***
$\Delta Vendas_{it}$	3.655	10,248, 19,699 (84,843)	0,000, 5,653 (34,672)	< 0,001***
MTB_{it}	3.655	1,325, 2,424 (4,882)	1,241, 1,526 (2,316)	< 0,001***
$Caixa_{it}$	3.655	0,064, 0,062 (0,117)	0,067, 0,062 (0,079)	>0,9
$Idade_{it}$	3.655	24,526, 27,572 (15,826)	34,732, 29,700 (15,611)	0,001**
Acc_{it}	3.655	0,000, 0,001 (0,135)	0,019, 0,008 (0,076)	0,056
$Intang_{it}$	3.655	0,058, 0,142 (0,179)	0,085, 0,140 (0,125)	0,8
ETR_{it}	3.651	0,196, 0,168 (0,803)	0,347, 0,316 (0,574)	< 0,001***
$CETR_{it}$	3.065	0,251, 0,532 (0,798)	0,148, 0,432 (0,486)	< 0,001***
$ETRLong_{it}$	3.651	0,200, 0,147 (0,658)	0,293, 0,211 (0,794)	0,049*
$CTRIB_{it}$	2.834	0,294, 0,351 (0,303)	0,477, 0,389 (0,252)	0,002**
Painel B: Variáveis Qualitativas				
$Reapr_{it}$	3.655	670 (23%)	184 (27%)	0,024*
$QuantiReapr_{it}$	3.655	357 (12%)	94 (14%)	0,3
$ContReapr_{it}$	3.655	409 (14%)	165 (24%)	< 0,001***
$FinReapr_{it}$	3.655	12 (0,4%)	10 (1,4%)	0,001**
PAS_{it}	3.655	737 (25%)	691 (100%)	< 0,001***
$QuantiPAS_{it}$	3.655	0 (0%)	66 (9,6%)	< 0,001***
$ContPAS_{it}$	3.655	0 (0%)	104 (15%)	< 0,001***
$FinPAS_{it}$	3.655	0 (0%)	141 (20%)	< 0,001***
$CulpPAS_{it}$	3.655	0 (0%)	607 (88%)	< 0,001***
$MonitDif_{it}$	3.655	626 (21%)	81 (12%)	< 0,001***
$MonitEsp_{it}$	3.655	1,839 (62%)	577 (84%)	< 0,001***
$MonitGeral_{it}$	3.655	2,465 (83%)	658 (95%)	< 0,001***
$Lei13506_{it}$	3.655	1,533 (52%)	507 (73%)	< 0,001***
$MaiorETR_{it}$	3.651	1,502 (51%)	226 (33%)	< 0,001***
$MaiorCETR_{it}$	3.065	1,223 (50%)	335 (53%)	0,3
$MaiorETRLong_{it}$	3.651	1,465 (49%)	237 (34%)	< 0,001***
$MaiorCTRIB_{it}$	2.834	1,126 (51%)	243 (39%)	< 0,001***
$Prejuizo_{it}$	3.655	792 (27%)	158 (23%)	0,037*
Aud_{it}	3.655			0,001**
$NBig4_{it}$		751 (25%)	180 (26%)	
DTT_{it}		398 (13%)	22 (3,2%)	
EY_{it}		646 (22%)	111 (16%)	
$KPMG_{it}$		621 (21%)	285 (41%)	
PWC_{it}		548 (18%)	93 (13%)	
RTT_{it}	3.655	888 (30%)	108 (16%)	< 0,001***
ECV_{it}	3.655			< 0,001***
$Introdução$		360 (12%)	38 (5,5%)	
$Crescimento$		817 (28%)	92 (13%)	
$Maturidade$		1,404 (47%)	464 (67%)	
$Turbulência$		247 (8,3%)	17 (2,5%)	
$Declínio$		136 (4,6%)	80 (12%)	
$Covid_{it}$	3.655	476 (16%)	43 (6,2%)	< 0,001***
$MaiorIndCons_{it}$	3.655	466 (16%)	278 (40%)	< 0,001***
$AcioContr_{it}$	3.655	948 (32%)	97 (14%)	< 0,001***
Seg_{it}	3.655			0,2
$Trad_{it}$		892 (30%)	109 (16%)	
$N1_{it}$		231 (7,8%)	44 (6,4%)	
$N2_{it}$		176 (5,9%)	264 (38%)	
NM_{it}		1,665 (56%)	274 (40%)	

¹Mediana, Média (Desvio-padrão); n (%); ²Welch Two Sample t-test; Kruskal-Wallis rank sum test; N: número de observações; ROA_{it} : Retorno sobre Ativos; $Endiv_{it}$: Endividamento; Tam_{it} : Tamanho da empresa; $\Delta Vendas_{it}$: Variação de vendas; MTB_{it} : Market-to-book; $Caixa_{it}$: Fluxo de Caixa Operacional; $Idade_{it}$: Idade da firma; Acc_{it} : Accruals discricionários; $Intang_{it}$: Intangível; ETR_{it} : Taxa Efetiva de Imposto; $CETR_{it}$: Taxa Efetiva de Imposto Corrente; $ETRLong_{it}$: Taxa Efetiva de Impostos de Longo Prazo; $CTRIB_{it}$: Carga Tributária;

Reapr_{it}: Reapresentação; *QuantiReapr_{it}*: Reapresentação por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); *ContReapr_{it}*: Reapresentação por motivos contábeis; *FinReapr_{it}*: Reapresentação por motivos financeiros; *QtdReapr_{it}*: Quantidade de Reapresentações; *PAS_{it}*: Processo Administrativo Sancionador; *PAS_{Trat}_{it}*: dummy que assume valor 1 caso a empresa obteve um PAS instaurado no período, 0 caso nunca obteve um PAS; *QuantiPAS_{it}*: PAS por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); *ContPAS_{it}*: PAS por motivos contábeis; *FinPAS_{it}*: PAS por motivos financeiros; *CulpPAS_{it}*: dummy que assume valor 1 para acusados que foram considerados culpados no PAS, 0 caso contrário; *MonitDif_{it}*: Monitoramento Tributário Diferenciado; *MonitEsp_{it}*: Monitoramento Tributário Especial; *MonitGeral_{it}*: Monitoramento Tributário Diferenciado e Especial; *Lei13506_t*: Lei 13.506 de 2017; *MaiorETR_{it}*: Maior Taxa Efetiva de Imposto; *MaiorCETR_{it}*: Maior Taxa Efetiva de Imposto Corrente; *MaiorETRLong_{it}*: Maior Taxa Efetiva de Imposto de Longo Prazo; *MaiorCTRI_{it}*: Maior Carga Tributária; *Prejuizo_{it}*: Prejuízo; *Aud_{it}*: dummy que assume valor 1 se a empresa for auditada por uma Big4 (DTT, EY, PwC ou KPMG) e 0 se não auditada por uma das Big4 no ano *t* (*NBig4_{it}*); *RTT_{it}*: Regime Tributário Transitório; *ECV_{it}*: Estágios de Ciclo de Vida, categórica que considera os sinais dos fluxos de caixa na classificação da empresa, variando entre os estágios *Introdução*, *Crescimento*, *Maturidade*, *Turbulência* e *Declínio*; *COVID_{it}*: Covid; *MaiorIndCons_{it}*: Maior Independência do Conselho de Administração; *AcioContr_{it}*: Acionista Controlador; *Seg_{it}*: categórica de Segmento, que assume valor 1 se a empresa for do Bovespa Nível 1 (*NI*), 2 se do Bovespa Nível 2 (*N2*), 3 se Novo Mercado (*NM*), 0 se do Tradicional (*TRAD*).

A análise da Tabela de Correlação de Spearman apresenta relações significativas entre as principais variáveis do estudo, sendo que as variáveis de reapresentação (*Reapr_{it}*) apresentam correlações positivas fortes entre si, como observado na relação com as subcategorias *QuantiReapr_{it}* (0,67), *ContReapr_{it}* (0,78) e *FinReapr_{it}* (0,13), todas com significância estatística robusta ($p < 0,001$). A forte correlação entre *QtdReapr_{it}* e *Reapr_{it}* (0,99) indica que a frequência de reapresentações está diretamente relacionada à ocorrência de reapresentações por diferentes motivos. As correlações com as variáveis de PAS são mais moderadas, destacando-se a associação positiva entre *ContReapr_{it}* e *PAS_{it}* (0,10, $p < 0,001$), sugerindo que empresas que realizam reapresentações por motivos contábeis podem estar mais sujeitas a processos sancionadores (Santos e Bezerra, 2023).

Em relação às variáveis *QuantiPAS_{it}* e *CulpPAS_{it}*, observa-se associações positivas relevantes com (0,26) e (0,92), indicando que empresas com processos administrativos sancionadores estão frequentemente associadas a motivos quantitativos e a julgamentos desfavoráveis. A variável *CulpPAS_{it}* apresenta correlações elevadas com *ContPAS_{it}* (0,34) e *FinPAS_{it}* (0,40), sugerindo que fatores contábeis e financeiros são determinantes nos desfechos desses processos (Vousinas, 2019).

As variáveis de monitoramento tributário apresentam correlações distintas. *MonitEsp_{it}* tem uma correlação significativa com *PAS_{it}* (0,15) e *CulpPAS_{it}* (0,14), indicando que empresas sujeitas a uma fiscalização mais intensa estão mais propensas a enfrentar processos administrativos (Smaili e Labelle, 2016). Por outro lado, *MonitDif_{it}* exibe uma correlação negativa com *PAS_{it}* (-0,10), sugerindo que um monitoramento diferenciado pode atuar de forma preventiva na redução de PAS (Almunia e Lopez-Rodriguez, 2018; Donelson et al., 2021; Hanlon et al., 2014).

As variáveis de controle também apresentam associações importantes. Empresas com maior tamanho (*Tam_{it}*) têm correlação positiva significativa com *PAS_{it}* (0,44, $p < 0,001$), sugerindo que organizações maiores estão mais expostas à fiscalização e consequente imposição de sanções (Lennox et al., 2013; Santos e Bezerra, 2023). A variável de endividamento

($Endiv_{it}$) também exibe correlações positivas com PAS_{it} (0,23) e $CulpPAS_{it}$ (0,22), reforçando a hipótese de que empresas mais endividadas podem enfrentar maiores riscos regulatórios (Bentley et al., 2013; Santos e Bezerra, 2023). $Idade_{it}$ apresenta uma correlação positiva com PAS_{it} (0,05), o que pode indicar que empresas mais antigas estão mais sujeitas a processos devido à complexidade de suas operações (Bentley et al., 2013; Donelson et al., 2021; Feng et al., 2023).

No geral, a matriz de correlação destaca relações consistentes entre a reapresentação de demonstrações financeiras e os processos administrativos sancionadores, além de evidenciar a importância do monitoramento tributário e das características financeiras na determinação desses eventos (Alm et al., 2019; Badertscher e Burks, 2011; Blaufus et al., 2016; Slemrod, 2019).

Tabela 11: Correlação de Spearman entre variáveis do estudo

Variáveis	Reap _{it}	QuantitReap _{it}	ContReap _{it}	FinReap _{it}	QtdReap _{it}	PAS _{it}	PAS _{it} Trat _{it}	QuantitPAS _{it}	ContPAS _{it}	FinPAS _{it}	OutPAS _{it}	CulpPAS _{it}
Reap _{it}												
QuantitReap _{it}	0,67****											
ContReap _{it}	0,78****	0,68****										
FinReap _{it}	0,13****	0,17****										
QtdReap _{it}	0,99****	0,68****	-0,02									
PAS _{it}	0,02	-0,02	0,79****	0,13****	0,01	0,64****						
PAS _{it} Trat _{it}	-0,03	-0,06**	0,04*	0,05*	-0,04*	0,26****	0,16****					
QuantitPAS _{it}	0,13****	0,20****	0,11****	0,29****	0,12****	0,33****	0,21****					
ContPAS _{it}	0,10****	0,08****	0,12****	0,10****	0,09****	0,40****	0,26****	0,50****				
FinPAS _{it}	-0,03	0,00	-0,03	0,11****	-0,04	0,40****	0,26****	0,09****	-0,02			
OutPAS _{it}	-0,01	-0,06**	0,08****	-0,03	-0,01	0,78****	0,50****	-0,06**	0,05*	-0,09****	0,68****	-0,10****
CulpPAS _{it}	0,05**	0,00	0,13****	0,08****	0,04	0,92****	0,59****	0,26****	0,34****	0,40****	-0,10****	0,14****
MonitDif _{it}	0,02	0,04	0,00	-0,02	0,02	0,15****	0,08****	0,09****	0,04*	0,07****	0,14****	0,09****
MonitEsp _{it}	0,00	-0,02	0,02	0,03	0,00	0,10****	0,30****	0,03	0,08****	0,01	0,09****	0,20****
MonitGera _{it}	0,04	0,02	0,05**	0,02	0,04	0,19****	-0,12****	0,02	0,06**	0,06**	0,14****	0,09****
Lei13506 _{it}	-0,03	-0,07***	0,00	-0,05*	-0,03	-0,13****	0,26****	0,01	-0,05**	-0,05**	-0,09****	-0,11****
ROA _{it}	-0,03	0,08****	-0,01	-0,04	-0,03	0,23****	0,35****	0,13****	0,17****	0,06**	0,15****	0,22****
Endiv _{it}	0,06**	0,03	0,09****	0,05*	0,05**	0,44****	0,23****	-0,04*	0,04	0,18****	0,40****	0,41****
Tam _{it}	-0,03	-0,07***	0,03	0,03	-0,03	-0,28****	-0,23****	-0,05*	-0,06**	-0,10****	-0,26****	-0,25****
ΔVendas _{it}	0,08****	0,07***	0,04*	-0,02	0,08****	-0,07***	-0,12****	-0,06**	0,02	-0,03	-0,07***	-0,04*
MTB _{it}	0,02	0,00	0,03	-0,01	0,02	0,02	0,00	-0,11****	-0,11****	0,01	0,07***	0,00
Caixa _{it}	-0,11****	-0,08****	0,03	-0,04*	-0,11****	0,05*	0,11****	0,01	0,05**	-0,05**	0,06**	0,02
Idade _{it}	-0,15****	-0,05*	-0,11****	-0,08****	-0,15****	0,00	-0,02	0,00	-0,02	-0,01	0,01	-0,01
Acc _{it}	-0,05**	-0,01	-0,07****	0,05*	-0,05**	0,11****	0,07***	0,01	0,08****	0,04*	0,06**	0,12****
Intang _{it}	0,07***	-0,01	0,08****	0,04*	0,07***	0,23****	0,09****	-0,03	0,10****	0,07***	0,18****	0,19****
ETR _{it}	0,01	-0,05*	0,03	0,02	0,01	-0,05**	-0,02	0,01	0,04	0,04*	-0,11****	-0,05*
CETR _{it}	0,02	-0,01	0,02	0,05*	0,02	0,16****	0,06**	-0,05**	0,02	0,08****	0,14****	0,09****
ETRLong _{it}	-0,03	-0,07***	-0,03	0,04*	-0,03	0,12****	0,05**	0,02	0,04	-0,01	0,13****	0,14****
CTRB _{it}	-0,07***	-0,01	-0,07***	-0,03	-0,07***	-0,19****	-0,10****	0,01	-0,05**	0,06**	-0,15****	0,09****
MaiorETR _{it}	0,04	0,06**	0,01	-0,03	0,04	0,02	-0,03	-0,01	-0,08****	-0,03	0,08****	0,01
MaiorCETR _{it}	-0,05*	0,05**	-0,04*	-0,03	-0,04*	-0,15****	-0,08****	0,05*	0,02	-0,11****	-0,12****	-0,12****
MaiorETRLong _{it}	0,05*	0,07***	0,05*	-0,02	0,05*	-0,13****	-0,05*	0,05**	-0,03	0,02	-0,14****	-0,10****
MaiorCTRB _{it}	0,08****	0,03	0,08****	0,03	0,08****	-0,13****	-0,05*	-0,01	-0,04*	0,01	0,00	-0,04
Prejuizo _{it}	0,00	-0,04	-0,03	0,07***	0,00	-0,02	0,03	0,00	-0,06**	0,01	-0,16****	-0,17****
RTT _{it}	0,06**	0,09****	0,03	0,07***	0,07***	-0,18****	-0,29****	0,00	-0,06**	-0,04	-0,15****	-0,12****
Covid _{it}	-0,02	0,03	-0,01	0,03	-0,02	-0,14****	-0,03	-0,02	-0,06**	0,02	-0,15****	-0,12****
MaiorIndCons _{it}	-0,13****	-0,08****	-0,12****	-0,02	-0,13****	0,26****	0,24****	-0,05*	-0,07***	0,09****	0,29****	0,21****
AcioContr _{it}	-0,05**	-0,02	-0,06**	-0,02	-0,05*	-0,22****	-0,20****	0,02	0,03	-0,08****	-0,23****	-0,20****

**** p < 0,001; *** p < 0,01; ** p < 0,05; * p < 0,1.

As variáveis ETR_{it} (Frank et al., 2009; Marques et al., 2022) e $ETRLong_{it}$ (Costa e Amorim Júnior, 2020) apresentam correlação positiva com $Intang_{it}$ (Chakravarthy et al., 2014), sugerindo que empresas com maior proporção de ativos intangíveis tendem a registrar uma taxa efetiva de imposto mais elevada. Esse resultado indica que o nível de intangibilidade pode estar associado a uma menor utilização de estratégias agressivas de planejamento tributário. Em contrapartida, a correlação negativa entre $Intang_{it}$ e $MaiorCETR_{it}$ sugere que empresas com elevados impostos correntes tendem a apresentar uma menor proporção de ativos intangíveis, possivelmente devido à estrutura dos passivos tributários e às diferenças na composição dos ativos dessas companhias.

A variável ETR_{it} tem alta correlação com $ETRLong_{it}$, demonstrando consistência na tributação ao longo dos anos (Costa e Amorim Júnior, 2020; Frank et al., 2009). Já $CTRIB_{it}$ (Jacob et al., 2019; Marques et al., 2022) tem relação inversa com $MaiorCTRIB_{it}$, sugerindo que empresas com maior carga tributária ao longo do tempo podem implementar estratégias para reduzi-la em períodos específicos. Além disso, $CETR_{it}$ (Felix e Teixeira, 2021; Lennox et al., 2013) se correlaciona positivamente com $Prejuizo_{it}$, indicando que empresas com maior prejuízo acumulado podem reportar taxas correntes mais elevadas.

Em relação às maiores taxas de imposto (Marques et al., 2022), apresentam correlação negativa com ETR_{it} as variáveis $MaiorETR_{it}$ e $MaiorETRLong_{it}$, sugerindo que empresas que enfrentam altas taxas em determinados períodos podem ter uma gestão tributária mais eficiente no curto prazo.

A variável RTT_{it} (Cunha e Barros, 2021) está positivamente correlacionada com $CETR_{it}$, indicando que, durante a fase de adequação, as empresas podem ter enfrentado maiores encargos tributários correntes em comparação com períodos posteriores, quando todas adotaram o novo regime. A variável $Covid_{it}$ apresenta correlação negativa com ETR_{it} , sugerindo que o período pandêmico pode ter influenciado na redução da carga tributária.

A independência do conselho de administração desempenha um papel relevante na gestão tributária das empresas, conforme indicado pela correlação positiva entre $MaiorIndCons_{it}$ e $ETRLong_{it}$, e negativa com $CETR_{it}$. Esses resultados sugerem que empresas com conselhos mais independentes podem adotar estratégias fiscais mais eficazes no longo prazo, reduzindo os encargos tributários correntes e priorizando uma abordagem mais sustentável de conformidade fiscal (Goh et al., 2016). A variável $AcioContr_{it}$ apresenta correlação positiva com $CTRIB_{it}$, sugerindo uma relação entre a estrutura acionária e a carga tributária suportada pelas empresas (Chang et al., 2016; Feng et al., 2023).

A variável $AcioContr_{it}$ apresenta correlação positiva e significativa com a variável $Covid_{it}$ ($0,05 < 5\%$), sugerindo que empresas com estruturas de controle mais centralizadas podem ter respondido de forma diferenciada ao contexto da pandemia (Athira e Ramesh, 2023; Feng et al., 2023). Por outro lado, a correlação negativa e significativa entre $AcioContr_{it}$ e $MaiorIndCons_{it}$ ($-0,24 < 0,1\%$) aponta que empresas com maior concentração acionária estão associadas a uma menor independência no conselho de administração, o que pode influenciar

a governança corporativa e as práticas de tomada de decisão estratégica (Feng et al., 2023; Goh et al., 2016). A relação entre $Covid_{it}$ e $MaiorIndCons_{it}$ não apresentou significância estatística, sugerindo que o nível de independência do conselho não foi diretamente influenciado pela pandemia.

Tabela 12: Correlação de Spearman entre variáveis do estudo - parte 2

Variáveis	MonitDiff _{it}	MonitEsp _{it}	MonitGera _{it}	Lei13506 _{it}	ROA _{it}	Endiv _{it}	Tam _{it}	Vendas _{it}	MTB _{it}	Caixa _{it}	Idade _{it}	Accit
MonitEsp _{it}	-0,85****											
MonitGera _{it}	0,12****	0,43****										
Lei13506 _{it}	0,07***	-0,11****	-0,09****									
ROA _{it}	0,01	0,03	0,07***	0,10****								
Endiv _{it}	-0,06***	0,07***	0,04	0,13****	-0,37****							
Tam _{it}	-0,52****	0,63****	0,31****	0,21****	-0,07****							
Vendas _{it}	-0,02	0,04	0,04*	0,01	0,23****	0,18****						
MTB _{it}	-0,22****	0,26****	0,11****	0,11****	0,36****	-0,09****	-0,10****					
Caixa _{it}	-0,11****	0,16****	0,12****	0,07****	0,42****	-0,12****	0,15****	0,26****				
Idade _{it}	0,03	-0,01	0,02	-0,11****	0,10****	-0,17****	0,18****	-0,03	0,32****			
Acc _{it}	0,05*	-0,04*	0,00	-0,01	0,11****	0,02	0,00	-0,16****	-0,16****	0,10****		
Intang _{it}	-0,24****	0,30****	0,15****	0,03	-0,11****	-0,02	0,00	0,05*	0,02	0,02	0,10****	
ETR _{it}	-0,14****	0,15****	0,04*	0,05*	-0,04*	0,05**	0,34****	0,05*	0,25****	0,13****	-0,26****	-0,08****
CETR _{it}	0,04	-0,06**	-0,05*	-0,20****	-0,55****	0,01	0,24****	-0,05*	0,22****	0,13****	0,02	-0,02
ETRLong _{it}	-0,16****	0,19****	0,07***	0,03	0,01	-0,02	-0,12****	-0,08****	0,18****	-0,21****	0,09****	-0,11****
CTRIB _{it}	-0,07***	0,06**	-0,01	-0,01	-0,02	0,11****	0,09****	-0,13****	-0,16****	0,17****	0,26****	0,02
MaioRET _{it}	0,10****	-0,13****	0,05*	0,11****	0,50****	0,02	-0,21****	0,03	-0,12****	0,11****	0,09****	0,05**
MaioCTE _{it}	0,00	0,03	-0,06**	-0,04	-0,03	-0,22****	0,06**	0,06**	0,12****	-0,14****	-0,02	-0,01
MaioETRLong _{it}	0,10****	-0,13****	-0,06**	-0,04	-0,03	0,05**	-0,22****	0,03	-0,14****	-0,14****	0,09****	0,13****
MaioCTRIB _{it}	0,00	0,02	0,02	-0,05*	0,00	-0,09****	-0,03	0,15****	0,11****	-0,12****	-0,03	0,01
Prejuizo _{it}	0,09****	-0,15****	-0,14****	-0,18****	-0,71****	0,25****	-0,16****	-0,19****	0,36****	-0,33****	-0,26****	-0,06**
RTT _{it}	-0,11****	0,14****	0,08****	-0,77****	-0,01	-0,16****	-0,22****	0,11****	-0,07****	-0,07****	-0,07****	-0,08****
Covid _{it}	-0,01	-0,08****	-0,16****	0,32****	0,11****	-0,02	-0,06**	0,21****	0,07****	0,00	-0,12****	-0,03
MaioIndCon _{it}	-0,06**	0,09****	0,06**	0,25****	0,06**	0,04	0,29****	-0,12****	0,00	0,16****	0,08****	0,10****
ActoContr _{it}	0,00	0,02	0,04*	-0,04	0,12****	-0,03	-0,12****	0,08****	0,11****	0,11****	-0,03	0,00

**** p < 0,001; *** p < 0,01; ** p < 0,05; * p < 0,1.

4.2 Impacto do Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes sobre Irregularidades nas Demonstrações Financeiras

4.2.1 Análise de Diferenças-em-diferenças (DiD)

Nesta seção, são apresentados os resultados dos pré-testes e das análises do DiD escalonado utilizando o estimador *Average Treatment Effect on the Treated* (ATT), de [Callaway e Sant'Anna \(2021\)](#), e o modelo *Two-Way Fixed Effects* (TWFE), conforme utilizado na pesquisa de [Yang et al. \(2024\)](#). As Tabelas 14, 15, 16 e 17 reportam os resultados do ATT, enquanto as Tabelas 18, 19 e 20 apresentam os resultados pelo modelo TWFE.

Inicialmente, foi realizado os pré-testes de tendências paralelas, que é uma premissa fundamental para a validade da abordagem de DiD ([Callaway e Sant'Anna, 2021](#)). De acordo com [Goodman-Bacon \(2021\)](#), a suposição de tendências paralelas postula que, na ausência de tratamento, os resultados médios dos grupos de tratamento e controle teriam seguido a mesma trajetória ao longo do tempo. Isso significa que quaisquer diferenças observadas após o tratamento podem ser atribuídas ao tratamento em si, e não às tendências preexistentes.

Os pré-testes de tendências paralelas para as variáveis Reapresentação ($Reapri_{it}$), Reapresentação Quantitativa ($QuantiReapri_{it}$), Reapresentação Contábil ($ContReapri_{it}$) e Quantidade de Reapresentações ($QtdReapri_{it}$) foram realizados por meio de um modelo de estudo de eventos (Apêndices 15 e 38). Os gráficos (Apêndices 15a, 15b, 15c e 15d) mostram que, nos períodos anteriores (Dtmin3 e Dtmin2), os coeficientes estimados são próximos de zero, sugerindo que os comportamentos dos grupos (tratados e controle) eram semelhantes antes do tratamento. Essa evidência é favorável à suposição de tendências paralelas.

No entanto, os resultados do Apêndice 38 mostram coeficientes negativos e estatisticamente significativos antes da implementação do monitoramento tributário de maiores contribuintes, o que sugere uma leve tendência decrescente nas reapresentações antes do tratamento. Ainda que insignificante, essa diferença indica uma fragilidade na suposição de tendências paralelas, que está de acordo com as evidências de [Callaway e Sant'Anna \(2021\)](#), que destacam que diferentes grupos podem experimentar choques ou tendências econômicas variadas ao longo do tempo, dificultando a verificação da suposição de tendências paralelas em todos os grupos e períodos.

No período de implementação do monitoramento de maiores contribuintes (Dt0), e nos períodos posteriores (Dt1 e Dt2), observa-se um aumento estatisticamente significativo na ocorrência de reapresentações, sugerindo um impacto relevante do tratamento na detecção e correção das irregularidades nas demonstrações financeiras (Apêndice 38). Esse efeito positivo indica que o monitoramento tributário funciona como um mecanismo de incentivo à conformidade tributária, principalmente nos primeiros anos após a implementação do tratamento ([Badertscher e Burks, 2011](#); [Burks, 2011](#); [Smaili e Labelle, 2016](#)). No entanto, ao longo do tempo, os coeficientes apresentam redução, o que sugere uma adaptação das empresas às exigências regulatórias ([Almunia e Lopez-Rodriguez, 2018](#)).

Já os pré-testes de tendências paralelas para PAS (PAS_{it}), PAS Quantitativos ($QuantiPAS_{it}$), PAS Contábeis ($ContPAS_{it}$) e Culpabilidade no PAS ($CulpPAS_{it}$), indicam que a suposição de tendências paralelas não é violada, uma vez que os coeficientes estimados nos períodos anteriores ao tratamento (Dtmin3 e Dtmin2) são próximos de zero e sem significância estatística (Apêndices 16a, 16b, 16c, 16d e 39). No período da implementação do tratamento (Dt0) e nos períodos subsequentes (Dt1 e Dt2), os coeficientes permanecem baixos e não significativos, reforçando a ausência de evidências de um efeito imediato na incidência de PAS (Apêndice 39). Assim, os resultados dos pré-testes sugerem que, ao contrário das reapresentações, o monitoramento tributário de grandes contribuintes pode demorar a influenciar a instauração de sanções administrativas. No entanto, segundo Callaway e Sant'Anna (2021), essa ausência de efeito pode ser resultado de outros fatores econômicos não mensurados no modelo, uma vez que a suposição de tendências paralelas em modelos DiD escalonados envolvem complexidades adicionais, como variabilidade na dinâmica dos efeitos do tratamento entre os grupos. Roth (2022) corrobora que, embora os pré-testes para DiD sejam uma prática comum na pesquisa empírica, eles possuem limitações que podem falhar em detectar tendências preexistentes significativas e levar a vieses e distorções nas estimativas do efeito do tratamento.

Dado os resultados distintos nos pré-testes para reapresentações e PAS, a Tabela 14 apresenta os resultados da análise DiD escalonado pelo estimador ATT (Callaway e Sant'Anna, 2021), avaliando o efeito da entrada no monitoramento de Maiores Contribuintes da RFB sobre a ocorrência de reapresentações de demonstrações contábeis ao longo do tempo. A Figura 4 complementa essa análise ao ilustrar graficamente a evolução dos coeficientes estimados. A abordagem escalonada com agregação dinâmica de parâmetros permite avaliar o efeito do tratamento ao longo do tempo, considerando diferentes momentos de entrada das empresas no monitoramento e controlando por variações temporais (Callaway e Sant'Anna, 2021). Os coeficientes estimados capturam as mudanças na frequência de reapresentações antes e após a entrada no monitoramento, proporcionando uma análise detalhada da eficácia do monitoramento tributário de Maiores Contribuintes na mitigação de irregularidades contábeis.

Tabela 14: Estudos de Evento com Agregação Dinâmica de Parâmetros nas Reapresentações

Tempo do Evento	Estimativa	Erro Padrão	IC 95% Inf.	IC 95% Sup.
-12	0,0185	0,0262	-0,0492	0,0862
-11	0,0093	0,0168	-0,0341	0,0526
-10	0,0087	0,0178	-0,0373	0,0547
-9	0,0276	0,0325	-0,0565	0,1117
-8	-0,0169	0,0201	-0,0689	0,0352
-7	0,0033	0,0189	-0,0455	0,0522
-6	-0,0110	0,0169	-0,0546	0,0327
-5	0,0238	0,0152	-0,0155	0,0631
-4	0,0125	0,0141	-0,0238	0,0489
-3	-0,0092	0,0147	-0,0473	0,0289
-2	0,0110	0,0156	-0,0294	0,0515
-1	0,0004	0,0237	-0,0609	0,0616
0	0,0916 *	0,0297	0,0148	0,1684
1	0,2608 *	0,0436	0,1481	0,3735
2	0,1869 *	0,0360	0,0938	0,2800
3	0,1538 *	0,0375	0,0568	0,2507
4	0,1107 *	0,0387	0,0107	0,2108

Continuação na próxima página

Tabela 14 – Continuação

Tempo do Evento	Estimativa	Erro Padrão	IC 95% Inf.	IC 95% Sup.
5	0,0629	0,0367	-0,0319	0,1577
6	0,1141	0,0517	-0,0195	0,2477
7	0,0617	0,0546	-0,0795	0,2028
8	-0,0066	0,0512	-0,1391	0,1258
9	0,0257	0,0713	-0,1587	0,2100
10	0,0473	0,0665	-0,1245	0,2191
11	0,0153	0,1110	-0,2716	0,3021
12	-0,0631	0,1145	-0,3591	0,2329

Significância estatística indicada por * $p < 1\%$ de acordo com Callaway e Sant'Anna (2021).

Os resultados para os períodos anteriores ao evento (-12 a -1) não apresentam coeficientes significativos, o que sugere a ausência de tendências pré-tratamento que poderiam indicar vieses de seleção. No momento do evento (tempo 0), correspondente ao ano de ingresso das empresas na classificação de Maiores Contribuintes, observa-se um coeficiente positivo e estatisticamente significativo ($\beta = 0,0916$, $p < 1\%$), indicando um aumento nas reapresentações. Esse efeito atinge seu pico no primeiro ano após a entrada no monitoramento ($\beta = 0,2608$, $p < 1\%$) e diminui gradualmente nos anos seguintes, embora permaneça significativo até o quarto ano (Figura 5).

Esses resultados sugerem que a entrada no monitoramento inicialmente aumenta a ocorrência de reapresentações, atingindo seu pico no primeiro ano após a inclusão das empresas como Maiores Contribuintes, seguida por uma redução gradual nos anos posteriores, até se estabilizar por volta do quinto ano após o evento. Esse comportamento está em linha com os achados de Burks (2011), que indicam um aumento na frequência das reapresentações em períodos de maior escrutínio regulatório. No entanto, essa elevação inicial contraria a hipótese H_1 , que prevê uma redução das irregularidades contábeis após a entrada no monitoramento.

O aumento inicial na ocorrência de reapresentações (Anos 0 a 4, sendo 2011 a 2015) pode estar relacionado, em grande parte, a um período de maior *enforcement* regulatório decorrente do monitoramento, que pode levar as empresas a promoverem ajustes em suas demonstrações financeiras para cumprir as normas (Burnett et al., 2019; Kubick et al., 2016). A intensificação da fiscalização, como ocorreu com a implementação da Lei SOX, resultou em um aumento substancial na detecção e correção de erros contábeis (Van Driel, 2019). Além disso, Kubick et al. (2016) evidenciam que um maior escrutínio regulatório tende a gerar ajustes nas práticas contábeis e fiscais das empresas, como observado nos casos em que a SEC emite cartas de comentários exigindo esclarecimentos e retificações nas demonstrações financeiras. Outro fator que pode contribuir para esse aumento inicial é a interação entre múltiplos reguladores, que pode levar as empresas a revisarem suas informações financeiras com maior frequência para garantir conformidade tributária (Burnett et al., 2019).

No entanto, a Tabela 14 revela uma tendência de redução dos coeficientes, com os valores caindo progressivamente até o quinto ano ($\beta = 0,0629$) e tornando-se estatisticamente insignificantes a partir desse ponto. Esse padrão sugere que, após um período inicial de ajustes, a necessidade de reapresentações diminuiu gradualmente, possivelmente refletindo uma maior conformidade com as normas contábeis exigidas pela fiscalização.

Esses resultados estão em linha com [Blanco et al. \(2023\)](#), que destacam que, à medida que as empresas se adaptam às exigências regulatórias e aprimoram suas estruturas de governança e conformidade, a necessidade de reapresentações tende a reduzir, resultando na estabilização observada a partir do quinto ano após o ingresso no monitoramento. Além disso, esse comportamento também é corroborado pelo estudo de [Morais e Catapan \(2023\)](#), que evidenciam que o monitoramento da RFB não se limita à arrecadação, mas também atua na mitigação de riscos fiscais, o que pode explicar a estabilização das reapresentações após um período de adaptação às exigências mais rigorosas.

Contudo, H_1 não pode ser confirmada integralmente para as reapresentações, uma vez que, embora a hipótese preveja uma redução das irregularidades contábeis após a entrada no monitoramento, os resultados indicam que esse efeito não ocorre imediatamente. Em vez disso, observa-se um aumento inicial na ocorrência de reapresentações, possivelmente impulsionado pela necessidade de ajustes decorrentes do maior escrutínio regulatório.

A partir do quinto ano, verifica-se uma estabilização do efeito do monitoramento, com coeficientes estatisticamente insignificantes nos períodos subsequentes. Isso indica que, após a fase inicial de ajustes, não há evidências de que o monitoramento continue impactando a frequência das reapresentações no longo prazo. Esse comportamento sugere um processo de adaptação regulatória, no qual as empresas ajustam suas práticas contábeis às exigências fiscais, reduzindo a necessidade de reapresentações contábeis nos anos seguintes.

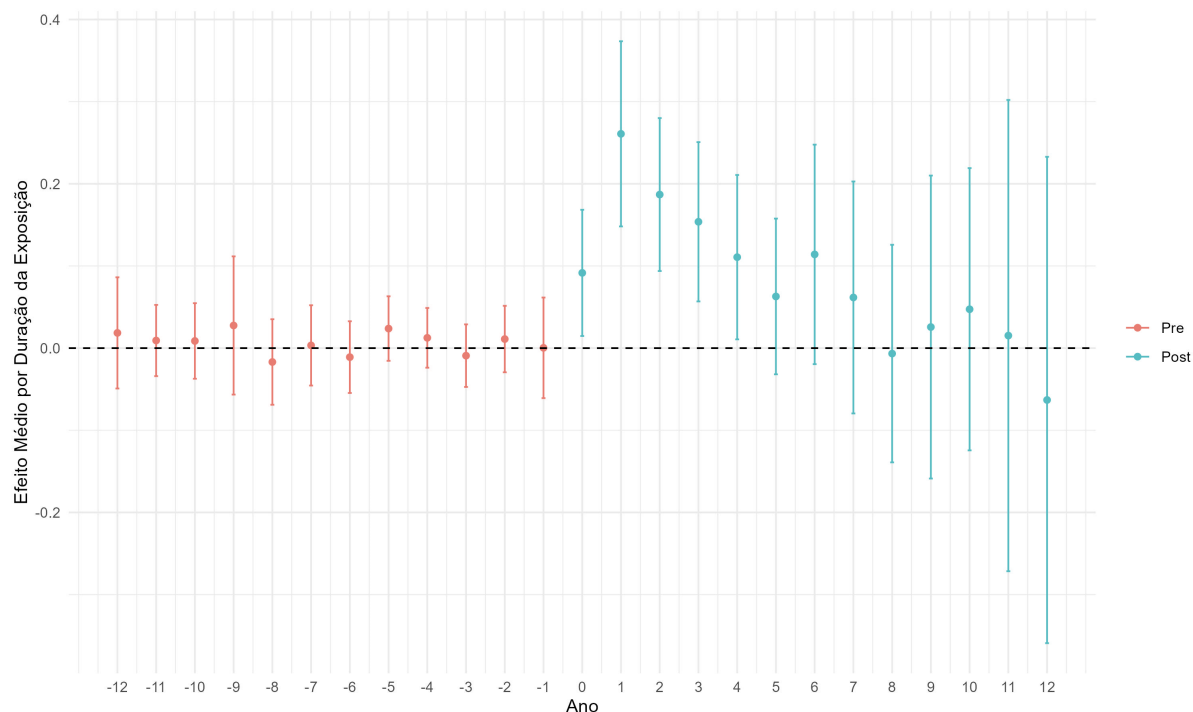


Figura 4: Efeito Médio do Monitoramento Tributário sobre as Reapresentações ao Longo do Tempo

O efeito médio do tratamento agregado (ATT) nas reapresentações (representado na Figura 4), abrangendo desde a implementação do monitoramento tributário, revelou um coeficiente positivo de 0,0816, com erro padrão de 0,0339 (Apêndice 40). O intervalo de confiança de

95% varia entre 0,0151 e 0,1481, e o resultado é estatisticamente significativo ao nível de 1%. Ao analisar de forma separada os grupos tratados nos períodos em que foram implementadas outras normas regulatórias (alterações das Portarias dos Maiores Contribuintes em 2015 e 2020, e a Lei 13.506/2017, representadas nas Figuras 5a a 5c), observa-se que os efeitos são mais estáveis em 2015 e 2017, enquanto em 2020 há um aumento substancial, refletindo diferenças no processo de adaptação regulatória e na resposta das empresas à conformidade tributária imposta pelo monitoramento. Esses achados complementam a análise da Tabela 14 em que a entrada no monitoramento tributário dos Maiores Contribuintes está associada a um aumento médio nas reapresentações contábeis, sugerindo que a supervisão da RFB pode estar relacionada a uma maior identificação e correção de irregularidades nas demonstrações financeiras das empresas monitoradas. Esse padrão também é consistente com os achados de [Badertscher e Burks \(2011\)](#), que evidenciaram um aumento na frequência de reapresentações contábeis após a implementação da Lei Sarbanes-Oxley (SOX), em razão do maior escrutínio regulatório sobre as demonstrações financeiras.

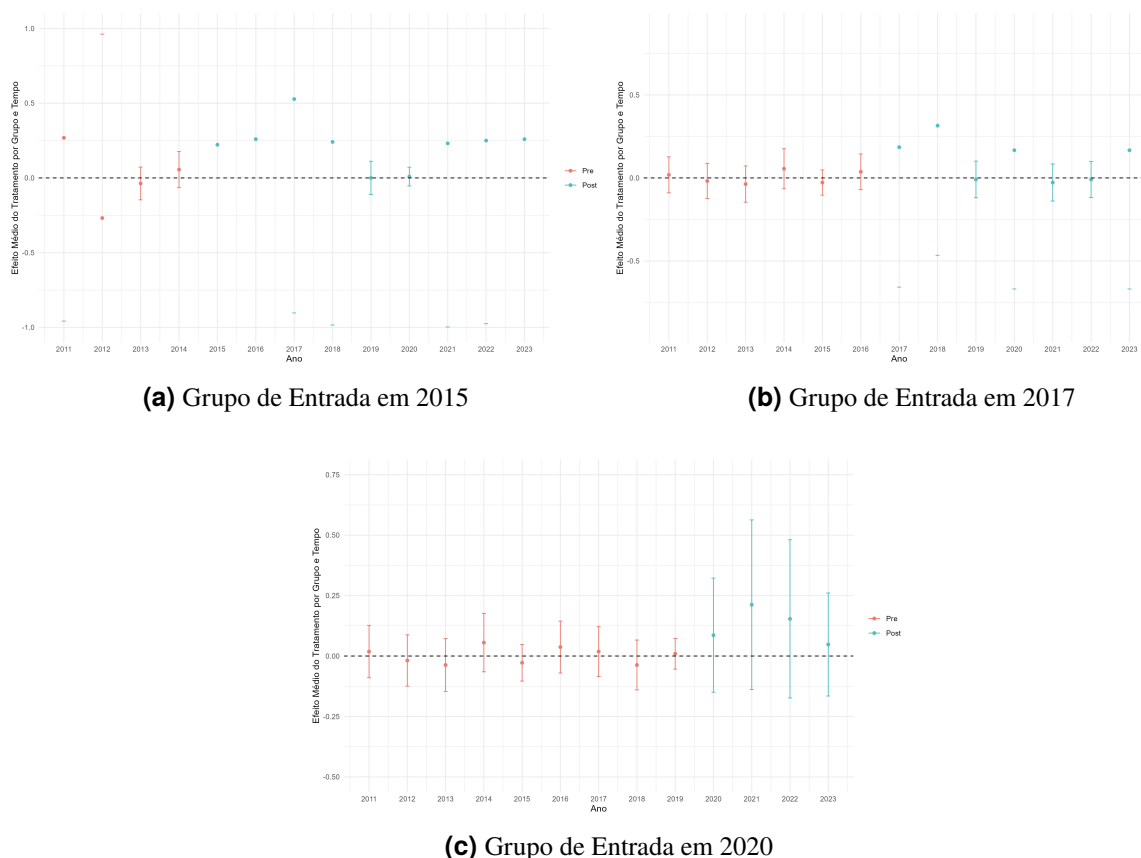


Figura 5: Efeitos Médios do Monitoramento Tributário sobre as Reapresentações por Grupos de Entrada

A Tabela 15 apresenta o efeito geral do monitoramento tributário sobre as reapresentações contábeis, considerando o grupo de entrada e o ano. Entre 2011 e 2017, os coeficientes estimados não foram estatisticamente significativos, sugerindo que, nesse período, o monitoramento não teve um impacto relevante sobre as reapresentações. A partir de 2018, observa-se um efeito positivo e significativo, com coeficientes de 0,1850 ($p < 1\%$) em 2018, e 0,2609 ($p < 5\%$) em

2019, indicando um aumento nas reapresentações após a entrada no monitoramento.

Esse aumento pode estar associado à implementação da Lei 13.506/2017 (CVM, 2017b), que ampliou os critérios regulatórios e fortaleceu as penalidades aplicáveis às empresas listadas na B3. Essa mudança no ambiente regulatório sugere uma nova dinâmica, relacionada à hipótese H_2 , que analisa se o efeito da Lei 13.506/2017 reduziu a ocorrência de irregularidades nas demonstrações contábeis das empresas listadas na B3. A partir de 2018, a Portaria do Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes introduziu mudanças significativas em relação à portaria de 2017, elevando em 25% o critério de receita bruta anual para monitoramento diferenciado e reduzindo-o em 55,56% para o especial (Apêndice 14). Essas alterações ampliaram o alcance da supervisão fiscal, aumentando o número de empresas classificadas como Maiores Contribuintes sob monitoramento especial. Como consequência, o crescimento das reapresentações pode estar associado a uma estratégia de conformidade das empresas às novas exigências do fisco (Badertscher e Burks, 2011; Blaufus et al., 2016; Burks, 2011).

Tabela 15: Efeito Geral do Tratamento nas Reapresentações por Grupo e Ano

Grupo	Estimativa do Efeito	Erro Padrão	IC 95% (Inf.)	IC 95% (Sup)
2011	-0,0152	0,0801	-0,2617	0,2314
2012	0,1744	0,1024	-0,1409	0,4896
2013	0,0589	0,0464	-0,0839	0,2017
2014	0,0306	0,1272	-0,3609	0,4220
2015	0,2222	0,1266	-0,1675	0,6120
2016	0,1449	0,0774	-0,0934	0,3831
2017	0,1124	0,0796	-0,1326	0,3574
2018	0,1850 *	0,0525	0,0233	0,3466
2019	0,2609 *	0,0516	0,1021	0,4196
2020	0,1250	0,0507	-0,0310	0,2810
2021	0,2953 *	0,0787	0,0530	0,5377
2022	-0,3102	0,3301	-13,264	0,7060
2023	10,093 *	0,0150	0,9631	10,554

Significância estatística indicada por * $p < 1\%$ de acordo com Callaway e Sant'Anna (2021).

Em 2020, a estimativa do efeito foi positiva, porém não significativa, o que pode estar associado ao contexto pandêmico da COVID-19. De acordo com Athira e Ramesh (2023), a pandemia sobrecarregou os recursos governamentais, levando a um relaxamento das medidas de fiscalização tributária, incluindo prorrogações de prazos para pagamento de tributos e flexibilizações regulatórias. Esse cenário pode explicar a ausência de um impacto estatisticamente significativo do monitoramento tributário em 2020, uma vez que a redução na fiscalização diminuiu a pressão para ajustes contábeis e regularizações por parte das empresas (Athira e Ramesh, 2023). Além disso, segundo os autores, o enfraquecimento das medidas de controle possibilitou que algumas empresas explorassem brechas regulatórias, aumentando o risco de práticas irregulares de gestão tributária durante a crise.

No entanto, em 2021, o efeito voltou a ser positivo e significativo, com coeficiente de $\beta = 0,2953$ ($p < 1\%$). Esse aumento pode estar associado à retomada das fiscalizações e ao encerramento gradual das medidas emergenciais adotadas em 2020, em linha com os achados de Athira e Ramesh (2023), que evidenciam que, à medida que os governos buscam recuperar as receitas perdidas durante a pandemia, há uma intensificação do monitoramento e da fiscalização

tributária. De acordo com os autores, esse movimento reflete a necessidade de restabelecer o equilíbrio fiscal após as políticas de suporte econômico adotadas durante o período da COVID-19, resultando em uma maior pressão sobre as empresas para regularizar pendências e ajustar suas demonstrações financeiras.

Em 2022, o efeito estimado foi negativo, mas não significativo, com um amplo intervalo de confiança. Por outro lado, 2023 apresentou um coeficiente substancialmente elevado e positivo ($\beta = 10,093$, $p < 1\%$), sugerindo um aumento expressivo nas reapresentações. Esse resultado reflete o efeito trazido da nova alteração introduzida pela Portaria de 2022 (Apêndice 14), que elevou os pisos de receita bruta anual do monitoramento diferenciado e especial para R\$ 300.000.000,00 (+ 20%) e R\$ 2.000.000.000,00 (+ 100%), respectivamente.

Com essas mudanças, novas empresas passaram a ser classificadas como Maiores Contribuintes, ampliando o escopo da fiscalização e indicando a geração de um novo ciclo de adaptação regulatória, refletido no aumento dos ajustes nas demonstrações contábeis. Essa dinâmica é consistente com os achados de [Blanco et al. \(2023\)](#); [Smaili e Labelle \(2016\)](#), que apontam que um ambiente regulatório mais rigoroso desempenha um papel relevante na conformidade tributária das empresas.

Dado esse contexto de maior fiscalização e adaptação às normas regulatórias, analisou-se a evolução dos efeitos do monitoramento sobre as reapresentações ao longo do tempo e entre diferentes grupos tratados (Apêndice 41). Conforme [Callaway e Sant'Anna \(2021\)](#) sugerem para avaliar a heterogeneidade nos efeitos do tratamento em modelos de DiD escalonados, a desagregação por grupo tratado e tempo permite identificar padrões dinâmicos e variações entre coortes. Seguindo essa abordagem, verifica-se que os efeitos médios do tratamento sobre as reapresentações não são homogêneos, apresentando diferenças significativas ao longo do tempo e entre os grupos analisados.

A variação dos ATT's ao longo dos períodos (Apêndice 41) sugere que o impacto do monitoramento não é constante, sendo mais intenso logo após a implementação do monitoramento tributário de grandes contribuintes e se dissipando com o tempo, refletindo efeitos transitórios do tratamento. Além disso, a heterogeneidade entre os grupos tratados é perceptível, com as coortes entre 2021 e 2023 exibindo coeficientes estatisticamente significativos ($p < 1\%$), enquanto em períodos anteriores (2011 a 2015) os grupos apresentam ATT's mais estáveis e próximos de zero, indicando um possível efeito decrescente do monitoramento ao longo do tempo. Assim, os achados reforçam que o monitoramento não afeta todas as empresas da mesma maneira.

Adicionalmente, o efeito médio geral do tratamento agregado nas reapresentações contábeis (Apêndice 42) apresenta um coeficiente estimado (ATT = 0,1564), significativo a 1%, reforçando os achados anteriores e indicando uma associação positiva entre o monitoramento tributário dos Maiores Contribuintes e a maior frequência de reapresentações. O intervalo de confiança de 95% (0,1136 a 0,1991) demonstra a precisão da estimativa, corroborando a consistência dos resultados e a possível relação entre a supervisão fiscal e o aprimoramento das demonstrações financeiras ([Badertscher e Burks, 2011](#); [Burks, 2011](#)).

O aumento na incidência de reapresentações contraria a hipótese H_1 , que prevê uma redução das irregularidades contábeis após a entrada das empresas no monitoramento de Maiores Contribuintes. O efeito médio geral do tratamento agregado indica que, em um primeiro momento, o monitoramento tributário intensifica os ajustes contábeis em função de um maior escrutínio regulatório, antes de uma eventual estabilização.

Em relação aos resultados do efeito da entrada no monitoramento de Maiores Contribuintes da RFB sobre a ocorrência de PAS ao longo do tempo, a Tabela 16 indica que, nos períodos anteriores ao evento (-12 a -1), os coeficientes estimados, majoritariamente positivos, não apresentam significância estatística, sugerindo a ausência de tendências pré-tratamento que possam indicar viés de seleção. No momento da entrada no monitoramento (tempo 0), o coeficiente estimado ($\beta = 0,0170$) não é estatisticamente significativo, sugerindo que, inicialmente, o monitoramento não está associado a mudanças relevantes na frequência de PAS (Figura 6). Embora [Almunia e Lopez-Rodriguez \(2018\)](#) evidenciem que um aumento do monitoramento pode incentivar a conformidade e reduzir a probabilidade de sanções, os resultados não confirmam plenamente a hipótese H_1 no curto prazo, pois a frequência de PAS não apresenta alterações estatisticamente significativas no momento da entrada no regime de Maiores Contribuintes.

Tabela 16: Estudos de Evento com Agregação Dinâmica de Parâmetros nos PAS

Tempo do Evento	Estimativa	Erro Padrão	IC 95% Inf.	IC 95% Sup.
-12	0,0278	0,0355	-0,0642	0,1198
-11	0,0185	0,0208	-0,0356	0,0726
-10	0,0202	0,0194	-0,0303	0,0706
-9	0,0142	0,0153	-0,0255	0,0539
-8	0,0095	0,0109	-0,0189	0,0379
-7	-0,0007	0,0083	-0,0222	0,0208
-6	0,0127	0,0170	-0,0315	0,0568
-5	-0,0097	0,0144	-0,0471	0,0276
-4	0,0123	0,0151	-0,0270	0,0515
-3	0,0039	0,0141	-0,0327	0,0405
-2	0,0097	0,0048	-0,0029	0,0223
-1	0,0174	0,0150	-0,0214	0,0562
0	0,0170	0,0115	-0,0129	0,0468
1	0,0212	0,0171	-0,0230	0,0655
2	0,0510	0,0227	-0,0080	0,1100
3	0,0533	0,0232	-0,0069	0,1135
4	0,0684	0,0265	-0,0004	0,1371
5	0,0431	0,0303	-0,0355	0,1217
6	0,0661	0,0471	-0,0561	0,1883
7	0,0165	0,0375	-0,0808	0,1138
8	0,0401	0,0634	-0,1245	0,2047
9	0,0405	0,0456	-0,0778	0,1588
10	0,0484	0,0541	-0,0919	0,1886
11	0,0517 *	0,0196	0,0010	0,1025
12	0,0556	0,0252	-0,0097	0,1208

Significância estatística indicada por * $p < 1\%$ de acordo com [Callaway e Sant'Anna \(2021\)](#).

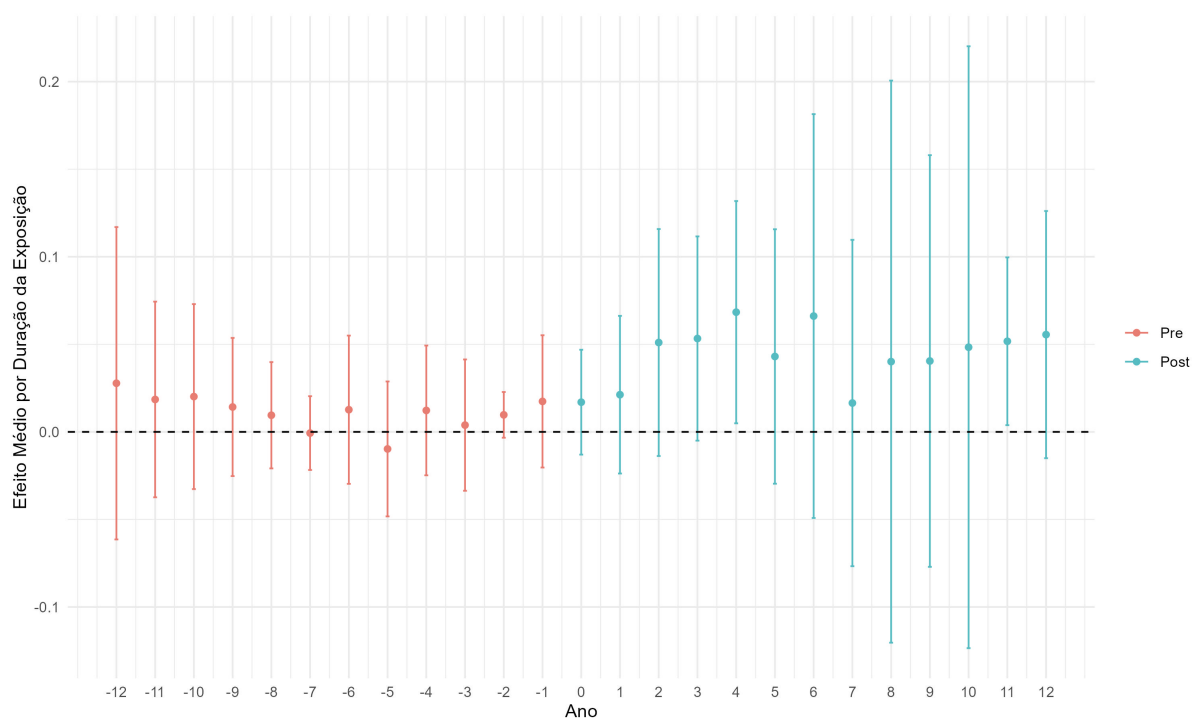


Figura 6: Efeito Médio do Monitoramento Tributário sobre os PAS ao Longo do Tempo

Nos períodos subsequentes (Tabela 16), observa-se um coeficiente significativo apenas no décimo primeiro ano (2022) após a entrada no monitoramento ($\beta = 0,0517$, $p < 5\%$), sugerindo um possível aumento na incidência de PAS em um horizonte de longo prazo. Para os demais períodos, os intervalos de confiança incluem o valor zero, indicando a ausência de uma relação estatisticamente consistente em todos os anos analisados (também representados na Figura 7).

Uma possível explicação para esse efeito significativo em 2022 está relacionada ao período pós-pandemia da COVID-19, que marcou a retomada das fiscalizações após um período de flexibilização regulatória. Durante a crise sanitária, foram adotadas medidas emergenciais, como prorrogação de prazos para pagamento de tributos e redução da rigidez na fiscalização tributária (Athira e Ramesh, 2023). Essas flexibilizações podem ter levado a um acúmulo de irregularidades, uma vez que, diante das restrições financeiras impostas pela pandemia, muitas empresas buscaram reduzir custos tributários, inclusive por meio de estratégias agressivas de planejamento fiscal. Como resultado, essas infrações só começaram a ser identificadas e sancionadas com a retomada das atividades normais de supervisão a partir de 2021 (Athira e Ramesh, 2023).

Além disso, a necessidade de recuperar a arrecadação e reequilibrar as contas públicas após os impactos econômicos da pandemia pode ter intensificado as autuações e a aplicação de sanções fiscais, contribuindo para o aumento da incidência de PAS (Athira e Ramesh, 2023).

Avaliando a heterogeneidade nos efeitos do tratamento (Callaway e Sant'Anna, 2021), a desagregação dos efeitos médios do tratamento por grupo tratado e tempo permite examinar como o monitoramento tributário impacta os PAS ao longo do tempo (Apêndice 45). No entanto,

os resultados da tabela não apresentam efeitos estatisticamente significativos, sugerindo que o monitoramento tributário não gerou mudanças sistemáticas na incidência de PAS. A ausência de coeficientes significativos pode indicar que o monitoramento não resultou em um aumento ou diminuição consistente das sanções ao longo do tempo, ou ainda que os efeitos do tratamento são incertos e heterogêneos entre os grupos tratados, dificultando a identificação de padrões.

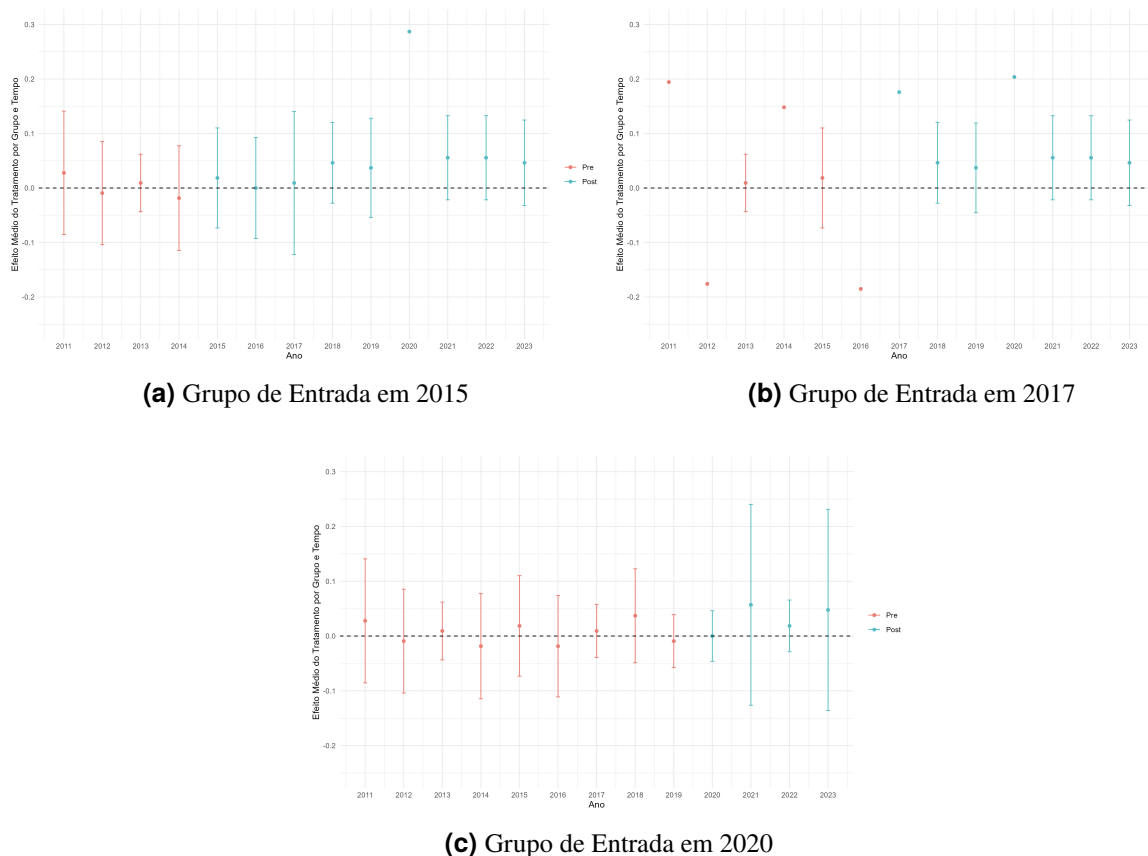


Figura 7: Efeitos Médios do Monitoramento Tributário sobre os PAS por Grupos de Entrada

O efeito médio do tratamento agregado nos PAS (ver Apêndice 43), é estimado em $\beta = 0,0441$ com um erro padrão de 0,0182. O intervalo de confiança de 95% varia entre 0,0084 e 0,0797, excluindo o valor zero, o que indica significância estatística ao nível de 5%. Esse resultado sugere uma associação positiva entre a entrada no monitoramento tributário dos Maiores Contribuintes e a incidência de PAS, conforme ilustrado na Figura 6, evidenciando que as empresas monitoradas podem estar mais sujeitas a processos administrativos ao longo do tempo. Esse achado é consistente com Devos (2013), que evidencia que a probabilidade de detecção desempenha um papel relevante na determinação da eficácia da execução fiscal, pois está associada ao aumento da conformidade e à imposição de sanções administrativas.

Dessa forma, embora o monitoramento tributário de Maiores Contribuintes esteja associado a um aumento na incidência de PAS ao longo do tempo, esse resultado não confirma a hipótese H_1 , que prevê a redução de irregularidades contábeis. Em vez disso, os achados sugerem que o maior escrutínio regulatório trazido pelas portarias de monitoramento resultou em um aumento na instauração de PAS, reforçando a importância da fiscalização tributária na

identificação de irregularidades.

A Tabela 17 apresenta a análise do efeito geral do tratamento nos PAS por grupo e ano. Os resultados indicam coeficientes positivos e estatisticamente significativos nos anos de 2011 e 2017, com estimativas de $\beta = 0,0923$ ($p < 0,05$) e $\beta = 0,0886$ ($p < 0,05$), respectivamente. Esses achados sugerem uma associação entre a entrada no monitoramento e o aumento da incidência de PAS nesses anos, semelhante aos resultados encontrados na tabela anterior (16), e consistente com Devos (2013), que destacam que o aumento da fiscalização influencia na maior incidência de sanções administrativas.

Tabela 17: Efeito Geral do Tratamento nos PAS por Grupo e Ano

Grupo	Estimativa do Efeito	Erro Padrão	IC 95% (Inf.)	IC 95% (Sup)
2011	0,0923 *	0,0293	0,0202	0,1643
2012	0,0648	0,0332	-0,0169	0,1465
2013	-0,0071	0,1042	-0,2638	0,2497
2014	-0,0380	0,0839	-0,2447	0,1687
2015	0,0617	0,0359	-0,0268	0,1502
2016	0,0628	0,0283	-0,0068	0,1325
2017	0,0886 *	0,0345	0,0037	0,1735
2018	0,0608	0,0317	-0,0173	0,1390
2019	0,0258	0,0170	-0,0161	0,0677
2020	0,0308	0,0257	-0,0325	0,0941
2021	0,0667	0,0383	-0,0276	0,1611
2022	-0,0046	0,0069	-0,0215	0,0123
2023	-0,0093	0,0135	-0,0424	0,0239

Significância estatística indicada por * $p < 1\%$ de acordo com Callaway e Sant'Anna (2021).

Nos demais anos analisados, as estimativas apresentam intervalos de confiança que incluem o valor zero, indicando ausência de significância estatística e sugerindo que não há uma relação consistente entre o monitoramento e os PAS em todos os períodos. Destaca-se ainda a presença de coeficientes negativos em 2022 ($\beta = -0,0046$) e 2023 ($\beta = -0,0093$), embora sem significância estatística, sugerindo possíveis variações na frequência de sanções ao longo do tempo.

Quanto ao efeito médio geral do tratamento agregado nos PAS (Apêndice 44), é apresentado um coeficiente estimado de $\beta = 0,0392$ com erro padrão de 0,0096. O intervalo de confiança de 95% (0,0203 a 0,0581) não inclui o valor zero, indicando significância estatística ao nível de 5%. Assim, esse resultado também não confirma a hipótese H_1 , que prevê a redução das irregularidades contábeis após a implementação do monitoramento de maiores contribuintes. O resultado sugere uma associação positiva entre a entrada no monitoramento e a incidência de PAS, dando consistência aos achados nas tabelas anteriores e evidenciando, conforme (Devos, 2013), a influência da supervisão fiscal sobre o ambiente regulatório das empresas monitoradas.

A análise dos resultados apresentados a partir da Tabela 18 foi estimada por Diferenças-em-Diferenças com Dois Fatores Fixos (DiD-TWFE), com efeitos fixos na firma e no ano. Essa abordagem, conforme (Yang et al., 2024), permite controlar fatores inobserváveis específicos das empresas e do período, garantindo maior robustez às estimativas.

A Tabela 18 evidencia o efeito do monitoramento tributário de Maiores Contribuintes nas reapresentações e PAS, com controles incluídos e utilizando a abordagem DiD (TWFE),

com efeitos fixos na firma e no ano. A variável $MonitDif_{it}$ apresenta uma associação positiva e significativa tanto com $Reapr_{it}$ ($0,068 < 0,1\%$) quanto com PAS_{it} ($\beta = 0,039$; $p < 5\%$), indicando que empresas sob o monitoramento diferenciado estão mais sujeitas a ajustes contábeis e sanções regulatórias, consistente com os resultados encontrados no modelo do DiD escalonado de Callaway e Sant’Anna (2021).

Tabela 18: Efeito do Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes nas Reapresentações e PAS

Variáveis	Reapr _{it}		PAS _{it}	
	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.
$MonitDif_{it}$	0,068 *** (0,019)		0,039 ** (0,015)	
$MonitEsp_{it}$		0,031 (0,021)		-0,042 ** (0,016)
ROA_{it}	0,109 ** (0,040)	0,102 * (0,040)	0,052 (0,030)	0,048 (0,030)
$Endiv_{it}$	0,058 ** (0,018)	0,051 ** (0,018)	-0,004 (0,014)	-0,006 (0,014)
Tam_{it}	0,017 ** (0,005)	0,006 (0,006)	0,064 *** (0,004)	0,068 *** (0,005)
$\Delta Vendas_{it}$	0,000 (0,000)	0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)
MTB_{it}	0,000 (0,002)	-0,000 (0,002)	0,000 (0,001)	-0,000 (0,001)
$Caixa_{it}$	-0,148 (0,089)	-0,146 (0,089)	-0,247 *** (0,067)	-0,241 *** (0,067)
$Idade_{it}$	-0,002 ** (0,001)	-0,002 ** (0,001)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)
Acc_{it}	-0,025 (0,054)	-0,018 (0,055)	0,080 * (0,041)	0,083 * (0,041)
$Prejuizo_{it}$	-0,020 (0,018)	-0,020 (0,018)	0,019 (0,013)	0,018 (0,013)
$Intang_{it}$	0,082 (0,048)	0,070 (0,048)	0,072 * (0,036)	0,073 * (0,036)
DTT_{it}	-0,071 *** (0,017)	-0,075 *** (0,017)	-0,016 (0,013)	-0,016 (0,013)
EY_{it}	-0,018 (0,016)	-0,019 (0,016)	0,027 * (0,012)	0,024 * (0,012)
$KPMG_{it}$	-0,001 (0,018)	-0,004 (0,018)	-0,065 *** (0,013)	-0,065 *** (0,013)
PWC_{it}	0,021 (0,017)	0,023 (0,017)	0,050 *** (0,013)	0,050 *** (0,013)
RTT_{it}	0,116 *** (0,017)	0,098 *** (0,018)	-0,028 * (0,013)	-0,020 (0,013)
Crescimento	0,009 (0,024)	0,017 (0,024)	0,137 *** (0,018)	0,139 *** (0,018)
Maturidade	0,042 (0,026)	0,040 (0,026)	0,116 *** (0,020)	0,115 *** (0,020)
Turbulencia	0,005 (0,022)	0,005 (0,022)	0,075 *** (0,016)	0,075 *** (0,016)
Declínio	0,000 (0,016)	-0,003 (0,016)	0,077 *** (0,012)	0,077 *** (0,012)
$Covid_{it}$	-0,030 (0,021)	-0,032 (0,021)	-0,071 *** (0,015)	-0,071 *** (0,015)
$MaiorIndCons_{it}$	-0,045 * (0,020)	-0,045 * (0,020)	0,007 (0,015)	0,008 (0,015)
$AcioContr_{it}$	-0,026 (0,017)	-0,032 (0,017)	-0,034 ** (0,013)	-0,034 ** (0,013)
$N1_{it}$	0,041 * (0,019)	0,038 * (0,019)	-0,020 (0,014)	-0,020 (0,014)
$N2_{it}$	-0,042 (0,023)	-0,037 (0,023)	-0,104 *** (0,017)	-0,103 *** (0,017)
NM_{it}	0,089 *** (0,025)	0,086 *** (0,026)	-0,150 *** (0,019)	-0,148 *** (0,019)
N	3.655	3.655	3.655	3.655
VIF médio	1,17	1,20	1,17	1,18
VIF máximo	1,44	1,62	1,44	1,43
R ²	0,05	0,05	0,17	0,17
adj.R ²	0,04	0,04	0,16	0,16
p-value	0,00	0,00	0,00	0,00

* $p < 0,001$; ** $p < 0,01$; * $p < 0,05$; negrito $p \leq 0,1$. Entre Parênteses (): Erros padrões robustos clusterizados, com correção para heterocedasticidade e autocorrelação; N : número de observações; ROA_{it} : Retorno sobre Ativos; $Endiv_{it}$: Endividamento; Tam_{it} : Tamanho da empresa; $\Delta Vendas_{it}$: Variação de vendas; MTB_{it} : Market-to-book; $Caixa_{it}$: Fluxo de Caixa Operacional; $Idade_{it}$: Idade da firma; Acc_{it} : Accruals discricionários; $Intang_{it}$: Intangível; $Reapr_{it}$: Reapresentação; PAS_{it} : Processo Administrativo Sancionador; $MonitDif_{it}$: Monitoramento Tributário Diferenciado; $MonitEsp_{it}$: Monitoramento Tributário Especial; $Prejuizo_{it}$: Prejuízo; Aud_{it} : dummy que assume valor 1 se a empresa for auditada por uma Big4 (DTT, EY, PwC ou KPMG) e 0 se não auditada por uma das Big4 no ano t ($NBig4_{it}$); RTT_{it} : Regime Tributário Transitório; ECV_{it} : Estágios de Ciclo de Vida, categórica que considera os sinais dos fluxos de caixa na classificação da empresa, variando entre os estágios *Introdução*, *Crescimento*, *Maturidade*, *Turbulência* e *Declínio*; $COVID_{it}$: Covid; $MaiorIndCons_{it}$: Maior Independência do Conselho de Administração; $AcioContr_{it}$: Acionista Controlador; Seg_{it} : categórica de Segmento, que assume valor 1 se a empresa for do Bovespa Nível 1 (N1), 2 se do Bovespa Nível 2 (N2), 3 se Novo Mercado (NM), 0 se do Tradicional (TRAD).

Por outro lado, $MonitEsp_{it}$ não apresentou relação significativa com as reapresentações ($0,031$; $p > 5\%$). No entanto, observa-se uma relação negativa e significativa com PAS_{it} ($-0,042$; $p < 5\%$), indicando que empresas sob monitoramento especial estão mais alinhadas às exigências fiscais, resultando em menor incidência de penalidades. Entretanto, essa redução

não pode ser generalizada para todas as irregularidades analisadas, uma vez que a incidência de reapresentações e PAS aumentou em outros contextos da pesquisa. Dessa forma, embora esse resultado encontre similaridade com os achados de [Almunia e Lopez-Rodriguez \(2018\)](#); [Feng et al. \(2023\)](#), que evidenciam que o monitoramento mais rigoroso incentiva as empresas a adotarem um comportamento mais alinhado às normas fiscais, reduzindo a ocorrência de sanções administrativas, o contexto geral indica que o aumento do escrutínio regulatório ampliou a detecção de irregularidades.

A análise das variáveis de controle revela associações relevantes com $Reapr_{it}$ e PAS_{it} nos modelos de monitoramento diferenciado ($MonitDif_{it}$) e especial ($MonitEsp_{it}$). O ROA_{it} e o $Endiv_{it}$ apresentaram associações positivas com $Reapr_{it}$ em ambos monitoramentos, sugerindo que empresas mais lucrativas e endividadas realizam mais ajustes nas demonstrações, em linha com os achados de [Santos e Bezerra \(2023\)](#). O tamanho da empresa (Tam_{it}) apresenta uma relação positiva e significativa com as reapresentações no monitoramento diferenciado ($0,017 < 1\%$) e com os PAS em ambos os tipos de monitoramento ($0,064 < 0,1\%$ no monitoramento diferenciado e $0,068 < 0,1\%$ no monitoramento especial), consistente com [Donelson et al. \(2021\)](#), que indicam que empresas de maior porte estão mais sujeitas à ajustes regulatórios.

A variável $Caixa_{it}$ apresentou uma relação negativa com os PAS em ambos os monitoramentos ($-0,247$ no monitoramento diferenciado e $-0,241$ no especial, p-valores $< 0,1\%$), indicando uma possível relação entre menor disponibilidade de caixa e maior incidência de sanções administrativas. Esse achado está alinhado com [Feng et al. \(2023\)](#), que destacam que fluxos de caixa reduzidos podem levar empresas a se envolverem em irregularidades.

A variável $Idade_{it}$ mostrou uma associação negativa com as reapresentações ($-0,002$ para ambos os monitoramentos, p-valores $< 1\%$), indicando que empresas com menor tempo de operação tendem a estar mais associadas à necessidade de ajustes contábeis. Esse resultado é corroborado por [Donelson et al. \(2021\)](#), que evidenciam que empresas mais antigas geralmente desenvolvem melhores controles internos e mecanismos de conformidade, reduzindo a probabilidade de irregularidades financeiras.

A variável Acc_{it} revelou associação positiva com os PAS ($0,080$ no monitoramento diferenciado e $0,083$ no especial, p-valores $< 0,1\%$), corroborando os resultados de [Santos e Bezerra \(2023\)](#), que sugerem que empresas com maiores acréscimos discricionários são mais propensas a irregularidades.

Em relação às firmas de auditorias, a presença da Deloitte (DTT_{it}) mostrou relação negativa com as reapresentações ($-0,071$ no monitoramento diferenciado e $-0,075$ no especial, p-valores $< 0,1\%$). Para $KPMG_{it}$, houve uma relação negativa com os PAS em ambos monitoramentos ($-0,065$, p-valores $< 0,1\%$), indicando menor associação com processos sancionadores. Por outro lado, as auditorias realizadas por EY_{it} e PWC_{it} apresentaram associações positivas com os PAS ($0,027$ e $0,050$, respectivamente, p-valores $< 0,1\%$), destacando diferenças nas práticas de auditoria. Os resultados estão de acordo com [Burnett et al. \(2019\)](#), que sugerem que diferentes firmas de auditoria podem influenciar a exposição regulatória das empresas.

A variável $Intang_{it}$ apresentou relação positiva com os PAS em ambos monitoramentos (0,072 e 0,073, p-valores $< 0,1\%$), sugerindo uma maior exposição regulatória para empresas com ativos intangíveis mais elevados. [Dyreng et al. \(2019\)](#) evidenciam que o uso de ativos intangíveis em estratégias tributárias pode elevar a complexidade contábil e aumentar a probabilidade de irregularidades contábeis, especialmente em planejamentos tributários agressivos.

O RTT_{it} apresentou associação positiva com as reapresentações (0,116 no monitoramento diferenciado e 0,098 no especial, p-valores $< 0,1\%$) e negativa com os PAS (-0,028 no monitoramento diferenciado, $p < 0,1\%$). De acordo com [Cunha e Barros \(2021\)](#), o RTT possibilitou que empresas realizassem ajustes para apresentarem um desempenho financeiro mais favorável aos investidores, criando, ao mesmo tempo, oportunidades para irregularidades contábeis. Sendo assim, esses resultados mistos refletem os possíveis efeitos da flexibilidade trazida nesse período.

As fases do ciclo de vida das empresas, embora não tenham apresentado coeficientes estatisticamente significativos para reapresentações, demonstraram associação positiva e significativa para os PAS, com coeficientes variando de 0,075 (turbulência) a 0,137 (crescimento), com p-valores $< 0,1\%$, indicando que empresas em todos os estágios podem enfrentar sanções administrativas. [Krishnan et al. \(2021\)](#) ressaltam, por exemplo, que empresas em crescimento podem adotar práticas contábeis mais agressivas para atrair investidores, enquanto as que estão na turbulência enfrentam maior risco de irregularidades e ajustes contábeis. Os autores evidenciam que a qualidade das demonstrações financeiras varia ao longo do ciclo de vida da empresa, influenciando a probabilidade de irregularidades e sanções.

A pandemia de Covid-19 ($Covid_{it}$) mostrou uma relação negativa com os PAS em ambos monitoramentos ($-0,071 < 0,1\%$). Embora se esperasse um aumento na evasão fiscal e, desse modo, em sanções administrativas, [\(Athira e Ramesh, 2023\)](#) destacam que a pandemia intensificou o escrutínio sobre práticas tributárias das empresas. Essa interpretação é reforçada pela Portaria 4.888/2020 ([RFB, 2020](#)), que ampliou o arcabouço regulatório do monitoramento tributário dos Maiores Contribuintes, potencialmente incentivando maior conformidade fiscal.

A variável $MaiorIndCons_{it}$ apresentou relação negativa com as reapresentações ($-0,045$, $p < 0,05$), enquanto $AcioContr_{it}$ mostrou relação negativa com os PAS ($-0,034 < 5\%$). Assim, esses resultados são corroborados por [Feng et al. \(2023\)](#), que indicam que uma maior governança interna, como uma independência do conselho de administração relevante e a presença de um acionista controlador podem estar associadas a uma melhor gestão de riscos e menor necessidade de ajustes contábeis.

As empresas listadas no Bovespa Nível 1 ($N1_{it}$) apresentaram relação positiva com as reapresentações, tanto no monitoramento diferenciado quanto especial (0,041 e 0,038, respectivamente, com $p < 5\%$), indicando uma possível necessidade de ajustes mais frequentes nas demonstrações financeiras. Resultado semelhante foi encontrado parcialmente nas empresas listadas no Novo Mercado (NM_{it}), que apresentaram relação positiva com as reapresentações ($0,089 < 0,1\%$) e negativa com os PAS ($-0,150 < 0,1\%$), sugerindo que níveis mais eleva-

dos de governança podem estar relacionados à necessidade de maior rigor na correção das demonstrações e a uma menor exposição a sanções administrativas. Já as empresas listadas no Nível 2 ($N2_{it}$) demonstraram relação negativa tanto com as reapresentações de empresas sob monitoramento diferenciado quanto com os PAS em ambos monitoramentos (-0,042 e -0,104, $p < 0,1\%$). Embora uma associação positiva entre segmentos de governança e taxas de reapresentação tenha sido encontrada nos achados de [Marques et al. \(2016\)](#), os resultados mistos sugerem que as normas de governança de cada segmento contribui para um aumento ou não de ocorrência de irregularidades.

Esses resultados não confirmam a hipótese H_1 , pois indicam que a entrada no monitoramento de Maiores Contribuintes da RFB está associada a um aumento inicial nas reapresentações contábeis e na incidência de PAS. Esse efeito indica o aumento da detecção de irregularidades e impulsiona as reapresentações no curto prazo. Contudo, observa-se uma estabilização ao longo do tempo, com efeitos não significativos em períodos mais distantes, sugerindo que o monitoramento tem um efeito substancial na conformidade, mas sem necessariamente reduzir a ocorrência de irregularidades contábeis.

A Tabela 19 apresenta o efeito do monitoramento tributário sobre os diferentes tipos de reapresentações, utilizando a abordagem DiD (TWFE), com efeitos fixos na firma e no ano: por motivos quantitativos ($QuantiReapr_{it}$), contábeis ($ContReapr_{it}$) e a frequência de reapresentações ($QtdReapr_{it}$). Essa análise busca reforçar os achados referentes a $Reapr_{it}$, que abrange todas as categorias de reapresentações.

Os resultados indicam que o monitoramento diferenciado ($MonitDif_{it}$) exerce um impacto positivo e significativo sobre $QuantiReapr_{it}$ (0,030, $p < 0,05$) e $ContReapr_{it}$ (0,042, $p < 0,05$), sugerindo que empresas sujeitas a esse tipo de fiscalização têm maior probabilidade de realizar reapresentações por motivos quantitativos e contábeis. Para $QtdReapr_{it}$, embora o coeficiente associado a $MonitDif_{it}$ (0,052, $p > 0,05$) não seja estatisticamente significativo, há significância para $MonitEsp_{it}$ (0,075, $p < 0,05$), indicando que o monitoramento especial está associado a um maior número total de reapresentações.

Esses achados estão alinhados com os resultados da Tabela 18, reforçando a evidência de que o monitoramento tributário diferenciado tende a induzir correções mais frequentes nas demonstrações financeiras por razões quantitativas e contábeis. Devido aos critérios de entrada no monitoramento diferenciado serem significativamente menores do que no especial ([RFB, 2010,1,2](#)), as empresas que ingressam nesse regime podem passar por um período inicial de adaptação às novas exigências regulatórias, levando a um aumento nas reapresentações (vide resultados encontrados no DiD escalonado pelo método de [Callaway e Sant'Anna \(2021\)](#)). Essa dinâmica encontra respaldo com os achados de [Smaili e Labelle \(2016\)](#), que indicam que empresas buscam fazer reajustes no período inicial de maior escrutínio regulatório.

Por outro lado, o efeito do monitoramento especial sobre reapresentações por motivos quantitativos e contábeis não se mostrou significativo, apenas para frequência, o que denota mais correções por outros fatores. [Donelson et al. \(2021\)](#) evidenciam que empresas maiores e mais

consolidadas podem ser menos propensas a reapresentações motivadas por ajustes contábeis específicos, pois já possuem mecanismos de conformidade e controle interno mais estruturados.

Dessa forma, esses achados da Tabela 19 dão continuidade à evidência de que a hipótese H_1 não se confirma, reforçando os resultados anteriores de que o monitoramento tributário, especialmente na fase inicial do diferenciado, impulsiona correções contábeis, em vez de reduzir imediatamente a incidência de reapresentações.

Tabela 19: Efeito do Monitoramento de Maiores Contribuintes nas Reapresentações por motivos Quantitativos e Contábeis, e na Frequência Variáveis

	QuantitReap _{it}		ContReap _{it}		QtdReap _{it}	
	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.
MonitDif _{it}	0,030 *** (0,015)	0,026 (0,017)	0,042 * (0,017)	0,019 (0,018)	0,052 (0,031)	0,075 * (0,034)
MonitEsp _{it}	0,113 *** (0,031)	0,110 *** (0,031)	0,081 * (0,034)	0,077 * (0,034)	0,124 (0,064)	0,119 (0,063)
ROA _{it}	0,043 ** (0,014)	0,040 ** (0,014)	0,043 ** (0,016)	0,039 * (0,016)	0,080 ** (0,029)	0,073 * (0,029)
Endiv _{it}	-0,004 (0,004)	-0,010 * (0,005)	0,019 *** (0,005)	0,013 * (0,005)	0,006 (0,009)	-0,010 (0,010)
Tam _{it}	0,000 (0,000)	0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	0,000 (0,000)	0,000 (0,000)
ΔVendas _{it}	-0,000 (0,001)	-0,001 (0,001)	-0,107 (0,077)	-0,106 (0,077)	0,001 (0,002)	0,000 (0,002)
Caixa _{it}	-0,115 (0,070)	-0,115 (0,070)	-0,001 * (0,001)	-0,001 * (0,001)	-0,161 (0,142)	-0,163 (0,142)
Idade _{it}	-0,001 ** (0,000)	-0,001 ** (0,000)	-0,028 (0,047)	-0,024 (0,047)	-0,002 * (0,001)	-0,002 * (0,001)
Acc _{it}	0,038 (0,043)	0,041 (0,043)	-0,037 * (0,016)	-0,037 * (0,016)	0,035 (0,087)	0,041 (0,087)
Prejuizo _{it}	-0,031 * (0,014)	-0,031 * (0,014)	0,089 * (0,042)	0,081 (0,042)	-0,050 (0,029)	-0,049 (0,029)
Intang _{it}	0,005 (0,038)	-0,001 (0,038)	-0,051 *** (0,015)	-0,054 *** (0,015)	0,031 (0,077)	0,015 (0,077)
DTT _{it}	-0,005 (0,013)	-0,007 (0,013)	-0,018 (0,014)	-0,018 (0,014)	-0,087 * (0,027)	-0,093 *** (0,027)
EY _{it}	-0,052 *** (0,013)	-0,052 *** (0,013)	-0,009 (0,015)	-0,010 (0,015)	-0,000 (0,026)	0,001 (0,026)
KPMG _{it}	-0,004 (0,014)	-0,006 (0,014)	0,029 * (0,014)	0,030 * (0,014)	-0,004 (0,028)	-0,008 (0,028)
PWC _{it}	0,011 (0,013)	0,012 (0,013)	0,077 *** (0,015)	0,067 *** (0,015)	0,066 * (0,027)	0,068 * (0,027)
RTT _{it}	0,103 *** (0,013)	0,091 *** (0,014)	0,049 * (0,023)	0,047 * (0,023)	0,257 *** (0,027)	0,228 *** (0,028)
Crescimento	0,037 (0,019)	0,041 * (0,019)	0,013 (0,021)	0,018 (0,021)	-0,059 (0,039)	-0,051 (0,039)
Maturidade	0,062 *** (0,020)	0,061 *** (0,020)	0,005 (0,019)	0,005 (0,019)	0,090 * (0,042)	0,088 * (0,042)
Turbulência	0,017 (0,017)	0,018 (0,017)	0,007 (0,014)	0,005 (0,014)	-0,024 (0,034)	-0,024 (0,034)
Declínio	-0,006 (0,013)	-0,007 (0,013)	-0,017 (0,018)	-0,018 (0,018)	0,019 (0,026)	0,016 (0,026)
Covid _{it}	0,015 (0,016)	0,014 (0,016)	-0,044 * (0,017)	-0,044 * (0,017)	-0,043 (0,033)	-0,045 (0,033)
MaiorIndCons _{it}	0,015 (0,016)	0,015 (0,016)	-0,023 (0,015)	-0,027 (0,015)	-0,012 (0,032)	-0,014 (0,032)
ActoContr _{it}	-0,002 (0,013)	-0,006 (0,013)	0,019 (0,016)	0,017 (0,016)	0,024 (0,027)	0,016 (0,027)
NI _{it}	0,006 (0,015)	0,004 (0,015)	-0,027 (0,020)	-0,024 (0,020)	0,145 *** (0,030)	0,142 *** (0,030)
N2 _{it}	-0,048 * (0,018)	-0,046 * (0,018)	0,063 ** (0,022)	0,061 ** (0,022)	-0,128 *** (0,036)	-0,123 *** (0,036)
NM _{it}	0,050 * (0,020)	0,048 * (0,020)	3,655,000	3,655,000	0,046 (0,041)	0,041 (0,041)
N	3,655,000	3,655,000	3,655,000	3,655,000	3,655,000	3,655,000
VIF médio	1,167	1,201	1,167	1,201	1,167	1,201
VIF máximo	1,444	1,445	1,444	1,619	1,444	1,619
R ²	0,045	0,044	0,037	0,035	0,058	0,058
adj.R ²	0,035	0,034	0,027	0,025	0,048	0,048
p.value	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

* p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Entre Parênteses (): Erros padrões robustos clusterizados, com correção para heterocedasticidade e autocorrelação; N: número de observações; ROA_{it}: Retorno sobre Ativos; Endiv_{it}: Endividamento; Tam_{it}: Tamanho da empresa; ΔVendas_{it}: Variação de vendas; MTB_{it}: Market-to-book; Caixa_{it}: Fluxo de Caixa Operacional; Idade_{it}: Idade da firma; Acc_{it}: Accruals discretionários; Intang_{it}: Intangível; QuantReap_{it}: Reapresentação por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); ContReap_{it}: Reapresentação por motivos contábeis; QtdReap_{it}: Quantidade de Reapresentações; MonitDif_{it}: Monitoramento Tributário Diferenciado; MonitEsp_{it}: Monitoramento Tributário Especial; Lei13506_{it}: Lei 13.506 de 2017; Prejuizo_{it}: Prejuízo; Aud_{it}: dummy que assume valor 1 se a empresa for auditada por uma Big4 (DTT, EY, PwC ou KPMG) e 0 se não auditada por uma das Big4 no ano t (NBIG4_{it}); RTT_{it}: Regime Tributário Transitório; ECV_{it}: Estágios de Ciclo de Vida; COVID_{it}: Covid; MaiorIndCons_{it}: Maior Independência do Conselho de Administração; ActioContr_{it}: Acionista Controlador; Seg_{it}: categórica de Segmento, que assume valor 1 se a empresa for do Bovespa Nível 1 (N1), 2 se do Bovespa Nível 2 (N2), 3 se Novo Mercado (NM), 0 se do Tradicional (TRAD).

A Tabela 20 aprofunda a análise sobre o efeito do monitoramento tributário nos PAS, detalhando seu impacto sobre infrações de natureza quantitativa ($QuantiPAS_{it}$), contábil ($ContPAS_{it}$) e julgamentos de culpabilidade ($CulpPAS_{it}$), utilizando a abordagem de DiD (TWFE), com efeitos fixos na firma e no ano.

Os resultados confirmam a tendência observada na Tabela 19: o monitoramento diferenciado ($MonitDif_{it}$) aumenta a probabilidade de empresas enfrentarem PAS por motivos quantitativos ($QuantiPAS_{it}$, 0,022, $p < 0,01$) e contábeis ($ContPAS_{it}$, 0,019, $p < 0,05$). Esse efeito reforça a ideia de Smaili e Labelle (2016), de que empresas recém-incorporadas a esse regime estão mais sujeitas a fiscalização intensa, resultando na formalização de infrações tributárias e contábeis.

O monitoramento especial ($MonitEsp_{it}$) não apresentou efeito significativo sobre esses tipos de PAS, porém apresentou um coeficiente negativo e significativo para $CulpPAS_{it}$, sugerindo que empresas sob esse regime já possuem maior estruturação e mecanismos de conformidade, reduzindo a necessidade de correções e também a probabilidade de serem julgadas como culpadas nos processos administrativos, conforme evidenciado por Donelson et al. (2021).

Os resultados obtidos a partir do estimador ATT (Callaway e Sant'Anna, 2021) e do modelo TWFE (Yang et al., 2024) indicaram padrões consistentes na relação entre o monitoramento tributário e a ocorrência de reapresentações ($Reapr_{it}$) e PAS (PAS_{it}). Ambos os métodos apontaram que a entrada no monitoramento tributário de Maiores Contribuintes está associada a um aumento inicial na frequência de reapresentações, sugerindo que o maior escrutínio regulatório pode levar à identificação e correção de inconsistências contábeis (Burks, 2011; Devos, 2013). No entanto, esse efeito tende a se estabilizar ao longo do tempo, possivelmente refletindo um ajuste das empresas às exigências regulatórias (Almunia e Lopez-Rodriguez, 2018; Donelson et al., 2021).

No caso dos PAS, os resultados sugerem que empresas sob monitoramento especial apresentam menor incidência de sanções após a implementação da Lei 13.506/2017 (Almunia e Lopez-Rodriguez, 2018; Donelson et al., 2021), enquanto aquelas sob monitoramento diferenciado podem ter enfrentado maior exposição a processos sancionadores (Badertscher e Burks, 2011; Burks, 2011). De maneira geral, os achados reforçam que o impacto do monitoramento tributário e das mudanças regulatórias sobre as irregularidades financeiras não é uniforme e pode depender de fatores institucionais e do nível de conformidade prévio das empresas.

Dessa forma, os resultados reafirmam a não confirmação da Hipótese 1 (H_1), pois, em vez de reduzir a ocorrência de irregularidades contábeis, o monitoramento tributário está associado a um aumento na probabilidade de irregularidades, seja por meio de reapresentações ou PAS.

Tabela 20: Efeito do Monitoramento de Maiores Contribuintes nos PAS por motivos Quantitativos, Contábeis e Julgados como Culpados

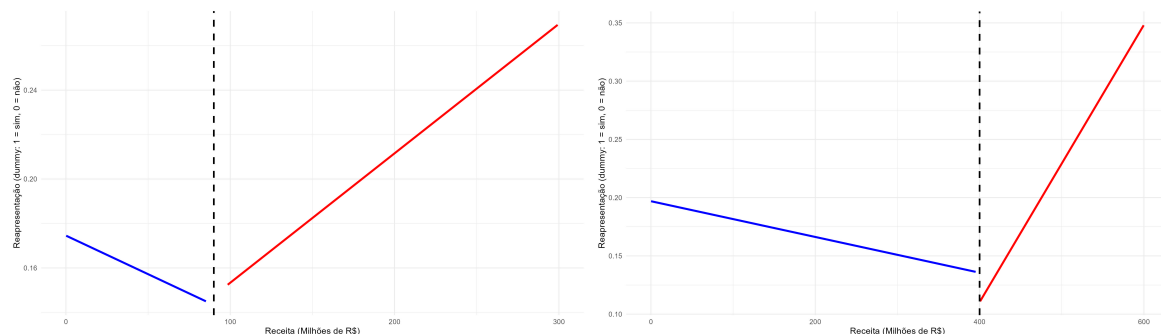
	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.
MonitDif _{it}	0,022 *** (0,006)	-0,007 (0,007)	0,019 * (0,008)	-0,004 (0,008)	0,028 (0,015)	-0,034 * (0,016)
MonitEsp _{it}						0,048 (0,030)
ROA _{it}	0,030 * (0,013)	0,028 * (0,013)	0,021 (0,016)	0,019 (0,016)	0,050 (0,030)	0,003 (0,014)
Endiv _{it}	0,018 ** (0,006)	0,017 ** (0,006)	0,018 * (0,007)	0,016 * (0,007)	0,005 (0,014)	
Tam _{it}	0,004 * (0,002)	0,003 (0,002)	0,011 *** (0,002)	0,010 *** (0,002)	0,061 *** (0,004)	0,065 *** (0,005)
ΔVendas _{it}	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)
MTB _{it}	0,000 (0,000)	0,000 (0,000)	0,001 (0,001)	0,001 (0,001)	0,000 (0,001)	0,000 (0,001)
Caixa _{it}	-0,015 (0,028)	-0,012 (0,028)	-0,085 * (0,035)	-0,084 * (0,035)	-0,248 *** (0,067)	-0,243 *** (0,067)
Idade _{it}	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	0,001 * (0,000)	0,001 * (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)
Acc _{it}	0,031 (0,017)	0,033 (0,017)	0,036 (0,021)	0,037 (0,021)	0,051 (0,041)	0,053 (0,041)
Prejuizo _{it}	-0,005 (0,006)	-0,005 (0,006)	-0,017 * (0,007)	-0,017 * (0,007)	-0,009 (0,014)	-0,010 (0,014)
Intang _{it}	0,010 (0,015)	0,008 (0,015)	0,056 ** (0,019)	0,054 ** (0,019)	0,073 * (0,036)	0,074 * (0,036)
DTT _{it}	0,001 (0,005)	0,000 (0,005)	-0,013 * (0,007)	-0,014 * (0,007)	-0,044 *** (0,013)	-0,043 *** (0,013)
EY _{it}	-0,014 ** (0,005)	-0,015 ** (0,005)	-0,015 * (0,006)	-0,016 * (0,006)	0,021 (0,012)	0,019 (0,012)
KPMG _{it}	-0,005 (0,006)	-0,005 (0,006)	-0,001 (0,007)	-0,002 (0,007)	-0,075 *** (0,013)	-0,075 *** (0,013)
PWC _{it}	0,017 ** (0,005)	0,017 ** (0,005)	0,040 *** (0,007)	0,040 *** (0,007)	0,048 *** (0,013)	0,048 *** (0,013)
RTT _{it}	0,015 ** (0,005)	0,015 ** (0,006)	-0,006 (0,007)	-0,007 (0,007)	-0,027 * (0,013)	-0,020 (0,013)
Crescimento	0,025 *** (0,008)	0,027 *** (0,008)	0,016 (0,010)	0,018 (0,010)	0,128 *** (0,018)	0,129 *** (0,018)
Maturidade	0,050 *** (0,008)	0,049 *** (0,008)	0,037 *** (0,010)	0,036 *** (0,010)	0,099 *** (0,020)	0,098 *** (0,020)
Turbulência	0,015 * (0,007)	0,015 * (0,007)	0,014 (0,008)	0,014 (0,008)	0,064 *** (0,016)	0,065 *** (0,016)
Declínio	0,014 ** (0,005)	0,013 * (0,005)	0,001 (0,006)	0,001 (0,006)	0,060 *** (0,012)	0,060 *** (0,012)
Covid _{it}	0,005 (0,007)	0,004 (0,007)	-0,019 * (0,008)	-0,019 * (0,008)	-0,067 *** (0,016)	-0,067 *** (0,016)
MaiorIndCons _{it}	0,016 * (0,006)	0,016 * (0,006)	0,012 (0,008)	0,012 (0,008)	0,004 (0,015)	0,005 (0,015)
AcioContr _{it}	0,013 * (0,005)	0,013 * (0,005)	0,010 (0,007)	0,009 (0,007)	-0,024 (0,013)	-0,023 (0,013)
N1 _{it}	-0,010 (0,006)	-0,011 (0,006)	-0,024 *** (0,007)	-0,025 *** (0,007)	-0,027 (0,014)	-0,027 (0,014)
N2 _{it}	-0,009 (0,007)	-0,008 (0,007)	0,013 (0,009)	0,014 (0,009)	-0,076 *** (0,017)	-0,076 *** (0,017)
NM _{it}	-0,012 (0,008)	-0,012 (0,008)	0,003 (0,010)	0,003 (0,010)	-0,104 *** (0,019)	-0,103 *** (0,019)
N _{it}	3,655,000	3,655,000	3,655,000	3,655,000	3,655,000	3,655,000
VIF médio	1,167	1,201	1,167	1,201	1,167	1,201
VIF máximo	1,443	1,619	1,443	1,619	1,443	1,619
R ²	0,038	0,035	0,047	0,045	0,141	0,142
adj.R ²	0,028	0,025	0,037	0,035	0,132	0,133
p-value	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

* p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Entre Parênteses (): Erros padrões robustos clusterizados, com correção para heterocedasticidade e autocorrelação; N: número de observações; ROA_{it}: Retorno sobre Ativos; Endiv_{it}: Endividamento; Tam_{it}: Tamanho da empresa; ΔVendas_{it}: Variação de vendas; MTB_{it}: Market-to-book; Caixa_{it}: Fluxo de Caixa Operacional; Idade_{it}: Idade da firma; Acc_{it}: Accruals discricionários; Intang_{it}: Intangível; QuantiPAS_{it}: PAS por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); ContPAS_{it}: PAS por motivos contábeis; CulpPAS_{it}: dummy que assume valor 1 para acusados que foram considerados culpados no PAS, 0 caso contrário; MonitDif_{it}: Monitoramento Tributário Diferenciado; MonitEsp_{it}: Monitoramento Tributário Especial; Prejuizo_{it}: Prejuízo; Aud_{it}: dummy que assume valor 1 se a empresa for auditada por uma Big4 (DTT, EY, PwC ou KPMG) e 0 se não auditada por uma das Big4 no ano t (NBIG4_{it}); RTT_{it}: Regime Tributário Transitório; ECV_{it}: Estágios de Ciclo de Vida; COVID_{it}: Covid; MaiorIndCons_{it}: Maior Independência do Conselho de Administração; AcioContr_{it}: Acionista Controlador; Seg_{it}: categórica de Segmento, que assume valor 1 se a empresa for do Bovespa Nível 1 (N1), 2 se do Bovespa Nível 2 (N2), 3 se Novo Mercado (NM), 0 se do Tradicional (TRAD).

4.2.2 Análise da Regressão Descontínua (RDD)

Nesta seção, são apresentados os resultados da estimação do modelo de abordagem RDD para reapresentações e PAS. O objetivo dessa abordagem é verificar a validade dos achados do modelo de DiD escalonado, avaliando o efeito do monitoramento tributário diferenciado e especial na ocorrência de reapresentações e PAS. A estratégia de RDD explora descontinuidades nos critérios de corte de receita estabelecidos pelas portarias de monitoramento (RFB, 2010,1,2), permitindo uma inferência causal mais robusta sobre o impacto dessa política regulatória (Angrist e Pischke, 2009; Martins e Trevisan, 2023).

Os resultados da Tabela 21 indicam que a variável $Corte_{it}$, que representa o critério de receita a partir do qual as empresas são incluídas no monitoramento, apresentou um coeficiente positivo e estatisticamente significativo no modelo de monitoramento especial da Portaria 2010 ($0,13 < 5\%$). Isso sugere que as empresas que ultrapassaram o critério de corte e foram incluídas nesse tipo de monitoramento em 2010 apresentaram um aumento significativo na incidência de reapresentações, conforme ilustrado na Figura 8 e consistente com os achados anteriores (Smaili e Labelle, 2016). Além disso, para o mesmo ano, as variáveis de Monitoramento Tributário Diferenciado e Especial ($MonitTratDif(R\$90mi)_{it}$ e $MonitTratEsp(R\$400mi)_{it}$, respectivamente) também apresentaram efeitos positivos e estatisticamente significativos sobre as reapresentações ($0,00 < 0,1\%$), reforçando a evidência de que o monitoramento está associado a uma maior frequência de reapresentações contábeis.



(a) Monitoramento Tributário Diferenciado sobre Reapresentações: RDD – Portaria 2010 (b) Monitoramento Tributário Especial sobre Reapresentações: RDD – Portaria 2010

Figura 8: Efeito do Monitoramento Tributário sobre as Reapresentações: Análise RDD – Portaria 2010

Tabela 21: Tabela 11 – Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita de Maiores Contribuintes nas Reapresentações (Portarias 2010, 2015 e 2020)

Variáveis	Monit. Dif. 2009-2011 Port. 2010	Monit. Esp. 2009-2011 Port. 2010	Monit. Dif. 2014-2016 Port. 2015	Monit. Esp. 2014-2016 Port. 2015	Monit. Dif. 2019-2021 Port. 2020	Monit. Esp. 2019-2021 Port. 2020
(Intercept)	-0,00 (0,33)	0,39 (0,32)	0,34 (0,35)	0,79 (0,41)	0,28 (0,28)	0,35 (0,35)
Corte _{it}	-0,04 (0,13)	0,13 * (0,06)	0,03 (0,08)	-0,01 (0,07)	-0,04 (0,07)	0,06 (0,05)
MonitTratDif(R\$ 90 mi) _{it}	0,00 *** (0,00)					
Corte*MonitTratDif(R\$ 90 mi) _{it}	0,00 (0,00)					
MonitTratEsp(R\$ 400 mi) _{it}	0,00 (0,00)	0,00 ** (0,00)				
Corte*MonitTratEsp(R\$ 400 mi) _{it}		0,00 (0,00)				
MonitTratDif(R\$ 165 mi) _{it}			0,00 * (0,00)			
Corte*MonitTratDif(R\$ 165 mi) _{it}			0,00 (0,00)			
MonitTratEsp(R\$ 1.000 bi) _{it}				0,00 (0,00)		
Corte*MonitTratEsp(R\$ 1.000 bi) _{it}				0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	
MonitTratDif(R\$ 250 mi) _{it}					0,00 (0,00)	
Corte*MonitTratDif(R\$ 250 mi) _{it}						
MonitTratEsp(R\$ 1.000 bi) _{it}						0,00 (0,00)
Corte*MonitTratEsp(R\$ 1.000 bi) _{it}						0,00 (0,00)
ROA _{it}	0,11 (0,22)	0,11 (0,20)	0,01 (0,18)	-0,00 (0,18)	0,48 ** (0,16)	0,49 ** (0,16)
Endiv _{it}	0,07 (0,06)	0,09 (0,06)	0,05 (0,06)	0,05 (0,06)	0,06 (0,03)	0,06 (0,03)
Tam _{it}	0,01 (0,01)	-0,02 (0,01)	-0,02 (0,02)	-0,02 (0,02)	-0,01 (0,01)	-0,01 (0,02)
ΔVendas _{it}	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)
MTB _{it}	-0,01 (0,00)	-0,00 (0,00)	0,00 (0,01)	0,00 (0,01)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)
Caixa _{it}	-0,05 (0,22)	-0,07 (0,20)	-0,20 (0,19)	-0,22 (0,19)	-0,02 (0,23)	-0,03 (0,23)
Idade _{it}	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)

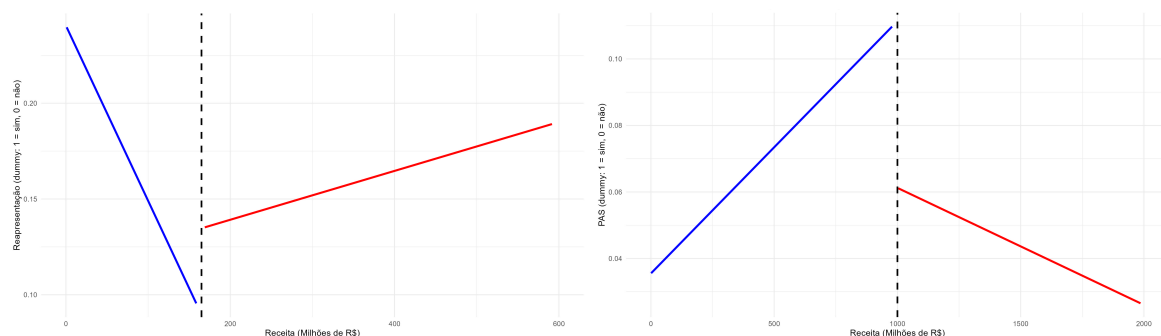
Continuação na próxima página

Tabela 21 – Continuação

Variáveis	Monit. Dif. 2009-2011		Monit. Esp. 2009-2011		Monit. Dif. 2014-2016		Monit. Esp. 2014-2016		Monit. Dif. 2019-2021		Monit. Esp. 2019-2021	
	Port. 2010		Port. 2010		Port. 2015		Port. 2015		Port. 2020		Port. 2020	
Acc_{it}	-0,06 (0,14)		-0,08 (0,12)		0,12 (0,18)		0,12 (0,18)		-0,03 (0,08)		-0,04 (0,08)	
$Prejuízo_{it}$	-0,04 (0,06)		-0,05 (0,06)		-0,04 (0,05)		-0,03 (0,05)		0,07 (0,05)		0,07 (0,05)	
$Intang_{it}$	0,35 ** (0,11)		0,12 (0,11)		0,12 (0,11)		0,10 (0,11)		0,09 (0,10)		0,10 (0,10)	
DTT_{it}	-0,11 * (0,05)		-0,10 * (0,04)		-0,03 (0,05)		-0,05 (0,05)		-0,02 (0,04)		-0,02 (0,04)	
EY_{it}	0,01 (0,04)		0,02 (0,04)		-0,01 (0,04)		0,00 (0,04)		-0,11 ** (0,04)		-0,11 ** (0,04)	
$KPMG_{it}$	-0,03 (0,04)		-0,03 (0,04)		0,04 (0,04)		0,03 (0,04)		0,07 (0,04)		0,07 (0,04)	
PWC_{it}	-0,02 (0,04)		-0,03 (0,04)		0,00 (0,04)		-0,00 (0,04)		-0,09 ** (0,04)		-0,09 ** (0,04)	
RTT_{it}					-0,04 (0,04)		-0,05 (0,04)					
Crescimento	-0,00 (0,07)		-0,01 (0,06)		-0,09 (0,07)		-0,08 (0,07)		-0,01 (0,06)		-0,01 (0,06)	
Maturidade	0,13 (0,07)		0,08 (0,06)		-0,08 (0,07)		-0,08 (0,07)		0,04 (0,06)		0,04 (0,06)	
Turbulência	-0,03 (0,07)		-0,02 (0,06)		0,02 (0,06)		0,02 (0,05)		-0,02 (0,04)		-0,02 (0,04)	
Declínio	0,01 (0,05)		0,02 (0,05)		-0,08 * (0,04)		-0,08 (0,04)		-0,03 (0,03)		-0,02 (0,03)	
MaiorIndCons _{it}	-0,02 (0,07)		-0,02 (0,06)		0,03 (0,06)		0,02 (0,06)		0,01 (0,04)		0,01 (0,04)	
AcioContr _{it}	0,04 (0,04)		0,03 (0,04)		0,01 (0,04)		0,00 (0,04)		0,01 (0,04)		0,01 (0,04)	
$N1_{it}$	0,07 (0,04)		0,05 (0,04)		0,01 (0,04)		-0,00 (0,04)		0,01 (0,04)		0,01 (0,04)	
$N2_{it}$	-0,15 ** (0,05)		-0,13 * (0,05)		-0,09 (0,06)		-0,08 (0,06)		-0,04 (0,05)		-0,04 (0,05)	
NM_{it}	0,15 * (0,06)		0,13 * (0,06)		0,10 (0,07)		0,10 (0,06)		0,06 (0,06)		0,06 (0,06)	
N	578		578		555		555		730		730	
R ²	0,09		0,23		0,05		0,06		0,06		0,06	
R ² Ajustado	0,05		0,17		0,01		0,01		0,02		0,02	
p-valor	0,00		0,00		0,30		0,20		0,03		0,02	

* $p < 0,001$; ** $p < 0,01$; * $p < 0,05$; negrito p ; 0,1. Entre Parênteses (): Erros padrões robustos clusterizados, com correção para heteroscedasticidade e autocorrelação; N: número de observações; **Corte_{it}**: *dummy* que assume valor 1 se houve corte de receita para a empresa i no período t , e 0 caso contrário; **MonitTratDif_{it}**: Monitoramento Tributário Diferenciado; **MonitTratEsp_{it}**: Monitoramento Tributário Especial.

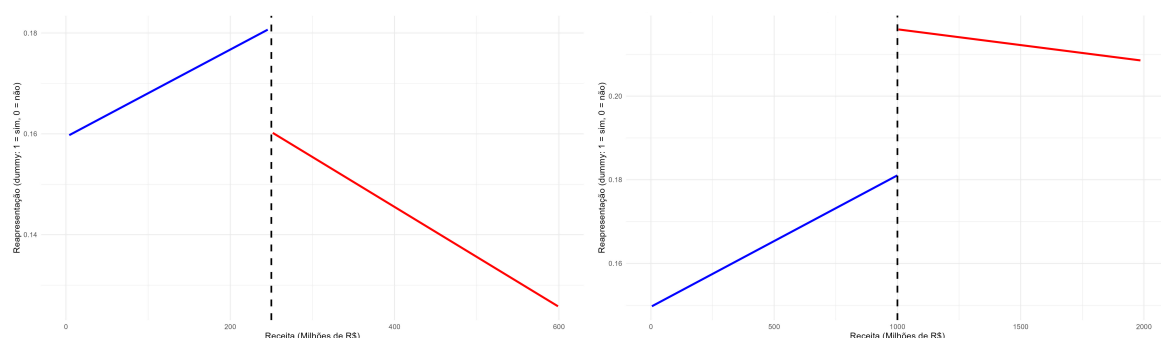
Quanto aos resultados apresentados (Tabela 21) para as alterações implementadas pela Portaria 2015 (RFB, 2015), somente o regime diferenciado apresentou um coeficiente positivo e estatisticamente significativo ($0,00 < 5\%$), ainda que de menor magnitude, evidenciando um aumento na incidência de reapresentações, conforme demonstrado na Figura 9. Burks (2011) argumenta que as empresas tendem a se ajustar ao escrutínio regulatório ao longo do tempo, o que pode explicar esse efeito.



(a) Monitoramento Tributário Diferenciado sobre Reapresentações: RDD – Portaria 2015 (b) Monitoramento Tributário Especial sobre Reapresentações: RDD – Portaria 2015

Figura 9: Efeito do Monitoramento Tributário sobre as Reapresentações: Análise RDD – Portaria 2015

Já para a Portaria 2020 (RFB, 2020), embora a Figura 10 ilustre uma redução na ocorrência de reapresentações, os coeficientes estimados na Tabela 21 não foram estatisticamente significativos. Dessa forma, não é possível confirmar que as mudanças no monitoramento dos maiores contribuintes em 2020 tenham impactado o comportamento das empresas em relação à revisão de suas demonstrações contábeis.



(a) Monitoramento Tributário Diferenciado sobre Reapresentações: RDD – Portaria 2020 (b) Monitoramento Tributário Especial sobre Reapresentações: RDD – Portaria 2020

Figura 10: Efeito do Monitoramento Tributário sobre as Reapresentações: Análise RDD – Portaria 2020

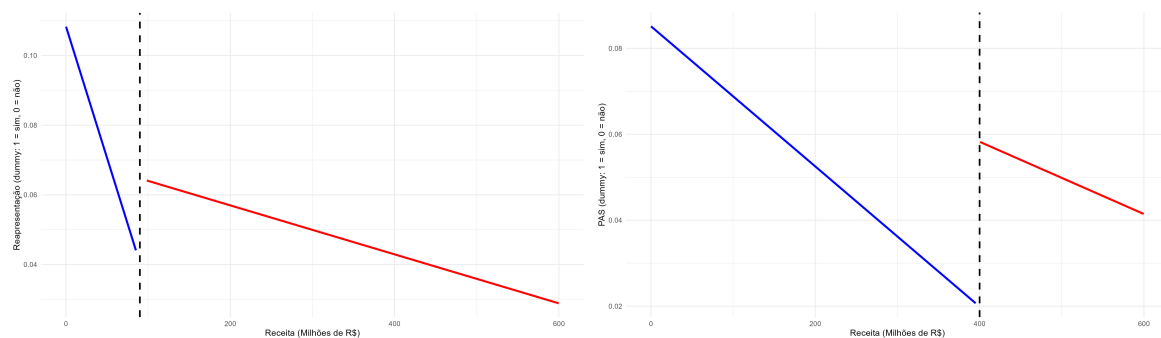
A Tabela 21 também apresenta a interação entre as variáveis de corte e monitoramento, porém, não evidencia efeitos relevantes nos anos das principais portarias (2010, 2015 e 2020). No entanto, conforme demonstrado no Apêndice 50, a Portaria 2011 apresentou um coeficiente positivo e estatisticamente significativo ($0,00 < 5\%$) na interação entre o critério de corte e o monitoramento especial ($Corte_{it} * MonitTratEsp(RB, R\$450mi)_{it}$). Esse achado sugere

um aumento nas reapresentações entre empresas sob o regime especial situadas na faixa de corte estabelecida, ocorrendo um ano após a implementação da Portaria de 2010, o que reforça a evidência de que uma fiscalização mais rigorosa pode incentivar revisões imediatas das demonstrações financeiras (Burks, 2011; Smaili e Labelle, 2016).

Entre as variáveis de controle, O ROA_{it} foi positivo e significativo tanto no regime diferenciado quanto especial para a Portaria 2020 (0,48 e 0,49, $< 1\%$, respectivamente), consistentes com os achados na Tabela 18. O intangível ($Intang_{it}$) também teve um coeficiente positivo e estatisticamente significativo ($0,35 < 1\%$), o que pode indicar que empresas com maior nível de ativos intangíveis elevam a complexidade contábil (Dyreng et al., 2019), levando a mais reapresentações.

Assim, os resultados da Tabela 21 não fornecem evidências consistentes para confirmar a hipótese H_1 , de que a entrada no monitoramento reduz a ocorrência de irregularidades contábeis. Observa-se que o monitoramento tributário de Maiores Contribuintes está associado a um aumento nas reapresentações contábeis, como foi evidenciado nas análises pelo método DiD escalonado, sugerindo que a fiscalização mais rigorosa incentiva as empresas a revisarem e corrigirem suas demonstrações financeiras (Devos, 2013; Smaili e Labelle, 2016). No entanto, o efeito não se manteve uniforme ao longo do tempo, indicando que outros fatores podem ter mitigado a relação entre monitoramento e reapresentações, tornando seus impactos menos pronunciados em períodos mais recentes.

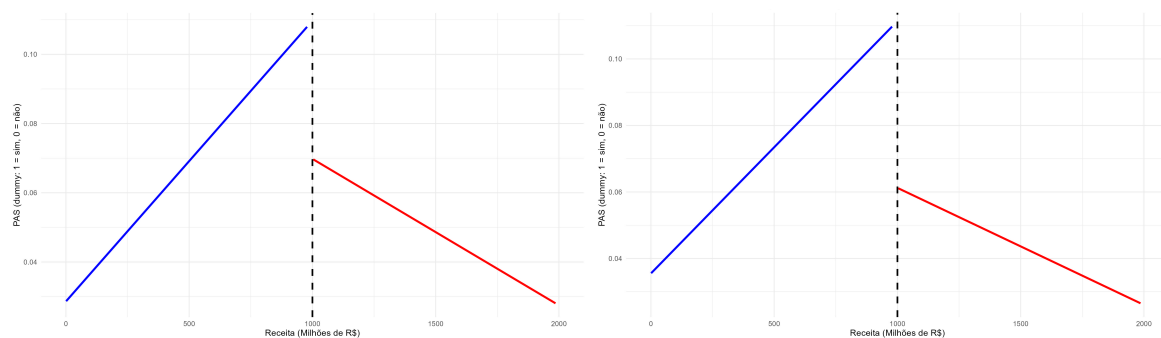
Quanto aos PAS, os resultados da Tabela 22, obtidos a partir da abordagem RDD, indicam que o impacto do monitoramento tributário diferenciado e especial na incidência de processos variou ao longo dos períodos analisados. Para as Portarias 2010 e 2020 (RFB, 2010), a variável $Corte_{it}$ não apresentou significância estatística em nenhum regime. Já na Portaria 2015, os efeitos foram opostos ($0,14 < 1\%$ no diferenciado e $-0,13 < 1\%$ no especial). No entanto, embora empresas sob monitoramento especial tenham apresentado menor incidência de sanções em 2015, os achados gerais da pesquisa indicam que a ampliação da fiscalização aumentou a exposição das empresas a processos administrativos sancionadores, resultando em um número maior de irregularidades detectadas. Esse padrão é consistente com as evidências de Burks (2011); Devos (2013), que apontam que a fiscalização mais rigorosa tende a ser sentida com maior intensidade por empresas recém-incorporadas ao regime de monitoramento, uma vez que ainda estão em processo de adaptação ao escrutínio regulatório. Por outro lado, empresas sob supervisão há mais tempo tendem a apresentar menor incidência de sanções, o que está alinhado com os achados de Almunia e Lopez-Rodriguez (2018); Donelson et al. (2021), que destacam a adaptação progressiva das empresas a ambientes regulatórios mais rígidos, explicando a redução observada nas Figuras 11 e 12.



(a) Monitoramento Tributário Diferenciado sobre PAS: RDD – Portaria 2010 (b) Monitoramento Tributário Especial sobre PAS: RDD – Portaria 2010

Figura 11: Efeito do Monitoramento Tributário sobre os PAS: Análise RDD – Portaria 2010

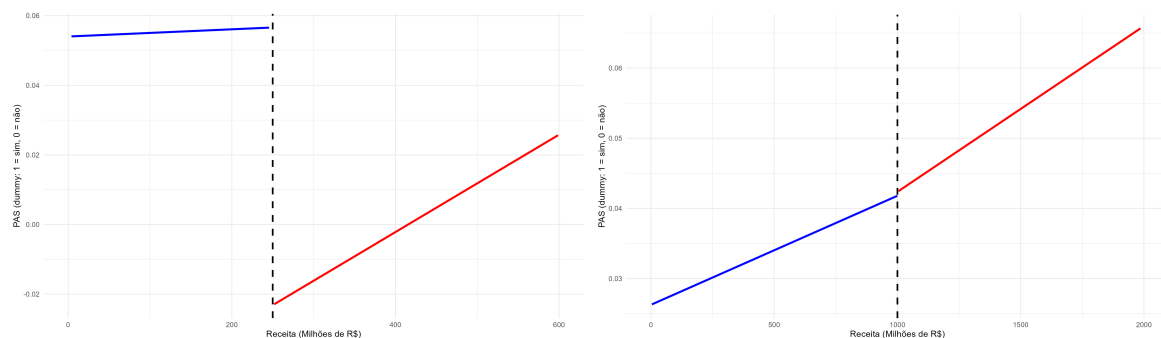
Na análise das variáveis individuais de monitoramento, apenas a Portaria de 2015 (RFB, 2015) apresentou coeficientes positivos e significativos para ambos os regimes, indicando um aumento na incidência de sanções administrativas. Uma possível explicação para esses resultados é que, a partir da Portaria 2015, passou a ser permitida a inclusão de novas empresas ao longo do ano-calendário sempre que houvesse fatos supervenientes que justificassem sua inserção no monitoramento, ampliando o escopo da fiscalização. Além disso, esse período coincidiu com o fim do Regime Tributário de Transição (RTT) e a adoção definitiva das regras tributárias alinhadas ao IFRS (Cunha e Barros, 2021), o que pode ter levado empresas sob monitoramento especial a enfrentarem maior risco de sanções administrativas devido a ajustes contábeis e reclassificações financeiras exigidas pela nova norma.



(a) Monitoramento Tributário Diferenciado sobre PAS: RDD – Portaria 2015 (b) Monitoramento Tributário Especial sobre PAS: RDD – Portaria 2015

Figura 12: Efeito do Monitoramento Tributário sobre os PAS: Análise RDD – Portaria 2015

Já nas Portarias de 2010 e 2020, os coeficientes foram positivos e significativos somente para o regime diferenciado. Ressalta-se que, na Portaria de 2020, a única variável com coeficiente positivo e estatisticamente significativo foi $MonitTratDif(R\$250mi)_{it}$ ($0,00 < 0,1\%$), comportamento ilustrado na Figura 13. Esse resultado é consistente com os achados anteriores, uma vez que os critérios de receita bruta para enquadramento no monitoramento diferenciado são menores do que no especial (RFB, 2020), permitindo que um maior número de empresas seja classificado como grande contribuinte e, conseqüentemente, passe por um período de adaptação às novas exigências do monitoramento (Smaili e Labelle, 2016).



(a) Monitoramento Tributário Diferenciado sobre PAS: RDD – Portaria 2020
(b) Monitoramento Tributário Especial sobre PAS: RDD – Portaria 2020

Figura 13: Efeito do Monitoramento Tributário sobre os PAS: Análise RDD – Portaria 2020

Quanto às interações entre os tipos de monitoramento e $Corte_{it}$, os coeficientes apresentados foram positivos e significativos nas Portarias de 2010 e 2015, enquanto na Portaria de 2020 não houve significância estatística. Esses resultados, embora divergentes das Figuras 11, 12 anteriores, são consistentes com as regressões da abordagem DiD escalonado da seção anterior. Esses achados sugerem que empresas tiveram maior incidência de sanções administrativas.

Tabela 22: Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita de Maiores Contribuintes nos PAS (Portarias 2010, 2015 e 2020)

Variáveis	Monit. Dif. 2009-2011 Port. 2010	Monit. Esp. 2009-2011 Port. 2010	Monit. Dif. 2014-2016 Port. 2015	Monit. Esp. 2014-2016 Port. 2015	Monit. Dif. 2019-2021 Port. 2020	Monit. Esp. 2019-2021 Port. 2020
(Intercept)	0,29 (0,15)	0,27 (0,15)	-0,15 (0,21)	-0,07 (0,24)	0,01 (0,17)	0,06 (0,21)
Corte _{it}	0,06 (0,06)	-0,00 (0,03)	0,14 ** (0,04)	-0,13 ** (0,04)	-0,08 (0,04)	0,01 (0,03)
MonitTratDif(R\$ 90 mi) _{it}	0,00 ** (0,00)					
Corte*MonitTratDif(R\$ 90 mi) _{it}	0,00 *** (0,00)					
MonitTratEsp(R\$ 400 mi) _{it}		-0,00 (0,03)				
Corte*MonitTratEsp (R\$ 400 mi) _{it}		0,00 *** (0,00)				
MonitTratDif(R\$ 165 mi) _{it}			0,00 *** (0,00)			
Corte*MonitTratDif(R\$ 165 mi) _{it}			0,00 *** (0,00)			
MonitTratEsp(R\$ 1.000 bi) _{it}				0,00 * (0,00)		
Corte*MonitTratEsp(R\$ 1.000 bi) _{it}				0,00 * (0,00)	0,00 *** (0,00)	
MonitTratDif(R\$ 250 mi) _{it}					0,00 * (0,00)	
Corte*MonitTratDif(R\$ 250 mi) _{it}						0,00 (0,00)
MonitTratEsp(R\$ 1.000 bi) _{it}						0,00 (0,00)
Corte*MonitTratEsp(R\$ 1.000 bi) _{it}						0,00 (0,00)
ROA _{it}	-0,09 (0,10)	-0,08 (0,10)	0,08 (0,11)	0,08 (0,11)	0,01 (0,09)	0,01 (0,09)
Endiv _{it}	0,03 (0,03)	0,02 (0,03)	0,04 (0,04)	0,04 (0,03)	-0,00 (0,02)	-0,00 (0,02)
Tam _{it}	-0,01 (0,01)	-0,01 (0,01)	0,01 (0,01)	0,01 (0,01)	0,01 (0,01)	0,00 (0,01)
ΔVendas _{it}	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)
MTB _{it}	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)
Caixa _{it}	-0,07 (0,10)	-0,08 (0,10)	0,03 (0,11)	0,02 (0,11)	-0,14 (0,14)	-0,14 (0,14)
Idade _{it}	-0,00 *** (0,00)	-0,00 *** (0,00)	-0,00 ** (0,00)	-0,00 ** (0,00)	-0,00 * (0,00)	-0,00 * (0,00)

Continuação na próxima página

Tabela 22 – Continuação

Variáveis	Monit. Dif. 2009-2011 Port. 2010	Monit. Esp. 2009-2011 Port. 2010	Monit. Dif. 2014-2016 Port. 2015	Monit. Esp. 2014-2016 Port. 2015	Monit. Dif. 2019-2021 Port. 2020	Monit. Esp. 2019-2021 Port. 2020
Acc_{it}	0,15* (0,06)	0,15* (0,06)	0,09 (0,11)	0,09 (0,11)	0,09* (0,05)	0,09 (0,05)
$Prejuízo_{it}$	0,01 (0,03)	0,01 (0,03)	0,06* (0,03)	0,06* (0,03)	0,01 (0,03)	0,01 (0,03)
$Intang_{it}$	-0,04 (0,05)	-0,02 (0,05)	0,02 (0,06)	0,03 (0,06)	-0,03 (0,06)	-0,02 (0,06)
DTT_{it}	-0,01 (0,02)	-0,02 (0,02)	0,03 (0,03)	0,03 (0,03)	-0,01 (0,02)	-0,01 (0,02)
EY_{it}	-0,00 (0,02)	-0,00 (0,02)	0,03 (0,03)	0,03 (0,03)	0,05** (0,02)	0,06** (0,02)
$KPMG_{it}$	-0,01 (0,02)	-0,01 (0,02)	-0,01 (0,03)	-0,01 (0,03)	-0,01 (0,02)	-0,00 (0,02)
PWC_{it}	-0,01 (0,02)	-0,01 (0,02)	0,00 (0,02)	0,00 (0,02)	-0,02 (0,02)	-0,02 (0,02)
RTT_{it}			0,04 (0,02)	0,01 (0,02)		
$Covid_{it}$					-0,03 (0,02)	-0,03 (0,02)
Crescimento	-0,00 (0,03)	-0,00 (0,03)	0,08 (0,05)	0,04 (0,04)	-0,02 (0,03)	-0,01 (0,03)
Maturidade	-0,05 (0,03)	-0,04 (0,03)	0,07 (0,05)	0,05 (0,04)	-0,02 (0,04)	-0,01 (0,04)
Turbulência	0,01 (0,03)	0,01 (0,03)	0,06 (0,03)	0,04 (0,03)	-0,04 (0,03)	-0,04 (0,03)
Declínio	-0,00 (0,02)	-0,00 (0,02)	0,06* (0,02)	0,03 (0,02)	-0,01 (0,02)	-0,01 (0,02)
$MaiorIndCons_{it}$	0,05 (0,03)	0,05 (0,03)	0,01 (0,03)	0,04 (0,03)	0,01 (0,02)	0,01 (0,02)
$AcioContr_{it}$	0,00 (0,02)	0,00 (0,02)	0,00 (0,03)	-0,00 (0,02)	-0,01 (0,02)	-0,01 (0,02)
$N1_{it}$	-0,01 (0,02)	-0,00 (0,02)	-0,01 (0,03)	-0,06* (0,02)	0,02 (0,02)	0,01 (0,02)
$N2_{it}$	-0,01 (0,02)	-0,01 (0,02)	-0,07* (0,03)	-0,08* (0,03)	-0,04 (0,03)	-0,04 (0,03)
NM_{it}	0,02 (0,03)	0,02 (0,03)	-0,09* (0,04)	-0,09* (0,04)	-0,07 (0,04)	-0,06 (0,04)
N	578	578	543	555	730	730
R ²	0,08	0,11	0,19	0,14	0,18	0,18
R ² Ajustado	0,03	0,07	0,15	0,15	0,15	0,15
p-valor	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Entre Parênteses (): Erros padrões robustos clusterizados, com correção para heterocedasticidade e autocorrelação;
N: número de observações; **Corte_{it}**: dummy que assume valor 1 se houve corte de receita para a empresa i no período t, e 0 caso contrário; **MonitTratDif_{it}**: Monitoramento Tributário Diferenciado; **MonitTratEsp_{it}**: Monitoramento Tributário Especial.

Assim, os resultados apresentados na Tabela 22 não confirmam a hipótese H_1 , que sugere que a entrada no monitoramento dos maiores contribuintes reduz a ocorrência de irregularidades. Pelo contrário, os achados indicam que, em determinados períodos, a fiscalização intensificada esteve associada a um aumento na incidência de PAS, especialmente no regime diferenciado. Esse efeito pode estar relacionado à maior detecção de irregularidades devido ao escrutínio mais rigoroso implementado pelo monitoramento, conforme sugerido por Burks (2011); Devos (2013).

4.3 Efeito da Lei nº 13.506/2017 na Ocorrência de Irregularidades nas Demonstrações Financeiras

A Tabela 23 apresenta os resultados da análise do efeito da Lei 13.506/2017 sobre as reapresentações das demonstrações financeiras ($Reap_{it}$) e os Processos Administrativos Sancionadores (PAS_{it}). Para ambas as variáveis dependentes, a variável de interesse ($Lei13506_t$) exibe coeficientes positivos e significativos, exceto no modelo sem controles para $Reap_{it}$. Esses resultados sugerem uma associação com o aumento das reapresentações, o que contradiz a hipótese H_2 , que postulava a redução das irregularidades após a implementação da Lei 13.506/2017.

Tabela 23: Efeito da Lei 13.506/2017 nas Reapresentações e PAS

Variáveis	Reap _{it}		PAS _{it}	
	(Sem Controles)	(Com Controles)	(Sem Controles)	(Com Controles)
(Intercept)	-1,145 *** (0,058)	-1,610 *** (0,146)	-2,051 *** (0,078)	-2,077 *** (0,191)
Lei13506 _t	-0,078 (0,079)	0,557 *** (0,140)	0,945 *** (0,094)	0,409 * (0,172)
ROA _{it}		0,233 * (0,115)		0,132 (0,107)
Endiv _{it}		0,157 ** (0,057)		0,080 (0,067)
Tam _{it}		0,111 * (0,055)		1,280 *** (0,083)
ΔVendas _{it}		-0,004 (0,040)		-0,285 (0,203)
MTB _{it}		-0,020 (0,044)		-0,128 (0,084)
Caixa _{it}		-0,112 (0,079)		-0,200 (0,178)
Idade _{it}		-0,220 *** (0,056)		-0,297 *** (0,079)
Acc _{it}		-0,020 (0,042)		0,160 * (0,066)
Prejuizo _{it}		-0,104 (0,124)		0,277 * (0,140)
Intang _{it}		0,105 * (0,043)		0,021 (0,059)
DTT _{it}		-0,425 *** (0,101)		0,028 (0,141)
EY _{it}		-0,172 (0,096)		0,410 ** (0,137)
KPMG _{it}		0,006 (0,107)		-1,070 *** (0,185)
PWC _{it}		0,128 (0,097)		0,726 *** (0,164)
RTT _{it}		0,981 *** (0,141)		0,063 (0,187)
Crescimento		0,063 (0,138)		1,084 *** (0,185)
Maturidade		0,192 (0,165)		1,114 *** (0,293)
Turbulência		0,055 (0,128)		0,791 *** (0,217)
Declínio		-0,052 (0,098)		0,836 *** (0,162)
Covid _{it}		-0,336 * (0,133)		-0,905 *** (0,203)
MaiorIndCons _{it}		-0,399 ** (0,129)		0,143 (0,152)
AcioContr _{it}		-0,102 (0,098)		-0,547 *** (0,154)
N1 _{it}		0,197 (0,104)		-0,229 (0,134)
N2 _{it}		-0,196 (0,138)		-0,263 (0,167)
NM _{it}		0,551 *** (0,147)		-1,199 *** (0,162)
N	3.655,000	3.655,000	3.655,000	3.655,000
AIC	3.977,108	3.803,770	3.437,257	2.384,573
AUC	0,510	0,668	0,608	0,853
Acurácia	0,5379	0,5828	0,5302	0,8829
Sensitividade	0,4567	0,7061	0,7337	0,6686
Especificidade	0,5627	0,5452	0,4828	0,9329
logLik	-1.986,554	-1.874,885	-1.716,628	-1.165,286
Pseudo R2	0,000	0,090	0,048	0,455

* p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p > 0,1. Entre Parênteses (): Erros padrões robustos clusterizados, com correção para heterocedasticidade e autocorrelação; N: número de observações; ROA_{it}: Retorno sobre Ativos;

Endiv_{it}: Endividamento; *Tam_{it}*: Tamanho da empresa; Δ *Vendas_{it}*: Variação de vendas; *MTB_{it}*: Market-to-book; *Caixa_{it}*: Fluxo de Caixa Operacional; *Idade_{it}*: Idade da firma; *Acc_{it}*: Accruals discricionários; *Intang_{it}*: Intangível; *Reapr_{it}*: Reapresentação; *PAS_{it}*: Processo Administrativo Sancionador; *Lei13506_t*: Lei 13.506 de 2017; *Prejuízo_{it}*: Prejuízo; *Aud_{it}*: *dummy* que assume valor 1 se a empresa for auditada por uma Big4 (DTT, EY, PwC ou KPMG) e 0 se não auditada por uma das Big4 no ano *t* (*NBig4_{it}*); *RTT_{it}*: Regime Tributário Transitório; *ECV_{it}*: Estágios de Ciclo de Vida, categórica que considera os sinais dos fluxos de caixa na classificação da empresa, variando entre os estágios *Introdução*, *Crescimento*, *Maturidade*, *Turbulência* e *Declínio*; *COVID_{it}*: Covid; *MaiorIndCons_{it}*: Maior Independência do Conselho de Administração; *AcioContr_{it}*: Acionista Controlador; *Seg_{it}*: categórica de Segmento, que assume valor 1 se a empresa for do Bovespa Nível 1 (*NI*), 2 se do Bovespa Nível 2 (*N2*), 3 se Novo Mercado (*NM*), 0 se do Tradicional (*TRAD*).

Esse achado é comparável com os resultados anteriores da hipótese H_1 e está alinhado com a literatura [Almunia e Lopez-Rodriguez \(2018\)](#); [Badertscher e Burks \(2011\)](#); [Burks \(2011\)](#); [Smaili e Labelle \(2016\)](#), que indica que o aumento do escrutínio regulatório pode inicialmente levar a mais reapresentações contábeis, à medida que as empresas ajustam suas práticas para cumprir as novas exigências do fisco.

Dentre as variáveis de controle, *Tam_{it}* apresentou coeficientes positivos e estatisticamente significativos tanto para *Reapr_{it}* ($0,111 < 5\%$) quanto para *PAS_{it}* ($1,280 < 0,1\%$). Esse resultado está alinhado com os achados anteriores relatados na Tabela 18 e com [Donelson et al. \(2021\)](#), que indicam que empresas de maior porte são mais suscetíveis a ajustes nas demonstrações financeiras devido ao maior escrutínio regulatório e à complexidade de suas operações.

Por outro lado, *Idade_{it}* e *Covid_{it}* apresentaram coeficientes negativos e estatisticamente significativos para ambas as variáveis dependentes. O efeito de *Idade_{it}*, de acordo com [Donelson et al. \(2021\)](#), sugere que empresas mais antigas estão menos sujeitas a reapresentações financeiras e sanções administrativas, possivelmente devido à maior experiência com normas regulatórias e práticas contábeis mais consolidadas. Já o coeficiente negativo de *Covid_{it}* pode indicar que o período da pandemia reduziu a incidência de sanções e reapresentações, possivelmente devido à flexibilização temporária de prazos regulatórios e à menor fiscalização ativa no período ([Athira e Ramesh, 2023](#)).

Variáveis como *ROA_{it}* ($0,233 < 5\%$), *Endiv_{it}* ($0,157 < 1\%$), *Intang_{it}* ($0,105 < 5\%$) e *RTT_{it}* ($0,981 < 0,1\%$) apresentaram coeficientes positivos e significativos exclusivamente para *Reapr_{it}*, sugerindo que maior rentabilidade e endividamento ([Santos e Bezerra, 2023](#)), ativos intangíveis elevados ([Dyreng et al., 2019](#)) e o período do regime tributário transitório podem estar associados a uma maior incidência de reapresentações. Por outro lado, *MaiorIndCons_{it}* exibiu um coeficiente negativo e significativo para essa mesma variável, indicando que um conselho de administração mais independente pode estar relacionado a menor ocorrência de reapresentações, possivelmente devido a uma governança corporativa mais eficaz ([Feng et al., 2023](#)).

Outras variáveis, como *Acc_{it}* ($0,160 < 5\%$) e *Prejuízo_{it}* ($0,277 < 5\%$), apresentaram coeficientes positivos e significativos exclusivamente para *PAS_{it}*, sugerindo que empresas com maior nível de accruals discricionários ([Santos e Bezerra, 2023](#)) e aquelas que registraram

prejuízo (Donelson et al., 2021; Felix e Teixeira, 2021) tiveram maior probabilidade de enfrentar sanções administrativas após a implementação da Lei 13.506/2017. Em contraste, $AcioContr_{it}$ ($-0,547 < 0,1\%$) exibiu um coeficiente negativo e significativo para essa mesma variável, indicando que a presença de um acionista controlador está associada a uma menor incidência de PAS, possivelmente devido a um monitoramento interno mais rígido e maior alinhamento estratégico na gestão dos riscos regulatórios decorrentes da legislação (Feng et al., 2023).

Além disso, assim como nos achados da Tabela 18, todas as fases do ciclo de vida foram relevantes apenas para PAS_{it} , com coeficientes positivos e estatisticamente significativos, sugerindo que empresas em diferentes estágios enfrentam riscos regulatórios variados (Krishnan et al., 2021).

A associação entre PAS e firmas de auditoria revelou diferenças significativas: as variáveis EY_{it} e PWC_{it} apresentaram coeficientes positivos e estatisticamente significativos ($0,410 < 1\%$ e $0,726 < 0,1\%$, respectivamente), indicando que empresas auditadas por essas firmas tiveram maior probabilidade de enfrentar processos administrativos sancionadores. Em contrapartida, $KPMG_{it}$ exibiu um coeficiente negativo e altamente significativo ($-1,070 < 0,1\%$), sugerindo menor incidência de PAS para empresas sob sua auditoria. Já para $Reapri_{it}$, apenas Deloitte ($-0,425 < 0,1\%$) apresentou um coeficiente significativo, indicando que, nesse caso, a auditoria pode ter reduzido a necessidade de reapresentações financeiras. Esses achados estão alinhados com Burnett et al. (2019), que argumentam que diferentes firmas de auditoria podem exercer impactos distintos sobre a exposição regulatória das empresas.

Entre os segmentos de governança, apenas NM_{it} apresentou significância estatística, porém com efeitos opostos para $Reapri_{it}$ ($0,551 < 0,1\%$) e PAS_{it} ($-1,199 < 0,1\%$). Esse resultado sugere que empresas listadas no Novo Mercado realizam mais correções em suas demonstrações financeiras, mas enfrentam menor incidência de sanções administrativas. Essa relação está em conformidade com Marques et al. (2016), que destacam que os diferentes segmentos de governança possuem regras específicas que podem influenciar a ocorrência de irregularidades.

Diante dos resultados da Tabela 23, observa-se que a hipótese H_2 não é confirmada, pois a adoção da Lei 13.506/2017 está associada a um aumento nas reapresentações e nos PAS, o que sugere que a legislação intensificou as exigências regulatórias e ampliou a fiscalização, resultando em maior necessidade de ajustes contábeis e sanções.

Em complemento à análise da tabela anterior, a Tabela 24 apresenta os resultados do efeito da Lei 13.506/2017 sobre as reapresentações por motivos quantitativos ($QuantiReapri_{it}$) e contábeis ($ContReapri_{it}$). Para $QuantiReapri_{it}$, o coeficiente da variável de interesse não é estatisticamente significativo, indicando que a lei não teve uma associação direta com esse tipo de reapresentação. Por outro lado, para $ContReapri_{it}$, o coeficiente é positivo e significativo ($0,400 < 5\%$), sugerindo que a lei está associada a um aumento nas reapresentações por motivos contábeis.

Esse resultado está em linha com os achados da tabela anterior, não confirmando a

hipótese H_2 , que propunha que a Lei 13.506/2017 reduziria as reapresentações das demonstrações financeiras. Essa evidência corrobora a tendência identificada por [Almunia e Lopez-Rodriguez \(2018\)](#); [Badertscher e Burks \(2011\)](#); [Burks \(2011\)](#); [Smaili e Labelle \(2016\)](#), de que um aumento no escrutínio regulatório pode inicialmente elevar o número de ajustes contábeis, refletindo o processo de adaptação das empresas às novas exigências normativas.

Tabela 24: Efeito da Lei 13.506/2017 nas Reapresentações por motivos Quantitativos e Contábeis

Variáveis	QuantiReapr _{it}	ContReapr _{it}
(Intercept)	-2,207 *** (0,188)	-1,955 *** (0,168)
Lei13506 _t	0,165 (0,192)	0,400 * (0,167)
ROA _{it}	0,549 *** (0,162)	0,325 * (0,136)
Endiv _{it}	0,194 ** (0,072)	0,189 ** (0,067)
Tam _{it}	-0,062 (0,071)	0,298 *** (0,064)
ΔVendas _{it}	0,032 (0,049)	-0,042 (0,052)
MTB _{it}	-0,059 (0,054)	-0,011 (0,051)
Caixa _{it}	-0,112 (0,126)	-0,088 (0,096)
Idade _{it}	-0,263 *** (0,072)	-0,213 *** (0,063)
Acc _{it}	0,041 (0,048)	-0,033 (0,044)
Prejuízo _{it}	-0,184 (0,174)	-0,256 (0,153)
Intang _{it}	0,074 (0,056)	0,119 * (0,047)
DTT _{it}	-0,100 (0,136)	-0,445 *** (0,118)
EY _{it}	-0,536 *** (0,124)	-0,176 (0,111)
KPMG _{it}	-0,069 (0,135)	-0,100 (0,127)
PWC _{it}	0,088 (0,116)	0,254 * (0,112)
RTT _{it}	0,998 *** (0,180)	0,860 *** (0,164)
Crescimento	0,287 (0,155)	0,148 (0,154)
Maturidade	0,488 * (0,223)	0,387 * (0,192)
Turbulência	0,179 (0,156)	0,117 (0,151)
Declínio	-0,129 (0,125)	0,025 (0,117)
Covid _{it}	0,123 (0,171)	-0,267 (0,157)
MaiorIndCons _{it}	0,005 (0,155)	-0,475 ** (0,160)
AcioContr _{it}	0,076 (0,120)	-0,127 (0,113)
N1 _{it}	-0,050 (0,129)	0,090 (0,120)
N2 _{it}	-0,408 * (0,169)	-0,103 (0,159)
NM _{it}	0,519 ** (0,181)	0,486 ** (0,174)
N	3.655,000	3.655,000
AIC	2.604,926	3.049,032
AUC	0,693	0,675
Acurácia	0,6317	0,5959
Sensitividade	0,66519	0,6794
Especificidade	0,62703	0,5803
logLik	-1.275,463	-1.497,516
Pseudo R ²	0,091	0,084

* p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Entre Parênteses (): Erros padrões robustos clusterizados, com correção para heterocedasticidade e autocorrelação; *N*: número de observações; *ROA_{it}*: Retorno sobre Ativos; *Endiv_{it}*: Endividamento; *Tam_{it}*: Tamanho da empresa; *ΔVendas_{it}*: Variação de vendas; *MTB_{it}*: Market-to-book; *Caixa_{it}*: Fluxo de Caixa Operacional; *Idade_{it}*: Idade da firma; *Acc_{it}*: Accruals discricionários; *Intang_{it}*: Intangível; *QuantiReapr_{it}*: Reapresentação por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); *ContReapr_{it}*: Reapresentação por motivos contábeis; *Prejuízo_{it}*: Prejuízo; *Aud_{it}*: *dummy* que assume valor 1 se a empresa for auditada por uma Big4 (DTT, EY, PwC ou KPMG) e 0 se não auditada por uma das Big4 no ano t (*NBig4_{it}*); *RTT_{it}*: Regime Tributário Transitório; *ECV_{it}*: Estágios de Ciclo de Vida, categórica que considera os sinais dos fluxos de caixa na classificação da empresa, variando entre os estágios *Introdução*, *Crescimento*, *Maturidade*, *Turbulência* e *Declínio*; *COVID_{it}*: Covid; *MaiorIndCons_{it}*: Maior Independência do Conselho de Administração; *AcioContr_{it}*: Acionista Controlador; *Seg_{it}*: categórica de Segmento, que assume valor 1 se a empresa for do Bovespa Nível 1 (*N1*), 2 se do Bovespa Nível 2 (*N2*), 3 se Novo Mercado (*NM*), 0 se do Tradicional (*TRAD*).

Adicionalmente, a Tabela 25 complementa a análise com os resultados apresentados para o efeito da Lei 13.506/2017 na quantidade de reapresentações (*QtdReapr_{it}*). A variável de interesse *Lei13506_t* se mantém estatisticamente significativa, inclusive em todos os modelos estimados (Poisson, Poisson Inflacionado de Zero, Binomial Negativo e Binomial Inflacionado de Zero), com coeficientes positivos, corroborando os achados nas tabelas anteriores

de que a implementação da Lei 13.506/2017 está associada a um aumento na quantidade de reapresentações.

Esses achados corroboram os resultados das tabelas anteriores (23 e 24) e com as pesquisas de [Almunia e Lopez-Rodriguez \(2018\)](#); [Badertscher e Burks \(2011\)](#); [Burks \(2011\)](#); [Smaili e Labelle \(2016\)](#), evidenciando que a lei está associada a um aumento nas reapresentações, ao invés de uma redução, o que não permite confirmar a hipótese H_2 .

Tabela 25: Efeito da Lei 13.506/2017 na Quantidade de Reapresentações

Variáveis	Poisson	Poisson Infl. Zero	Binomial Negativo	Binomial Infl. Zero
Intercept	-1,734*** (0,463)	-0,989* (0,509)	-1,743*** (0,524)	-0,437 (0,753)
Lei13506 _t	0,303*** (0,110)	0,252** (0,117)	0,305** (0,119)	0,272** (0,120)
ROA _{it}	0,485* (0,257)	0,917** (0,394)	0,713** (0,339)	0,822* (0,424)
Endiv _{it}	0,230*** (0,068)	0,331*** (0,090)	0,283*** (0,082)	0,299*** (0,101)
Tam _{it}	0,014 (0,020)	-0,003 (0,022)	0,011 (0,023)	-0,042 (0,032)
ΔVendas _{it}	0,0004 (0,0003)	0,001 (0,0004)	0,0004 (0,0004)	0,0005 (0,0004)
MTB _{it}	-0,001 (0,007)	0,001 (0,008)	0,0003 (0,008)	0,003 (0,008)
Caixa _{it}	-0,598* (0,317)	-1,013* (0,518)	-0,801** (0,374)	0,487 (0,585)
Idade _{it}	-0,011*** (0,003)	-0,010*** (0,003)	-0,010*** (0,003)	-0,011*** (0,003)
Acc _{it}	0,064 (0,233)	-0,020 (0,266)	0,025 (0,266)	0,038 (0,272)
Prejuízo _{it}	-0,193** (0,087)	-0,168* (0,099)	-0,146 (0,102)	-0,163 (0,104)
Intang _{it}	0,305* (0,179)	0,326 (0,203)	0,378* (0,207)	0,337 (0,213)
DTT _{it}	-0,294*** (0,072)	-0,257*** (0,079)	-0,270*** (0,082)	-0,277*** (0,082)
EY _{it}	-0,044 (0,068)	-0,044 (0,074)	-0,078 (0,078)	-0,049 (0,078)
KPMG _{it}	0,032 (0,077)	0,061 (0,084)	0,062 (0,087)	0,058 (0,087)
PWC _{it}	0,210*** (0,069)	0,218*** (0,076)	0,192** (0,079)	0,204** (0,079)
RTT _{it}	0,928*** (0,105)	0,910*** (0,113)	0,911*** (0,116)	0,895*** (0,117)
Crescimento	-0,124 (0,099)	-0,128 (0,111)	-0,097 (0,114)	-0,107 (0,114)
Maturidade	0,221** (0,105)	0,169 (0,123)	0,182 (0,121)	0,181 (0,127)
Turbulência	-0,007 (0,094)	-0,003 (0,104)	-0,006 (0,106)	-0,011 (0,106)
Declínio	0,019 (0,072)	0,015 (0,080)	-0,005 (0,081)	0,013 (0,082)
Covid _{it}	-0,215** (0,103)	-0,201* (0,112)	-0,213* (0,114)	-0,209* (0,114)
MaiorIndCons _{it}	-0,175** (0,088)	-0,160* (0,095)	-0,217** (0,100)	-0,189* (0,098)
AcioContr _{it}	0,115* (0,069)	0,125* (0,076)	0,072 (0,079)	0,098 (0,082)
NI _{it}	0,361*** (0,079)	0,425*** (0,089)	0,359*** (0,090)	0,370*** (0,092)
N2 _{it}	-0,392*** (0,095)	-0,394*** (0,103)	-0,340*** (0,109)	-0,341*** (0,108)
NM _{it}	0,228** (0,102)	0,189* (0,110)	0,262** (0,118)	0,254** (0,115)
N	3.655	3.655	3.655	3.655
Log Likelihood	-2.556,274	-2.517,858	-2.506,718	-2.497,399
AIC	5.166,549	5.091,717	5.067,436	5.056,799
VIF Médio	1,21		1,23	
theta			1.268*** (0,177)	

*** p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Erros padrões robustos clusterizados. Teste de dispersão do modelo Poisson: 1.296925 (indicando superdispersão); P-valor do modelo Poisson: 7,295e-07 (menor que 0,05, modelo binomial negativo mais adequado); AIC no Binomial Negativo com Inflação de Zeros: 5.056,799 (menor que nos demais modelos, indicando ser mais adequado). *N*: número de observações; *ROA_{it}*: Retorno sobre Ativos; *Endiv_{it}*: Endividamento; *Tam_{it}*: Tamanho da empresa; *ΔVendas_{it}*: Variação de vendas; *MTB_{it}*: Market-to-book; *Caixa_{it}*: Fluxo de Caixa Operacional; *Idade_{it}*: Idade da firma; *Acc_{it}*: Accruals discricionários; *Intang_{it}*: Intangível; *QtdReapr_{it}*: Quantidade de Reapresentações; *Lei13506_t*: Lei 13.506 de 2017; *Prejuízo_{it}*: Prejuízo; *Aud_{it}*: *dummy* que assume valor 1 se a empresa for auditada por uma Big4 (DTT, EY, PwC ou KPMG) e 0 se não auditada por uma das Big4 no ano t (NB_{4it}); *RTT_{it}*: Regime Tributário Transitório; *ECV_{it}*: Estágios de Ciclo de Vida, categórica que considera os sinais dos fluxos de caixa na classificação da empresa, variando entre os estágios *Introdução*, *Crescimento*, *Maturidade*, *Turbulência* e *Declínio*; *COVID_{it}*: Covid; *MaiorIndCons_{it}*: Maior Independência do Conselho de Administração; *AcioContr_{it}*: Acionista Controlador; *Seg_{it}*: categórica de Segmento, que assume valor 1 se a empresa for do Bovespa Nível 1 (NI), 2 se do Bovespa Nível 2 (N2), 3 se Novo Mercado (NM), 0 se do Tradicional (TRAD).

A Tabela 26 apresenta os resultados da análise do efeito da Lei 13.506/2017 sobre a incidência de PAS por motivos quantitativos (*QuantiPAS_{it}*), contábeis (*ContPAS_{it}*) e de culpabilidade (*CulpPAS_{it}*). A variável de interesse (*Lei13506_t*) é estatisticamente significativa para *ContPAS_{it}* (1,615 < 1%) e *CulpPAS_{it}* (0,718 < 0,1%), com coeficientes positivos,

sugerindo que a implementação da lei está associada a um aumento na incidência de PAS por questões contábeis, bem como em condenações nos processos analisados. No entanto, para *QuantiPAS_{it}*, a variável não apresentou significância estatística, indicando que a lei não teve associação relevante sobre os PAS por motivos quantitativos.

Tabela 26: Efeito da Lei 13.506/2017 nos PAS (Quantitativos, Contábeis e Culpados)

Variáveis	QuantiPAS _{it}	ContPAS _{it}	CulpPAS _{it}
(Intercept)	-8,862*** (0,808)	-5,822*** (0,673)	-2,464*** (0,203)
Lei13506 _t	0,900 (0,659)	1,615** (0,587)	0,718*** (0,183)
ROA _{it}	0,430 (0,265)	0,171 (0,233)	0,136 (0,126)
Endiv _{it}	0,378* (0,178)	0,331** (0,108)	0,097 (0,065)
Tam _{it}	0,534* (0,225)	1,190*** (0,186)	1,256*** (0,084)
ΔVendas _{it}	-0,364 (0,230)	-0,455 (0,266)	-0,242 (0,195)
MTB _{it}	-0,026 (0,161)	-0,016 (0,135)	-0,108 (0,084)
Caixa _{it}	-0,079 (0,137)	-0,287 (0,253)	-0,226 (0,190)
Idade _{it}	-0,492* (0,208)	-0,067 (0,118)	-0,336*** (0,082)
Acc _{it}	0,214* (0,085)	0,230* (0,095)	0,114 (0,063)
Prejuízo _{it}	-0,233 (0,423)	-0,653 (0,411)	0,086 (0,153)
Intang _{it}	0,065 (0,088)	0,174 (0,093)	0,046 (0,058)
DTT _{it}	-0,298 (0,432)	-1,061* (0,413)	-0,225 (0,152)
EY _{it}	-0,243 (0,360)	0,058 (0,327)	0,351* (0,144)
KPMG _{it}	-0,877 (0,601)	-0,089 (0,578)	-1,141*** (0,197)
PWC _{it}	1,273** (0,431)	2,057*** (0,426)	0,779*** (0,169)
RTT _{it}	1,691* (0,672)	1,421* (0,625)	0,330 (0,201)
Crescimento	-3,932*** (0,274)	0,261 (0,304)	1,086*** (0,191)
Maturidade	5,687*** (0,389)	1,380** (0,506)	1,007** (0,310)
Turbulência	9,754*** (0,237)	0,511 (0,438)	0,739*** (0,217)
Declínio	7,635*** (0,256)	0,333 (0,345)	0,644*** (0,162)
Covid _{it}	0,135 (0,418)	-1,261** (0,433)	-0,890*** (0,206)
MaiorIndCons _{it}	0,803* (0,365)	0,614 (0,363)	-0,007 (0,158)
AcioContr _{it}	0,698* (0,300)	0,509* (0,257)	-0,405** (0,154)
N1 _{it}	-0,750* (0,353)	-1,294*** (0,275)	-0,365** (0,136)
N2 _{it}	0,428 (0,621)	0,556 (0,460)	-0,203 (0,170)
NM _{it}	-0,690 (0,796)	0,445 (0,551)	-0,695*** (0,168)
N	3.655,000	3.655,000	3.655,000
AIC	587,172	769,748	2.347,786
AUC	0,837	0,847	0,848
Acurácia	0,82	0,9138	0,8627
Sensitividade	0,68182	0,66346	0,6722
Especificidade	0,82251	0,92115	0,9006
logLik	-266,586	-357,874	-1.146,893
Pseudo R2	0,207	0,267	0,401

* p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p > 0,1. Entre Parênteses (): Erros padrões robustos clusterizados, com correção para heterocedasticidade e autocorrelação; *ROA_{it}*: Retorno sobre Ativos; *Endiv_{it}*: Endividamento; *Tam_{it}*: Tamanho da empresa; *ΔVendas_{it}*: Variação de vendas; *MTB_{it}*: Market-to-book; *Caixa_{it}*: Fluxo de Caixa Operacional; *Idade_{it}*: Idade da firma; *Acc_{it}*: Accruals discricionários; *Intang_{it}*: Intangível; *QuantiPAS_{it}*: PAS por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); *ContPAS_{it}*: PAS por motivos contábeis; *FinPAS_{it}*: PAS por motivos financeiros; *CulpPAS_{it}*: *dummy* que assume valor 1 para acusados que foram considerados culpados no PAS, 0 caso contrário; *Lei13506_t*: Lei 13.506 de 2017; *Prejuízo_{it}*: Prejuízo; *Aud_{it}*: *dummy* que assume valor 1 se a empresa for auditada por uma Big4 (DTT, EY, PwC ou KPMG) e 0 se não auditada por uma das Big4 no ano t (NBig4_{it}); *RTT_{it}*: Regime Tributário Transitório; *ECV_{it}*: Estágios de Ciclo de Vida, categórica que considera os sinais dos fluxos de caixa na classificação da empresa, variando entre os estágios *Introdução*, *Crescimento*, *Maturidade*, *Turbulência* e *Declínio*; *COVID_{it}*: Covid; *MaiorIndCons_{it}*: Maior Independência do Conselho de Administração; *AcioContr_{it}*: Acionista Controlador; *Seg_{it}*: categórica de Segmento, que assume valor 1 se a empresa for do Bovespa Nível 1 (N1), 2 se do Bovespa Nível 2 (N2), 3 se Novo Mercado (NM), 0 se do Tradicional (TRAD).

Esses resultados estão alinhados com [Smaili e Labelle \(2016\)](#), que argumentam que a implementação de uma legislação mais rigorosa pode tornar as empresas mais suscetíveis a sanções administrativas. Além disso, corroboram o disposto na Lei 13.506/2017 ([CVM, 2017b](#)), que ampliou o escrutínio regulatório e endureceu a aplicação de penalidades.

Os achados reforçam os resultados da Tabela 20 e não confirmam a hipótese H_2 , uma vez que os dados indicam que a Lei 13.506/2017 está associada a um aumento, e não a uma redução, nos PAS de natureza contábil e na incidência de culpabilidade, contrariando a expectativa de que a regulação reduziria a ocorrência de irregularidades.

4.4 Influência da Lei nº 13.506/2017 na Ocorrência de Irregularidades nas Demonstrações Financeiras dos Maiores Contribuintes

Esta seção apresenta uma análise de DiD, por meio da Tabela 27, para avaliar o efeito conjunto do monitoramento tributário de Maiores Contribuintes e da Lei 13.506/2017 sobre as reapresentações das demonstrações financeiras ($Reapr_{it}$) e os processos administrativos sancionadores (PAS_{it}). Essa abordagem permite identificar tanto o efeito individual de cada tipo de monitoramento (diferenciado e especial) quanto o efeito combinado da Lei 13.506/2017, que intensificou o escrutínio regulatório, especialmente no que se refere à aplicação de penalidades por irregularidades nos relatórios contábeis.

Para $Reapr_{it}$, a interação com o monitoramento diferenciado ($MonitDif_{it} * Lei13506_t$) resultou em um coeficiente positivo e significativo ($0,113 < 1\%$) no modelo sem controles, sugerindo um aumento nas reapresentações devido ao efeito combinado das leis. No entanto, ao incluir variáveis de controle, a significância desaparece, indicando que outros fatores podem estar influenciando esse resultado. Já na interação com o monitoramento especial ($MonitEsp_{it} * Lei13506_t$), os coeficientes são negativos e altamente significativos em ambos os modelos ($-0,215$ e $-0,147, < 0,1\%$), sugerindo uma redução na ocorrência de reapresentações contábeis.

Embora esse resultado possa inicialmente sugerir uma redução na ocorrência de reapresentações contábeis, ele pode estar refletindo diferenças no perfil das empresas monitoradas, alinhado ao estudo de Feng et al. (2023), que destacam que empresas de maior porte, com estruturas mais robustas de governança e controle interno, tendem a apresentar menos reapresentações, o que pode explicar a redução observada no monitoramento especial.

Para PAS_{it} , os efeitos da interação apresentaram um comportamento oposto. No monitoramento diferenciado, a interação resultou em coeficientes negativos e significativos ($-0,113 < 0,1\%$ e $-0,088 < 1\%$), sugerindo uma possível redução na incidência de sanções regulatórias. Em contraste, no monitoramento especial, os coeficientes foram positivos e significativos ($0,141$ e $0,098, < 0,1\%$), indicando um aumento na ocorrência de PAS. Embora os resultados para o monitoramento diferenciado sugiram uma redução nas penalidades, essa interpretação não se sustenta no contexto geral, pois estudos como os de Almunia e Lopez-Rodriguez (2018); Donelson et al. (2021), destacam que regimes fiscais mais rigorosos tendem a intensificar a fiscalização e, conseqüentemente, a formalização de penalidades, especialmente em empresas de maior capacidade contributiva.

Individualmente, a variável da Lei 13.506/2017 apresentou coeficientes positivos e estatisticamente significativos para $Reapr_{it}$ em ambos os monitoramentos, exceto no modelo sem

controles de $MonitDi f_{it}$. No caso de PAS_{it} , a lei demonstrou associação positiva e significativa apenas para $MonitDi f_{it}$ (com e sem controles), perdendo significância em $MonitEsp_{it}$. Os resultados são consistentes com os apresentados na Tabela 23, sinalizando que a implementação da Lei 13.506/2017 está associada a um aumento nas reapresentações contábeis (Almunia e Lopez-Rodriguez, 2018; Smaili e Labelle, 2016). No entanto, a relação com os PAS varia conforme o tipo de monitoramento, sugerindo que o efeito da lei pode estar condicionado ao nível de supervisão exercido pelo fisco (Badertscher e Burks, 2011).

Na análise individual dos tipos de monitoramento, $MonitDi f_{it}$ apresentou coeficientes negativos e não significativos em ambos os modelos (com e sem controles) para $Reapr_{it}$. No entanto, para PAS_{it} , a variável apresentou coeficiente positivo e significativo ($0,088 < 0,1\%$) no modelo com controles, indicando que empresas sob monitoramento diferenciado estão mais sujeitas a sanções legais. Em $MonitEsp_{it}$, os coeficientes para $Reapr_{it}$ foram positivos e significativos em ambos os modelos ($0,189$ e $0,102$, $< 0,1\%$), sugerindo que esse regime está relacionado a um aumento nas reapresentações. Por outro lado, para PAS_{it} , os coeficientes foram negativos e significativos apenas no modelo com controles ($-0,098 < 0,1\%$), sugerindo uma redução na incidência de sanções, possivelmente devido à maior conformidade das empresas submetidas a esse monitoramento mais rigoroso (Donelson et al., 2021).

As variáveis de controle apresentaram diferentes padrões de significância entre os modelos estimados. ROA_{it} e $Endiv_{it}$ apresentaram coeficientes positivos e significativos para todos os modelos de $Reapr_{it}$ (mesmos achados da Tabela 18), sugerindo que empresas mais lucrativas e endividadas tendem a realizar mais reapresentações (Santos e Bezerra, 2023), enquanto para PAS_{it} a significância não foi consistente, indicando uma relação menos evidente com sanções (Feng et al., 2023).

Os resultados da análise de DiD da Tabela 27 não confirmam integralmente a hipótese 3 (H_3). Para $Reapr_{it}$, a interação da Lei 13.506/2017 com o monitoramento especial ($MonitEsp_{it}$) apresentou coeficientes negativos e significativos, sugerindo uma redução nas reapresentações, enquanto no monitoramento diferenciado ($MonitDi f_{it}$), a significância foi limitada e não sustentada com a inclusão de controles. Já para PAS_{it} , o monitoramento especial mostrou coeficientes positivos e significativos, indicando um aumento nas sanções administrativas, ao passo que o monitoramento diferenciado resultou em coeficientes negativos, sugerindo redução nas sanções.

Tabela 27: Efeito do Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes e Lei 13.506/2017 nas Reapresentações e PAS

Variáveis	Reap _{it}			PAS _{it}		
	Sem Cont.	Monit. Dif.	Monit. Exp.	Sem Cont.	Monit. Dif.	Monit. Exp.
Lei13506 _{it}	-0,039*(0,016)	0,052*(0,022)	0,126*** (0,024)	0,089*** (0,013)	0,049** (0,017)	-0,025(0,019)
MonitDif _{it}	-0,049(0,029)	0,016(0,030)		0,029(0,023)	0,088*** (0,022)	-0,011(0,020)
MonitDif*Lei13506 _{it}	0,113** (0,037)	0,069(0,036)		-0,113*** (0,029)	-0,088** (0,027)	
MonitEsp _{it}			0,189*** (0,022)			0,000(0,018)
MonitEsp*Lei13506 _{it}			-0,215*** (0,029)			0,141*** (0,023)
ROA _{it}		0,105** (0,040)			0,051(0,030)	-0,098*** (0,020)
Endiv _{it}		0,052** (0,018)			-0,006(0,014)	0,098*** (0,023)
Tam _{it}		0,014* (0,006)			0,061*** (0,004)	-0,052(0,030)
ΔVenda _{it}		0,000(0,000)			-0,000(0,000)	-0,006(0,014)
MTB _{it}		0,000(0,002)			-0,000(0,001)	0,064*** (0,005)
Caixa _{it}		-0,151(0,089)			-0,242*** (0,067)	-0,000* (0,000)
Idade _{it}		-0,002** (0,001)			-0,000(0,000)	-0,000(0,001)
Acc _{it}		-0,022(0,054)			0,085* (0,041)	-0,240*** (0,067)
Prejuizo _{it}		-0,013(0,018)			0,021(0,014)	-0,000(0,000)
Intang _{it}		0,077(0,048)			0,076* (0,036)	0,094* (0,041)
DTT _{it}		-0,066*** (0,017)			-0,015(0,013)	0,023(0,014)
EY _{it}		-0,021(0,016)			0,025* (0,012)	0,083* (0,036)
KPMG _{it}		0,001(0,018)			-0,062*** (0,013)	-0,015(0,013)
PWC _{it}		0,018(0,017)			0,048*** (0,013)	0,023(0,012)
RTT _{it}		0,157*** (0,021)			-0,009(0,016)	-0,061*** (0,013)
Crescimento		0,003(0,024)			0,136*** (0,018)	0,025(0,017)
Maturidade		0,034(0,026)			0,119*** (0,020)	0,141*** (0,018)
Turbulencia		0,001(0,022)			0,077*** (0,016)	0,117*** (0,020)
Declínio		-0,001(0,016)			0,077*** (0,012)	0,076*** (0,016)
Covid _{it}		-0,048* (0,022)			-0,083*** (0,016)	0,077*** (0,012)
MaiorIndCon _{it}		-0,051* (0,020)			0,002(0,015)	-0,082*** (0,016)
ActioContr _{it}		-0,027(0,017)			-0,033** (0,013)	0,002(0,015)
NI _{it}		0,040* (0,019)			-0,016(0,014)	-0,032* (0,013)
N2 _{it}		-0,042(0,023)			-0,109*** (0,017)	-0,014(0,014)
NM _{it}		0,090*** (0,025)			-0,147*** (0,019)	-0,109*** (0,017)
N	3,655	3,655	3,655	3,655	3,655	-0,143*** (0,019)
VIF Médio	2,310	1,270	3,655	2,310	1,270	3,655
VIF Máximo	3,000	1,734	3,142	3,010	1,734	3,142
R ²	0,003	0,052	4,213	0,015	0,175	4,213
adj.R ²	-0,001	0,041	0,017	0,011	0,166	0,029
p-value	0,007	0,000	0,000	0,000	0,000	0,025
						0,000

* p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p | 0,1. Entre Parênteses (): Erros padrões robustos clusterizados, com correção para heterocedasticidade e autocorrelação; N: número de observações; **Reap_{it}**: Reapresentação; **PAS_{it}**: Processo Administrativo Sancionador; **MonitDif_{it}**: Monitoramento Tributário Diferenciado; **MonitEsp_{it}**: Monitoramento Tributário Especial; **Lei13506_{it}**: Lei 13.506 de 2017.

Adicionalmente, a Tabela 28 apresenta a interação entre o monitoramento e a Lei 13.506/2017 para os diferentes tipos de reapresentações (motivos quantitativos, contábeis e frequência). Na interação $MonitDif_{it} * Lei13506_t$, os coeficientes foram positivos e significativos para todas as variáveis dependentes ($0,102 < 0,1\%$ em $QuantiReapr_{it}$; $0,064 < 5\%$ em $ContReapr_{it}$; e $0,138 < 5\%$ em $QtdReapr_{it}$), indicando um aumento nas reapresentações após a implementação da lei. Já na interação $MonitEsp_{it} * Lei13506_t$, os coeficientes foram negativos e significativos em todos os modelos ($-0,125$ em $QuantiReapr_{it}$; $-0,106$ em $ContReapr_{it}$; e $-0,257$ em $QtdReapr_{it}$, todos com p-valores $< 0,1\%$), sugerindo que a combinação entre o monitoramento especial e a lei está associada a uma redução nas reapresentações. Entretanto, no contexto geral da pesquisa, esses sinais negativos não se sustentam como evidência de redução das irregularidades, uma vez que as análises anteriores (Tabela 25) indicaram um aumento na frequência de reapresentações.

Esses resultados reforçam os achados anteriores nas Tabelas 18 e 27, confirmando que empresas sob monitoramento diferenciado tendem a reapresentar mais frequentemente, enquanto aquelas no monitoramento especial apresentam menor incidência de reapresentações. Esse padrão está alinhado com Badertscher e Burks (2011), que argumentam que um maior nível de monitoramento pode incentivar práticas mais conservadoras e um maior volume de ajustes contábeis. Em contrapartida, Feng et al. (2023) destacam que empresas de maior porte, associadas ao monitoramento especial, possuem estruturas de governança e controle mais consolidadas, o que pode reduzir a necessidade de reapresentações.

Individualmente, tanto o monitoramento especial ($MonitEsp_{it}$) quanto a Lei 13.506/2017 ($Lei13506_t$) estão associados a um aumento nas reapresentações por motivos quantitativos ($0,092 < 0,1\%$), contábeis ($0,072 < 5\%$) e na frequência ($0,207 < 0,1\%$). Esses resultados sugerem que empresas sob maior escrutínio regulatório (RFB, 2010,1,2) ou após a implementação da Lei 13.506/2017 (CVM, 2017b) tiveram mais incentivos para corrigir suas demonstrações financeiras.

No entanto, esse achado contrasta com os resultados das interações, em que a combinação entre o monitoramento especial e a Lei 13.506/2017 resultou em uma redução nas reapresentações. Isso sugere que, embora esses fatores isoladamente incentivem ajustes contábeis, sua interação pode ter um efeito compensatório, possivelmente porque empresas sob monitoramento especial já adotam práticas mais rigorosas de conformidade, reduzindo a necessidade de correções adicionais (Feng et al., 2023). Por outro lado, o monitoramento diferenciado ($MonitDif_{it}$) não apresentou impacto significativo quando analisado isoladamente, sugerindo que sua influência sobre as reapresentações pode depender da interação com outros fatores regulatórios. Esse resultado está alinhado com Badertscher e Burks (2011); Burks (2011), que destacam que o monitoramento pode levar a um maior nível de conformidade contábil, mitigando a necessidade de ajustes frequentes.

Nessa análise da Tabela 28, a hipótese H_3 não é confirmada, pois os resultados indicam que, em vez de uma redução consistente nas irregularidades, houve um aumento geral nas

reapresentações. A combinação entre a Lei 13.506/2017 e o monitoramento especial pode ter modificado a dinâmica das reapresentações, mas não levou a uma evidência robusta de maior conformidade regulatória.

Tabela 28: Efeito da Interação do Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes e Lei 13.506/2017 nas Representações (Quantitativas, Contábeis e Quantidade)

Variáveis	QuantiReap _{it}			ContReap _{it}			QtdReap _{it}		
	Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.	
MonitDif _{it}	-0,033 (0,023)	0,092 *** (0,021)		-0,002 (0,026)	0,072 ** (0,023)		-0,040 (0,048)	0,207 *** (0,043)	
MonitEsp _{it}	-0,018 (0,017)	0,071 *** (0,021)		0,017 (0,019)	0,091 *** (0,023)		0,020 (0,035)	0,185 *** (0,042)	
Lei13506 _{it}	0,102 *** (0,029)			0,064 * (0,031)			0,138 * (0,058)		
MonitDif _{it} * Lei13506 _{it}									
MonitEsp _{it} * Lei13506 _{it}									
ROA _{it}	0,112 *** (0,031)	-0,125 *** (0,024)		0,079 * (0,034)	-0,106 *** (0,027)		0,122 (0,063)	-0,257 *** (0,049)	
Endiv _{it}	0,042 ** (0,014)	0,104 *** (0,031)		0,041 * (0,016)	0,071 * (0,034)		0,075 * (0,029)	0,106 (0,063)	
Tam _{it}	-0,003 (0,004)	0,036 * (0,014)		0,018 *** (0,005)	0,034 * (0,016)		0,006 (0,009)	0,063 * (0,029)	
ΔVendas _{it}	0,000 (0,000)	-0,007 (0,005)		-0,000 (0,000)	0,015 ** (0,006)		0,000 (0,000)	-0,005 (0,010)	
MTB _{it}	-0,000 (0,001)	0,000 (0,000)		0,001 (0,001)	-0,000 (0,000)		0,001 (0,002)	0,000 (0,000)	
Caixa _{it}	-0,121 (0,070)	-0,001 (0,001)		-0,111 (0,077)	0,000 (0,001)		0,001 (0,002)	0,000 (0,002)	
Idade _{it}	-0,001 * (0,000)	-0,115 (0,070)		-0,001 (0,001)	-0,105 (0,077)		-0,168 (0,142)	-0,163 (0,141)	
Acc _{it}	0,035 (0,043)	-0,001 ** (0,000)		-0,028 (0,047)	-0,001 (0,001)		-0,002 * (0,001)	-0,002 * (0,001)	
Prejuizo _{it}	-0,030 * (0,014)	0,030 (0,043)		-0,033 * (0,016)	-0,032 (0,047)		0,034 (0,087)	0,020 (0,086)	
Intang _{it}	0,000 (0,038)	-0,033 * (0,014)		0,085 * (0,042)	-0,035 * (0,016)		-0,044 (0,029)	-0,049 (0,029)	
DTT _{it}	-0,004 (0,013)	-0,015 (0,038)		-0,049 *** (0,015)	0,070 (0,042)		0,022 (0,077)	-0,013 (0,077)	
EY _{it}	-0,051 *** (0,013)	-0,004 (0,013)		-0,019 (0,014)	-0,049 *** (0,015)		-0,084 ** (0,027)	-0,084 ** (0,027)	
KPMG _{it}	-0,006 (0,014)	-0,053 *** (0,013)		-0,019 (0,014)	-0,020 (0,014)		-0,001 (0,026)	-0,003 (0,026)	
PWC _{it}	0,011 (0,013)	-0,008 (0,014)		-0,008 (0,015)	-0,011 (0,015)		-0,004 (0,028)	-0,011 (0,028)	
RTT _{it}	0,104 *** (0,017)	0,013 (0,013)		0,028 (0,014)	0,029 * (0,014)		0,063 * (0,027)	0,066 * (0,027)	
Crescimento	0,035 (0,019)	0,072 *** (0,018)		0,096 *** (0,018)	0,070 *** (0,020)		0,286 *** (0,034)	0,213 *** (0,037)	
Maturidade	0,056 ** (0,021)	0,033 (0,019)		0,010 (0,021)	0,008 (0,021)		-0,064 (0,039)	-0,070 (0,039)	
Turbulência	0,014 (0,017)	0,054 ** (0,020)		0,043 (0,023)	0,040 (0,023)		0,079 (0,042)	0,072 (0,042)	
Declínio	-0,006 (0,013)	0,015 (0,017)		0,002 (0,019)	0,002 (0,019)		-0,030 (0,034)	-0,031 (0,034)	
Covid _{it}	0,017 (0,017)	-0,008 (0,013)		0,006 (0,014)	0,004 (0,014)		0,018 (0,026)	0,015 (0,026)	
MaiorIndCons _{it}	0,016 (0,016)	0,011 (0,017)		-0,024 (0,019)	-0,030 (0,019)		-0,054 (0,034)	-0,064 (0,034)	
AcioContr _{it}	-0,003 (0,013)	0,017 (0,016)		-0,046 ** (0,018)	-0,045 ** (0,018)		-0,015 (0,032)	-0,014 (0,032)	
NI _{it}	0,003 (0,015)	-0,007 (0,013)		-0,024 (0,015)	-0,028 (0,015)		0,022 (0,027)	0,013 (0,027)	
N2 _{it}	-0,044 * (0,018)	-0,001 (0,015)		0,018 (0,016)	0,014 (0,016)		0,142 *** (0,030)	0,132 *** (0,030)	
NM _{it}	0,048 * (0,020)	-0,040 * (0,018)		-0,025 (0,020)	-0,020 (0,020)		-0,124 *** (0,036)	-0,114 ** (0,036)	
N	3,655,000	0,043 * (0,020)		0,063 ** (0,022)	0,059 ** (0,022)		0,045 (0,041)	0,033 (0,040)	
VIF Médio	1,270	3,655,000		3,655,000	3,655,000		3,655,000	3,655,000	
VIF Máximo	1,771	1,332		1,270	1,332		1,270	1,332	
R ²	0,048	2,203		1,771	2,203		1,771	2,203	
adj.R ²	0,037	0,051		0,039	0,041		0,060	0,066	
p.value	0,000	0,041		0,028	0,030		0,049	0,055	
		0,000		0,000	0,000		0,000	0,000	

* p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Entre Parênteses (): Erros padrões robustos clusterizados, com correção para heterocedasticidade e autocorrelação. N: número de observações; **QuantiReap_{it}**: Reapresentação por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); **ContReap_{it}**: Reapresentação por motivos contábeis; **QtdReap_{it}**: Quantidade de Reapresentações; **MonitDif_{it}**: Monitoramento Tributário Diferenciado; **MonitEsp_{it}**: Monitoramento Tributário Especial; **Lei13506_{it}**: Lei 13.506 de 2017.

Complementando a análise principal, a Tabela 29 apresenta os resultados dos PAS por motivos quantitativos, contábeis e de culpabilidade, destacando os efeitos das interações entre os tipos de monitoramento (diferenciado e especial) e a Lei 13.506/2017, bem como os efeitos individualizados dessas variáveis de interesse.

Os coeficientes para a interação $MonitDif_{it} * Lei13506_t$ apresentaram significância negativa apenas para $CulpPAS_{it}$ ($-0,072 < 1\%$), indicando que empresas sob o monitoramento diferenciado tiveram uma redução na probabilidade de serem consideradas culpadas nos julgamentos dos processos após a implementação da Lei 13.506/2017. Por outro lado, a interação $MonitEsp_{it} * Lei13506_t$ foi significativa e positiva para $CulpPAS_{it}$ ($0,099 < 0,1\%$), sugerindo que o monitoramento especial, em conjunto com a lei 13.506/2017, aumentou a responsabilização legal dessas empresas. Não houve significância estatística para as demais variáveis ($QuantPAS_{it}$ e $ContPAS_{it}$).

De forma isolada, $MonitDif_{it}$ foi significativo apenas para $CulpPAS_{it}$, com um coeficiente positivo, indicando maior incidência de casos em que empresas monitoradas pelo regime diferenciado foram consideradas culpadas. Já $MonitEsp_{it}$ apresentou coeficiente negativo e significativo para $CulpPAS_{it}$, sugerindo que o monitoramento especial está associado a uma menor culpabilidade das empresas.

A variável $Lei13506_t$ apresentou coeficientes positivos e significativos para $ContPAS_{it}$ em ambos os monitoramentos, enquanto para $CulpPAS_{it}$ a significância foi observada apenas no monitoramento diferenciado, sugerindo que a lei contribuiu para o aumento de processos administrativos relacionados a irregularidades contábeis e decisões de culpabilidade nos contextos analisados. Por outro lado, para $QuantPAS_{it}$, não foi identificada significância estatística.

Entre as variáveis de controle, ROA_{it} , $MaiorIndCons_{it}$ e $AcioContr_{it}$ exibiram coeficientes positivos e significativos para $QuantPAS_{it}$ em ambos os monitoramentos, indicando que empresas mais lucrativas, com maior independência do conselho e presença de acionistas controladores estão associadas a um maior número de processos administrativos por motivos quantitativos. Para $Endiv_{it}$, mostraram coeficientes positivos e significativos para $QuantPAS_{it}$ e $ContPAS_{it}$, indicando que empresas mais endividadas enfrentam mais processos administrativos relacionados a motivos quantitativos e contábeis.

As variáveis Tam_{it} e PWC_{it} apresentaram coeficientes positivos e significativos para todas as variáveis dependentes, sugerindo que empresas de maior porte e auditadas pela *PricewaterhouseCoopers* estão mais propensas a enfrentar PAS por motivos quantitativos, contábeis e de culpabilidade. Por outro lado, entre as demais firmas de auditoria, a variável EY_{it} exibiu coeficientes negativos e significativos para $QuantPAS_{it}$ e $ContPAS_{it}$, indicando uma associação com a redução de sanções relacionadas a esses motivos. Já para Deloitte (DTT_{it}) e KPMG ($KPMG_{it}$), os coeficientes foram negativos e significativos apenas para $CulpPAS_{it}$, sugerindo uma menor probabilidade de essas empresas serem consideradas culpadas nos julgamentos dos processos.

As variáveis $Caixa_{it}$ e $Covid_{it}$ exibiram coeficientes negativos e significativos em

$ContPAS_{it}$ e $CulpPAS_{it}$, indicando que empresas com maior liquidez e o contexto da pandemia estão associados a uma menor incidência de PAS relacionados a esses motivos. Por outro lado, $Intang_{it}$ apresentou coeficientes positivos e significativos nessas duas variáveis dependentes, sugerindo que empresas com maior proporção de ativos intangíveis estão mais associadas aos PAS instaurados por motivos contábeis e de culpabilidade.

Entre as fases do ciclo de vida, todas apresentaram coeficientes positivos e significativos para $QuantiPAS_{it}$ e $CulpPAS_{it}$, assim como a variável RTT_{it} , indicando que empresas em qualquer estágio de maior dinamismo, instabilidade ou retração estão mais propensas à ocorrência de PAS por motivos quantitativos e decisões de culpabilidade. Apenas na fase de *Maturidade*, os coeficientes foram positivos e significativos também para $ContPAS_{it}$, sugerindo que empresas nesse estágio estão mais associadas a sanções relacionadas a irregularidades contábeis.

Para $ContPAS_{it}$, a variável $Idade_{it}$ apresentou coeficientes positivos e significativos ($0,001 < 5\%$) em ambos os monitoramentos, indicando que empresas com maior tempo de operação estão mais associadas à ocorrência de PAS por motivos contábeis. Por outro lado, $Prejuizo_{it}$ exibiu coeficientes negativos e significativos ($-0,014 < 5\%$), sugerindo que empresas que reportaram prejuízos estão menos associadas a esses tipos de processos. Para as demais variáveis dependentes, não foram observados valores estatisticamente relevantes.

Para os segmentos, $N1_{it}$ teve coeficiente negativo e significativo nos dois monitoramentos para $ContPAS_{it}$, e mesmos resultados para $N2_{it}$ e NM_{it} para $CulpPAS_{it}$, não havendo valores significativos para nenhum outro modelo. Esses resultados reforçam a ideia de que empresas listadas em segmentos de maior governança tendem a demonstrar maior conformidade regulatória e menor exposição a penalidades administrativas.

Os resultados da Tabela 28 não confirmam a hipótese H_3 , que propõe que os maiores contribuintes monitorados pela RFB tiveram uma redução menor nas chances de irregularidades após a adoção da Lei 13.506/2017, em comparação com as empresas não monitoradas. Enquanto a interação $MonitDif_{it} * Lei13506_t$ sugeriu uma redução na probabilidade de culpabilidade sob o monitoramento diferenciado, a interação $MonitEsp_{it} * Lei13506_t$ indicou um aumento na responsabilização legal das empresas no monitoramento especial. Adicionalmente, a variável da lei isoladamente refletiu para $ContPAS_{it}$ um aumento nos processos por motivos contábeis. No entanto, não foram observados efeitos consistentes para $QuantiPAS_{it}$, e os padrões de resultados variaram entre os monitoramentos e os tipos de PAS.

Tabela 29: Efeito da Interação do Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes e Lei 13.506/2017 nos PAS (Quantitativos, Contábeis e Culpados))

Variáveis	QuantifPAS _{it}		ContPAS _{it}		CulpPAS _{it}	
	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.
MonitDif _{it}	0,010 (0,009)	-0,001 (0,009)	0,011 (0,012)	-0,010 (0,011)	0,064 ** (0,022)	-0,093 *** (0,020)
MonitEsp _{it}	-0,003 (0,007)	0,011 (0,008)	0,024 ** (0,009)	0,025 * (0,010)	0,074 *** (0,017)	0,014 (0,020)
Lei13506 _{it}	0,019 (0,012)	-0,013 (0,010)	0,008 (0,014)	0,025 * (0,010)	-0,072 ** (0,027)	
MonitDif _{it} * Lei13506 _{it}	0,030 * (0,013)	0,028 * (0,013)	0,020 (0,016)	0,007 (0,012)	0,048 (0,030)	0,099 *** (0,023)
MonitEsp _{it} * Lei13506 _{it}	0,018 ** (0,006)	0,016 ** (0,006)	0,016 * (0,007)	0,018 (0,016)	0,000 (0,014)	0,050 (0,030)
ROA _{it}	0,004 * (0,002)	0,004 (0,002)	0,010 *** (0,002)	0,009 *** (0,003)	0,057 *** (0,004)	0,060 *** (0,005)
Endiv _{it}	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)
Tam _{it}	-0,016 (0,028)	-0,012 (0,028)	-0,085 * (0,035)	0,001 (0,001)	0,000 (0,001)	-0,000 (0,001)
ΔVendas _{it}	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	0,001 * (0,000)	-0,083 * (0,035)	-0,243 *** (0,067)	-0,242 *** (0,067)
MTB _{it}	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	0,001 * (0,000)	0,001 * (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)
Caixa _{it}	0,031 (0,017)	0,032 (0,017)	0,037 (0,021)	0,040 (0,021)	0,057 (0,041)	0,065 (0,041)
Idade _{it}	-0,005 (0,006)	-0,005 (0,006)	-0,014 * (0,007)	-0,014 * (0,007)	-0,005 (0,014)	-0,003 (0,014)
Acc _{it}	0,009 (0,015)	0,007 (0,015)	0,055 ** (0,019)	0,055 ** (0,019)	0,074 * (0,036)	0,084 * (0,036)
Prejuizo _{it}	0,001 (0,005)	0,001 (0,005)	-0,012 (0,007)	-0,012 (0,007)	-0,041 ** (0,013)	-0,041 ** (0,013)
Intang _{it}	-0,014 ** (0,005)	-0,015 ** (0,005)	-0,016 * (0,006)	-0,017 ** (0,006)	0,018 (0,012)	0,017 (0,012)
DTT _{it}	-0,005 (0,006)	-0,005 (0,006)	-0,000 (0,007)	-0,000 (0,007)	-0,071 *** (0,013)	-0,069 *** (0,013)
EY _{it}	0,017 ** (0,005)	0,017 ** (0,005)	0,039 *** (0,007)	0,039 *** (0,007)	0,045 *** (0,013)	0,044 *** (0,013)
KPMG _{it}	0,016 * (0,007)	0,016 * (0,007)	0,010 (0,008)	0,013 (0,009)	0,010 (0,016)	0,042 * (0,018)
PWC _{it}	0,024 ** (0,008)	0,025 ** (0,008)	0,014 (0,010)	0,016 (0,010)	0,125 *** (0,018)	0,130 *** (0,018)
RTT _{it}	0,049 *** (0,008)	0,048 *** (0,008)	0,035 *** (0,010)	0,035 *** (0,010)	0,099 *** (0,020)	0,099 *** (0,020)
Crescimento	0,014 ** (0,007)	0,015 ** (0,007)	0,013 (0,008)	0,013 (0,008)	0,066 *** (0,016)	0,066 *** (0,016)
Maturidade	0,014 ** (0,005)	0,013 * (0,005)	0,001 (0,006)	0,001 (0,006)	0,060 *** (0,012)	0,060 *** (0,012)
Turbulência	0,005 (0,007)	0,003 (0,007)	-0,026 ** (0,008)	-0,027 ** (0,008)	-0,087 *** (0,016)	-0,085 *** (0,016)
Declínio	0,016 * (0,006)	0,016 * (0,006)	0,010 (0,008)	0,009 (0,008)	-0,004 (0,015)	-0,004 (0,015)
Covid _{it}	0,013 * (0,005)	0,013 * (0,005)	0,010 (0,007)	0,010 (0,007)	-0,023 (0,013)	-0,021 (0,013)
MaiorIndCons _{it}	0,013 * (0,005)	0,013 * (0,005)	-0,024 *** (0,007)	-0,024 ** (0,007)	-0,023 (0,014)	-0,021 (0,014)
AcioContr _{it}	-0,008 (0,007)	-0,007 (0,007)	0,013 (0,009)	0,013 (0,009)	-0,081 *** (0,017)	-0,083 *** (0,017)
NI _{it}	-0,012 (0,008)	-0,012 (0,008)	0,003 (0,010)	0,004 (0,010)	-0,101 *** (0,019)	-0,096 *** (0,019)
N2 _{it}	3,655,000	3,655,000	3,655,000	3,655,000	3,655,000	3,655,000
NM _{it}	1,270	1,332	1,270	1,332	1,270	1,332
N	1,771	2,204	1,771	2,204	1,771	2,204
VIF Médio	0,039	0,036	0,050	0,049	0,146	0,150
VIF Máximo	0,028	0,025	0,039	0,038	0,137	0,141
R ²	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
adj.R ²						
p.value						

*** p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Erros padrões robustos clusterizados; N: número de observações; *QuantifPAS_{it}*: PAS por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); *ContPAS_{it}*: PAS por motivos contábeis; *CulpPAS_{it}*: *dummy* que assume valor 1 para acusados que foram considerados culpados no PAS, 0 caso contrário; *MonitDif_{it}*: Monitoramento Tributário Diferenciado; *MonitEsp_{it}*: Monitoramento Tributário Especial; *Lei13506_{it}*: Lei 13.506 de 2017.

4.5 Resultados e Discussão das Análises Adicionais

Esta seção apresenta os achados das análises adicionais relacionadas ao efeito do monitoramento tributário de Maiores Contribuintes (RFB, 2010,1,2) e da Lei 13.506/2017 (CVM, 2017b) nas práticas de agressividade tributária adotadas pelas empresas. Essas análises foram incorporadas com o objetivo de aprofundar a compreensão dos efeitos regulatórios sobre o comportamento tributário das empresas, indo além das rerepresentações de demonstrações financeiras e PAS.

A inclusão de métricas de agressividade tributária permite avaliar se a fiscalização mais rigorosa promove ajustes na política tributária das empresas, os quais podem não ser imediatamente detectáveis nas variáveis principais. Além disso, essas análises possibilitam uma avaliação mais ampla dos efeitos regulatórios, garantindo que os achados não sejam decorrentes apenas da escolha das variáveis iniciais, mas representem um fenômeno mais abrangente. Dessa forma, esta análise reforça a validade empírica dos resultados, ampliando a interpretação dos efeitos da regulação sobre a ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras.

A Tabela 30 apresenta os resultados da análise adicional sobre o efeito do monitoramento tributário diferenciado ($MonitDif_{it}$) e especial ($MonitEsp_{it}$) nas *proxies* de agressividade tributária (ETR_{it} , $CETR_{it}$, $ETRLong_{it}$ e $CTRIB_{it}$).

Para $CTRIB_{it}$, apenas $MonitDif_{it}$ apresentou coeficiente negativo e significativo (-0,054, $p < 0,1\%$), sugerindo que empresas monitoradas no regime diferenciado reduziram sua carga tributária, indicando menor agressividade tributária. Por outro lado, $MonitEsp_{it}$ não apresentou significância em relação a nenhuma das variáveis dependentes, indicando que essa associação não foi estatisticamente relevante.

Esses resultados corroboram os achados de Blaufus et al. (2016); Hanlon e Heitzman (2010), que destacam que um monitoramento tributário mais rigoroso pode mitigar o planejamento tributário agressivo e alterar o comportamento de conformidade das empresas. Além disso, corroboram as evidências de Felix e Teixeira (2021), que associam menor agressividade tributária a menor incidência de irregularidades. Assim, os achados da Tabela 30 reforçam os resultados reportados na análise principal, que apontam o monitoramento como um fator determinante para a conformidade tributária (Feng et al., 2023; Hanlon e Heitzman, 2010), mas indicam que a efetividade do monitoramento pode variar conforme a estrutura regulatória e o nível de *enforcement* aplicado (Chen et al., 2010; DeBacker et al., 2015).

Tabela 30: Efeito do Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes na Agressividade Tributária (ETR_{it} , $CETR_{it}$, $ETRLong_{it}$ e $CTRIB_{it}$)

Variáveis	ETR _{it}			CETR _{it}			ETRLong _{it}			CTRIB _{it}		
	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.
MonitDif _{it}	0,020 (0,036)			-0,000 (0,034)			-0,041 (0,032)			-0,054 *** (0,014)		
MonitEsp _{it}		-0,061 (0,039)			0,006 (0,038)			0,011 (0,035)			-0,236 *** (0,029)	0,024 (0,016)
ROA _{it}	-0,007 (0,074)	-0,009 (0,074)		-0,017 (0,073)	-0,017 (0,073)		-0,189 ** (0,066)	-0,185 ** (0,066)			-0,236 *** (0,029)	-0,232 *** (0,029)
Endiv _{it}	0,016 (0,034)	0,016 (0,034)		-0,023 (0,036)	-0,023 (0,036)		-0,144 *** (0,030)	-0,141 *** (0,030)			-0,006 (0,013)	-0,001 (0,013)
Tam _{it}	0,016 (0,010)	0,025 * (0,012)		0,019 (0,010)	0,018 (0,011)		0,014 (0,009)	0,015 (0,010)			-0,012 ** (0,004)	-0,010 * (0,005)
ΔVenda _{it}	0,000 * (0,000)	0,000 * (0,000)		0,000 (0,000)	0,000 (0,000)		0,000 (0,000)	0,000 (0,000)			-0,000 * (0,000)	-0,000 * (0,000)
MTB _{it}	0,003 (0,003)	0,003 (0,003)		-0,003 (0,003)	-0,003 (0,003)		0,005 (0,003)	0,005 (0,003)			-0,001 (0,001)	-0,000 (0,001)
Caixa _{it}	0,048 (0,165)	0,054 (0,165)		-0,088 (0,202)	-0,090 (0,202)		-0,039 (0,147)	-0,043 (0,147)			0,333 *** (0,085)	0,343 *** (0,085)
Idade _{it}	-0,001 (0,001)	-0,001 (0,001)		-0,000 (0,001)	-0,000 (0,001)		0,002 * (0,001)	0,002 * (0,001)			0,001 ** (0,000)	0,001 ** (0,000)
Acc _{it}	-0,051 (0,101)	-0,050 (0,101)		-0,237 * (0,099)	-0,237 * (0,099)		0,020 (0,090)	0,017 (0,090)			0,047 (0,042)	0,040 (0,042)
Prejuizo _{it}	-0,118 *** (0,033)	-0,120 *** (0,033)		0,912 *** (0,031)	0,912 *** (0,031)		-0,073 * (0,030)	-0,073 * (0,030)			0,129 *** (0,013)	0,130 *** (0,013)
Intang _{it}	0,162 (0,089)	0,168 (0,089)		0,128 (0,082)	0,128 (0,082)		0,134 (0,079)	0,138 (0,080)			-0,028 (0,034)	-0,028 (0,034)
DTT _{it}	-0,041 (0,031)	-0,038 (0,031)		-0,021 (0,028)	-0,021 (0,029)		-0,089 ** (0,028)	-0,088 ** (0,028)			0,006 (0,012)	0,005 (0,012)
EY _{it}	0,002 (0,030)	-0,001 (0,030)		-0,071 * (0,028)	-0,070 * (0,028)		0,037 (0,027)	0,038 (0,027)			-0,039 *** (0,012)	-0,036 ** (0,012)
KPMG _{it}	-0,041 (0,033)	-0,039 (0,033)		-0,048 (0,030)	-0,048 (0,030)		-0,040 (0,029)	-0,039 (0,029)			0,007 (0,013)	0,006 (0,013)
PWC _{it}	0,012 (0,031)	0,011 (0,031)		-0,010 (0,028)	-0,009 (0,028)		0,006 (0,028)	0,005 (0,028)			0,014 (0,012)	0,014 (0,012)
RTT _{it}	0,016 (0,031)	0,032 (0,033)		-0,007 (0,030)	-0,008 (0,031)		0,076 ** (0,028)	0,077 ** (0,030)			-0,020 (0,012)	-0,016 (0,013)
Crescimento	-0,082 (0,045)	-0,083 (0,045)		-0,085 * (0,043)	-0,084 * (0,043)		-0,092 * (0,040)	-0,096 * (0,040)			-0,025 (0,018)	-0,028 (0,018)
Maturidade	-0,059 (0,048)	-0,060 (0,048)		-0,063 (0,048)	-0,063 (0,048)		-0,031 (0,043)	-0,029 (0,043)			0,056 ** (0,020)	0,058 ** (0,020)
Turbulência	0,042 (0,040)	0,043 (0,040)		0,034 (0,037)	0,034 (0,037)		0,053 (0,036)	0,052 (0,036)			0,022 (0,016)	0,020 (0,016)
Declínio	0,032 (0,030)	0,032 (0,030)		-0,017 (0,027)	-0,017 (0,027)		0,051 (0,027)	0,053 * (0,027)			0,014 (0,012)	0,014 (0,012)
Covid _{it}	-0,020 (0,038)	-0,019 (0,038)		0,006 (0,034)	0,006 (0,034)		0,046 (0,034)	0,047 (0,034)			0,025 (0,015)	0,029 * (0,015)
MaiorIndCon _{it}	-0,061 (0,037)	-0,059 (0,037)		-0,017 (0,033)	-0,017 (0,033)		0,058 (0,033)	0,058 (0,033)			0,056 *** (0,015)	0,055 *** (0,015)
ActioContr _{it}	0,000 (0,031)	0,003 (0,031)		-0,035 (0,029)	-0,035 (0,029)		0,050 (0,028)	0,052 (0,028)			-0,011 (0,012)	-0,012 (0,012)
N1 _{it}	0,069 * (0,034)	0,069 * (0,034)		-0,047 (0,032)	-0,047 (0,032)		0,112 *** (0,031)	0,113 *** (0,031)			-0,095 *** (0,013)	-0,094 *** (0,014)
N2 _{it}	0,108 * (0,042)	0,107 * (0,042)		-0,013 (0,039)	-0,013 (0,039)		0,046 (0,038)	0,044 (0,038)			0,057 *** (0,016)	0,056 *** (0,016)
NM _{it}	-0,121 ** (0,047)	-0,119 * (0,047)		0,099 * (0,043)	0,099 * (0,043)		-0,053 (0,042)	-0,053 (0,042)			0,001 (0,017)	0,002 (0,017)
N	3,651	3,651		3,065	3,065		3,651	3,651			2,834	2,834
VIF médio	1,17	1,26		1,20	1,22		1,17	1,20			1,21	1,24
VIF máximo	1,44	1,62		1,64	1,65		1,44	1,45			1,64	1,64
R ²	0,02	0,02		0,26	0,26		0,03	0,03			0,16	0,15
adj.R ²	0,01	0,01		0,25	0,25		0,02	0,02			0,14	0,14
p.value	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00

*** p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Erros padrões robustos clusterizados; N: número de observações; ETR_{it} : Taxa Efetiva de Imposto; $CETR_{it}$: Taxa Efetiva de Imposto de Imposto Corrente; $ETRLong_{it}$: Taxa Efetiva de Impostos de Longo Prazo; $CTRIB_{it}$: Carga Tributária; $MonitDif_{it}$: Monitoramento Tributário Diferenciado; $MonitEsp_{it}$: Monitoramento Tributário Especial; *Lei13506*; Lei 13.506 de 2017.

Em complemento à análise da tabela anterior, a Tabela 31 examina o efeito do monitoramento tributário de Maiores contribuintes, tanto no regime diferenciado quanto no especial, sobre as *proxies* de maior agressividade tributária ($MaiorETR_{it}$, $MaiorCETR_{it}$, $MaiorETRLong_{it}$ e $MaiorCTRI_{it}$).

Os resultados não indicam coeficientes estatisticamente significativos para as variáveis de interesse $MonitDif_{it}$ e $MonitEsp_{it}$ em nenhuma das variáveis dependentes, sugerindo que, isoladamente, o monitoramento tributário diferenciado ou especial não exerce influência direta sobre práticas de maior agressividade tributária adotadas pelas empresas. Esse achado indica que a complexidade inerente às estratégias tributárias agressivas pode gerar assimetria de informações, tornando mais desafiadora a identificação e a mitigação dessas práticas pelos programas de monitoramento (Balakrishnan et al., 2019).

Dessa forma, os achados da Tabela 31 não fornecem evidências robustas de que o monitoramento tributário de Maiores Contribuintes reduz práticas de maior agressividade tributária. A ausência de significância estatística indica que a fiscalização diferenciada e especial, isoladamente, pode não ser suficiente para modificar estratégias tributárias mais agressivas das empresas.

Tabela 31: Efeito do Monitoramento Tributário de Maiores Contribuintes na Maior Agressividade Tributária ($MaiorETR_{it}$, $MaiorCETR_{it}$, $MaiorETRLong_{it}$ e $MaiorCTRI_{it}$)

Variáveis	MaiorETR _{it}			MaiorCETR _{it}			MaiorETRLong _{it}			MaiorCTRI _{it}		
	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Esp.
(Intercept)	0,003 (0,094)	-0,057 (0,107)	0,390 ** (0,137)	0,156 (0,141)	0,575 *** (0,166)	-0,216 (0,149)	0,053 (0,094)	-0,048 (0,107)	-0,013 (0,113)	-0,024 (0,140)		
MonitDif _{it}	-0,027 (0,100)						-0,096 (0,102)		0,060 (0,127)			
MonitEsp _{it}		0,095 (0,109)						0,141 (0,109)		0,039 (0,140)		
ROA _{it}	-0,199 * (0,089)	-0,198 * (0,089)	1,259 *** (0,350)	1,256 *** (0,351)	1,256 *** (0,351)	1,256 *** (0,351)	-0,222 ** (0,086)	-0,221 * (0,086)	0,468 ** (0,157)	0,469 ** (0,158)		
Endiv _{it}	0,174 *** (0,054)	0,173 *** (0,054)	-0,226 ** (0,084)	-0,227 ** (0,083)	-0,227 ** (0,083)	-0,227 ** (0,083)	0,261 *** (0,060)	0,261 *** (0,060)	-0,113 * (0,058)	-0,117 * (0,057)		
Tam _{it}	-0,288 *** (0,051)	-0,313 *** (0,060)	0,019 (0,068)	0,051 (0,074)	0,051 (0,074)	0,051 (0,074)	-0,333 *** (0,052)	-0,362 *** (0,060)	-0,019 (0,063)	-0,043 (0,071)		
ΔVendas _{it}	0,005 (0,043)	0,006 (0,044)	-0,001 (0,062)	-0,004 (0,061)	-0,004 (0,061)	-0,004 (0,061)	0,052 (0,043)	0,055 (0,043)	0,036 (0,054)	0,037 (0,055)		
MTB _{it}	-0,186 *** (0,045)	-0,187 *** (0,045)	-0,073 (0,083)	-0,070 (0,083)	-0,070 (0,083)	-0,070 (0,083)	-0,163 *** (0,045)	-0,162 *** (0,044)	0,076 (0,049)	0,073 (0,049)		
Cauxa _{it}	-0,002 (0,057)	-0,003 (0,057)	-0,110 (0,091)	-0,108 (0,091)	-0,108 (0,091)	-0,108 (0,091)	-0,015 (0,058)	-0,016 (0,058)	-0,266 *** (0,077)	-0,269 *** (0,077)		
Idade _{it}	-0,087 (0,048)	-0,087 (0,048)	0,032 (0,060)	0,030 (0,060)	0,030 (0,060)	0,030 (0,060)	-0,163 *** (0,048)	-0,163 *** (0,048)	-0,280 *** (0,058)	-0,280 *** (0,058)		
Acc _{it}	-0,000 (0,035)	-0,000 (0,035)	0,130 ** (0,045)	0,129 ** (0,045)	0,129 ** (0,045)	0,129 ** (0,045)	0,010 (0,036)	0,010 (0,036)	-0,042 (0,044)	-0,041 (0,043)		
Prejuizo _{it}	0,488 *** (0,111)	0,492 *** (0,111)	-2,196 *** (0,196)	-2,210 *** (0,198)	-2,210 *** (0,198)	-2,210 *** (0,198)	0,401 *** (0,109)	0,405 *** (0,109)	-0,421 ** (0,144)	-0,418 ** (0,144)		
Intang _{it}	-0,052 (0,040)	-0,054 (0,040)	-0,307 *** (0,051)	-0,309 *** (0,050)	-0,309 *** (0,050)	-0,309 *** (0,050)	-0,101 * (0,040)	-0,103 * (0,040)	0,010 (0,046)	0,009 (0,046)		
DTT _{it}	-0,098 (0,086)	-0,103 (0,086)	0,512 *** (0,108)	0,522 *** (0,108)	0,522 *** (0,108)	0,522 *** (0,108)	-0,111 (0,086)	-0,115 (0,086)	-0,462 *** (0,104)	-0,467 *** (0,104)		
EY _{it}	-0,189 * (0,083)	-0,185 * (0,083)	0,195 ** (0,099)	-0,208 ** (0,100)	-0,208 ** (0,100)	-0,208 ** (0,100)	-0,316 *** (0,083)	-0,309 *** (0,084)	0,643 *** (0,100)	0,644 *** (0,100)		
KPMG _{it}	0,343 *** (0,091)	0,340 *** (0,091)	0,171 (0,110)	0,178 (0,110)	0,178 (0,110)	0,178 (0,110)	0,161 (0,091)	0,160 (0,091)	-0,093 (0,108)	-0,098 (0,108)		
PWC _{it}	0,089 (0,085)	0,089 (0,085)	-0,214 * (0,099)	-0,214 * (0,099)	-0,214 * (0,099)	-0,214 * (0,099)	0,254 ** (0,086)	0,253 ** (0,086)	-0,082 (0,103)	-0,081 (0,103)		
RTT _{it}	-0,207 * (0,088)	-0,232 * (0,094)	-0,064 (0,113)	-0,040 (0,116)	-0,040 (0,116)	-0,040 (0,116)	-0,280 ** (0,088)	-0,312 *** (0,094)	0,305 ** (0,107)	0,285 ** (0,110)		
Crescimento	0,170 (0,127)	0,172 (0,127)	0,175 (0,171)	0,170 (0,171)	0,170 (0,171)	0,170 (0,171)	0,120 (0,128)	0,117 (0,128)	0,307 * (0,156)	0,318 * (0,156)		
Maturidade	-0,046 (0,139)	-0,046 (0,139)	0,212 (0,200)	0,215 (0,200)	0,215 (0,200)	0,215 (0,200)	-0,057 (0,138)	-0,055 (0,138)	-0,184 (0,178)	-0,185 (0,178)		
Turbulência	-0,240 * (0,113)	-0,240 * (0,113)	-0,090 (0,147)	-0,088 (0,146)	-0,088 (0,146)	-0,088 (0,146)	-0,077 (0,114)	-0,077 (0,114)	-0,091 (0,137)	-0,089 (0,137)		
Declínio	-0,266 ** (0,085)	-0,266 ** (0,085)	0,100 (0,109)	0,098 (0,109)	0,098 (0,109)	0,098 (0,109)	-0,304 *** (0,086)	-0,303 *** (0,086)	-0,202 * (0,102)	-0,201 * (0,102)		
Covid _{it}	0,175 (0,109)	0,173 (0,109)	0,063 (0,133)	0,048 (0,132)	0,048 (0,132)	0,048 (0,132)	0,062 (0,111)	0,060 (0,111)	0,002 (0,127)	-0,002 (0,127)		
MaiorIndCons _{it}	-0,159 (0,101)	-0,159 (0,101)	0,186 (0,131)	0,183 (0,131)	0,183 (0,131)	0,183 (0,131)	-0,261 * (0,105)	-0,262 * (0,105)	-0,802 *** (0,126)	-0,798 *** (0,126)		
ActioContr _{it}	0,113 (0,085)	0,108 (0,085)	0,182 (0,109)	0,192 (0,109)	0,192 (0,109)	0,192 (0,109)	0,183 * (0,085)	0,179 * (0,086)	-0,005 (0,103)	-0,012 (0,104)		
N1 _{it}	-0,389 *** (0,091)	-0,392 *** (0,091)	0,169 (0,116)	0,172 (0,116)	0,172 (0,116)	0,172 (0,116)	-0,457 *** (0,090)	-0,460 *** (0,090)	0,556 *** (0,113)	0,552 *** (0,113)		
N2 _{it}	-0,114 (0,119)	-0,115 (0,120)	-0,311 * (0,154)	-0,305 * (0,153)	-0,305 * (0,153)	-0,305 * (0,153)	-0,235 (0,121)	-0,239 * (0,121)	-0,037 (0,135)	-0,035 (0,134)		
NM _{it}	0,842 *** (0,123)	0,836 *** (0,123)	-0,696 *** (0,154)	-0,680 *** (0,155)	-0,680 *** (0,155)	-0,680 *** (0,155)	0,953 *** (0,125)	0,945 *** (0,126)	0,410 ** (0,133)	0,405 ** (0,134)		
N	3,651	3,651	3,065	3,065	3,065	3,065	3,651	3,651	2,834	2,834		
AIC	4,673,24	4,672,51	3,295,70	3,294,78	3,294,78	3,294,78	4,589,53	4,588,71	3,522,41	3,522,57		
AUC	0,68	0,68	0,81	0,81	0,81	0,81	0,70	0,70	0,72	0,72		
Acurácia	0,63	0,63	0,74	0,75	0,75	0,75	0,64	0,65	0,66	0,65		
Sensitividade	0,51	0,51	0,83	0,91	0,91	0,91	0,50	0,46	0,66	0,65		
Especificidade	0,73	0,73	0,65	0,58	0,58	0,58	0,77	0,81	0,50	0,46		
logLik	-2,309,62	-2,309,26	-1,620,85	-1,620,39	-1,620,39	-1,620,39	-2,267,77	-2,267,35	-1,734,21	-1,734,28		
Pseudo R ²	0,149	0,149	0,373	0,374	0,374	0,374	0,174	0,174	0,199	0,199		

*** p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Erros padrões robustos clusterizados; **MaiorETR_{it}**: Maior Taxa Efetiva de Imposto; **MaiorCETR_{it}**: Maior Taxa Efetiva de Imposto Corrente; **MaiorETRLong_{it}**: Maior Taxa Efetiva de Imposto de Longo Prazo; **MaiorCTRI_{it}**: Maior Carga Tributária.

Em seguida foi analisada a relação entre a agressividade tributária e a ocorrência de reapresentações ($Reapr_{it}$) e PAS (PAS_{it}). A Tabela 32 apresenta os resultados dessa análise.

Os achados indicam que a ETR_{it} está consistentemente associada a um maior número de $Reapr_{it}$ ($0,103 < 5\%$) e PAS_{it} ($0,210 < 0,1\%$). Os resultados, em linhas com os estudos de (Balakrishnan et al., 2019; Felix e Teixeira, 2021; Frank et al., 2009) sugerem que empresas que adotam práticas mais agressivas na redução da taxa efetiva de imposto enfrentam maior exposição a revisões contábeis e sanções.

Por outro lado, $CETR_{it}$ apresentou um coeficiente negativo e significativo apenas em PAS_{it} ($-0,172 < 1\%$). Esse achado sugere que empresas que reportam uma maior taxa efetiva de imposto corrente estão menos associadas a PAS, o que está em linha com Lennox et al. (2013), que identificaram que empresas com estratégias tributárias mais agressivas têm menor probabilidade de se envolver em fraudes, o que poderia reduzir a ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras.

Já $ETRLong_{it}$ e $CTRIB_{it}$ não apresentaram significância nos modelos, indicando uma baixa relevância dessas variáveis na explicação das reapresentações ou PAS. Balakrishnan et al. (2019) destacam que a mensuração da agressividade tributária e seu impacto nos relatórios financeiros envolve desafios significativos: diferentes métricas, como alíquotas efetivas de imposto e discrepâncias entre impostos contábeis e fiscais, apresentam limitações na captura integral das práticas de planejamento tributário agressivo, possivelmente devido à menor percepção de risco regulatório associada a estratégias fiscais mais conservadoras.

Além disso, algumas variáveis de controle fornecem percepções relevantes sobre os resultados, em grande parte alinhados com os achados anteriores (Tabela 18). Destacam-se Tam_{it} , que apresentou coeficientes positivos e significativos para todos os modelos de PAS_{it} , e $Idade_{it}$, que exibiu coeficientes negativos e significativos na maioria dos modelos. Esses resultados indicam, conforme discutido por Donelson et al. (2021), que empresas de maior porte estão mais associadas à incidência de sanções, enquanto empresas mais antigas tendem a ser menos propensas tanto a reapresentações quanto a sanções.

Adicionalmente, as variáveis ROA_{it} e $Endiv_{it}$ exibiram coeficientes positivos e significativos em todos os modelos para $Reapr_{it}$, indicando que empresas mais lucrativas e endividadas estão associadas a um maior número de reapresentações (Santos e Bezerra, 2023). Já a variável $Caixa_{it}$ apresentou coeficientes negativos e significativos (modelos $CETR_{it}$ e $CTRIB_{it}$) para $Reapr_{it}$ e PAS_{it} , sugerindo que empresas com maior liquidez enfrentam menos incidentes relacionados a esses contextos Feng et al. (2023).

No geral, os resultados da Tabela 32 indicam que a agressividade tributária, especialmente medidas mais baixas de ETR_{it} , está associada a um maior número de reapresentações e PAS. No entanto, os achados também sugerem que a relação entre agressividade tributária e irregularidades pode depender de fatores adicionais, como a estrutura de governança e as condições financeiras das empresas (Balakrishnan et al., 2019).

Tabela 32: Efeito da Agressividade Tributária nas Reapresentações e PAS

Variáveis	Reapresentações					PAS		
	ETR _{it}	CETR _{it}	ETRLong _{it}	CTRIB _{it}	ETR _{it}	CETR _{it}	ETRLong _{it}	CTRIB _{it}
(Intercept)	-1,200 *** (0,104)	-1,104 *** (0,112)	-1,193 *** (0,104)	-0,958 *** (0,113)	-1,764 *** (0,158)	-1,663 *** (0,166)	-1,781 *** (0,159)	-1,774 *** (0,184)
ETR _{it}	0,103 * (0,052)				0,210 *** (0,049)			
CETR _{it}		0,012 (0,053)				-0,172 ** (0,067)		
ETRLong _{it}			0,067 (0,045)				-0,001 (0,053)	
CTRIB _{it}				0,008 (0,050)				-0,000 (0,070)
ROA _{it}	0,237 * (0,117)	0,300 * (0,145)	0,246 * (0,119)	0,224 ** (0,085)	0,137 (0,111)	0,207 * (0,098)	0,136 (0,110)	0,330 *** (0,100)
Endiv _{it}	0,172 ** (0,057)	0,151 * (0,065)	0,181 ** (0,058)	0,145 * (0,065)	0,096 (0,066)	0,127 (0,072)	0,100 (0,066)	0,111 (0,071)
Tam _{it}	0,135 * (0,054)	0,079 (0,059)	0,133 * (0,054)	0,034 (0,064)	1,292 *** (0,083)	1,390 *** (0,094)	1,299 *** (0,083)	1,427 *** (0,100)
ΔVendas _{it}	-0,002 (0,039)	-0,007 (0,042)	0,001 (0,040)	-0,013 (0,048)	-0,286 (0,204)	-0,415 ** (0,140)	-0,277 (0,200)	-0,684 *** (0,191)
MTB _{it}	-0,019 (0,044)	-0,007 (0,047)	-0,019 (0,044)	0,019 (0,048)	-0,133 (0,086)	-0,044 (0,081)	-0,126 (0,086)	-0,040 (0,098)
Caixa _{it}	-0,115 (0,083)	-0,216 ** (0,073)	-0,114 (0,083)	-0,218 ** (0,075)	-0,205 (0,185)	-0,263 * (0,122)	-0,201 (0,183)	-0,496 *** (0,133)
Idade _{it}	-0,232 *** (0,056)	-0,197 *** (0,059)	-0,236 *** (0,056)	-0,327 *** (0,064)	-0,298 *** (0,079)	-0,338 *** (0,092)	-0,304 *** (0,079)	-0,242 ** (0,089)
Acc _{it}	-0,024 (0,042)	-0,015 (0,046)	-0,025 (0,042)	0,011 (0,050)	0,163 * (0,067)	0,105 (0,084)	0,154 * (0,067)	0,087 (0,089)
Prejuizo _{it}	-0,131 (0,123)	-0,151 (0,153)	-0,139 (0,124)	-0,264 * (0,128)	0,263 (0,137)	0,533 ** (0,178)	0,218 (0,137)	0,167 (0,156)
Intan _{it}	0,103 * (0,043)	0,088 (0,047)	0,105 * (0,043)	0,092 (0,049)	0,019 (0,058)	0,091 (0,066)	0,021 (0,058)	0,030 (0,069)
DTT _{it}	-0,441 *** (0,100)	-0,398 *** (0,105)	-0,435 *** (0,100)	-0,415 *** (0,113)	0,024 (0,141)	0,010 (0,159)	0,021 (0,141)	0,156 (0,167)
EY _{it}	-0,154 (0,095)	-0,144 (0,102)	-0,155 (0,095)	-0,327 ** (0,109)	0,407 ** (0,137)	0,554 *** (0,156)	0,423 ** (0,137)	0,266 (0,157)
KPMG _{it}	-0,017 (0,107)	0,054 (0,112)	-0,021 (0,106)	0,040 (0,122)	-1,078 *** (0,184)	-1,132 *** (0,211)	-1,092 *** (0,184)	-1,073 *** (0,220)
PWC _{it}	0,154 (0,096)	0,069 (0,103)	0,154 (0,096)	0,173 (0,109)	0,752 *** (0,165)	0,790 *** (0,188)	0,751 *** (0,165)	0,854 *** (0,194)
RTT _{it}	0,593 *** (0,096)	0,400 *** (0,105)	0,585 *** (0,096)	0,321 ** (0,112)	-0,238 (0,143)	-0,354 * (0,160)	-0,225 (0,143)	-0,262 (0,163)
Crescimento	0,109 (0,139)	0,077 (0,149)	0,105 (0,138)	0,095 (0,162)	1,155 *** (0,186)	1,143 *** (0,208)	1,117 *** (0,186)	1,551 *** (0,252)
Maturidade	0,216 (0,169)	0,100 (0,175)	0,213 (0,169)	0,031 (0,185)	1,140 *** (0,301)	1,297 *** (0,267)	1,132 *** (0,300)	0,623 * (0,291)
Turbulência	0,056 (0,128)	0,163 (0,137)	0,059 (0,128)	0,226 (0,152)	0,770 *** (0,216)	0,773 *** (0,238)	0,790 *** (0,217)	1,119 *** (0,272)
Declínio	-0,057 (0,098)	-0,012 (0,104)	-0,055 (0,098)	-0,018 (0,115)	0,815 *** (0,161)	0,835 *** (0,178)	0,831 *** (0,161)	1,002 *** (0,198)
Covid _{it}	-0,194 (0,130)	-0,294 * (0,138)	-0,199 (0,130)	-0,284 (0,147)	-0,804 *** (0,202)	-0,798 *** (0,215)	-0,817 *** (0,201)	-0,696 ** (0,251)
MaiorIndCons _{it}	0,343 ** (0,127)	-0,385 ** (0,133)	-0,356 ** (0,126)	-0,701 *** (0,155)	0,204 (0,148)	0,248 (0,169)	0,195 (0,147)	-0,177 (0,181)
AcioContr _{it}	-0,112 (0,098)	-0,156 (0,107)	-0,118 (0,098)	-0,321 ** (0,112)	-0,543 *** (0,154)	-0,734 *** (0,184)	-0,551 *** (0,154)	-0,947 *** (0,179)
N1 _{it}	0,193 (0,103)	0,144 (0,112)	0,191 (0,103)	0,123 (0,122)	-0,246 (0,132)	-0,371 * (0,153)	-0,208 (0,132)	-0,368 * (0,162)
N2 _{it}	-0,186 (0,136)	-0,008 (0,152)	-0,176 (0,136)	-0,171 (0,148)	-0,297 (0,166)	-0,144 (0,198)	-0,224 (0,167)	0,062 (0,194)
NM _{it}	0,533 *** (0,145)	0,555 *** (0,161)	0,520 *** (0,145)	0,401 * (0,159)	-1,170 *** (0,161)	-1,273 *** (0,180)	-1,240 *** (0,164)	-1,459 *** (0,184)
N	3,651	3,065	3,651	2,834	3,651	3,065	3,651	2,834
AIC	3,813,88	3,326,39	3,817,16	3,011,96	2,375,38	1,984,28	2,390,47	1,866,89
AUC	0,66	0,65	0,66	0,67	0,86	0,88	0,66	0,67
Acurácia	0,60	0,55	0,53	0,62	0,88	0,88	0,59	0,63
Sensitividade	0,64	0,73	0,77	0,64	0,67	0,72	0,64	0,62
Especificidade	0,59	0,48	0,46	0,61	0,93	0,93	0,56	0,62
logLik	-1,879,94	-1,636,20	-1,881,58	-1,478,98	-1,160,69	-965,14	-1,168,24	-906,44
Pseudo R ²	0,09	0,08	0,08	0,10	0,46	0,51	0,45	0,52

*** p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Erros padrões robustos clusterizados.

A Tabela 33 dá sequência à análise do efeito da agressividade tributária, utilizando as *proxies* de maior agressividade $MaiorETR_{it}$, $MaiorCETR_{it}$, $MaiorETRLong_{it}$ e $MaiorCTRIB_{it}$, sobre a ocorrência de reapresentações ($Reapr_{it}$) e PAS (PAS_{it}).

Para $Reapr_{it}$, nenhuma das variáveis de maior agressividade tributária apresentou significância estatística, sugerindo que a maior agressividade fiscal, isoladamente, não explica a necessidade de reapresentações financeiras. No entanto, para PAS_{it} , $MaiorETR_{it}$ e $MaiorCETR_{it}$ exibiram coeficientes negativos e significativos ($-0,238 < 5\%$, e $-0,323 < 5\%$), indicando que empresas com maior taxa efetiva de imposto e maior taxa efetiva de imposto corrente estão menos associadas a processos sancionadores. Esse resultado está em linha com os achados da tabela anterior (32) e com os estudos de [Lennox et al. \(2013\)](#), que apontam uma menor probabilidade de envolvimento em fraudes por parte de empresas com estratégias fiscais mais agressivas.

As variáveis $MaiorETRLong_{it}$ e $MaiorCTRIB_{it}$ não apresentaram significância estatística em nenhum dos modelos analisados, sugerindo que métricas de longo prazo e de carga tributária total não desempenham um papel relevante na explicação de eventos de reapresentação ou PAS, reforçando os achados da tabela anterior.

No geral, os resultados indicam que a relação entre agressividade tributária e irregularidades não é homogênea entre diferentes medidas de agressividade fiscal ([Balakrishnan et al., 2019](#)). Embora algumas métricas sugiram uma menor associação com sanções regulatórias, outras não apresentam significância estatística, indicando que fatores adicionais podem influenciar essa dinâmica.

Tabela 33: Efeito da Maior Agressividade Tributária nas Reapresentações e PAS

Variáveis	Reapresentações						PAS	
	MaiorETR _{it}	MaiorCETR _{it}	MaiorETRLong _{it}	MaiorCTRIB _{it}	MaiorETR _{it}	MaiorCETR _{it}	MaiorETRLong _{it}	MaiorCTRIB _{it}
(Intercept)	-1,261 *** (0,111)	-0,994 *** (0,126)	-1,267 *** (0,113)	-0,978 *** (0,125)	-1,654 *** (0,165)	-1,427 *** (0,179)	-1,774 *** (0,165)	-1,755 *** (0,200)
MaiorETR _{it}	0,111 (0,085)				-0,238 * (0,118)			
MaiorCETR _{it}		-0,184 (0,101)				-0,323 * (0,152)		
MaiorETRLong _{it}			0,120 (0,087)				-0,012 (0,118)	
MaiorCTRIB _{it}				0,037 (0,098)				-0,035 (0,137)
ROA _{it}	0,238 * (0,117)	0,326 * (0,149)	0,238 * (0,117)	0,219 ** (0,083)	0,135 (0,112)	0,221 * (0,103)	0,136 (0,110)	0,332 *** (0,099)
Endiv _{it}	0,172 ** (0,057)	0,147 * (0,065)	0,169 ** (0,057)	0,146 * (0,065)	0,108 (0,065)	0,131 (0,071)	0,100 (0,065)	0,111 (0,071)
Tam _{it}	0,146 ** (0,054)	0,074 (0,059)	0,148 ** (0,055)	0,034 (0,064)	1,280 *** (0,082)	1,387 *** (0,095)	1,298 *** (0,083)	1,426 *** (0,100)
ΔVendas _{it}	0,001 (0,040)	-0,007 (0,042)	-0,001 (0,040)	-0,014 (0,048)	-0,268 (0,197)	-0,419 ** (0,141)	-0,276 (0,200)	-0,682 *** (0,190)
MTB _{it}	-0,011 (0,043)	-0,009 (0,048)	-0,011 (0,044)	0,018 (0,048)	-0,146 (0,089)	-0,051 (0,084)	-0,127 (0,086)	-0,039 (0,098)
Cauxa _{it}	-0,115 (0,083)	-0,217 ** (0,073)	-0,115 (0,083)	-0,215 ** (0,075)	-0,200 (0,182)	-0,254 * (0,122)	-0,201 (0,183)	-0,498 *** (0,133)
Idade _{it}	-0,233 *** (0,056)	-0,198 *** (0,059)	-0,231 *** (0,056)	-0,325 *** (0,065)	-0,311 *** (0,079)	-0,338 *** (0,090)	-0,305 *** (0,079)	-0,243 ** (0,089)
Acc _{it}	-0,024 (0,042)	-0,011 (0,046)	-0,025 (0,042)	0,011 (0,050)	0,155 * (0,066)	0,129 (0,083)	0,154 * (0,067)	0,086 (0,088)
Prejuízo _{it}	-0,165 (0,124)	-0,215 (0,146)	-0,163 (0,124)	-0,257 * (0,127)	0,244 (0,138)	0,183 (0,168)	0,219 (0,137)	0,162 (0,155)
Intan _{it}	0,107 * (0,043)	0,076 (0,047)	0,109 * (0,043)	0,093 (0,049)	0,021 (0,058)	0,070 (0,068)	0,021 (0,058)	0,030 (0,069)
DTT _{it}	-0,441 *** (0,100)	-0,381 *** (0,106)	-0,442 *** (0,100)	-0,412 *** (0,113)	0,012 (0,141)	0,080 (0,161)	0,021 (0,141)	0,153 (0,167)
EY _{it}	-0,145 (0,095)	-0,153 (0,101)	-0,143 (0,095)	-0,334 ** (0,109)	0,412 ** (0,137)	0,571 *** (0,156)	0,422 ** (0,137)	0,274 (0,162)
KPMG _{it}	-0,031 (0,107)	0,062 (0,112)	0,027 (0,106)	0,041 (0,122)	-1,076 *** (0,185)	-1,131 *** (0,212)	-1,092 *** (0,184)	-1,073 *** (0,220)
PWC _{it}	0,151 (0,096)	0,062 (0,103)	0,146 (0,096)	0,174 (0,109)	0,766 *** (0,167)	0,792 *** (0,188)	0,752 *** (0,166)	0,854 *** (0,194)
RTT _{it}	0,603 *** (0,096)	0,398 *** (0,105)	0,606 *** (0,097)	0,318 ** (0,112)	-0,249 (0,143)	-0,357 * (0,158)	-0,226 (0,142)	-0,258 (0,163)
Crescimento	0,095 (0,138)	0,083 (0,149)	0,097 (0,138)	0,091 (0,162)	1,130 *** (0,186)	1,185 *** (0,208)	1,117 *** (0,186)	1,554 *** (0,251)
Maturidade	0,212 (0,168)	0,107 (0,175)	0,211 (0,169)	0,035 (0,185)	1,130 *** (0,298)	1,346 *** (0,262)	1,132 *** (0,300)	0,620 * (0,291)
Turbulência	0,071 (0,128)	0,157 (0,138)	0,067 (0,128)	0,227 (0,152)	0,774 *** (0,217)	0,739 ** (0,237)	0,789 *** (0,216)	1,116 *** (0,273)
Declínio	-0,044 (0,098)	-0,012 (0,105)	-0,043 (0,098)	-0,017 (0,115)	0,819 *** (0,162)	0,836 *** (0,178)	0,831 *** (0,161)	0,999 *** (0,199)
Covid _{it}	-0,198 (0,130)	-0,291 * (0,138)	-0,194 (0,130)	-0,282 (0,147)	-0,804 *** (0,201)	-0,783 *** (0,218)	-0,817 *** (0,201)	-0,696 *** (0,250)
MaiorIndCons _{it}	-0,343 ** (0,126)	-0,380 ** (0,132)	-0,341 ** (0,127)	-0,693 *** (0,156)	0,192 (0,147)	0,294 (0,166)	0,195 (0,147)	-0,183 (0,183)
AcioContr _{it}	-0,114 (0,098)	-0,148 (0,107)	-0,116 (0,098)	-0,321 ** (0,112)	-0,547 *** (0,154)	-0,720 *** (0,182)	-0,551 *** (0,154)	-0,947 *** (0,179)
N1 _{it}	0,210 * (0,103)	0,149 (0,112)	0,213 * (0,103)	0,114 (0,121)	-0,234 (0,134)	-0,383 * (0,152)	-0,209 (0,133)	-0,359 * (0,160)
N2 _{it}	-0,165 (0,136)	-0,020 (0,152)	-0,161 (0,136)	-0,170 (0,148)	-0,243 (0,166)	-0,124 (0,198)	-0,225 (0,165)	0,060 (0,193)
NM _{it}	0,497 *** (0,145)	0,539 *** (0,161)	0,494 *** (0,146)	0,399 * (0,159)	-1,200 *** (0,163)	-1,352 *** (0,183)	-1,238 *** (0,163)	-1,458 *** (0,184)
N	3,651	3,065	3,651	2,834	3,651	3,065	3,651	2,834
AIC	3,818,11	3,323,08	3,817,84	3,011,84	2,386,21	1,984,74	2,390,46	1,866,82
AUC	0,66	0,65	0,66	0,67	0,85	0,88	0,86	0,88
Acurácia	0,60	0,54	0,59	0,63	0,89	0,89	0,88	0,89
Sensitividade	0,66	0,74	0,67	0,64	0,67	0,71	0,67	0,71
Especificidade	0,58	0,47	0,56	0,62	0,94	0,93	0,93	0,94
logLik	-1.882,05	-1.634,54	-1.881,92	-1.478,92	-1.166,10	-965,37	-1.168,23	-906,41
Pseudo R ²	0,083	0,082	0,084	0,102	0,454	0,507	0,453	0,520

*** p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Erros padrões robustos clusterizados.

A Tabela 34 investigou a interação entre as métricas de agressividade tributária (ETR_{it} , $CETR_{it}$, $ETRLong_{it}$ e $CTRIB_{it}$), o monitoramento tributário diferenciado ($MonitDif_{it}$) e especial ($MonitEsp_{it}$), e a introdução da *Lei 13506* sobre as reapresentações, buscando avaliar o efeito combinado do escrutínio regulatório e das práticas tributárias agressivas.

Entre as interações triplas analisadas, apenas o modelo $ETRLong_{it}$ apresentou coeficientes estatisticamente significativos, com um efeito negativo para o monitoramento diferenciado ($-0,100 < 5\%$) e positivo para o monitoramento especial ($0,098 < 5\%$). Para os demais, não foram observados resultados significativos nos modelos.

Esses resultados, além de corroborarem os achados das tabelas anteriores (30,31, 32 e 33), trazem um novo achado para a taxa efetiva de imposto de longo prazo, que até então não havia demonstrado coeficientes estatisticamente significativos. Conforme evidenciado por Hanlon e Heitzman (2010), o uso do $ETRLong_{it}$ como medida pode auxiliar na identificação de empresas que reportam consistentemente menores passivos fiscais, o que pode indicar tanto planejamento tributário agressivo quanto possíveis distorções nos relatórios financeiros.

Além disso, esse resultado reforça a complexidade das práticas tributárias agressivas, como argumentado por Balakrishnan et al. (2019), já que estratégias sofisticadas de minimização fiscal frequentemente envolvem estruturas financeiras intrincadas, dificultando sua compreensão por agentes externos. No geral, os achados sugerem que o impacto do monitoramento tributário e da Lei 13.506/2017 sobre a relação entre agressividade fiscal e reapresentações não é uniforme, variando conforme a métrica utilizada.

Tabela 34: Efeito do Monitoramento Tributário, da Agressividade Tributária e da Lei 13.506/2017 nas Reapresentações

Variáveis	ETR _{it}			CETR _{it}			ETRLong _{it}			CTRIB _{it}		
	Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.	
Lei13506 _t	0,050 (0,023)	0,153 (0,027)	***	0,017 (0,032)	0,103 (0,048)	*	0,044 (0,022)	0,151 (0,027)	***	0,025 (0,038)	0,098 (0,048)	*
MonitDif _{it}	0,028 (0,031)			-0,007 (0,049)			0,018 (0,030)			-0,001 (0,052)		
MonitDif _{it} *Lei13506 _t	0,071 (0,037)			0,090 (0,056)			0,079 (0,037)	*		0,058 (0,064)		
MonitEsp _{it}		0,092 (0,027)	***		0,035 (0,047)			0,103 (0,027)	***		0,026 (0,048)	
MonitEsp _{it} *Lei13506 _t		-0,152 (0,032)	***		-0,093 (0,051)			-0,158 (0,031)	***		-0,077 (0,056)	
ETR _{it}	0,035 (0,015)	*			-0,016 (0,021)							
ETR _{it} *Lei13506 _t	0,002 (0,020)				-0,030 (0,030)							
ETR _{it} *MonitDif _{it}	-0,069 (0,033)	*										
ETR _{it} *MonitDif _{it} *Lei13506 _t	-0,022 (0,045)		*									
ETR _{it} *MonitEsp _{it}		0,063 (0,027)										
ETR _{it} *MonitEsp _{it} *Lei13506 _t		0,030 (0,038)										
CETR _{it}												
CETR _{it} *Lei13506 _t				0,014 (0,018)	0,017 (0,045)							
CETR _{it} *MonitDif _{it}				-0,028 (0,023)	-0,022 (0,050)							
CETR _{it} *MonitDif _{it} *Lei13506 _t				0,017 (0,054)								
CETR _{it} *MonitEsp _{it}				-0,008 (0,063)								
CETR _{it} *MonitEsp _{it} *Lei13506 _t					-0,001 (0,047)							
ETRLong _{it}					-0,011 (0,055)							
ETRLong _{it} *Lei13506 _t							0,019 (0,019)					
ETRLong _{it} *MonitDif _{it}							0,043 (0,024)					
ETRLong _{it} *MonitDif _{it} *Lei13506 _t							-0,028 (0,037)					
							-0,100 (0,046)	*				
ETRLong _{it} *MonitEsp _{it}												
ETRLong _{it} *MonitEsp _{it} *Lei13506 _t							0,025 (0,033)	*				
							0,098 (0,042)					
CTRIB _{it}												
CTRIB _{it} *Lei13506 _t										0,063 (0,054)	0,095 (0,068)	
CTRIB _{it} *MonitDif _{it}										-0,090 (0,064)	-0,094 (0,082)	
CTRIB _{it} *MonitDif _{it} *Lei13506 _t										0,002 (0,111)		
CTRIB _{it} *MonitEsp _{it}										0,075 (0,139)		
CTRIB _{it} *MonitEsp _{it} *Lei13506 _t											-0,059 (0,090)	*
ROA _{it}											0,004 (0,113)	*
Endiv _{it}	0,108 (0,040)	0,096 (0,040)	**	0,139 (0,048)	0,130 (0,049)	**	0,106 (0,040)	0,088 (0,040)	*	0,130 (0,049)	0,117 (0,049)	*
	0,050 (0,018)	0,041 (0,018)	**	0,056 (0,024)	0,051 (0,024)	*	0,051 (0,018)	0,038 (0,018)	*	0,049 (0,022)	0,044 (0,022)	*

Continuação na próxima página

Tabela 34 – Continuação

Variáveis	ETR _{it}			CETR _{it}			ETRLong _{it}			CTRIB _{it}		
	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.		
Tam _{it}	0,014 (0,006)	* 0,008 (0,006)	0,010 (0,007)	0,010 (0,008)	0,013 (0,006)	* 0,006 (0,006)	0,010 (0,007)	0,011 (0,008)				
ΔVendas _{it}	0,000 (0,000)	0,000 (0,000)	0,000 (0,000)	0,000 (0,000)	0,000 (0,000)	0,000 (0,000)	0,000 (0,000)	0,000 (0,000)				
MTB _{it}	-0,000 (0,002)	-0,000 (0,002)	0,001 (0,002)	0,000 (0,002)	0,000 (0,002)	-0,000 (0,002)	0,001 (0,002)	0,001 (0,002)				
Caixa _{it}	-0,158 (0,089)	-0,149 (0,089)	-0,315 (0,133)	-0,294 (0,134)	*	-0,154 (0,089)	-0,141 (0,089)	-0,305 (0,140)	*	-0,296 (0,140)		
Idade _{it}	-0,002 (0,001)	** -0,002 (0,001)	-0,002 (0,001)	-0,002 (0,001)	*	-0,002 (0,001)	-0,002 (0,001)	-0,003 (0,001)	***	-0,003 (0,001)		
Acc _{it}	-0,022 (0,054)	-0,023 (0,054)	-0,015 (0,066)	-0,013 (0,066)		-0,023 (0,054)	-0,028 (0,054)	0,022 (0,069)		0,025 (0,069)		
Prejuízo _{it}	-0,006 (0,018)	-0,010 (0,018)	-0,018 (0,024)	-0,021 (0,024)		-0,007 (0,018)	-0,011 (0,018)	-0,028 (0,022)		-0,028 (0,022)		
Intang _{it}	0,076 (0,048)	0,053 (0,048)	0,075 (0,055)	0,066 (0,055)		0,068 (0,048)	0,045 (0,048)	0,043 (0,056)		0,040 (0,056)		
DTT _{it}	-0,065 (0,017)	*** -0,065 (0,017)	-0,057 (0,019)	-0,056 (0,019)	**	-0,066 (0,017)	-0,065 (0,017)	-0,064 (0,020)	***	-0,061 (0,020)		
EY _{it}	-0,023 (0,016)	-0,024 (0,016)	-0,021 (0,018)	-0,024 (0,018)		-0,016 (0,016)	-0,020 (0,016)	-0,050 (0,019)	**	-0,057 (0,019)		
KPMG _{it}	0,003 (0,018)	-0,002 (0,018)	0,008 (0,020)	0,008 (0,020)		0,002 (0,018)	-0,001 (0,018)	0,001 (0,021)		0,002 (0,021)		
PWC _{it}	0,017 (0,017)	0,019 (0,017)	0,006 (0,019)	0,007 (0,019)		0,015 (0,017)	0,016 (0,017)	0,029 (0,019)		0,029 (0,020)		
RTT _{it}	0,155 (0,021)	*** 0,119 (0,023)	0,099 (0,028)	0,093 (0,028)	***	0,156 (0,021)	0,117 (0,023)	0,075 (0,029)	***	0,074 (0,029)		
Crescimento	0,004 (0,024)	0,000 (0,024)	0,002 (0,028)	0,002 (0,028)		0,000 (0,024)	0,001 (0,024)	0,005 (0,030)		0,004 (0,030)		
Maturidade	0,031 (0,026)	0,025 (0,026)	0,021 (0,032)	0,022 (0,032)		0,026 (0,026)	0,025 (0,026)	0,009 (0,033)		0,009 (0,033)		
Turbulência	0,001 (0,022)	-0,001 (0,021)	0,015 (0,024)	0,015 (0,024)		-0,003 (0,022)	-0,005 (0,021)	0,029 (0,026)		0,033 (0,026)		
Declínio	-0,002 (0,016)	-0,005 (0,016)	0,003 (0,018)	0,001 (0,018)		-0,005 (0,016)	-0,007 (0,016)	-0,000 (0,019)		0,001 (0,019)		
Covid _{it}	-0,045 (0,022)	* -0,050 (0,021)	-0,044 (0,023)	-0,053 (0,023)	*	-0,044 (0,022)	-0,052 (0,021)	-0,043 (0,025)		-0,048 (0,025)		
MaiorIndCons _{it}	-0,051 (0,020)	* -0,049 (0,020)	-0,057 (0,022)	-0,056 (0,022)	*	-0,049 (0,020)	-0,048 (0,020)	-0,108 (0,024)	***	-0,106 (0,024)		
AcioContr _{it}	-0,027 (0,017)	* -0,035 (0,017)	-0,039 (0,019)	-0,042 (0,019)	*	-0,025 (0,017)	-0,033 (0,017)	-0,062 (0,020)	**	-0,059 (0,020)		
N1 _{it}	0,038 (0,019)	* 0,029 (0,019)	0,037 (0,021)	0,035 (0,022)		0,040 (0,019)	* 0,032 (0,019)	0,025 (0,023)		0,022 (0,023)		
N2 _{it}	-0,044 (0,023)	-0,037 (0,023)	-0,029 (0,026)	-0,026 (0,026)		-0,045 (0,023)	* -0,037 (0,023)	-0,052 (0,026)	*	-0,052 (0,026)		
NM _{it}	0,093 (0,025)	*** 0,090 (0,025)	0,106 (0,028)	0,105 (0,029)	***	0,093 (0,025)	0,087 (0,025)	0,076 (0,029)	***	0,075 (0,029)		
N	3,651	3,651	3,651	3,651		3,651	3,651	2,834		2,834		
VIF Médio	1,35	1,55	1,54	1,95		1,40	1,53	1,60		1,78		
VIF Máximo	1,82	2,78	2,65	4,41		2,11	2,56	2,71		3,53		
R ²	0,056	0,060	0,045	0,044		0,058	0,061	0,052		0,052		
adj.R ²	0,045	0,049	0,031	0,030		0,047	0,050	0,038		0,037		
p.value	0,000	0,000	0,000	0,000		0,000	0,000	0,000		0,000		

*** p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Erros padrões robustos clusterizados.

A Tabela 35 apresenta os resultados do efeito combinado do monitoramento tributário, da agressividade tributária e da Lei 13.506/2017 sobre os processos administrativos sancionadores (PAS).

Entre as interações triplas, destaca-se $ETR_{it} * MonitDif_{it} * Lei13506_t$, que apresentou um coeficiente negativo e significativo ($-0,171 < 0,1\%$), sugerindo que empresas submetidas ao monitoramento diferenciado, após a implementação da Lei 13.506/2017, podem ter reduzido práticas tributárias agressivas e, conseqüentemente, mitigado a ocorrência de sanções. Esse efeito, de acordo com Blaufus et al. (2016), pode estar relacionado a uma maior adaptação dessas empresas às novas exigências regulatórias.

Por outro lado, as interações triplas $ETR_{it} * MonitEsp_{it} * Lei13506_t$ ($0,120 < 0,1\%$) e $ETRLong_{it} * MonitEsp_{it} * Lei13506_t$ ($0,082 < 0,1\%$), apresentaram coeficientes positivos e significativos, sugerindo que empresas monitoradas pelo regime especial, após a implementação da Lei 13.506/2017, e que possuem uma maior taxa efetiva de imposto e uma maior taxa efetiva de imposto de longo prazo, estão relativamente mais expostas a PAS. Esses achados estão em linha com Luo e Song (2022), que evidenciam que sanções tendem a ser mais frequentes em empresas com padrões contábeis complexos, muitas vezes associadas ao maior porte (variável Tam_{it} com coeficientes altamente significativos em todos os modelos) devido à complexidade de suas transações financeiras.

As demais interações triplas não apresentaram coeficientes estatisticamente significativos, sugerindo que, para essas combinações, não há evidências de associação relevante sobre a incidência de PAS.

Nas interações entre o monitoramento tributário e a Lei 13.506/2017, os coeficientes negativos e significativos entre $MonitDif_{it} * Lei13506_t$ ($-0,088 < 5\%$, modelo $CETR_{it}$; $-0,082 < 1\%$, modelo $ETRLong_{it}$) sugerem que empresas agressivas tributariamente, sob o regime de monitoramento diferenciado, após a introdução da Lei 13.506/2017, reduziram a probabilidade de PAS, evidenciando um possível efeito dissuasório da legislação combinado com o monitoramento, alinhado com (Almunia e Lopez-Rodriguez, 2018). Já para $MonitEsp_{it} * Lei13506_t$, os coeficientes foram positivos e significativos para todos os modelos de agressividade tributária, indicando um aumento da exposição a PAS. Os resultados exibidos seguiram o mesmo padrão dos achados da Tabela 27.

Uma abordagem alternativa para examinar os efeitos da Lei 13.506/2017 sobre a agressividade tributária pode ser observada nas interações entre as *proxies* de tributação e a Lei 13.506/2017. As interações $ETR_{it} * Lei13506_t$ ($0,079$, $p < 1\%$) e $ETRLong_{it} * Lei13506_t$ ($0,038$, $p < 5\%$) indicam maior probabilidade de PAS para empresas com taxas efetivas de imposto relevantes sob o monitoramento diferenciado. Em contrapartida, $CETR_{it} * Lei13506_t$ ($-0,034$, $p < 5\%$) sugere redução na exposição a PAS para empresas com carga tributária corrente significativa, possivelmente refletindo um incentivo à conformidade fiscal, em linha com (Burks, 2011). Os demais modelos não apresentaram significância estatística, reforçando que a Lei 13.506/2017 pode modular os efeitos da agressividade tributária sobre sanções adminis-

trativas conforme o regime de monitoramento (Badertscher e Burks, 2011; Hanlon e Heitzman, 2010).

Nas interações entre agressividade tributária e monitoramento, apenas $ETR_{it} * MonitDiff_{it}$ (0,075, $p < 1\%$) e $ETR_{it} * MonitEsp_{it}$ (-0,043, $p < 5\%$) apresentaram significância estatística. Esses resultados sugerem que, sob o monitoramento diferenciado, empresas com maior taxa efetiva de imposto tendem a estar mais expostas a PAS (Felix e Teixeira, 2021; Frank et al., 2009), possivelmente devido a um escrutínio mais rigoroso por parte das autoridades fiscais (Almunia e Lopez-Rodriguez, 2018). Por outro lado, a relação negativa no regime especial pode indicar que empresas mais agressivas sob esse monitoramento possuem estratégias que reduzem a probabilidade de PAS, seja por maior conformidade (Badertscher e Burks, 2011) ou por um perfil tributário menos contestável dentro desse regime (Lennox et al., 2013).

Os resultados das variáveis isoladas indicam padrões distintos na relação entre agressividade tributária, monitoramento e processos sancionadores. A $Lei13506_t$ exibiu coeficientes positivos e significativos para os modelos ETR_{it} (0,036, $p < 5\%$), $CETR_{it}$ (0,093, $p < 0,1\%$) e $ETRLong_{it}$ (0,043, $p < 5\%$), sugerindo maior probabilidade de PAS para empresas sob monitoramento diferenciado. O efeito do $MonitDiff_{it}$ reforça essa tendência (Tabela 18), com coeficientes positivos e significativos em todos os modelos, incluindo $CTRIB_{it}$. Em contraste, $MonitEsp_{it}$ apresentou coeficientes negativos e significativos, indicando menor exposição a PAS sob esse regime (resultado semelhante ao reportado na Tabela 18). Já as proxies de agressividade tributária, quando analisadas individualmente, não demonstraram significância estatística.

Quanto às variáveis de controle, Tam_{it} apresenta coeficientes positivos e significativos em todas as especificações (semelhante aos resultados das tabelas anteriores), reforçando a ideia de que empresas maiores são mais propensas a sofrer processos sancionadores, possivelmente devido à maior complexidade de suas operações e ao maior escrutínio regulatório (Donelson et al., 2021; Dyreng et al., 2019). A variável $Caixa_{it}$, por outro lado, exibe coeficientes negativos e significativos, indicando que empresas com maior disponibilidade de caixa tendem a ter menor incidência de PAS (mesmo padrão apresentado na Tabela 27, o que pode estar relacionado a uma maior capacidade de cumprimento de suas obrigações fiscais e regulatórias (Feng et al., 2023).

Os resultados da Tabela 35 evidenciam que a relação entre monitoramento tributário, agressividade tributária e a Lei 13.506/2017 sobre os PAS é complexa e depende do regime de monitoramento e do tipo de proxy de agressividade analisado. De maneira geral, a introdução da lei parece ter reduzido a exposição a PAS para empresas no monitoramento diferenciado, especialmente aquelas com carga tributária e taxa efetiva de imposto de longo prazo relevantes. No entanto, para empresas sob monitoramento especial, a legislação parece ter ampliado a probabilidade de sanções. No geral, os achados reforçam que a Lei 13.506/2017 (CVM, 2017b) pode ter modulado o efeito da agressividade tributária sobre as sanções administrativas, dependendo do regime de monitoramento tributário ao qual a empresa está submetida.

Tabela 35: Efeito do Monitoramento Tributário, da Agressividade Tributária e da Lei 13.506/2017 nos PAS

Variáveis	ETR _{it}			CETR _{it}			ETRLong _{it}			CTRIB _{it}		
	Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.	
Lei13506 _t	0,036 (0,017)	-0,004 (0,020)	*	0,093 (0,023)	-0,004 (0,035)	***	0,043 (0,017)	-0,010 (0,020)	*	0,041 (0,028)	-0,035 (0,036)	
MonitDif _{it}	0,071 (0,023)		**	0,132 (0,036)		***	0,092 (0,023)		***	0,102 (0,039)		**
MonitDif _{it} * Lei13506 _t	-0,054 (0,028)			-0,088 (0,041)		*	-0,082 (0,028)		**	-0,065 (0,047)		
MonitEsp _{it}		-0,087 (0,020)	***		-0,139 (0,034)	***		-0,097 (0,020)	***		-0,125 (0,035)	***
MonitEsp _{it} * Lei13506 _t		0,075 (0,024)	**		0,104 (0,037)	**		0,088 (0,024)	***		0,083 (0,041)	*
ETR _{it}	-0,013 (0,011)	0,028 (0,016)										
ETR _{it} * Lei13506 _t	0,079 (0,015)	-0,036 (0,023)	***									
ETR _{it} * MonitDif _{it}	0,075 (0,025)		**									
ETR _{it} * MonitDif _{it} * Lei13506 _t	-0,171 (0,033)		***									
ETR _{it} * MonitEsp _{it}		-0,043 (0,020)	*									
ETR _{it} * MonitEsp _{it} * Lei13506 _t		0,120 (0,028)	***									
CETR _{it}												
CETR _{it} * Lei13506 _t				0,003 (0,013)	-0,030 (0,033)	*		-0,030 (0,033)				
CETR _{it} * MonitDif _{it}				-0,034 (0,017)	-0,036 (0,036)	*						
CETR _{it} * MonitDif _{it} * Lei13506 _t				-0,032 (0,039)								
CETR _{it} * MonitEsp _{it}				-0,014 (0,045)								
CETR _{it} * MonitEsp _{it} * Lei13506 _t					0,034 (0,034)			0,004 (0,040)				
ETRLong _{it}												
ETRLong _{it} * Lei13506 _t							0,005 (0,014)	-0,016 (0,018)	*			
ETRLong _{it} * MonitDif _{it}							0,038 (0,018)	-0,034 (0,023)	*			
ETRLong _{it} * MonitDif _{it} * Lei13506 _t							-0,041 (0,028)					
ETRLong _{it} * MonitEsp _{it}							-0,065 (0,034)					
ETRLong _{it} * MonitEsp _{it} * Lei13506 _t								0,018 (0,024)	***			
CTRIB _{it}								0,082 (0,031)				
CTRIB _{it} * Lei13506 _t										0,015 (0,040)	0,025 (0,050)	
CTRIB _{it} * MonitDif _{it}										-0,003 (0,048)	-0,024 (0,061)	
CTRIB _{it} * MonitDif _{it} * Lei13506 _t										0,069 (0,082)		
CTRIB _{it} * MonitEsp _{it}										-0,070 (0,103)		
CTRIB _{it} * MonitEsp _{it} * Lei13506 _t										0,011 (0,067)	0,016 (0,084)	

Continuação na próxima página

Tabela 35 – Continuação

Variáveis	ETR _{it}			CETR _{it}			ETRLong _{it}			CTRIB _{it}		
	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.
ROA _{it}	0,049 (0,030)	0,054 (0,030)	0,008 (0,014)	-0,004 (0,017)	-0,004 (0,017)	0,061 (0,035)	0,050 (0,030)	0,046 (0,030)	0,109 (0,036)	0,106 (0,036)	0,109 (0,036)	0,106 (0,036)
Endiv _{it}	-0,009 (0,014)	-0,008 (0,014)	0,062 (0,005)	0,068 (0,005)	0,070 (0,006)	0,070 (0,006)	-0,009 (0,014)	-0,011 (0,014)	0,012 (0,016)	0,008 (0,016)	0,012 (0,016)	0,008 (0,016)
Tam _{it}	0,060 (0,004)	0,062 (0,005)	0,062 (0,005)	0,068 (0,005)	0,070 (0,006)	0,070 (0,006)	0,060 (0,004)	0,063 (0,005)	0,066 (0,005)	0,069 (0,006)	0,066 (0,005)	0,069 (0,006)
ΔVendas _{it}	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)
MTB _{it}	-0,000 (0,001)	-0,001 (0,001)	-0,001 (0,001)	0,001 (0,001)	0,001 (0,001)	0,001 (0,001)	0,000 (0,001)	-0,000 (0,001)	0,002 (0,001)	0,002 (0,001)	0,002 (0,001)	0,002 (0,001)
Caixa _{it}	-0,241 (0,066)	-0,237 (0,066)	-0,237 (0,066)	-0,266 (0,097)	-0,276 (0,097)	-0,276 (0,097)	-0,245 (0,067)	-0,237 (0,066)	-0,407 (0,104)	-0,410 (0,104)	-0,407 (0,104)	-0,410 (0,104)
Idade _{it}	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,001)	-0,000 (0,001)	-0,000 (0,001)	-0,000 (0,001)
Acc _{it}	0,083 (0,041)	0,100 (0,041)	0,100 (0,041)	0,059 (0,048)	0,062 (0,048)	0,062 (0,048)	0,087 (0,041)	0,095 (0,041)	0,052 (0,051)	0,064 (0,051)	0,052 (0,051)	0,064 (0,051)
Prejuízo _{it}	0,024 (0,014)	0,028 (0,014)	0,028 (0,014)	0,060 (0,017)	0,059 (0,017)	0,059 (0,017)	0,025 (0,014)	0,026 (0,014)	0,006 (0,016)	0,002 (0,016)	0,006 (0,016)	0,002 (0,016)
Intang _{it}	0,071 (0,036)	0,079 (0,036)	0,079 (0,036)	0,116 (0,040)	0,116 (0,040)	0,116 (0,040)	0,068 (0,036)	0,077 (0,036)	0,105 (0,042)	0,105 (0,042)	0,105 (0,042)	0,105 (0,042)
DTT _{it}	-0,011 (0,013)	-0,010 (0,013)	-0,010 (0,013)	-0,020 (0,014)	-0,019 (0,014)	-0,019 (0,014)	-0,015 (0,013)	-0,014 (0,013)	-0,022 (0,015)	-0,019 (0,015)	-0,022 (0,015)	-0,019 (0,015)
EY _{it}	0,026 (0,012)	0,023 (0,012)	0,023 (0,012)	0,039 (0,013)	0,037 (0,013)	0,037 (0,013)	0,029 (0,012)	0,026 (0,012)	0,017 (0,014)	0,014 (0,014)	0,017 (0,014)	0,014 (0,014)
KPMG _{it}	-0,061 (0,013)	-0,059 (0,013)	-0,059 (0,013)	-0,059 (0,014)	-0,057 (0,014)	-0,057 (0,014)	-0,061 (0,013)	-0,059 (0,013)	-0,055 (0,016)	-0,053 (0,016)	-0,055 (0,016)	-0,053 (0,016)
PWC _{it}	0,045 (0,012)	0,045 (0,012)	0,045 (0,012)	0,048 (0,014)	0,047 (0,014)	0,047 (0,014)	0,046 (0,013)	0,045 (0,012)	0,066 (0,014)	0,066 (0,014)	0,066 (0,014)	0,066 (0,014)
RTT _{it}	-0,006 (0,016)	0,025 (0,017)	0,025 (0,017)	0,014 (0,020)	0,018 (0,020)	0,018 (0,020)	-0,009 (0,016)	0,024 (0,018)	-0,002 (0,021)	0,002 (0,022)	-0,002 (0,021)	0,002 (0,022)
Crescimento	0,137 (0,018)	0,141 (0,018)	0,141 (0,018)	0,141 (0,020)	0,144 (0,020)	0,144 (0,020)	0,132 (0,018)	0,140 (0,018)	0,176 (0,022)	0,182 (0,022)	0,176 (0,022)	0,182 (0,022)
Maturidade	0,120 (0,020)	0,119 (0,020)	0,119 (0,020)	0,131 (0,023)	0,130 (0,023)	0,130 (0,023)	0,113 (0,018)	0,114 (0,018)	0,098 (0,025)	0,096 (0,025)	0,098 (0,025)	0,096 (0,025)
Turbulência	0,075 (0,016)	0,074 (0,016)	0,074 (0,016)	0,075 (0,018)	0,077 (0,018)	0,077 (0,018)	0,074 (0,016)	0,073 (0,016)	0,103 (0,019)	0,106 (0,019)	0,103 (0,019)	0,106 (0,019)
Declínio	0,075 (0,012)	0,074 (0,012)	0,074 (0,012)	0,075 (0,013)	0,075 (0,013)	0,075 (0,013)	0,075 (0,012)	0,074 (0,012)	0,091 (0,014)	0,091 (0,014)	0,091 (0,014)	0,091 (0,014)
Covid _{it}	-0,080 (0,016)	-0,077 (0,016)	-0,077 (0,016)	-0,077 (0,017)	-0,078 (0,017)	-0,078 (0,017)	-0,079 (0,016)	-0,078 (0,016)	-0,074 (0,018)	-0,076 (0,018)	-0,074 (0,018)	-0,076 (0,018)
MaiorIndCons _{it}	0,006 (0,015)	0,005 (0,015)	0,005 (0,015)	0,013 (0,016)	0,013 (0,016)	0,013 (0,016)	0,004 (0,015)	0,004 (0,015)	-0,038 (0,018)	-0,038 (0,018)	-0,038 (0,018)	-0,038 (0,018)
AcioContr _{it}	-0,032 (0,013)	-0,031 (0,013)	-0,031 (0,013)	-0,049 (0,014)	-0,046 (0,014)	-0,046 (0,014)	-0,032 (0,013)	-0,032 (0,013)	-0,071 (0,015)	-0,067 (0,015)	-0,071 (0,015)	-0,067 (0,015)
N1 _{it}	-0,018 (0,014)	-0,016 (0,014)	-0,016 (0,014)	-0,024 (0,016)	-0,022 (0,016)	-0,022 (0,016)	-0,015 (0,014)	-0,014 (0,014)	-0,031 (0,017)	-0,027 (0,017)	-0,031 (0,017)	-0,027 (0,017)
N2 _{it}	-0,113 (0,017)	-0,115 (0,017)	-0,115 (0,017)	-0,101 (0,019)	-0,102 (0,019)	-0,102 (0,019)	-0,111 (0,017)	-0,111 (0,017)	-0,083 (0,019)	-0,085 (0,019)	-0,083 (0,019)	-0,085 (0,019)

Continuação na próxima página

Tabela 35 – Continuação

Variáveis	ETR _{it}			CETR _{it}			ETRLong _{it}			CTRIB _{it}		
	Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.	
NM _{it}	-0,141 (0,019)	-0,138 (0,019)	***	-0,133 (0,021)	-0,131 (0,021)	***	-0,145 (0,019)	-0,140 (0,019)	***	-0,128 (0,021)	-0,128 (0,021)	***
N	3,651	3,651		3,065	3,065		3,651	3,651		2,834	2,834	
VIF Médio	1,35	1,55		1,54	1,95		1,40	1,53		1,60	1,78	
VIF Máximo	1,82	2,78		2,64	4,21		2,11	2,56		2,72	3,53	
R ²	0,188	0,188		0,199	0,200		0,182	0,184		0,185	0,185	
adj.R ²	0,178	0,178		0,188	0,188		0,172	0,174		0,173	0,172	
p.value	0,000	0,000		0,000	0,000		0,000	0,000		0,000	0,000	

**** $p < 0,001$; *** $p < 0,01$; ** $p < 0,05$; negrito $p < 0,1$. Erros padrões robustos clusterizados. ; N : número de observações; ***ROA_{it}***: Retorno sobre Ativos; ***Endiv_{it}***: Endividamento; ***Tam_{it}***: Tamanho da empresa; Δ ***Vendas_{it}***: Variação de vendas; ***MTB_{it}***: Market-to-book; ***Caixa_{it}***: Fluxo de Caixa Operacional; ***Idade_{it}***: Idade da firma; ***Acc_{it}***: Acionistas discredionários; ***Intang_{it}***: Intangível; ***ETR_{it}***: Taxa Efetiva de Imposto; ***CETR_{it}***: Taxa Efetiva de Imposto Corrente; ***ETRLong_{it}***: Taxa Efetiva de Impostos de Longo Prazo; ***CTRIB_{it}***: Carga Tributária; ***Reapr_{it}***: Reapresentação; ***QuantitReapr_{it}***: Reapresentação por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); ***ContReapr_{it}***: Reapresentação por motivos contábeis; ***FimRepr_{it}***: Reapresentação por motivos financeiros; ***QtdReapr_{it}***: Quantidade de Reapresentações; ***PAS_{it}***: Processo Administrativo Sancionador; ***PASTra_{it}***: *dummy* que assume valor 1 caso a empresa obtenha um PAS instaurado no período, 0 caso nunca obtenha um PAS; ***QuantPAS_{it}***: PAS por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); ***ContPAS_{it}***: PAS por motivos contábeis; ***CulpPAS_{it}***: *dummy* que assume valor 1 para acusados que foram considerados culpados no PAS, 0 caso contrário; ***MonitDiff_{it}***: Monitoramento Tributário Diferenciado; ***MonitEsp_{it}***: Monitoramento Tributário Especial; ***MonitGeral_{it}***: Monitoramento Tributário Diferenciado e Especial; ***Lei13506_{it}***: Lei 13.506 de 2017; ***MaiorETR_{it}***: Maior Taxa Efetiva de Imposto; ***MaiorCETR_{it}***: Maior Taxa Efetiva de Imposto Corrente; ***MaiorETRLong_{it}***: Maior Taxa Efetiva de Imposto de Longo Prazo; ***MaiorETR_{it}***: Maior Taxa Efetiva de Imposto de Longo Prazo; ***MaiorCTRIB_{it}***: Maior Carga Tributária; ***Prejuizo_{it}***: Prejuízo; ***Aud_{it}***: *dummy* que assume valor 1 se a empresa for auditada por uma Big4 (DTT, EY, PwC ou KPMG) e 0 se não auditada por uma das Big4 no ano t ($NBig4_{it}$); ***RTT_{it}***: Regime Tributário Transitório; ***ECV_{it}***: Estágios de Ciclo de Vida, categórica que considera os sinais dos fluxos de caixa na classificação da empresa, variando entre os estágios *Introdução*, *Crescimento*, *Maturidade*, *Turbulência* e *Declínio*; ***COVID_{it}***: Covid; ***MaiorIndCons_{it}***: Maior Independência do Conselho de Administração; ***AcioContr_{it}***: Acionista Controlador; ***Seg_{it}***: categórica de Segmento, que assume valor 1 se a empresa for do Bovespa Nível 1 ($N1$), 2 se do Bovespa Nível 2 ($N2$), 3 se do Bovespa Nível 3 ($N3$), 4 se do Bovespa Nível 4 ($N4$), 5 se do Bovespa Nível 5 ($N5$), 6 se do Bovespa Nível 6 ($N6$), 7 se do Bovespa Nível 7 ($N7$), 8 se do Bovespa Nível 8 ($N8$), 9 se do Bovespa Nível 9 ($N9$), 0 se do Tradicional ($TRAD$).

A Tabela 36 examina a associação entre maior agressividade tributária, monitoramento tributário e Lei 13.506/2017 sobre as reapresentações, fornecendo informações adicionais que complementam a análise principal.

As interações triplas apontam efeitos distintos entre os regimes de monitoramento. No monitoramento diferenciado, as interações apresentaram coeficientes positivos e significativos para $MaiorETR_{it}$ ($0,167 < 5\%$), $MaiorCETR_{it}$ ($0,215 < 1\%$) e $MaiorETRLong_{it}$ ($0,204 < 5\%$), sugerindo que empresas submetidas a esse regime, com maior agressividade tributária, passaram a reapresentar suas demonstrações financeiras com mais frequência após a implementação da Lei 13.506/2017. Esse efeito pode estar relacionado a um aumento no escrutínio regulatório, que levou essas empresas a corrigirem inconsistências contábeis previamente não ajustadas.

Por outro lado, no monitoramento especial, os coeficientes negativos para os mesmos modelos ($MaiorETR_{it}$, $MaiorCETR_{it}$ e $MaiorETRLong_{it}$) indicam uma redução nas reapresentações, sugerindo que essas empresas podem ter se ajustado antecipadamente às novas exigências regulatórias, minimizando a necessidade de correções contábeis. Esse comportamento está alinhado com os achados de (Almunia e Lopez-Rodriguez, 2018; Burks, 2011), que destacam a influência do monitoramento regulatório na adaptação das empresas às normas contábeis. Além disso, esses padrões seguem as tendências observadas nas tabelas anteriores (18, 34). Para $CTRIB_{it}$, não foram identificados resultados estatisticamente relevantes.

Ainda nos modelos de monitoramento diferenciado, foram reportados coeficientes negativos e significativos nas interações $MaiorETR_{it} * Lei13506_t$ ($-0,101 < 1\%$), $MaiorCETR_{it} * Lei13506_t$ ($-0,087 < 5\%$) e $MaiorETRLong_{it} * Lei13506_t$ ($-0,100 < 1\%$), enquanto $MaiorCTRIB * Lei13506$ ($0,089 < 5\%$) apresentou coeficiente positivo e significativo. No entanto, para os modelos com monitoramento especial, não foram observados coeficientes estatisticamente significativos. Esses resultados indicam que, após a vigência da Lei 13.506/2017, não há evidências suficientes para afirmar que empresas mais agressivas tributariamente apresentaram uma redução na probabilidade de reapresentação. Isso pode indicar que a nova regulação influencia a forma como essas empresas gerenciam suas demonstrações financeiras, mas sem um efeito uniforme sobre a necessidade de correções (Balakrishnan et al., 2019).

Além disso, as interações entre as variáveis de agressividade tributária e monitoramento tributário revelam que, para $MaiorETRLong_{it} * MonitDif_{it}$, o coeficiente negativo e significativo ($-0,119 < 5\%$) sugere que empresas com uma postura tributária mais agressiva de longo prazo, quando submetidas ao monitoramento diferenciado, apresentam uma menor incidência de reapresentações. Esse resultado pode refletir uma maior conformidade dessas empresas com as exigências regulatórias, possivelmente devido ao acompanhamento mais rigoroso e à necessidade de adotar práticas contábeis mais estáveis (Badertscher e Burks, 2011; Blaufus et al., 2016; Burks, 2011).

Em contrapartida, o coeficiente positivo e significativo ($0,116 < 0,1\%$) da interação $MaiorETRLong_{it} * MonitEsp_{it}$ indica que empresas mais agressivas tributariamente, quando submetidas ao monitoramento especial, estão associadas a um maior índice de reapresentações.

Esse resultado sugere que, por estarem sujeitas a um escrutínio mais rigoroso, as práticas tributárias agressivas nessas empresas podem ser mais evidentes, aumentando a necessidade de ajustes em suas demonstrações contábeis ([Prabowo et al., 2022](#)).

Além disso, [Balakrishnan et al. \(2019\)](#) destacam que, embora empresas com postura fiscal mais agressiva possam ampliar suas divulgações tributárias como forma de reduzir problemas de transparência, essas informações nem sempre esclarecem totalmente as irregularidades decorrentes de suas estratégias tributárias.

Tabela 36: Efeito do Monitoramento Tributário, da Maior Agressividade Tributária e da Lei 13.506/2017 nas Reapresentações

Variáveis	MaiorETR _{it}			MaiorCETR _{it}			MaiorETRLong _{it}			MaiorCTRIB _{it}		
	Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.	
Lei13506 _t	0,101 (0,027)	0,122 (0,038)	**	0,043 (0,033)	0,050 (0,048)		0,102 (0,027)	0,135 (0,038)	***	-0,052 (0,035)	0,034 (0,049)	
MonitDif _{it}	0,007 (0,043)			0,033 (0,047)			0,077 (0,043)			0,148 (0,060)	*	
MonitDif _{it} *Lei13506 _t	-0,018 (0,054)			-0,020 (0,058)			-0,036 (0,053)					
MonitEsp _{it}		0,097 (0,036)	**		0,021 (0,044)			0,046 (0,036)			-0,051 (0,048)	
MonitEsp _{it} *Lei13506 _t		-0,057 (0,044)			-0,008 (0,052)			-0,072 (0,044)			-0,088 (0,055)	
MaiorETR _{it}	0,042 (0,023)	0,037 (0,036)										
MaiorETR _{it} * Lei13506 _t	-0,101 (0,031)	**										
MaiorETR _{it} * MonitDif _{it}	0,011 (0,057)		*									
MaiorETR _{it} * MonitDif _{it} * Lei13506 _t	0,167 (0,072)											
MaiorETR _{it} * MonitEsp _{it}		0,020 (0,044)										
MaiorETR _{it} * MonitEsp _{it} * Lei13506 _t	-0,181 (0,059)	**										
MaiorCETR _{it}												
MaiorCETR _{it} * Lei13506 _t				0,024 (0,029)	-0,016 (0,058)							
MaiorCETR _{it} * MonitDif _{it}				-0,087 (0,036)	*							
MaiorCETR _{it} * MonitDif _{it} * Lei13506 _t				-0,064 (0,068)								
MaiorCETR _{it} * MonitEsp _{it}				0,215 (0,083)	**							
MaiorCETR _{it} * MonitEsp _{it} * Lei13506 _t				0,037 (0,063)	*							
MaiorCETR _{it} * MonitEsp _{it} * Lei13506 _t				-0,181 (0,076)	*							
MaiorETRLong _{it}							0,066 (0,023)	-0,022 (0,036)	**			
MaiorETRLong _{it} * Lei13506 _t							-0,100 (0,031)	0,029 (0,048)	**			
MaiorETRLong _{it} * MonitDif _{it}							-0,119 (0,057)	*				
MaiorETRLong _{it} * MonitDif _{it} * Lei13506 _t							0,204 (0,072)	**				
MaiorETRLong _{it} * MonitEsp _{it}										0,116 (0,044)	**	
MaiorETRLong _{it} * MonitEsp _{it} * Lei13506 _t										-0,157 (0,059)	**	
MaiorCTRIB _{it}												
MaiorCTRIB _{it} * Lei13506 _t										-0,020 (0,028)	-0,116 (0,052)	*
										-0,089 (0,037)*	-0,046 (0,064)	

Continuação na próxima página

Tabela 36 – Continuação

Variáveis			MaiorETR _{it}			MaiorCETR _{it}			MaiorETRLong _{it}			MaiorCTRIB _{it}		
	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.		
MaiorCTRIB _{it} * MonitDif _{it}	0,108	**	0,093	*	0,138	**	0,126	**	0,106	**	0,093	*		
MaiorCTRIB _{it} * MonitDif _{it} * Lei13506 _t	(0,040)		(0,040)		(0,048)		(0,049)		(0,040)		(0,040)			
MaiorCTRIB _{it} * MonitEsp _{it}	0,048	**	0,036	*	0,054	*	0,047	*	0,052	**	0,044	*		
MaiorCTRIB _{it} * MonitEsp _{it} * Lei13506 _t	(0,018)		(0,018)		(0,024)		(0,024)		(0,018)		(0,018)			
ROA _{it}	0,013	*	0,007 (0,006)		0,010 (0,007)		0,009 (0,008)		0,014	*	0,008 (0,006)			
	(0,006)								(0,006)					
ΔVendas _{it}	0,000 (0,000)		0,000 (0,000)		0,000 (0,000)		0,000 (0,000)		0,000 (0,000)		0,000 (0,000)			
MTB _{it}	0,000 (0,002)		-0,000 (0,002)		0,001 (0,002)		0,000 (0,002)		0,000 (0,002)		0,000 (0,002)			
Caixa _{it}	-0,158 (0,089)		-0,143 (0,089)		-0,315	*	-0,293	*	-0,140 (0,089)		-0,135 (0,089)			
	(0,133)		(0,133)		(0,133)		(0,133)							
Idade _{it}	-0,002	**	-0,002	**	-0,002	*	-0,002	*	-0,002	**	-0,002	**		
	(0,001)		(0,001)		(0,004)		(0,001)		(0,001)		(0,001)			
Acc _{it}	-0,026 (0,054)		-0,027 (0,054)		-0,004 (0,065)		-0,003 (0,065)		-0,032 (0,054)		-0,035 (0,054)			
Prejuízo _{it}	-0,012 (0,018)		-0,018 (0,018)		-0,013 (0,023)		-0,011 (0,023)		-0,012 (0,018)		-0,015 (0,018)			
Intang _{it}	0,074 (0,048)		0,049 (0,048)		0,058 (0,055)		0,049 (0,055)		0,082 (0,048)		0,059 (0,048)			
DTT _{it}	-0,066	***	-0,065	***	-0,053	**	-0,054	**	-0,064	***	-0,064	***		
	(0,017)		(0,017)		(0,019)		(0,019)		(0,017)		(0,017)			
EY _{it}	-0,017 (0,016)		-0,019 (0,016)		-0,022 (0,018)		-0,025 (0,018)		-0,018 (0,016)		-0,020 (0,016)			
	(0,021)		(0,023)		(0,028)		(0,028)		(0,021)		(0,023)			
KPMG _{it}	0,003 (0,018)		0,001 (0,018)		0,007 (0,020)		0,005 (0,020)		0,005 (0,018)		0,001 (0,018)			
PWC _{it}	0,017 (0,017)		0,019 (0,017)		0,002 (0,019)		0,003 (0,019)		0,013 (0,017)		0,016 (0,017)			
RTT _{it}	0,159	***	0,121	***	0,097	***	0,091	**	0,161	***	0,124	***		
	(0,021)		(0,023)		(0,028)		(0,028)		(0,021)		(0,023)			
Crescimento	0,002 (0,024)		0,000 (0,024)		-0,007 (0,028)		-0,003 (0,028)		0,004 (0,024)		0,005 (0,024)			
Maturidade	0,031 (0,026)		0,025 (0,026)		0,019 (0,032)		0,023 (0,032)		0,037 (0,026)		0,032 (0,026)			
Turbulência	0,004 (0,022)		0,002 (0,021)		0,009 (0,024)		0,011 (0,024)		0,002 (0,022)		0,002 (0,022)			
Declínio	-0,001 (0,016)		-0,005 (0,016)		0,004 (0,018)		0,003 (0,018)		-0,001 (0,016)		-0,004 (0,016)			
Covid _{it}	-0,044	*	-0,049	*	-0,043 (0,023)		-0,053	*	-0,047	*	-0,055	*		
	(0,022)		(0,021)		(0,023)		(0,023)		(0,022)		(0,021)			
MaiorIndCons _{it}	-0,053	**	-0,052	*	-0,055	*	-0,053	*	-0,052	*	-0,051	*		
	(0,020)		(0,020)		(0,022)		(0,022)		(0,020)		(0,020)			
AcioContr _{it}	-0,029 (0,017)		-0,035	*	-0,039	*	-0,040	*	-0,028 (0,017)		-0,035	*		
	(0,017)		(0,017)		(0,019)		(0,019)				(0,017)			
N1 _{it}	0,042	*	0,036 (0,019)		0,038 (0,021)		0,036 (0,021)		0,044	*	0,037	*		
	(0,019)								(0,019)		(0,019)			
N2 _{it}	-0,037 (0,023)		-0,029 (0,023)		-0,032 (0,026)		-0,030 (0,026)		-0,037 (0,023)		-0,028 (0,023)			
	(0,025)		(0,025)		(0,028)		(0,028)		(0,026)		(0,026)			
NM _{it}	0,089	***	0,083	**	0,102	***	0,099	***	0,089	***	0,082	**		
	(0,025)		(0,025)		(0,028)		(0,028)		(0,026)		(0,026)			
N	3,651		3,651		3,065		3,065		3,651		3,651			
											2,834			

Continuação na próxima página

Continuação na próxima página

Tabela 36 – Continuação

Variáveis	MaiorETR _{it}			MaiorCETR _{it}			MaiorETRLong _{it}			MaiorCTRI _{it}		
	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Esp.
VIF médio	1,52	1,70	1,57	1,94	1,94	1,52	1,52	1,70	1,55	1,55	1,88	1,88
VIF máximo	2,74	3,16	2,78	4,25	4,25	2,71	2,71	3,16	2,54	2,54	3,83	3,83
R ²	0,057	0,061	0,048	0,047	0,047	0,055	0,055	0,059	0,058	0,058	0,056	0,056
adj.R ²	0,046	0,049	0,035	0,034	0,034	0,044	0,044	0,047	0,044	0,044	0,041	0,041
p.value	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

*** $p < 0,001$; ** $p < 0,01$; * $p < 0,05$; negrito $p < 0,1$. Erros padrões robustos clusterizados. ; N : número de observações; ROA_{it} : Retorno sobre Ativos; $Endiv_{it}$: Endividamento; Tam_{it} : Tamanho da empresa; $\Delta Vendas_{it}$: Variação de vendas; MTB_{it} : Market-to-book; $Caixa_{it}$: Fluxo de Caixa Operacional; $Idade_{it}$: Idade da firma; Acc_{it} : Accruals discretionary; $Intang_{it}$: Intangível; ETR_{it} : Taxa Efetiva de Imposto; $CETR_{it}$: Taxa Efetiva de Imposto Corrente; $ETRLong_{it}$: Taxa Efetiva de Impostos de Longo Prazo; $CTRI_{it}$: Carga Tributária; $Reapr_{it}$: Reapresentação por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); $ContReapr_{it}$: Reapresentação por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); $ContReapr_{it}$: Reapresentação por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); $FinReapr_{it}$: Reapresentação por motivos financeiros; $QidReapr_{it}$: Quantidade de Reapresentações; PAS_{it} : Processo Administrativo Sancionador; $PASTrai_{it}$: *dummy* que assume valor 1 caso a empresa obtenha um PAS instaurado no período, 0 caso nunca obtenha um PAS; $QuantPAS_{it}$: PAS por motivos quantitativos (contábeis e financeiros); $ContPAS_{it}$: PAS por motivos contábeis; $FinPAS_{it}$: PAS por motivos financeiros; $CulpPAS_{it}$: *dummy* que assume valor 1 para acusados que foram considerados culpados no PAS, 0 caso contrário; $MonitDiff_{it}$: Monitoramento Tributário Diferenciado; $MonitEsp_{it}$: Monitoramento Tributário Especial; $MonitGerald_{it}$: Monitoramento Tributário Diferenciado e Especial; $Lei13506_{it}$: Lei 13.506 de 2017; $MaiorETR_{it}$: Maior Taxa Efetiva de Imposto; $MaiorCETR_{it}$: Maior Taxa Efetiva de Imposto Corrente; $MaiorETRLong_{it}$: Maior Taxa Efetiva de Imposto de Longo Prazo; $MaiorCTRI_{it}$: Maior Carga Tributária; $Prejuizo_{it}$: Prejuízo; Aud_{it} : *dummy* que assume valor 1 se a empresa for auditada por uma Big4 (DTT, EY, PwC ou KPMG) e 0 se não auditada por uma das Big4 no ano t ($NBig4_{it}$); RTT_{it} : Regime Tributário Transitório; ECV_{it} : Estágios de Ciclo de Vida, categoria que considera os sinais dos fluxos de caixa na classificação da empresa, variando entre os estágios *Introdução*, *Crescimento*, *Maturidade*, *Turbulência* e *Declínio*; $COVID_{it}$: Covid; $MaiorIndCons_{it}$: Maior Independência do Conselho de Administração; $AcioContr_{it}$: Acionista Controlador; Seg_{it} : categoria de Segmento, que assume valor 1 se a empresa for do Bovespa Nível 1 ($N1$), 2 se do Bovespa Nível 2 ($N2$), 3 se do Novo Mercado (NM), 0 se do Tradicional ($TRAD$).

Por fim, a Tabela 37 avalia o efeito da maior agressividade tributária, do monitoramento tributário e da Lei 13.506/2017 sobre os processos administrativos sancionadores (PAS). As interações triplas entre maior agressividade tributária, monitoramento diferenciado e a Lei 13.506/2017 apresentaram coeficientes positivos e significativos, em linha com os achados anteriores, para $MaiorETR_{it}$ ($0,282 < 0,1\%$), $MaiorCETR_{it}$ ($0,119 < 5\%$) e $MaiorETRLong_{it}$ ($0,215 < 0,1\%$). Esses resultados sugerem que empresas com maior agressividade tributária e submetidas ao monitoramento diferenciado passaram a enfrentar maior exposição a PAS após a adoção da lei, possivelmente devido ao aumento do escrutínio regulatório.

Em contraste, no monitoramento especial, as interações triplas apresentaram coeficientes negativos e significativos para $MaiorETR_{it}$ ($-0,136 < 1\%$) e $MaiorCETR_{it}$ ($-0,117 < 5\%$), sugerindo que empresas mais agressivas nesse regime reduziram a incidência de PAS com a implementação da lei. Esse resultado pode indicar que essas empresas já haviam se ajustado previamente às novas exigências regulatórias, minimizando a necessidade de sanções. Para $MaiorCTRI_{it}$, não foram identificados resultados estatisticamente relevantes.

Esses achados reforçam a tendência observada nas tabelas anteriores, de que empresas no monitoramento diferenciado estão mais associadas a irregularidades nas demonstrações financeiras, enquanto aquelas no monitoramento especial demonstram uma redução na exposição a sanções. Esses padrões estão alinhados com os estudos de (Almunia e Lopez-Rodriguez, 2018; Badertscher e Burks, 2011; Burks, 2011), que destacam o impacto do monitoramento regulatório na redução de irregularidades contábeis.

Entre as interações de maior agressividade tributária e a Lei 13.506/2017, $MaiorETR_{it} * Lei13506_t$ e $MaiorETRLong_{it} * Lei13506_t$ apresentaram coeficientes negativos e significativos ($-0,108$, $p < 0,1\%$ e $-0,074$, $p < 1\%$, respectivamente), sugerindo que empresas sob monitoramento diferenciado, com taxa efetiva de imposto e taxa efetiva de longo prazo relevantes, reduziram a probabilidade de sofrer sanções após a adoção da lei. Esse resultado pode indicar que o aumento do escrutínio regulatório e das penalidades impostas pela Lei 13.506/2017 (CVM, 2017b) incentivou um maior alinhamento dessas empresas às exigências regulatórias, em linha com os achados de (Feng et al., 2023).

Por outro lado, para o monitoramento especial, essas interações não apresentaram significância estatística. Esse resultado é consistente com Donelson et al. (2021), que argumentam que empresas mais consolidadas e com maior estrutura organizacional estão associadas a mecanismos de conformidade mais robustos, reduzindo a necessidade de ajustes internos significativos mesmo diante de mudanças regulatórias.

A interação $MaiorCETR_{it} * Lei13506_t$ apresentou um coeficiente positivo e significativo ($0,133$, $p < 1\%$), sugerindo um aumento na incidência de PAS para empresas com maior agressividade tributária, medida pela taxa efetiva de imposto corrente, e submetidas ao monitoramento especial. Esse resultado está alinhado com os achados de (Felix e Teixeira, 2021), que destacam a relação entre agressividade tributária e maior exposição a sanções regulatórias.

Para $MaiorCTRI_{it} * Lei13506_t$, o único coeficiente significativo foi identificado no

monitoramento especial (-0,100, $p < 5\%$), sugerindo que a carga tributária total pode ter se tornado um fator menos relevante para a incidência de sanções nesse regime. Esse efeito pode estar relacionado à maior adaptação dessas empresas às novas exigências regulatórias, conforme apontado por (Almunia e Lopez-Rodriguez, 2018; Donelson et al., 2021; Henselmann et al., 2015).

No que diz respeito às interações entre as proxies de maior agressividade tributária e os regimes de monitoramento, foram identificados coeficientes negativos e significativos para $MaiorETR_{it} * MonitDif_{it}$ (-0,140, $p < 0,1\%$) e $MaiorETRLong_{it} * MonitDif_{it}$ (-0,096, $p < 5\%$), sugerindo que empresas com taxa efetiva de imposto e estratégias tributárias de longo prazo apresentaram menor exposição a PAS no regime diferenciado. Esse resultado indica que a presença de um monitoramento contínuo pode contribuir para a conformidade fiscal dessas empresas. No entanto, os demais modelos não apresentaram significância estatística, o que está em linha com as evidências de Burks (2011); Devos (2013), que sugerem que o impacto de uma fiscalização mais rigorosa tende a ser sentido de forma mais intensa por empresas recém-incorporadas ao regime de monitoramento.

Tabela 37: Efeito do Monitoramento Tributário, da Maior Agressividade Tributária e da Lei 13.506/2017 nos PAS

Variáveis	MaiorETR _{it}		MaiorCETR _{it}		MaiorETRLong _{it}		MaiorCTRIB _{it}	
	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.	Monit. Dif.	Monit. Esp.
Lei13506 _t	0,102 (0,020)	*** -0,035 (0,028)	0,062 (0,024)	** -0,083 (0,034)	0,086 (0,020)	*** -0,025 (0,028)	0,059 (0,026)	*** 0,006 (0,037)
MonitDif _{it}	0,162 (0,032)	***	0,083 (0,034)	*	0,138 (0,032)	***	0,108 (0,037)	***
MonitDif _{it} * Lei13506 _t	-0,237 (0,040)	***	-0,158 (0,042)	***	-0,201 (0,040)	***	-0,035 (0,044)	***
MonitEsp _{it}								
MonitEsp _{it} * Lei13506 _t								
MaiorETR _{it}	0,038 (0,017)	*	-0,103 (0,027)	***	-0,088 (0,032)	***	-0,096 (0,027)	***
MaiorETR _{it} * Lei13506 _t	-0,108 (0,023)	***	0,165 (0,033)	***	0,163 (0,038)	***	0,134 (0,033)	***
MaiorETR _{it} * MonitDif _{it}	-0,140 (0,042)	***	0,003 (0,027)					
MaiorETR _{it} * MonitDif _{it} * Lei13506 _t	0,282 (0,054)	***						
MaiorETR _{it} * MonitEsp _{it}								
MaiorETR _{it} * MonitEsp _{it} * Lei13506 _t								
MaiorCETR _{it}								
MaiorCETR _{it} * Lei13506 _t								
MaiorCETR _{it} * MonitDif _{it}								
MaiorCETR _{it} * MonitDif _{it} * Lei13506 _t								
MaiorCETR _{it} * MonitEsp _{it}								
MaiorCETR _{it} * MonitEsp _{it} * Lei13506 _t								
MaiorETRLong _{it}								
MaiorETRLong _{it} * Lei13506 _t								
MaiorETRLong _{it} * MonitDif _{it}								
MaiorETRLong _{it} * MonitDif _{it} * Lei13506 _t								
MaiorETRLong _{it} * MonitEsp _{it}								
MaiorETRLong _{it} * MonitEsp _{it} * Lei13506 _t								
MaiorCTRIB _{it}								

0,041 (0,021) 0,048 (0,039)
Continuação na próxima página

Tabela 37 – Continuação

Variáveis	MaiorETR _{it}			MaiorCETR _{it}			MaiorETRLong _{it}			MaiorCTRIB _{it}		
	Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.	
MaiorCTRIB _{it} * Lei13506 _t	0,051 (0,030)	0,052 (0,030)		0,056 (0,035)	0,055 (0,035)		0,054 (0,030)	0,051 (0,030)		-0,040 (0,028)	-0,100 (0,048)	*
MaiorCTRIB _{it} * MonitDif _{it}	-0,007 (0,014)	-0,009 (0,014)		-0,006 (0,017)	-0,007 (0,017)		-0,007 (0,014)	-0,011 (0,014)		0,031 (0,049)	-0,008 (0,045)	
MaiorCTRIB _{it} * MonitDif _{it} * Lei13506 _t	0,060 *** (0,004)	0,063 *** (0,005)		0,068 *** (0,005)	0,069 *** (0,005)		0,061 *** (0,004)	0,063 *** (0,005)		-0,107 (0,062)	0,062 (0,056)	
MaiorCTRIB _{it} * MonitEsp _{it}	-0,000 (0,000)	-0,000 *		-0,000 *	-0,000 *		-0,000 (0,000)	-0,000 *		0,101 ** (0,036)	0,100 ** (0,036)	**
MaiorCTRIB _{it} * MonitEsp _{it} * Lei13506 _t	-0,000 (0,001)	-0,000 (0,001)		-0,001 (0,001)	-0,001 (0,001)		0,000 (0,001)	0,000 (0,001)		0,009 (0,016)	0,006 (0,016)	
ROA _{it}	-0,237 *** (0,067)	-0,239 *** (0,067)		-0,276 ** (0,096)	-0,280 ** (0,096)		-0,241 *** (0,067)	-0,239 *** (0,067)		0,066 *** (0,005)	0,068 *** (0,006)	***
Endiv _{it}	-0,000 (0,001)	-0,000 (0,001)		-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)		0,000 (0,001)	0,000 (0,001)		-0,000 ** (0,000)	-0,000 ** (0,000)	**
Tam _{it}	-0,237 *** (0,067)	-0,239 *** (0,067)		-0,276 ** (0,096)	-0,280 ** (0,096)		-0,241 *** (0,067)	-0,239 *** (0,067)		0,002 (0,001)	0,002 (0,001)	
ΔVendas _{it}	-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)		-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)		-0,000 (0,000)	-0,000 (0,000)		-0,392 *** (0,103)	-0,397 *** (0,104)	***
MTB _{it}	0,081 * (0,041)	0,095 * (0,041)		0,081 (0,047)	0,082 (0,047)		0,077 * (0,041)	0,093 * (0,041)		-0,000 (0,001)	0,000 (0,001)	
Caixa _{it}	0,025 (0,014)	0,024 (0,014)		0,027 (0,017)	0,031 (0,017)		0,021 (0,014)	0,021 (0,014)		-0,000 (0,001)	-0,000 (0,001)	
Idade _{it}	0,069 (0,036)	0,076 * (0,036)		0,100 * (0,040)	0,099 * (0,040)		0,078 * (0,036)	0,085 * (0,036)		0,046 (0,051)	0,058 (0,051)	
Acc _{it}	-0,015 (0,013)	-0,014 (0,013)		-0,016 (0,014)	-0,017 (0,014)		-0,013 (0,013)	-0,014 (0,013)		0,010 (0,016)	0,005 (0,016)	
Prejuízo _{it}	0,029 * (0,012)	0,026 * (0,012)		0,040 ** (0,013)	0,037 ** (0,013)		0,027 * (0,012)	0,025 * (0,012)		0,099 * (0,042)	0,103 * (0,042)	*
Intang _{it}	-0,059 *** (0,013)	-0,057 *** (0,013)		-0,058 *** (0,014)	-0,058 *** (0,014)		-0,059 *** (0,013)	-0,059 *** (0,013)		-0,022 (0,015)	-0,022 (0,015)	
DTT _{it}	0,046 *** (0,012)	0,047 *** (0,012)		0,045 *** (0,014)	0,045 *** (0,014)		0,045 *** (0,013)	0,046 *** (0,013)		0,020 (0,014)	0,015 (0,014)	
EY _{it}	0,136 *** (0,018)	0,141 *** (0,018)		0,136 *** (0,020)	0,141 *** (0,020)		0,133 *** (0,018)	0,140 *** (0,018)		-0,057 *** (0,016)	-0,054 *** (0,016)	***
KPMG _{it}	0,120 *** (0,020)	0,115 *** (0,020)		0,126 *** (0,023)	0,128 *** (0,023)		0,118 *** (0,020)	0,116 *** (0,020)		0,067 *** (0,014)	0,066 *** (0,014)	***
PWC _{it}	0,080 *** (0,016)	0,076 *** (0,016)		0,068 *** (0,018)	0,070 *** (0,018)		0,077 *** (0,016)	0,076 *** (0,016)		-0,004 (0,021)	-0,001 (0,021)	
RTT _{it}	0,077 *** (0,012)	0,075 *** (0,012)		0,073 *** (0,013)	0,074 *** (0,013)		0,077 *** (0,012)	0,076 *** (0,012)		0,173 *** (0,022)	0,177 *** (0,022)	***
Crescimento	-0,079 *** (0,016)	-0,076 *** (0,016)		-0,078 *** (0,017)	-0,081 *** (0,017)		-0,082 *** (0,016)	-0,080 *** (0,016)		0,095 *** (0,025)	0,094 *** (0,025)	***
Maturidade	0,001 (0,015)	0,000 (0,015)		0,015 (0,016)	0,016 (0,016)		0,001 (0,015)	0,002 (0,015)		0,102 *** (0,019)	0,105 *** (0,019)	***
Maturidade	-0,036 ** (0,013)	-0,034 ** (0,013)		-0,047 *** (0,014)	-0,043 ** (0,014)		-0,034 ** (0,013)	-0,033 * (0,013)		0,090 *** (0,014)	0,089 *** (0,014)	***
Turbulência	-0,079 *** (0,016)	-0,076 *** (0,016)		-0,078 *** (0,017)	-0,081 *** (0,017)		-0,082 *** (0,016)	-0,080 *** (0,016)		-0,075 *** (0,018)	-0,075 *** (0,018)	***
Declínio	0,001 (0,015)	0,000 (0,015)		0,015 (0,016)	0,016 (0,016)		0,001 (0,015)	0,002 (0,015)		-0,038 * (0,018)	-0,039 * (0,018)	*
Covid _{it}	-0,036 ** (0,013)	-0,034 ** (0,013)		-0,047 *** (0,014)	-0,043 ** (0,014)		-0,034 ** (0,013)	-0,033 * (0,013)		-0,073 *** (0,015)	-0,069 *** (0,015)	***
MaiorIndCons _{it}												
AcioContr _{it}												

Continuação na próxima página

Tabela 37 – Continuação

Variáveis	MaiorETR _{it}			MaiorCETR _{it}			MaiorETRLong _{it}			MaiorCTRIB _{it}		
	Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.		Monit. Dif.	Monit. Esp.	
N1 _{it}	-0,014 (0,014)	***		-0,021 (0,015)	-0,019 (0,016)	***	-0,013 (0,014)	-0,013 (0,014)	***	-0,032 (0,017)	-0,029 (0,017)	***
N2 _{it}	-0,106 (0,017)	***		-0,101 (0,019)	-0,103 (0,019)	***	-0,106 (0,017)	-0,107 (0,017)	***	-0,079 (0,019)	-0,082 (0,019)	***
NM _{it}	-0,145 (0,019)	***		-0,138 (0,021)	-0,138 (0,021)	***	-0,148 (0,019)	-0,144 (0,019)	***	-0,125 (0,021)	-0,123 (0,021)	***
N	3,651			3,065			3,651			2,834		
VIF médio	1,52			1,57			1,52			1,56		
VIF máximo	2,74			2,78			2,71			2,54		
R ²	0,183			0,205			0,180			0,188		
adj.R ²	0,173			0,194			0,170			0,176		
p.value	0,000			0,000			0,000			0,000		

*** p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Erros padrões robustos clusterizados. ; N: número de observações; **ROA_{it}**: Retorno sobre Ativos; **Endiv_{it}**: Endividamento; **Tam_{it}**: Tamanho da empresa; Δ **Vendas_{it}**: Variação de vendas; **MTB_{it}**: Market-to-book; **Caixa_{it}**: Fluxo de Caixa Operacional; **Idade_{it}**: Idade da firma; **Acc_{it}**: Accruals discrionários; **Intang_{it}**: Intangível; **PAS_{it}**: Processo Administrativo Sancionador; **MonitDif_{it}**: Monitoramento Tributário Diferenciado; **MonitEsp_{it}**: Monitoramento Tributário Especial; **Lei13506_{it}**: Lei 13.506 de 2017; **MaiorETR_{it}**: Maior Taxa Efetiva de Imposto; **MaiorCETR_{it}**: Maior Taxa Efetiva de Imposto Corrente; **MaiorETRLong_{it}**: Maior Taxa Efetiva de Imposto de Longo Prazo; **MaiorCTRIB_{it}**: Maior Carga Tributária; **Prejuízo_{it}**: Prejuízo; **Aud_{it}**: *dummy* que assume valor 1 se a empresa for auditada por uma Big4 (DTT, EY, PwC ou KPMG) e 0 se não auditada por uma das Big4 no ano t (NBig4_{it}); **RTT_{it}**: Regime Tributário Transitório; **ECV_{it}**: Estágios de Ciclo de Vida, categórica que considera os sinais dos fluxos de caixa na classificação da empresa, variando entre os estágios *Introdução*, *Crescimento*, *Maturidade*, *Turbulência* e *Declínio*; **COVID_{it}**: Covid; **MaiorIndCons_{it}**: Maior Independência do Conselho de Administração; **AcioContr_{it}**: Acionista Controlador; **Seg_{it}**: categórica de Segmento, que assume valor 1 se a empresa for do Bovespa Nível 1 (N1), 2 se do Bovespa Nível 2 (N2), 3 se Novo Mercado (NM), 0 se do Tradicional (TRAD).

Com base nos resultados das análises adicionais, observa-se que o efeito do monitoramento tributário, da Lei 13.506/2017 e da agressividade tributária nas irregularidades contábeis não é uniforme, variando conforme a métrica utilizada e o regime de monitoramento. Os achados indicam que a entrada em vigor da Lei 13.506/2017 ampliou a supervisão regulatória, mas seus efeitos foram distintos entre os grupos monitorados. No geral, os resultados reforçam a complexidade das interações entre regulação, fiscalização e conformidade tributária, apontando para a necessidade de uma abordagem mais detalhada na formulação de políticas que visam mitigar riscos fiscais e contábeis.

5 Considerações Finais

O presente estudo teve como objetivo analisar o efeito da Lei 13.506/2017 sobre a ocorrência de irregularidades nas demonstrações financeiras dos maiores contribuintes monitorados pela RFB. Para isso, investigou-se a relação entre a entrada das empresas no monitoramento tributário de Maiores Contribuintes, a implementação da legislação de 2017 e a incidência de reapresentações contábeis e PAS. O estudo buscou contribuir para a compreensão da associação entre alterações regulatórias e conformidade fiscal no contexto brasileiro, fornecendo evidências empíricas sobre os efeitos de mudanças no *enforcement* regulatório.

A pesquisa adotou uma abordagem quantitativa e descritiva, utilizando dados de empresas listadas na B3 no período de 2010 a 2023. Foram identificadas 854 reapresentações e 691 Processos Administrativos Sancionadores (PAS), totalizando 3.655 observações, com os dados financeiros coletados na plataforma ComDinheiro. Para avaliar o impacto do monitoramento tributário e da Lei 13.506/2017, a análise envolveu estatísticas descritivas, correlação de Spearman e diferentes modelos econométricos, incluindo DiD escalonado (utilizando os métodos ATT e TWFE), RDD e regressão logística.

Os resultados da primeira hipótese não confirmaram a expectativa de que a entrada no monitoramento de Maiores Contribuintes reduziria as irregularidades contábeis. Em vez disso, as análises por DiD (ATT e TWFE) indicaram que a inclusão no regime de monitoramento tributário esteve associada a um aumento significativo na ocorrência de reapresentações e PAS. Observou-se um efeito positivo e significativo no momento da entrada das empresas no monitoramento, atingindo um pico nos primeiros anos e reduzindo gradualmente ao longo do tempo. Esse comportamento sugere que o maior escrutínio regulatório levou as empresas a revisar e ajustar suas demonstrações financeiras, elevando inicialmente a frequência das reapresentações antes de uma estabilização. No entanto, mesmo com essa adaptação ao longo dos anos, os resultados gerais indicam que a incidência de PAS e reapresentações permaneceu mais alta entre as empresas monitoradas, reforçando a ideia de que o monitoramento tributário intensifica a detecção de irregularidades, em vez de preveni-las.

Quanto aos achados da segunda hipótese, também não houve confirmação da expectativa de que a implementação da Lei 13.506/2017 reduziria a ocorrência de irregularidades nas

demonstrações financeiras. Em vez disso, as análises indicaram que a a legislação esteve associada a um aumento significativo tanto nas reapresentações contábeis quanto nos PAS. A variável representando a Lei 13.506/2017 apresentou coeficientes positivos e estatisticamente significativos na maioria dos modelos estimados, sugerindo que o *enforcement* regulatório resultou em maior identificação de ajustes contábeis e aplicação de sanções. Esse resultado reforça os padrões observados na primeira hipótese e não sustentam a hipótese H_2 , evidenciando que, ao invés de uma redução das irregularidades, a Lei 13.506/2017 ampliou o rigor regulatório e impulsionou ajustes contábeis e sanções administrativas.

Em relação à terceira hipótese (H_3), os resultados distintos entre os regimes diferenciado e especial dos Maiores Contribuintes não confirmaram a expectativa de que haveria uma redução menor nas chances de irregularidades após a adoção da Lei 13.506/2017, em comparação com as empresas não monitoradas. A interação entre o monitoramento especial e a Lei 13.506/2017 apresentou coeficientes negativos e significativos para as reapresentações, sugerindo uma possível redução nesse grupo. No entanto, esse efeito pode refletir diferenças no perfil das empresas monitoradas, já que empresas sob esse regime tendem a ter estruturas mais robustas de governança e controle interno. Para os PAS, a interação com o monitoramento especial resultou em coeficientes positivos e significativos, indicando um aumento na incidência de sanções, enquanto o monitoramento diferenciado apresentou uma relação oposta, sugerindo uma possível redução nas penalidades. Dessa forma, os achados não sustentam a hipótese H_3 , uma vez que os padrões identificados sugerem um impacto heterogêneo do monitoramento e da Lei 13.506/2017 sobre as irregularidades contábeis e sanções administrativas, variando conforme o tipo de supervisão exercida pelo fisco.

Em suma, foram levantadas três hipóteses sobre o impacto do monitoramento tributário e o efeito da Lei 13.506/2017 na ocorrência de irregularidades contábeis nas demonstrações financeiras de Maiores Contribuintes. No entanto, os resultados não confirmaram as hipóteses, pois, em vez de uma redução, observou-se um aumento na incidência de reapresentações e PAS. O monitoramento dos maiores contribuintes, tanto no regime diferenciado quanto no especial, esteve associado a um maior volume de ajustes contábeis e sanções regulatórias. Da mesma forma, a intensificação do *enforcement* regulatório após a implementação da Lei 13.506/2017 resultou em um maior número de responsabilizações legais e ajustes nas demonstrações. Esses achados indicam que o aumento do escrutínio não necessariamente reduziu as irregularidades, mas ampliou a detecção e a formalização de penalidades.

As análises adicionais incluíram métricas de agressividade tributária para avaliar a relação entre o monitoramento tributário de Maiores Contribuintes, a Lei 13.506/2017 e a ocorrência de irregularidades contábeis. Os resultados mostraram que a associação entre agressividade tributária e irregularidades não foi uniforme, variando de acordo com a métrica utilizada. Enquanto algumas proxies de agressividade tributária foram positivamente associadas a maior incidência de reapresentações e PAS, outras não apresentaram efeitos significativos. Além disso, o monitoramento tributário diferenciado demonstrou alguma influência na redução

da carga tributária, mas sem evidências claras de impacto sobre práticas mais agressivas de planejamento tributário. Esses achados reforçam que a fiscalização e o escrutínio regulatório podem afetar a incidência de irregularidades, mas sua relação com estratégias tributárias não é linear, dependendo do tipo de supervisão exercida e das características das empresas monitoradas.

Este estudo traz contribuições significativas para diversos agentes. Para reguladores e formuladores de políticas públicas: fornece evidências empíricas sobre como o *enforcement* regulatório e o monitoramento tributário impactam a conformidade das empresas, demonstrando que o aumento da fiscalização pode elevar a detecção de irregularidades, mas seus efeitos variam conforme o contexto regulatório e a estrutura das empresas. Para empresas e profissionais da área contábil e tributária, traz evidências de que o monitoramento tributário está associado a mudanças na conformidade contábil, influenciando tanto a incidência de sanções quanto a necessidade de ajustes formais. Além disso, sugere que estratégias de planejamento tributário de longo prazo podem afetar a exposição das empresas a responsabilizações legais. Para pesquisadores, contribui para o debate sobre o impacto da regulação na transparência corporativa, reforçando a importância do monitoramento contínuo e das características internas das empresas na determinação dos efeitos da fiscalização.

Com base nos resultados encontrados, também é possível sugerir algumas implicações práticas para os órgãos reguladores. A RFB pode buscar o aprimoramento do monitoramento dos Maiores Contribuintes por meio de ferramentas de análise preditiva e do cruzamento de informações fiscais e contábeis em tempo real, de forma que sua atuação tenha caráter preventivo em relação à análise de condutas de risco. O aumento inicial das irregularidades logo após a inclusão no monitoramento sugere uma necessidade de adaptação nos primeiros anos, o que indica que um suporte técnico mais efetivo, com programas de orientação fiscal e acompanhamento próximo das empresas recém-enquadradas como Maiores Contribuintes, é necessário. Já a CVM pode buscar meios de fortalecer as exigências referentes à divulgação, em tempo hábil, de reapresentações, junto aos auditores independentes, incentivando maior transparência e responsabilidade na apuração e correção das demonstrações contábeis. Essas recomendações podem contribuir para o alinhamento das práticas de fiscalização com uma abordagem mais voltada à melhoria contínua da conformidade tributária.

Apesar das contribuições, algumas limitações devem ser reconhecidas. Primeiramente, a pesquisa restringiu-se a empresas listadas na B3, o que pode limitar a generalização dos resultados para empresas de menor porte ou não listadas. A intensidade da aplicação da Lei 13.506/2017 também pode ter variado ao longo do tempo e entre setores, representando um aspecto não diretamente controlado pela modelagem econométrica. Além disso, fatores externos, como a pandemia da COVID-19, que impactou significativamente a atividade econômica a partir de 2020, podem ter influenciado tanto o volume de reapresentações quanto a forma de atuação dos órgãos reguladores. Em um cenário de crise pandêmica, as prioridades das empresas e dos órgãos reguladores podem ter sido alteradas de forma temporária, afetando

os processos de fiscalização, a tempestividade no atendimento dos autos e o comportamento das firmas em relação à divulgação e correção das demonstrações financeiras. Esses efeitos contextuais não foram isoladamente controlados.

Diante disso, pesquisas futuras podem aprofundar a análise considerando o impacto do *enforcement* regulatório sobre a governança corporativa, examinando como auditores externos e conselhos de administração influenciam a conformidade contábil das empresas. Estudos longitudinais também podem avaliar se os efeitos da Lei 13.506/2017 se mantêm ao longo do tempo, verificando se há uma adaptação das empresas às novas exigências regulatórias. Além disso, a inclusão de dados qualitativos, como entrevistas com reguladores, auditores e gestores, pode oferecer uma compreensão mais aprofundada sobre os desafios da conformidade fiscal no Brasil. Outras abordagens podem envolver a investigação da reincidência de irregularidades por empresa, com o uso de modelos de duração ou de sobrevivência, que possibilitam mensurar a persistência desses eventos ao longo do tempo. Também podem ser analisadas diferenças setoriais no impacto da regulação, bem como o papel de mecanismos internos de governança na redução ou no aumento das irregularidades.

6 Referências

- Akgün, A. İ., Altunbaş, Y., e Uymaz, Y. (2021). The relationship between financial reporting standards and accounting irregularities: evidence from us banks. *Journal of Financial Crime*, 28(4):1161–1178.
- Allingham, M. G. e Sandmo, A. (1972). Income tax evasion: A theoretical analysis. *Journal of public economics*, 1(3-4):323–338.
- Alm, J. (2021). Tax evasion, technology, and inequality. *Economics of Governance*, 22(4):321–343.
- Alm, J., Jackson, B. R., e McKee, M. (1992). Estimating the determinants of taxpayer compliance with experimental data. *National tax journal*, 45(1):107–114.
- Alm, J., Liu, Y., e Zhang, K. (2019). Financial constraints and firm tax evasion. *International Tax and Public Finance*, 26:71–102.
- Almunia, M. e Lopez-Rodriguez, D. (2018). Under the radar: The effects of monitoring firms on tax compliance. *American Economic Journal: Economic Policy*, 10(1):1–38.
- Alstadsæter, A., Johannesen, N., Herry, S. L. G., e Zucman, G. (2022). Tax evasion and tax avoidance. *Journal of Public Economics*, 206:104587.
- Amel-Zadeh, A. e Zhang, Y. (2015). The economic consequences of financial restatements: Evidence from the market for corporate control. *The Accounting Review*, 90(1):1–29.
- Amiram, D., Bozanic, Z., Cox, J. D., Dupont, Q., Karpoff, J. M., e Sloan, R. (2018). Financial reporting fraud and other forms of misconduct: a multidisciplinary review of the literature. *Review of Accounting Studies*, 23:732–783.
- Andreoni, J., Erard, B., e Feinstein, J. (1998). Tax compliance. *Journal of economic literature*, 36(2):818–860.
- Angrist, J. D. e Pischke, J.-S. (2009). *Mostly harmless econometrics: An empiricist's companion*. Princeton university press.
- Araujo, V. S. d., da Silva, H. H. E., e de Palhares, R. A. (2020). O direito administrativo sancionador no mercado financeiro e de capitais: As mudanças promovidas pela lei nº 13.506/2017 no Âmbito do banco central do brasil e da comissão de valores mobiliários. *Revista da Faculdade de Direito da UERJ-RFD*, (38):1–24.
- Araújo, Risolene Alves De Macena, D. S. S. L. M. D. S. e Leite Filho, Paulo Amilton Maia, C. R. P. D. B. (2018). Agressividade fiscal: uma comparação entre empresas listadas na nyse e bm&fbovespa1. *Enfoque: Reflexão Contábil*, 37(1).
- Armstrong, C. S., Jagolinzer, A. D., e Larcker, D. F. (2010). Chief executive officer equity incentives and accounting irregularities. *Journal of Accounting Research*, 48(2):225–271.
- Athira, A. e Ramesh, V. K. (2023). Covid-19 and corporate tax avoidance: International evidence. *International Business Review*, 32(4):102143.
- Badertscher, B. A. e Burks, J. J. (2011). Accounting restatements and the timeliness of disclosures. *Accounting Horizons*, 25(4):609–629.
- Baker, A. C., Larcker, D. F., e Wang, C. C. (2022). How much should we trust staggered difference-in-differences estimates? *Journal of Financial Economics*, 144(2):370–395.
- Balakrishnan, K., Blouin, J. L., e Guay, W. R. (2019). Tax aggressiveness and corporate transparency. *The Accounting Review*, 94(1):45–69.
- Bentley, K. A., Omer, T. C., e Sharp, N. Y. (2013). Business strategy, financial reporting irregularities, and audit effort. *Contemporary accounting research*, 30(2):780–817.
- Blanco, B., Dhole, S., e Gul, F. A. (2023). Financial statement comparability and accounting

- fraud. *Journal of Business Finance & Accounting*, 50(7-8):1166–1205.
- Blaufus, K., Hundsdoerfer, J., Jacob, M., e Sünwoldt, M. (2016). Does legality matter? the case of tax avoidance and evasion. *Journal of Economic Behavior & Organization*, 127:182–206.
- Buckwalter, N. D., Sharp, N. Y., Wilde, J. H., e Wood, D. A. (2014). Are state tax amnesty programs associated with financial reporting irregularities? *Public Finance Review*, 42(6):774–799.
- Burks, J. J. (2011). Are investors confused by restatements after sarbanes-oxley? *The Accounting Review*, 86(2):507–539.
- Burnett, B. M., Hart, D., Jorgensen, B. N., e Martin, G. W. (2019). Multiple regulators and accounting restatements: Evidence from canada. *Journal of International Accounting Research*, 18(2):3–29.
- Cabello, O. G., Gaio, L. E., e Watrin, C. (2019). Tax avoidance in management-owned firms: evidence from brazil. *International Journal of Managerial Finance*, 15(4):580–592.
- Callaway, B., Goodman-Bacon, A., e Sant’Anna, P. H. (2024). Difference-in-differences with a continuous treatment. Technical report, National Bureau of Economic Research.
- Callaway, B. e Sant’Anna, P. H. (2021). Difference-in-differences with multiple time periods. *Journal of econometrics*, 225(2):200–230.
- Castro, L. e Scartascini, C. (2015). Tax compliance and enforcement in the pampas evidence from a field experiment. *Journal of Economic Behavior & Organization*, 116:65–82.
- Chakravarthy, J., DeHaan, E., e Rajgopal, S. (2014). Reputation repair after a serious restatement. *The Accounting Review*, 89(4):1329–1363.
- Chang, W.-C., Chen, Y.-S., Chou, L.-T. L., e Ko, C.-H. (2016). Audit partner disciplinary actions and financial restatements. *Abacus*, 52(2):286–318.
- Chen, E. e Gavigous, I. (2017). The roles of book-tax conformity and tax enforcement in regulating tax reporting behaviour following international financial reporting standards adoption. *Accounting & Finance*, 57(3):681–699.
- Chen, S., Chen, X., Cheng, Q., e Shevlin, T. (2010). Are family firms more tax aggressive than non-family firms? *Journal of financial economics*, 95(1):41–61.
- Chen, Y.-J., Liou, W.-C., Chen, Y.-M., e Wu, J.-H. (2019). Fraud detection for financial statements of business groups. *International Journal of Accounting Information Systems*, 32:1–23.
- Cohen, I., Huang, Y., Chen, J., Benesty, J., Benesty, J., Chen, J., Huang, Y., e Cohen, I. (2009). Pearson correlation coefficient. *Noise reduction in speech processing*, pages 1–4.
- Collins, D., Masli, A., Reitenga, A. L., e Sanchez, J. M. (2009). Earnings restatements, the sarbanes-oxley act, and the disciplining of chief financial officers. *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 24(1):1–34.
- Core, J. E. (2010). Discussion of chief executive officer equity incentives and accounting irregularities. *Journal of Accounting Research*, 48(2):273–287.
- Costa, F. M. d. e Amorim Júnior, R. L. (2020). Reorganizações societárias e agressividade tributária. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, 8(3).
- Cunha, C. M. P. d. e Barros, P. P. F. B. (2021). O efeito sobre o btd da adoção das ifrs e do fim do regime tributário de transição (rtt) no brasil. *Revista Contabilidade & Finanças*, 33:96–111.
- CVM (1976a). Lei nº 6.385/76, de 7 de dezembro de 1976. dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a comissão de valores mobiliários. Recuperado em 15 janeiro, 2021.
- CVM (1976b). Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976. dispõe sobre as sociedades por ações. Recuperado em 29 agosto, 2022.

- CVM (2014). Instrução cvm nº 545. dispõe sobre os processos administrativos sancionadores de rito sumário. Acesso em 19 julho, 2024.
- CVM (2017a). Instrução cvm nº 538. dispõe sobre os processos administrativos sancionadores. Acesso em 19 julho, 2024.
- CVM (2017b). Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017. (CVM, 2017).
- CVM (2020). Relatório de atividade sancionadora cvm 2018: 4º trimestre e anual. Acesso em: 22 ago. 2024.
- CVM (2021). Resolução cvm nº 45. dispõe sobre o rito dos procedimentos relativos à atuação sancionadora no âmbito da comissão de valores mobiliários. Acesso em 19 julho, 2024.
- CVM (2024). Número de julgamentos realizados pela cvm em 2023 cresce 45%. Acesso em: 15 ago. 2024.
- CVM (2024). Processos sancionadores julgados. Acesso em 18 julho, 2024.
- Dantas, J. A., Chaves, S. d. M. T., da Silva, M. R., e de Carvalho, R. P. (2011). Determinações de refazimento/republicação de demonstrações financeiras pela cvm: O papel dos auditores independentes. *Revista Universo Contábil*, 7(2):45–64.
- DeBacker, J., Heim, B. T., e Tran, A. (2015). Importing corruption culture from overseas: Evidence from corporate tax evasion in the united states. *Journal of Financial Economics*, 117(1):122–138.
- Decreto-Lei nº 448 (1969). Decreto-lei nº 448, de 3 de fevereiro de 1969. Acesso em 22 julho, 2024.
- Devos, K. (2013). *Factors influencing individual taxpayer compliance behaviour*. Springer Science & Business Media.
- Dickinson, V. (2011). Cash flow patterns as a proxy for firm life cycle. *The accounting review*, 86(6):1969–1994.
- Donelson, D. C., Kartapanis, A., McInnis, J., e Yust, C. G. (2021). Measuring accounting fraud and irregularities using public and private enforcement. *The Accounting Review*, 96(6):183–213.
- Dyreng, S. D., Hanlon, M., e Maydew, E. L. (2019). When does tax avoidance result in tax uncertainty? *The Accounting Review*, 94(2):179–203.
- Elayan, F. A., Li, J., e Meyer, T. O. (2008). Accounting irregularities, management compensation structure and information asymmetry. *Accounting & Finance*, 48(5):741–760.
- Fávero, L. P. e Belfiore, P. (2017). *Manual de análise de dados: estatística e modelagem multivariada com Excel®, SPSS® e Stata®*. Elsevier Brasil.
- Felix, C. H. R. e Teixeira, A. (2021). Tax aggressiveness and accounting and financial irregularities in brazil. *New Challenges in Accounting and Finance*, 5:50–66.
- Feng, C., Ye, Y., e Bai, C. (2023). Tax enforcement and corporate financial irregularities: Evidence from china. *International Review of Financial Analysis*, 88:102697.
- Frank, M. M., Lynch, L. J., e Rego, S. O. (2009). Tax reporting aggressiveness and its relation to aggressive financial reporting. *The accounting review*, 84(2):467–496.
- Freire, M. M. A., Albuquerque Filho, A. R., de Vasconcelos, A. C., e de Souza Fernandes, J. (2022). O efeito moderador da internacionalização na relação entre governança corporativa e republicação das demonstrações financeiras. *Contabilidade Gestão e Governança*, 25(1):1–22.
- Fuest, C., Peichl, A., e Siegloch, S. (2018). Do higher corporate taxes reduce wages? micro evidence from germany. *American Economic Review*, 108(2):393–418.
- Goh, B. W., Lee, J., Ng, J., e Yong, K. O. (2016). The effect of board independence on information asymmetry. *European Accounting Review*, 25(1):155–182.
- Gomes, J. V. M., Moreira, N. C., Nossa, S. N., e Teixeira, A. (2022). Poder de mercado e

- agressividade tributária. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 19(51):03–18.
- Goodman-Bacon, A. (2021). Difference-in-differences with variation in treatment timing. *Journal of econometrics*, 225(2):254–277.
- Guimarães, R. d. S., Santiago, L. S., e da Silva Macedo, M. A. (2023). Relationship between the announcement of administrative sanctioning proceedings and ceo turnover. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 20(54):01–17.
- Hanlon, M. e Heitzman, S. (2010). A review of tax research. *Journal of accounting and Economics*, 50(2-3):127–178.
- Hanlon, M., Hoopes, J. L., e Shroff, N. (2014). The effect of tax authority monitoring and enforcement on financial reporting quality. *The Journal of the American Taxation Association*, 36(2):137–170.
- Hashim, H. A., Ariff, A. M., e Amrah, M. R. (2016). Accounting irregularities and tax aggressiveness. *International Journal of Economics, Management and Accounting*, 24(1):1–14.
- Hennes, K. M., Leone, A. J., e Miller, B. P. (2008). The importance of distinguishing errors from irregularities in restatement research: The case of restatements and ceo/cfo turnover. *The Accounting Review*, 83(6):1487–1519.
- Henselmann, K., Ditter, D., e Scherr, E. (2015). Irregularities in accounting numbers and earnings management—a novel approach based on sec xbrl filings. *Journal of Emerging Technologies in Accounting*, 12(1):117–151.
- Hong, Y. e Jeong, J. (2023). A study on the discretionary acts of local government and local government heads: focusing on accounting irregularity. *International Review of Public Administration*, 28(1):1–18.
- Jackson, B. R. e Milliron, V. C. (1986). Tax compliance research: Findings, problems, and prospects. *Journal of accounting literature*, 5(1):125–165.
- Jacob, M., Michaely, R., e Müller, M. A. (2019). Consumption taxes and corporate investment. *The Review of Financial Studies*, 32(8):3144–3182.
- Kothari, S. P., Leone, A. J., e Wasley, C. E. (2005). Performance matched discretionary accrual measures. *Journal of accounting and economics*, 39(1):163–197.
- Krishnan, G. V., Myllymäki, E.-R., e Nagar, N. (2021). Does financial reporting quality vary across firm life cycle? *Journal of Business Finance & Accounting*, 48(5-6):954–987.
- Kubick, T. R., Lynch, D. P., Mayberry, M. A., e Omer, T. C. (2016). The effects of regulatory scrutiny on tax avoidance: An examination of sec comment letters. *The Accounting Review*, 91(6):1751–1780.
- Lennox, C., Lisowsky, P., e Pittman, J. (2013). Tax aggressiveness and accounting fraud. *Journal of accounting research*, 51(4):739–778.
- Lennox, C. S. e Pittman, J. (2010). Big five audits and accounting fraud. *Contemporary Accounting Research*, 27:209–247.
- Lima, S. H. d. O., Oliveira, F. D., de Aquino Cabral, A. C., dos Santos, S. M., e Pessoa, M. N. M. (2015). Governança corporativa e desempenho econômico: uma análise dos indicadores de desempenho entre os três níveis do mercado diferenciado da bm&fbovespa. *REGE-Revista de Gestão*, 22(2):187–204.
- Luo, S. e Song, F. (2022). Principles-based versus rules-based: accounting standards precision and financial restatements in china. *Asian Review of Accounting*, 30(4):581–615.
- Marques, V. A., Aires, D. B. B., Cerqueira, N. P. P., da Silva, L. K. C., e Amaral, H. F. (2016). Dinâmica das republicações das demonstrações contábeis no período de 1997-2012. *Contabilidade, Gestão e Governança*.
- Marques, V. A., Amaral, H. F., de Souza, A. A., dos Santos, K. L., e Belo, P. H. R. (2017). Determinantes das republicações no mercado brasileiro: Uma análise a partir dos incen-

- tivos ao gerenciamento de resultados. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)*, 11(2).
- Marques, V. A., de Freitas Zucolotto, A., Acerbe, L. G., e Zanoteli, E. J. (2022). Incerteza econômica e nível de agressividade tributária das empresas listadas na b3. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)*, 16(1).
- Martins, V. G. e Trevisan, G. (2023). A endogeneidade e a importância dos quase-experimentos para a inferência causal nas pesquisas em contabilidade. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)*, 17(3).
- Mason, P. e Williams, B. (2022). Does irs monitoring deter managers from committing accounting fraud? *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 37(3):700–722.
- Masulis, R. W., Wang, C., e Xie, F. (2012). Globalizing the boardroom—the effects of foreign directors on corporate governance and firm performance. *Journal of Accounting and Economics*, 53(3):527–554.
- Morais, J. A. e Catapan, A. (2023). Procedimentos de fiscalização tributária para o incremento da receita pública. *Revista Políticas Públicas & Cidades*, 12(1):16–31.
- MP (2001). Medida provisória nº 2224, de 2001. Acesso em 21 julho, 2024.
- Murphy, K. (2004). The role of trust in nurturing compliance: A study of accused tax avoiders. *Law and human behavior*, 28:187–209.
- Netto, F. H. e Pereira, C. C. (2011). Impacto da republicação de demonstrações financeiras no preço das ações de empresas brasileiras. *Revista Contemporânea De Contabilidade*, 7(14):29–50.
- Payne, D. M. e Raiborn, C. A. (2018). Aggressive tax avoidance: A conundrum for stakeholders, governments, and morality. *Journal of Business Ethics*, 147:469–487.
- Pereira, I. V. e Silva, C. A. T. (2020). The influence of internal and external rewards on people's behavior regarding tax evasion practices in brazil. *Revista Contabilidade & Finanças*, 31:228–243.
- Plumlee, M. A. e Yohn, T. L. (2015). An examination of management's regulatory filing choices surrounding restatements. *Journal of Management Accounting Research*, 27(2):121–144.
- Prabowo, R., Suchyo, U. S., Damayanti, T. W., e Supramono, S. (2022). Tax enforcement and private firms' audited financial statements: the moderating role of secrecy culture. *Journal of Accounting in Emerging Economies*, 12(3):547–565.
- Ramos, M. C. e Martinez, A. L. (2018). Agressividade tributária e o refazimento das demonstrações financeiras nas empresas brasileiras listadas na b3. *Pensar Contábil*, 20(72).
- RFB (2007). Portaria rfb nº 11211, de 07 de novembro de 2007. Acesso em 20 julho, 2024.
- RFB (2010). Portaria rfb nº 2356, de 14 de dezembro de 2010. Acesso em 20 julho, 2024.
- RFB (2015). Portaria rfb nº 641, de 11 de maio de 2015. Acesso em 20 julho, 2024.
- RFB (2020). Portaria rfb nº 4888, de 07 de dezembro de 2020. Acesso em 20 julho, 2024.
- Richardson, G., Obaydin, I., e Liu, C. (2022). The effect of accounting fraud on future stock price crash risk. *Economic Modelling*, 117:106072.
- Rodrigues, D. V. e Galdi, F. C. (2020). Taxa de imposto efetiva nas empresas brasileiras: uma comparação entre as companhias abertas e fechadas. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 17(42):57–69.
- Roma, C. M. d. S., Louzada, L. C., , P. M. d. S. R., Goto, H., e Souma, W. (2020). Earnings management, policy uncertainty and firm life cycle stages: Evidence from publicly traded companies in the usa and brazil. *Journal of Financial Economic Policy*, 13(3):371–390.
- Roth, J. (2022). Pretest with caution: Event-study estimates after testing for parallel trends. *American Economic Review: Insights*, 4(3):305–322.

- Roth, J., Sant'Anna, P. H., Bilinski, A., e Poe, J. (2023). What's trending in difference-in-differences? a synthesis of the recent econometrics literature. *Journal of Econometrics*, 235(2):2218–2244.
- Santos, H. J. C. C. e Souza, P. V. d. (2023). Efeitos da fraude corporativa no value relevance de companhias abertas brasileiras. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, pages 051–062.
- Santos, J. C. d. S. e Bezerra, F. A. (2023). Relação entre qualidade de auditoria e irregularidades contábeis e financeiras nas empresas brasileiras listadas na b3. *Contabilidade Vista amp; Revista*, 34(1):161–186.
- Santos, R. B. d. e Rezende, A. J. (2020). Determinantes da evasão fiscal em instituições financeiras: evidências do brasil e dos estados unidos. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 17(45):152–167.
- Santos, S. F., Funchal, B., e Nossa, S. N. (2020). Irregularities and the market value of companies. *RAM. Revista de Administração Mackenzie*, 21.
- Silva, A. H. C., Sancovski, M., Cardozo, J. S. d. S., Condé, R. A. D., et al. (2012). Teoria dos escândalos corporativos: uma análise comparativa de casos brasileiros e norteamericanos. *Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ*, 17(1):92–108.
- Siqueira, P. H. B. (2022). O monitoramento dos maiores contribuintes: uma aplicação de regulação responsiva? *Journal of Law and Regulation*, 8(1):82–104.
- Slemrod, J. (2019). Tax compliance and enforcement. *Journal of economic literature*, 57(4):904–954.
- Smaili, N. e Labelle, R. (2016). Corporate governance and accounting irregularities: Canadian evidence. *Journal of Management & Governance*, 20:625–653.
- Soepriyanto, G., Tjokroaminoto, S., e Zudana, A. E. (2021). Annual report readability and accounting irregularities: evidence from public listed companies in indonesia. *Journal of Financial Reporting and Accounting*, 19(5):793–818.
- SRF (2002). Portaria srf nº 448, de 28 de março de 2002. Acesso em 20 julho, 2024.
- SRF (2004). Portaria srf nº 557, de 26 de maio de 2004. Acesso em 20 julho, 2024.
- Sue, S.-H., Chin, C.-L., e Chan, A. L.-C. (2013). Exploring the causes of accounting restatements by family firms. *Journal of Business Finance & Accounting*, 40(9-10):1068–1094.
- Tan, L. M. (1998). Taxpayers' perceptions of fairness of the tax system—a preliminary study. *New Zealand Journal of Taxation Law and Policy*, 4(2):59–71.
- Tanzi, V. e Shome, P. (1993). A primer on tax evasion. *Staff Papers*, 40(4):807–828.
- Torgler, B. e Murphy, K. (2004). Tax morale in australia: what shapes it and has it changed over time? *Journal of Australian taxation*, 7(2):298–335.
- Van Driel, H. (2019). Financial fraud, scandals, and regulation: A conceptual framework and literature review. *Business History*.
- Vousinas, G. L. (2019). Advancing theory of fraud: the score model. *Journal of Financial Crime*, 26(1):372–381.
- Wang, W. (2022). Accounting restatements and bank liquidity creation. *The Accounting Review*, 97(6):445–473.
- Wiedman, C. I. e Hendricks, K. B. (2013). Firm accrual quality following restatements: A signaling view. *Journal of Business Finance & Accounting*, 40(9-10):1095–1125.
- Wuerger, A. F. E. e Borba, J. A. (2014). Fraudes contábeis: uma estimativa da probabilidade de detecção. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, 16(52):466–483.
- Yang, D., Jiao, H., e Buckland, R. (2017). The determinants of financial fraud in chinese firms: Does corporate governance as an institutional innovation matter? *Technological Forecasting and Social Change*, 125:309–320.

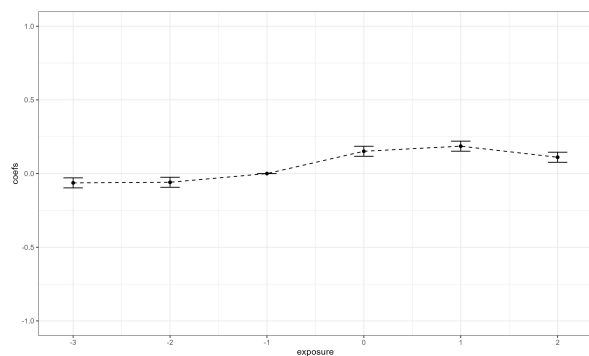
Yang, Z., Liu, P., e Luo, L. (2024). How does environmental regulation affect corporate green innovation: A comparative study between voluntary and mandatory environmental regulations. *Journal of Comparative Policy Analysis: Research and Practice*, 26(2):130–158.

7 Apêndice A: Gráficos e Tabelas das Análises de Dados

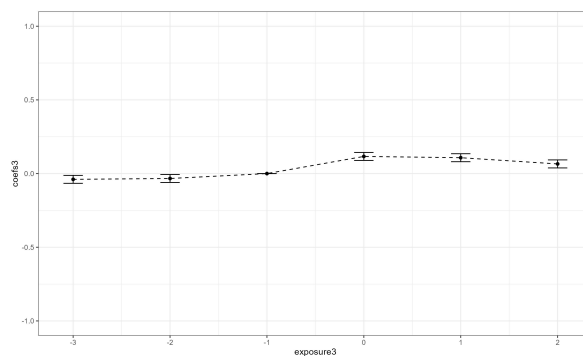
Apêndice A - Critérios Anuais para Regimes Diferenciado e Especial no Monitoramento de Grandes Contribuintes										
Evolução Portarias	Recita Bruta Anual		Montante Anual Débitos Declarados DCTF		Massa Salarial		Débitos declarados nas GFIP/DCTFweb		Importação ou Exportação	
Anos	Diferenciado	Especial	Diferenciado	Especial	Diferenciado	Especial	Diferenciado	Especial	Diferenciado	Especial
2010	> R\$ 90.000.000,00 (2009)	> R\$ 400.000.000,00 (2009)	> R\$ 9.000.000,00 (2009)	> R\$ 40.000.000,00 (2009)	> R\$ 15.000.000,00 (2009)	> R\$ 51.000.000,00 (2009)	> R\$ 5.000.000,00 (2009)	> R\$ 17.000.000,00 (2009)	N.A.	N.A.
2011	> R\$ 100.000.000,00 (2010)	> R\$ 450.000.000,00 (2010)	> R\$ 10.000.000,00 (2010)	> R\$ 45.000.000,00 (2010)	> R\$ 18.000.000,00 (2010)	> R\$ 63.000.000,00 (2010)	> R\$ 6.000.000,00 (2010)	> R\$ 21.000.000,00 (2010)	N.A.	N.A.
2012	> R\$ 120.000.000,00 (2011)	> R\$ 500.000.000,00 (2011)	> R\$ 12.000.000,00 (2011)	> R\$ 50.000.000,00 (2011)	> R\$ 21.000.000,00 (2011)	> R\$ 75.000.000,00 (2011)	> R\$ 7.000.000,00 (2011)	> R\$ 25.000.000,00 (2011)	N.A.	N.A.
2013	> R\$ 135.000.000,00 (2012)	> R\$ 560.000.000,00 (2012)	> R\$ 14.000.000,00 (2012)	> R\$ 56.000.000,00 (2012)	> R\$ 24.000.000,00 (2012)	> R\$ 84.000.000,00 (2012)	> R\$ 8.000.000,00 (2012)	> R\$ 28.000.000,00 (2012)	N.A.	N.A.
2014	> R\$ 150.000.000,00 (2013)	> R\$ 900.000.000,00 (2013)	> R\$ 15.000.000,00 (2013)	> R\$ 90.000.000,00 (2013)	> R\$ 36.000.000,00 (2013)	> R\$ 120.000.000,00 (2013)	> R\$ 12.000.000,00 (2013)	> R\$ 40.000.000,00 (2013)	N.A.	N.A.
2015	> a R\$ 165.000.000,00 (2014)	> a R\$ 1.000.000.000,00 (2014)	> a R\$ 17.000.000,00 (2014)	> a R\$ 100.000.000,00 (2014)	> a R\$ 40.000.000,00 (2014)	> a R\$ 135.000.000,00 (2014)	> a R\$ 14.000.000,00 (2014)	> a R\$ 45.000.000,00 (2014)	N.A.	N.A.
2016	> a R\$ 180.000.000,00 na ECF (2015)	> a R\$ 1.100.000.000,00 na ECF (2015)	> a R\$ 18.000.000,00 (2015)	> a R\$ 110.000.000,00 (2015)	> a R\$ 50.000.000,00 (2015)	> a R\$ 145.000.000,00 (2015)	> a R\$ 18.000.000,00 (2015)	> a R\$ 50.000.000,00 (2015)	N.A.	N.A.
2017	> a R\$ 200.000.000,00 na ECF (2016)	> a R\$ 1.800.000.000,00 na ECF (2016)	> a R\$ 25.000.000,00 (2016)	> a R\$ 200.000.000,00 (2016)	> a R\$ 65.000.000,00 (2016)	> a R\$ 200.000.000,00 (2016)	> a R\$ 25.000.000,00 (2016)	> a R\$ 200.000.000,00 (2016)	N.A.	N.A.
2018	> a R\$ 250.000.000,00 (2017)	> a R\$ 1.000.000.000,00 (2017)	> a R\$ 30.000.000,00 (2017)	> a R\$ 70.000.000,00 (2017)	> R\$ 65.000.000,00 (2017)	> a R\$ 100.000.000,00 (2017)	> a R\$ 30.000.000,00 (2017)	> a R\$ 70.000.000,00 (2017)	N.A.	N.A.
2019	> a R\$ 250.000.000,00 (2018)	> a R\$ 1.000.000.000,00 (2018)	> a R\$ 30.000.000,00 (2018)	> a R\$ 70.000.000,00 (2018)	> a R\$ 35.000.000,00 (01 a 06/2018)	> R\$ 50.000.000,00 (01 a 06/2018)	> a R\$ 15.000.000,00 (01 a 06/2018)	> R\$ 35.000.000,00 (01 a 06/2018)	N.A.	N.A.
2020	≥ a R\$ 250.000.000,00 na ECF	≥ a R\$ 1.000.000.000,00 na ECF	≥ a R\$ 30.000.000,00	≥ a R\$ 70.000.000,00	≥ a R\$ 70.000.000,00	≥ a R\$ 100.000.000,00	≥ a R\$ 30.000.000,00	≥ a R\$ 70.000.000,00	≥ a R\$ 150.000.000,00	N.A.
2022	≥ a R\$ 300.000.000,00 na ECF	≥ a R\$ 2.000.000.000,00 na ECF	≥ a R\$ 40.000.000,00	≥ a R\$ 150.000.000,00	≥ a R\$ 100.000.000,00	≥ a R\$ 250.000.000,00	≥ a R\$ 40.000.000,00	≥ a R\$ 150.000.000,00	≥ a R\$ 200.000.000,00	N.A.
2023	≥ a R\$ 340.000.000,00	≥ a R\$ 2.000.000.000,00	≥ a R\$ 80.000.000,00	≥ a R\$ 500.000.000,00	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	≥ a R\$ 340.000.000,00	N.A.

Fonte: Adaptado pelo autor de acordo com as Portarias Anuais para as Definições de Maiores Contribuintes.

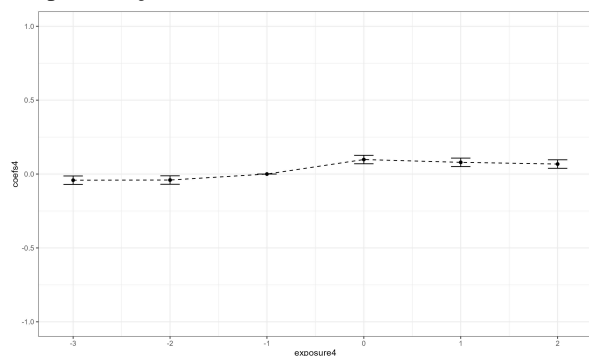
Figura 14: Gráfico das Portarias de Monitoramento Anuais



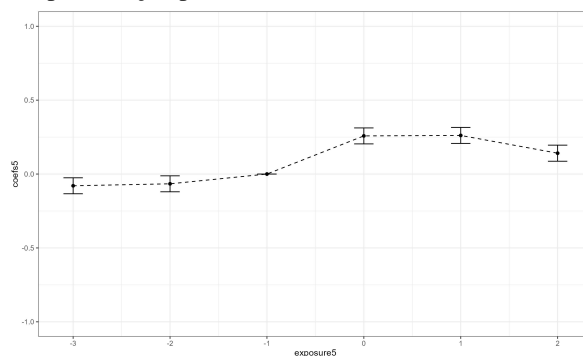
(a) Pré-Teste da Suposição de Tendências Paralelas para Reapresentação



(b) Pré-Teste da Suposição de Tendências Paralelas para Reapresentação por Motivos Quantitativos



(c) Pré-Teste da Suposição de Tendências Paralelas para Reapresentação por Motivos Contábeis



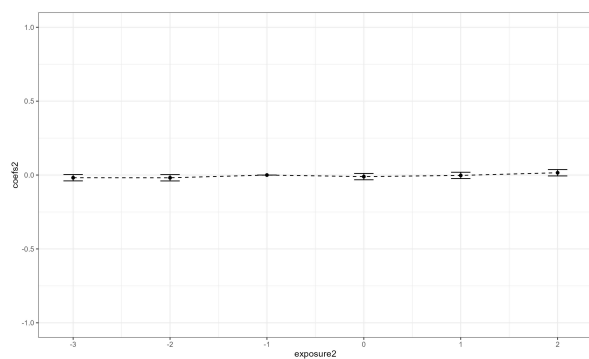
(d) Pré-Teste da Suposição de Tendências Paralelas para Frequência de Reapresentações

Figura 15: Análise de Pré-Teste DiD Escalonado: Evolução das Reapresentações Financeiras Antes e Depois do Monitoramento Tributário

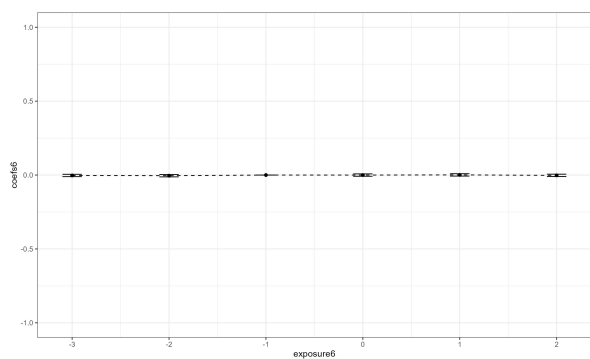
Tabela 38: Pré-Teste de Tendências Paralelas para Reapresentações Financeiras

	Reapr _{it}	QuantiReapr _{it}	ContReapr _{it}	QtdReapr _{it}
Dtmin3	-0.06 *** (0.02)	-0.04 ** (0.01)	-0.04 ** (0.01)	-0.08 ** (0.03)
Dtmin2	-0.06 *** (0.02)	-0.03 * (0.01)	-0.04 ** (0.01)	-0.07 * (0.03)
Dt0	0.15 *** (0.02)	0.12 *** (0.01)	0.10 *** (0.01)	0.26 *** (0.03)
Dt1	0.19 *** (0.02)	0.11 *** (0.01)	0.08 *** (0.01)	0.26 *** (0.03)
Dt2	0.11 *** (0.02)	0.07 *** (0.01)	0.07 *** (0.01)	0.14 *** (0.03)
nobs	9384	9384	9384	9384
R ²	0.03	0.02	0.01	0.02
Adj. R ²	-0.04	-0.05	-0.05	-0.04
Statistic	49.86	32.78	22.13	42.04
p-value	0.00	0.00	0.00	0.00
Deviance	694.02	437.21	489.63	1748.74
df residual	8811.00	8811.00	8811.00	8811.00
nobs.1	9384.00	9384.00	9384.00	9384.00

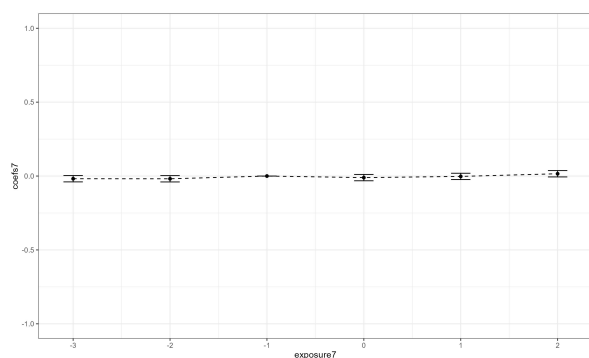
*** p < 0.1%; ** p < 1%; * p < 5%. Dtmin3: per3de 3 anos antes do tratamento; Dtmin2: per3de 2 anos antes do tratamento; Dt0: per3do tratamento; Dt1: per3de 1 ano depois do tratamento; Dt2: per3de 2 anos depois do tratamento.



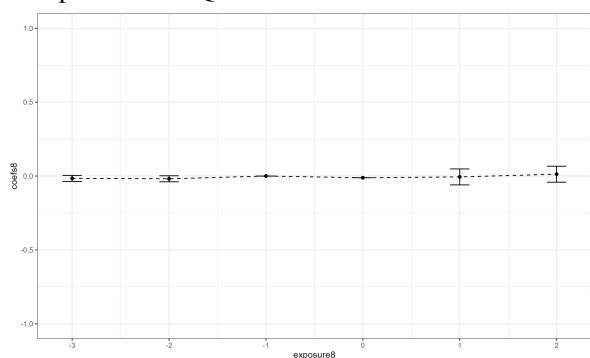
(a) Pré-Teste da Suposição de Tendências Paralelas para PAS



(b) Pré-Teste da Suposição de Tendências Paralelas para PAS por Motivos Quantitativos



(c) Pré-Teste da Suposição de Tendências Paralelas para PAS por Motivos Contábeis



(d) Pré-Teste da Suposição de Tendências Paralelas para Culpabilidade nos PAS

Figura 16: Análise de Pré-Teste DiD Escalonado: Evolução dos PAS Antes e Depois do Monitoramento Tributário

Tabela 39: Pré-Teste de Tendências Paralelas para PAS

	PAS	QuantiPAS	ContPAS	CulpPAS
Dtmin3	-0.02 (0.01)	-0.00 (0.00)	-0.02 (0.01)	-0.02 (0.01)
Dtmin2	-0.02 (0.01)	-0.00 (0.00)	-0.02 (0.01)	-0.02 (0.01)
Dt0	-0.01 (0.01)	-0.00 (0.00)	-0.01 (0.01)	-0.01 (0.01)
Dt1	-0.00 (0.01)	0.00 (0.00)	-0.00 (0.01)	-0.01 (0.01)
Dt2	0.02 (0.01)	-0.00 (0.00)	0.02 (0.01)	0.01 (0.01)
nobs	9384	9384	9384	9384
R ²	0.00	0.00	0.00	0.00
Adj. R ²	-0.06	-0.06	-0.06	-0.06
Statistic	1.71	0.37	1.71	1.64
p-value	0.13	0.87	0.13	0.14
Deviance	273.76	38.76	273.76	247.29
df residual	8811.00	8811.00	8811.00	8811.00
nobs.1	9384.00	9384.00	9384.00	9384.00

*** p < 0.001; ** p < 0.01; * p < 0.05. Dtmin3: período de 3 anos antes do tratamento; Dtmin2: período de 2 anos antes do tratamento; Dt0: período do tratamento; Dt1: período de 1 ano depois do tratamento; Dt2: período de 2 anos depois do tratamento.

Tabela 40: Efeito Médio do Tratamento Agregado nas Reapresentações

ATT	Erro Padrão	IC 95% Inf.	IC 95% Sup.
0,0816	0,0339 *	0,0151	0,1481

Significância estatística indicada por * p < 1% de acordo com Callaway e Sant'Anna (2021).

Tabela 41: Efeito Médio do Tratamento por Grupo e Tempo nas Reapresentações

Grupo Tratado	Ano	ATT _{gt}	Erro Padrão	IC 95% Inf.	IC 95% Sup.
2011	2011	0,0185	0,0267	-0,0898	0,1268
2011	2012	0,0909	0,1240	-0,4123	0,5941
2011	2013	-0,0370	0,0275	-0,1484	0,0744
2011	2014	0,0185	0,1483	-0,5831	0,6201
2011	2015	-0,0093	0,0277	-0,1217	0,1032
2011	2016	0,1187	0,1200	-0,3683	0,6057
2011	2017	-0,0446	0,1200	-0,5314	0,4422
2011	2018	-0,0816	0,1218	-0,5759	0,4127
2011	2019	-0,0724	0,1230	-0,5716	0,4269
2011	2020	-0,0631	0,1200	-0,5499	0,4236
2011	2021	-0,0909	0,1225	-0,5881	0,4063
2011	2022	0,0185	0,1475	-0,5800	0,6170
2011	2023	-0,0631	0,1225	-0,5603	0,4341
2012	2011	0,0185	0,0267	-0,0898	0,1268
2012	2012	0,1481	0,1960	-0,6472	0,9435
2012	2013	0,1111	0,2067	-0,7275	0,9498
2012	2014	0,3333	0,1922	-0,4465	11,132
2012	2015	0,1389	0,2044	-0,6905	0,9683
2012	2016	0,1759	0,2058	-0,6591	10,110
2012	2017	0,0278	0,0175	-0,0434	0,0990
2012	2018	0,4907	0,2339	-0,4583	14,398
2012	2019	0,3333	0,1922	-0,4465	11,132
2012	2020	0,0093	0,0160	-0,0557	0,0742
2012	2021	-0,0185	0,0287	-0,1351	0,0980
2012	2022	0,3333	0,1922	-0,4465	11,132
2012	2023	0,0093	0,0155	-0,0537	0,0722
2013	2011	0,0185	0,0267	-0,0898	0,1268
2013	2012	-0,1185	0,1432	-0,6995	0,4625
2013	2013	0,1630	0,1366	-0,3912	0,7171
2013	2014	0,0185	0,0282	-0,0960	0,1330
2013	2015	-0,0093	0,0395	-0,1697	0,1511
2013	2016	0,0278	0,0286	-0,0883	0,1438
2013	2017	0,1463	0,1352	-0,4022	0,6948
2013	2018	0,0093	0,0276	-0,1027	0,1212
2013	2019	0,1185	0,1439	-0,4652	0,7023
2013	2020	0,0278	0,0294	-0,0914	0,1469
2013	2021	0,0000	0,0275	-0,1114	0,1114
2013	2022	0,1185	0,1423	-0,4587	0,6957
2013	2023	0,0278	0,0275	-0,0836	0,1392
2014	2011	0,0185	0,0267	-0,0898	0,1268

Continuação na próxima página

Tabela 41 – Continuação

Grupo Tratado	Ano	ATT _{gt}	Erro Padrão	IC 95% Inf.	IC 95% Sup.
2014	2012	-0,1435	0,1614	-0,7984	0,5114
2014	2013	-0,0370	0,3010	-12,584	11,843
2014	2014	-0,0694	0,1576	-0,7089	0,5700
2014	2015	0,1528	0,2041	-0,6754	0,9810
2014	2016	0,0648	0,0301	-0,0574	0,1871
2014	2017	0,2083	0,1633	-0,4543	0,8710
2014	2018	-0,0787	0,1596	-0,7261	0,5687
2014	2019	0,0556	0,0282	-0,0589	0,1701
2014	2020	-0,0602	0,1593	-0,7067	0,5863
2014	2021	0,0370	0,1078	-0,4003	0,4744
2014	2022	-0,0694	0,1622	-0,7274	0,5886
2014	2023	0,0648	0,0988	-0,3359	0,4656
2015	2011	0,2685	0,3023	-0,9580	14,950
2015	2012	-0,2685	0,3033	-14,992	0,9621
2015	2013	-0,0370	0,0269	-0,1464	0,0723
2015	2014	0,0556	0,0297	-0,0651	0,1762
2015	2015	0,2222	0,3154	-10,574	15,019
2015	2016	0,2593	0,3147	-10,178	15,363
2015	2017	0,5278	0,3527	-0,9035	19,591
2015	2018	0,2407	0,3019	-0,9842	14,657
2015	2019	0,0000	0,0275	-0,1114	0,1114
2015	2020	0,0093	0,0154	-0,0531	0,0717
2015	2021	0,2315	0,3028	-0,9971	14,601
2015	2022	0,2500	0,3020	-0,9755	14,755
2015	2023	0,2593	0,3293	-10,771	15,956
2016	2011	0,0185	0,0267	-0,0898	0,1268
2016	2012	-0,0185	0,0262	-0,1248	0,0877
2016	2013	-0,0370	0,0269	-0,1464	0,0723
2016	2014	0,0556	0,0297	-0,0651	0,1762
2016	2015	0,0631	0,1218	-0,4312	0,5574
2016	2016	0,1279	0,1226	-0,3694	0,6253
2016	2017	0,4192	0,1508	-0,1927	10,311
2016	2018	0,2003	0,1234	-0,3004	0,7010
2016	2019	0,1187	0,1601	-0,5308	0,7681
2016	2020	0,0370	0,0269	-0,0723	0,1464
2016	2021	0,1002	0,1615	-0,5553	0,7556
2016	2022	0,1187	0,1233	-0,3818	0,6192
2016	2023	0,0370	0,1383	-0,5243	0,5984
2017	2011	0,0185	0,0267	-0,0898	0,1268
2017	2012	-0,0185	0,0262	-0,1248	0,0877
2017	2013	-0,0370	0,0269	-0,1464	0,0723
2017	2014	0,0556	0,0297	-0,0651	0,1762
2017	2015	-0,0278	0,0187	-0,1036	0,0480
2017	2016	0,0370	0,0264	-0,0702	0,1443
2017	2017	0,1852	0,2077	-0,6576	10,280
2017	2018	0,3148	0,1924	-0,4661	10,957
2017	2019	-0,0093	0,0272	-0,1196	0,1011
2017	2020	0,1667	0,2059	-0,6689	10,022
2017	2021	-0,0278	0,0275	-0,1392	0,0836
2017	2022	-0,0093	0,0268	-0,1181	0,0996
2017	2023	0,1667	0,2059	-0,6689	10,022
2018	2011	0,0185	0,0267	-0,0898	0,1268
2018	2012	-0,0185	0,0262	-0,1248	0,0877
2018	2013	-0,0370	0,0269	-0,1464	0,0723
2018	2014	0,0556	0,0297	-0,0651	0,1762
2018	2015	-0,0278	0,0187	-0,1036	0,0480
2018	2016	0,0370	0,0264	-0,0702	0,1443
2018	2017	0,0185	0,0254	-0,0846	0,1217
2018	2018	0,1058	0,1836	-0,6391	0,8507
2018	2019	0,5437	0,1866	-0,2137	13,010
2018	2020	0,1243	0,1821	-0,6144	0,8631
2018	2021	0,2394	0,1822	-0,4998	0,9786
2018	2022	-0,0278	0,0172	-0,0974	0,0419
2018	2023	0,1243	0,1831	-0,6185	0,8672
2019	2011	0,0185	0,0267	-0,0898	0,1268
2019	2012	-0,0185	0,0262	-0,1248	0,0877
2019	2013	-0,0370	0,0269	-0,1464	0,0723
2019	2014	0,0556	0,0297	-0,0651	0,1762
2019	2015	-0,0278	0,0187	-0,1036	0,0480
2019	2016	0,0370	0,0264	-0,0702	0,1443
2019	2017	0,0185	0,0254	-0,0846	0,1217
2019	2018	-0,0048	0,0468	-0,1948	0,1852
2019	2019	0,0738	0,0516	-0,1356	0,2831
2019	2020	0,3411	0,1047	-0,0838	0,7660
2019	2021	0,3133	0,0923	-0,0610	0,6877
2019	2022	0,2996	0,0895	-0,0634	0,6625
2019	2023	0,2766	0,1039	-0,1451	0,6982

Continuação na próxima página

Tabela 41 – Continuação

Grupo Tratado	Ano	ATT _{gt}	Erro Padrão	IC 95% Inf.	IC 95% Sup.
2020	2011	0,0185	0,0267	-0,0898	0,1268
2020	2012	-0,0185	0,0262	-0,1248	0,0877
2020	2013	-0,0370	0,0269	-0,1464	0,0723
2020	2014	0,0556	0,0297	-0,0651	0,1762
2020	2015	-0,0278	0,0187	-0,1036	0,0480
2020	2016	0,0370	0,0264	-0,0702	0,1443
2020	2017	0,0185	0,0254	-0,0846	0,1217
2020	2018	-0,0370	0,0254	-0,1402	0,0661
2020	2019	0,0093	0,0156	-0,0542	0,0727
2020	2020	0,0862	0,0582	-0,1498	0,3222
2020	2021	0,2123	0,0865	-0,1386	0,5631
2020	2022	0,1538	0,0807	-0,1735	0,4811
2020	2023	0,0477	0,0525	-0,1653	0,2608
2021	2011	0,0185	0,0267	-0,0898	0,1268
2021	2012	0,0584	0,1036	-0,3620	0,4788
2021	2013	-0,1140	0,0994	-0,5174	0,2895
2021	2014	0,1325	0,1003	-0,2746	0,5395
2021	2015	-0,1047	0,1041	-0,5272	0,3178
2021	2016	0,1140	0,1035	-0,3060	0,5339
2021	2017	0,0185	0,0254	-0,0846	0,1217
2021	2018	-0,1140	0,1039	-0,5355	0,3075
2021	2019	0,0862	0,1051	-0,3405	0,5128
2021	2020	-0,0677	0,1064	-0,4995	0,3642
2021	2021	0,1261	0,1060	-0,3042	0,5563
2021	2022	0,4523	0,1406	-0,1183	10,228
2021	2023	0,3077	0,1381	-0,2526	0,8680
2022	2011	0,0185	0,0267	-0,0898	0,1268
2022	2012	-0,0185	0,0262	-0,1248	0,0877
2022	2013	-0,0370	0,0269	-0,1464	0,0723
2022	2014	0,0556	0,0297	-0,0651	0,1762
2022	2015	-0,0278	0,0187	-0,1036	0,0480
2022	2016	0,0370	0,0264	-0,0702	0,1443
2022	2017	0,0185	0,0254	-0,0846	0,1217
2022	2018	-0,0370	0,0254	-0,1402	0,0661
2022	2019	0,0093	0,0156	-0,0542	0,0727
2022	2020	0,0093	0,0159	-0,0552	0,0737
2022	2021	0,6389	0,3367	-0,7274	20,052
2022	2022	-0,3148	0,3295	-16,517	10,221
2022	2023	-0,3056	0,3234	-16,177	10,066
2023	2011	0,0185	0,0267	-0,0898	0,1268
2023	2012	-0,0185	0,0262	-0,1248	0,0877
2023	2013	-0,0370	0,0269	-0,1464	0,0723
2023	2014	0,0556	0,0297	-0,0651	0,1762
2023	2015	-0,0278	0,0187	-0,1036	0,0480
2023	2016	0,0370	0,0264	-0,0702	0,1443
2023	2017	0,0185	0,0254	-0,0846	0,1217
2023	2018	-0,0370	0,0254	-0,1402	0,0661
2023	2019	0,0093	0,0156	-0,0542	0,0727
2023	2020	0,0093	0,0159	-0,0552	0,0737
2023	2021	0,9722 *	0,0362	0,8252	11,192
2023	2022	-0,9815 *	0,0267	-10,898	-0,8732
2023	2023	10,093 *	0,0150	0,9484	10,701

Significância estatística indicada por * $p < 1\%$ de acordo com Callaway e Sant'Anna (2021).

Tabela 42: – Efeito Médio Geral do Tratamento Agregado nas Reapresentações

ATT	Erro Padrão	IC 95% (Inf.)	IC 95% (Sup.)
0,1564	0,0218 *	0,1136	0,1991

Significância estatística indicada por * $p < 1\%$ de acordo com Callaway e Sant'Anna (2021).

Tabela 43: Efeito Médio do Tratamento Agregado nos PAS

ATT	Erro Padrão	IC 95% Inf.	IC 95% Sup.
0,0441	0,0182 *	0,0084	0,0797

Significância estatística indicada por * $p < 1\%$ de acordo com Callaway e Sant'Anna (2021).

Tabela 44: Efeito Médio Geral do Tratamento Agregado nos PAS

ATT	Erro Padrão	IC 95% Inf.	IC 95% Sup.
0,0392	0,0096 *	0,0203	0,0581

Significância estatística indicada por * $p < 1\%$ de acordo com Callaway e Sant'Anna (2021).

Tabela 45: Efeito Médio do Tratamento por grupo e tempo nos PAS

Grupo Tratado	Ano	ATT _{gt}	Erro Padrão	IC 95% Inf.	IC 95% Sup.
2011	2011	0,0278	0,0278	-0,0573	0,1128
2011	2012	0,0185	0,0277	-0,0661	0,1032
2011	2013	0,1187	0,1218	-0,2534	0,4908
2011	2014	0,1911	0,1224	-0,1828	0,5650
2011	2015	0,1187	0,1234	-0,2582	0,4956
2011	2016	0,0093	0,0399	-0,1127	0,1312
2011	2017	0,2912	0,1428	-0,1450	0,7275
2011	2018	0,0556	0,0252	-0,0213	0,1324
2011	2019	0,1372	0,1221	-0,2358	0,5102
2011	2020	0,0463	0,0207	-0,0170	0,1096
2011	2021	0,0648	0,0235	-0,0070	0,1366
2011	2022	0,0648	0,0235	-0,0070	0,1366
2011	2023	0,0556	0,0267	-0,0260	0,1371
2012	2011	0,0278	0,0278	-0,0573	0,1128
2012	2012	-0,0093	0,0389	-0,1281	0,1096
2012	2013	0,0000	0,0275	-0,0839	0,0839
2012	2014	0,3148	0,1919	-0,2715	0,9011
2012	2015	0,0000	0,0275	-0,0839	0,0839
2012	2016	0,1481	0,2062	-0,4816	0,7779
2012	2017	-0,0093	0,0381	-0,1257	0,1072
2012	2018	0,0278	0,0172	-0,0246	0,0802
2012	2019	0,0185	0,0267	-0,0630	0,1001
2012	2020	0,0185	0,0267	-0,0630	0,1001
2012	2021	0,0370	0,0219	-0,0297	0,1038
2012	2022	0,2037	0,2054	-0,4238	0,8312
2012	2023	0,0278	0,0168	-0,0235	0,0790
2013	2011	0,0278	0,0278	-0,0573	0,1128
2013	2012	0,0907	0,1339	-0,3183	0,4998
2013	2013	0,1093	0,1334	-0,2983	0,5169
2013	2014	-0,1093	0,1342	-0,5191	0,3005
2013	2015	0,0093	0,2278	-0,6865	0,7050
2013	2016	-0,0093	0,2267	-0,7019	0,6834
2013	2017	0,0000	0,0275	-0,0839	0,0839
2013	2018	0,0370	0,0259	-0,0422	0,1162
2013	2019	-0,0722	0,1338	-0,4809	0,3364
2013	2020	-0,0722	0,1356	-0,4865	0,3421
2013	2021	0,0463	0,1546	-0,4260	0,5186
2013	2022	0,0463	0,2355	-0,6731	0,7657
2013	2023	-0,0630	0,1411	-0,4939	0,3679
2014	2011	0,0278	0,0278	-0,0573	0,1128
2014	2012	-0,0093	0,0389	-0,1281	0,1096
2014	2013	0,1343	0,1596	-0,3534	0,6219
2014	2014	-0,0185	0,0280	-0,1039	0,0669
2014	2015	0,0000	0,0275	-0,0839	0,0839
2014	2016	-0,1435	0,1606	-0,6342	0,3472
2014	2017	-0,0093	0,0271	-0,0920	0,0734
2014	2018	0,0278	0,0164	-0,0223	0,0779
2014	2019	-0,1065	0,1611	-0,5987	0,3858
2014	2020	-0,1065	0,1614	-0,5995	0,3865
2014	2021	0,0370	0,3188	-0,9368	10,108
2014	2022	-0,0880	0,1611	-0,5802	0,4043
2014	2023	0,0278	0,0168	-0,0235	0,0790
2015	2011	0,0278	0,0278	-0,0573	0,1128
2015	2012	-0,0093	0,0389	-0,1281	0,1096
2015	2013	0,0093	0,0154	-0,0377	0,0562
2015	2014	-0,0185	0,0280	-0,1039	0,0669
2015	2015	0,0185	0,0272	-0,0646	0,1016
2015	2016	0,0000	0,0275	-0,0839	0,0839
2015	2017	0,0093	0,0277	-0,0754	0,0939
2015	2018	0,0463	0,0233	-0,0248	0,1174
2015	2019	0,0370	0,0264	-0,0437	0,1178
2015	2020	0,2870	0,2648	-0,5218	10,958
2015	2021	0,0556	0,0236	-0,0167	0,1278
2015	2022	0,0556	0,0236	-0,0167	0,1278
2015	2023	0,0463	0,0226	-0,0228	0,1154
2016	2011	0,0278	0,0278	-0,0573	0,1128
2016	2012	-0,0093	0,0389	-0,1281	0,1096
2016	2013	0,0093	0,0154	-0,0377	0,0562
2016	2014	-0,0185	0,0280	-0,1039	0,0669
2016	2015	0,0185	0,0272	-0,0646	0,1016
2016	2016	-0,0185	0,0275	-0,1024	0,0654
2016	2017	0,0816	0,1217	-0,2902	0,4535
2016	2018	0,0278	0,0172	-0,0246	0,0802
2016	2019	0,1094	0,1231	-0,2666	0,4854
2016	2020	0,0185	0,0269	-0,0638	0,1008
2016	2021	0,1279	0,1230	-0,2479	0,5038
2016	2022	0,1279	0,1205	-0,2403	0,4962

Continuação na próxima página

Tabela 45 – Continuação

Grupo Tratado	Ano	ATT _{gt}	Erro Padrão	IC 95% Inf.	IC 95% Sup.
	2016	0,0278	0,0168	-0,0235	0,0790
	2017	0,1944	0,1956	-0,4031	0,7920
	2017	-0,1759	0,2055	-0,8038	0,4519
	2017	0,0093	0,0154	-0,0377	0,0562
	2017	0,1481	0,2062	-0,4816	0,7779
	2017	0,0185	0,0272	-0,0646	0,1016
	2017	-0,1852	0,2046	-0,8103	0,4399
	2017	0,1759	0,2055	-0,4519	0,8038
	2017	0,0463	0,0214	-0,0189	0,1115
	2017	0,0370	0,0254	-0,0406	0,1147
	2017	0,2037	0,2161	-0,4564	0,8638
	2017	0,0556	0,0236	-0,0167	0,1278
	2017	0,0556	0,0236	-0,0167	0,1278
	2017	0,0463	0,0226	-0,0228	0,1154
	2018	0,0278	0,0278	-0,0573	0,1128
	2018	-0,0093	0,0389	-0,1281	0,1096
	2018	0,0093	0,0154	-0,0377	0,0562
	2018	-0,0185	0,0280	-0,1039	0,0669
	2018	0,0185	0,0272	-0,0646	0,1016
	2018	-0,0185	0,0275	-0,1024	0,0654
	2018	0,0093	0,0144	-0,0346	0,0531
	2018	0,0370	0,0254	-0,0406	0,1147
	2018	0,0278	0,0175	-0,0258	0,0814
	2018	0,0278	0,0248	-0,0479	0,1035
	2018	0,0463	0,0182	-0,0092	0,1018
	2018	0,1892	0,1796	-0,3596	0,7379
	2018	0,0370	0,0254	-0,0406	0,1147
	2019	0,0278	0,0278	-0,0573	0,1128
	2019	-0,0093	0,0389	-0,1281	0,1096
	2019	0,0093	0,0154	-0,0377	0,0562
	2019	-0,0185	0,0280	-0,1039	0,0669
	2019	0,0185	0,0272	-0,0646	0,1016
	2019	-0,0185	0,0275	-0,1024	0,0654
	2019	0,0093	0,0144	-0,0346	0,0531
	2019	0,0370	0,0254	-0,0406	0,1147
	2019	-0,0093	0,0144	-0,0531	0,0346
	2019	0,0230	0,0460	-0,1176	0,1636
	2019	0,0415	0,0467	-0,1010	0,1841
	2019	0,0093	0,0137	-0,0327	0,0512
	2019	0,0645	0,0478	-0,0816	0,2106
	2020	0,0278	0,0278	-0,0573	0,1128
	2020	-0,0093	0,0389	-0,1281	0,1096
	2020	0,0093	0,0154	-0,0377	0,0562
	2020	-0,0185	0,0280	-0,1039	0,0669
	2020	0,0185	0,0272	-0,0646	0,1016
	2020	-0,0185	0,0275	-0,1024	0,0654
	2020	0,0093	0,0144	-0,0346	0,0531
	2020	0,0370	0,0254	-0,0406	0,1147
	2020	-0,0093	0,0144	-0,0531	0,0346
	2020	0,0000	-	-	-
	2020	0,0570	0,0536	-0,1066	0,2206
	2020	0,0185	0,0214	-0,0467	0,0837
	2020	0,0477	0,0546	-0,1190	0,2144
	2021	0,0278	0,0278	-0,0573	0,1128
	2021	-0,0093	0,0389	-0,1281	0,1096
	2021	0,0093	0,0154	-0,0377	0,0562
	2021	-0,0185	0,0280	-0,1039	0,0669
	2021	0,0185	0,0272	-0,0646	0,1016
	2021	-0,0185	0,0275	-0,1024	0,0654
	2021	0,0862	0,1072	-0,2412	0,4136
	2021	-0,0399	0,1063	-0,3646	0,2848
	2021	-0,0093	0,0144	-0,0531	0,0346
	2021	0,0000	-	-	-
	2021	0,0185	0,0147	-0,0265	0,0636
	2021	0,0185	0,0147	-0,0265	0,0636
	2021	0,1631	0,1011	-0,1456	0,4719
	2022	0,0278	0,0278	-0,0573	0,1128
	2022	-0,0093	0,0389	-0,1281	0,1096
	2022	0,0093	0,0154	-0,0377	0,0562
	2022	-0,0185	0,0280	-0,1039	0,0669
	2022	0,0185	0,0272	-0,0646	0,1016
	2022	-0,0185	0,0275	-0,1024	0,0654
	2022	0,0093	0,0144	-0,0346	0,0531
	2022	0,0370	0,0254	-0,0406	0,1147
	2022	-0,0093	0,0144	-0,0531	0,0346
	2022	0,0000	-	-	-
	2022	0,0185	0,0147	-0,0265	0,0636

Continuação na próxima página

Tabela 45 – Continuação

Grupo Tratado	Ano	ATT _{gt}	Erro Padrão	IC 95% Inf.	IC 95% Sup.
2022	2022	0,0000	-	-	-
2022	2023	-0,0093	0,0135	-0,0504	0,0319
2023	2011	0,0278	0,0278	-0,0573	0,1128
2023	2012	-0,0093	0,0389	-0,1281	0,1096
2023	2013	0,0093	0,0154	-0,0377	0,0562
2023	2014	-0,0185	0,0280	-0,1039	0,0669
2023	2015	0,0185	0,0272	-0,0646	0,1016
2023	2016	-0,0185	0,0275	-0,1024	0,0654
2023	2017	0,0093	0,0144	-0,0346	0,0531
2023	2018	0,0370	0,0254	-0,0406	0,1147
2023	2019	-0,0093	0,0144	-0,0531	0,0346
2023	2020	0,0000	-	-	-
2023	2021	0,0185	0,0147	-0,0265	0,0636
2023	2022	0,0000	-	-	-
2023	2023	-0,0093	0,0135	-0,0504	0,0319

Significância estatística indicada por * $p < 1\%$ de acordo com [Callaway e Sant'Anna \(2021\)](#).

Tabela 46: Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita dos Maiores Contribuintes nas Reapresentações (Portarias 2010-2013)

Variáveis	MonitDif _{it} 2009-2011 Port. 2010	MonitEsp _{it} 2009-2011 Port. 2010	MonitDif _{it} 2010-2012 Port. 2011	MonitEsp _{it} 2010-2012 Port. 2011	MonitDif _{it} 2011-2013 Port. 2012	MonitEsp _{it} 2011-2013 Port. 2012	MonitDif _{it} 2012-2014 Port. 2013	MonitEsp _{it} 2012-2014 Port. 2013
(Intercept)	-0,00 (0,33)	0,39 (0,32)	0,33 (0,37)	0,87* (0,42)	-0,14 (0,36)	-0,04 (0,41)	0,13 (0,36)	0,11 (0,38)
Corte _{it}	-0,04 (0,13)	0,13* (0,06)	-0,11 (0,11)	-0,09 (0,10)	-0,14 (0,10)	0,01 (0,10)	-0,07 (0,09)	0,05 (0,07)
MonitTratDif(RB, R\$ 90 mi) _{it}	0,00 (0,00)							
Corte*MonitTratDif(RB, R\$ 90 mi) _{it}	0,00 (0,00)							
MonitTratEsp(RB, R\$ 400 mi) _{it}		0,00 (0,00)						
Corte*MonitTratEsp(RB, R\$ 400 mi) _{it}		0,00 (0,00)						
MonitTratDif(RB, R\$ 100 mi) _{it}			0,00 (0,00)					
Corte*MonitTratDif(RB, R\$ 100 mi) _{it}			0,00 (0,00)					
MonitTratEsp(RB, R\$ 450 mi) _{it}				0,00* (0,00)				
Corte*MonitTratEsp(RB, R\$ 450 mi) _{it}				0,00* (0,00)				
MonitTratDif(RB, R\$ 120 mi) _{it}					0,00 (0,00)			
Corte*MonitTratDif(RB, R\$ 120 mi) _{it}					0,00 (0,00)			
MonitTratEsp(RB, R\$ 500 mi) _{it}						0,00 (0,00)		
Corte*MonitTratEsp(RB, R\$ 500 mi) _{it}						0,00 (0,00)		
MonitTratDif(RB, R\$ 135 mi) _{it}							0,00 (0,00)	
Corte*MonitTratDif(RB, R\$ 135 mi) _{it}							0,00 (0,00)	
MonitTratEsp(RB, R\$ 560 mi) _{it}	0,11 (0,07)	(0,22) (0,06)	0,11 (0,09)	(0,20) (0,06)	0,14 0,16	(0,29) (0,09)	0,09 0,16	(0,00) (0,29)
Corte*MonitTratEsp(RB, R\$ 560 mi) _{it}	0,07 (0,01)	(0,06) (0,01)	0,09 (0,02)	(0,06) (0,01)	0,16 (0,01)	(0,09) (0,02)	0,16 (0,02)	(0,09) (0,02)
ROA _{it}	0,00 (0,00)	(0,00) (0,00)	0,00 (0,01)	(0,00) (0,00)	0,00* (0,00)	(0,00) (0,00)	0,00** (0,00)	(0,00) (0,00)
Endiv _{it}	-0,01 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,01)	-0,00 (0,01)	0,00 (0,01)	-0,00 (0,01)	0,00 (0,01)	0,00 (0,01)
Tam _{it}	-0,05 (0,22)	-0,07 (0,20)	-0,33 (0,32)	-0,32 (0,32)	-1,05** (0,37)	-0,94** (0,36)	-0,95** (0,33)	-0,90** (0,33)
ΔVendas _{it}	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)
Idade _{it}								

Continuação na próxima página

Tabela 46 – Continuação

Variáveis	MonitDif _{it} 2009-2011		MonitEsp _{it} 2009-2011		MonitDif _{it} 2010-2012		MonitEsp _{it} 2010-2012		MonitDif _{it} 2011-2013		MonitEsp _{it} 2011-2013		MonitDif _{it} 2012-2014		MonitEsp _{it} 2012-2014	
	Port. 2010	Port. 2011	Port. 2010	Port. 2011	Port. 2011	Port. 2012	Port. 2011	Port. 2012	Port. 2012	Port. 2013	Port. 2012	Port. 2013	Port. 2013	Port. 2014	Port. 2013	Port. 2013
Acc _{it}	-0,06 (0,14)	-0,12 (0,18)	-0,08 (0,12)	-0,12 (0,18)	-0,13 (0,18)	-0,02 (0,17)	-0,03 (0,17)	-0,02 (0,17)	-0,00 (0,17)	-0,01 (0,17)	-0,03 (0,17)	-0,01 (0,17)	0,00 (0,17)	0,00 (0,17)	-0,01 (0,17)	-0,01 (0,17)
Prejuízo _{it}	-0,04 (0,06)	-0,07 (0,06)	-0,05 (0,06)	-0,07 (0,06)	-0,05 (0,06)	0,02 (0,06)	0,02 (0,06)	0,02 (0,06)	0,00 (0,05)	0,00 (0,05)	0,02 (0,06)	0,00 (0,05)	0,00 (0,05)	0,00 (0,05)	0,00 (0,05)	0,00 (0,05)
Intang _{it}	0,35** (0,12)	0,24* (0,12)	0,12 (0,11)	0,24* (0,12)	0,25* (0,12)	0,25* (0,11)	0,25* (0,11)	0,25* (0,11)	0,25* (0,11)	0,25* (0,11)	0,25* (0,11)	0,25* (0,11)	0,27* (0,11)	0,27* (0,11)	0,28* (0,11)	0,28* (0,11)
DTT _{it}	-0,11* (0,05)	-0,08 (0,05)	-0,10* (0,04)	-0,08 (0,05)	-0,08 (0,05)	-0,05 (0,05)	-0,05 (0,05)	-0,05 (0,05)	-0,05 (0,04)	-0,05 (0,04)	-0,05 (0,05)	-0,05 (0,04)	-0,05 (0,04)	-0,05 (0,04)	-0,05 (0,05)	-0,05 (0,05)
EY _{it}	0,01 (0,04)	-0,04 (0,05)	0,02 (0,04)	-0,04 (0,05)	-0,03 (0,05)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)
KPMG _{it}	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)
PWC _{it}	-0,02 (0,04)	-0,01 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,01 (0,04)	-0,01 (0,04)	0,03 (0,04)	0,03 (0,04)	0,03 (0,04)	0,03 (0,04)	0,03 (0,04)	0,03 (0,04)	0,03 (0,04)	0,03 (0,04)	0,03 (0,04)	0,03 (0,04)	0,03 (0,04)
Crescimento	-0,00 (0,07)	-0,07 (0,07)	-0,01 (0,06)	-0,07 (0,07)	-0,07 (0,07)	-0,06 (0,07)	-0,06 (0,07)	-0,06 (0,07)	-0,05 (0,07)	-0,05 (0,07)	-0,06 (0,07)	-0,05 (0,07)	-0,05 (0,07)	-0,05 (0,07)	-0,05 (0,07)	-0,05 (0,07)
Maturidade	0,13 (0,07)	0,05 (0,08)	0,08 (0,06)	0,05 (0,08)	0,05 (0,08)	-0,14 (0,08)	-0,12 (0,08)	-0,14 (0,08)	-0,17* (0,08)	-0,17* (0,08)	-0,12 (0,08)	-0,17* (0,08)	-0,17* (0,08)	-0,17* (0,08)	-0,17* (0,08)	-0,17* (0,08)
Turbulência	-0,03 (0,07)	0,01 (0,07)	-0,02 (0,06)	0,01 (0,07)	0,01 (0,07)	-0,05 (0,06)	-0,05 (0,06)	-0,05 (0,06)	-0,06 (0,06)	-0,06 (0,06)	-0,05 (0,06)	-0,06 (0,06)	-0,06 (0,06)	-0,06 (0,06)	-0,06 (0,06)	-0,06 (0,06)
Declínio	0,01 (0,05)	0,07 (0,05)	0,02 (0,05)	0,07 (0,05)	0,07 (0,05)	0,04 (0,05)	0,04 (0,05)	0,04 (0,05)	0,02 (0,05)	0,02 (0,05)	0,04 (0,05)	0,02 (0,05)	0,02 (0,05)	0,02 (0,05)	0,02 (0,05)	0,02 (0,05)
MaiorIndCons _{it}	-0,02 (0,07)	-0,05 (0,07)	-0,02 (0,06)	-0,05 (0,07)	-0,05 (0,07)	0,01 (0,07)	0,01 (0,07)	0,01 (0,07)	0,01 (0,07)	0,01 (0,07)	0,01 (0,07)	0,01 (0,07)	0,01 (0,07)	0,01 (0,07)	0,01 (0,07)	0,01 (0,07)
AcioContr _{it}	0,04 (0,04)	0,01 (0,04)	0,03 (0,04)	0,01 (0,04)	0,01 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)
N1 _{it}	0,07 (0,04)	0,08 (0,04)	0,05 (0,04)	0,08 (0,04)	0,06 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)	0,02 (0,04)
N2 _{it}	-0,15** (0,05)	-0,18** (0,06)	-0,13* (0,05)	-0,18** (0,06)	-0,18** (0,06)	-0,18** (0,06)	-0,18** (0,06)	-0,18** (0,06)	-0,18** (0,06)	-0,18** (0,06)	-0,19** (0,06)	-0,15** (0,06)	-0,15** (0,06)	-0,15** (0,06)	-0,16** (0,06)	-0,16** (0,06)
NM _{it}	0,15* (0,06)	0,14* (0,07)	0,13* (0,06)	0,14* (0,07)	0,14* (0,07)	0,11 (0,07)	0,12 (0,07)	0,11 (0,07)	0,14* (0,07)	0,14* (0,07)	0,12 (0,07)	0,14* (0,07)	0,14* (0,07)	0,14* (0,07)	0,14* (0,07)	0,14* (0,07)
N	578	574	578	574	574	570	570	570	548	548	570	548	548	548	548	548
R ²	0,09	0,09	0,23	0,09	0,10	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09
R ² Ajustado	0,05	0,05	0,17	0,05	0,05	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04
p-valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	0,00	0,01	0,01	0,01	0,00	0,00

*** p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Erros padrões robustos clusterizados. ; **Intercept**: constante; *Corte_{it}*: *dummy* que assume valor 1 se houve corte de receita para a empresa i no período t, e 0 caso contrário; *MoniTratDiFir_{it}*: *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no período t está sujeita ao Monitoramento Diferenciado; *MoniTratEsp_{it}*: *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no período t está sujeita ao Monitoramento Especial; **RB**: receita bruta

Tabela 47: Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita dos Maiores Contribuintes nas Reapresentações (Portarias 2014-2016))

Variáveis	MonitDif _{it} 2013- 2015 Port. 2014	MonitEsp _{it} 2013-2015 Port. 2014	MonitDif _{it} 2014- 2016 Port. 2015	MonitEsp _{it} 2014-2016 Port. 2015	MonitDif _{it} 2015- 2017 Port. 2016	MonitEsp _{it} 2015-2017 Port. 2016
(Intercept)	0,11 (0,35) -0,11 (0,08) 0,00 (0,00) 0,00 (0,00)	0,12 (0,40) 0,02 (0,08)	0,34 (0,35) 0,03 (0,08)	0,79 (0,41) -0,01 (0,07)	0,09 (0,35) 0,00 (0,07)	0,74 (0,41) -0,09 (0,07)
Corte _{it}						
MonitTratDif(R\$ 150 mi) _{it}						
Corte*MonitTratDif(R\$ 150 mi) _{it}						
MonitTrateEsp(R\$ 900 mi) _{it}		0,00 (0,00)				
Corte*MonitTratEsp(R\$ 900 mi) _{it}		0,00 (0,00)				
MonitTratDif(R\$ 165 mi) _{it}			0,00 * (0,00)			
Corte*MonitTratEsp(R\$ 165 mi) _{it}			0,00 (0,00)			
MonitTratDif(R\$ 1.000 bi) _{it}				0,00 (0,00)		
Corte*MonitTratDif(R\$ 1.000 bi) _{it}				0,00 (0,00)		
MonitTratDif(R\$ 180 mi) _{it}					0,00 (0,00)	
Corte*MonitTratDif(R\$ 180 mi) _{it}					0,00 (0,00)	
MonitTratEsp(R\$ 1.100 bi) _{it}						0,00 ** (0,00)
Corte*MonitTratEsp(R\$ 1.100 bi) _{it}						0,00 ** (0,00)
ROA _{it}	0,24 (0,21)	0,22 (0,20)	0,01 (0,18)	-0,00 (0,18)	0,08 (0,06)	0,09 (0,06)
Endiv _{it}	0,16 * (0,07)	0,16 * (0,07)	0,05 (0,06)	0,05 (0,06)	0,04 (0,05)	0,04 (0,05)
Tam _{it}	0,00 (0,02)	0,00 (0,02)	-0,00 (0,02)	-0,02 (0,02)	0,01 (0,01)	-0,01 (0,02)
ΔVendas _{it}	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)
MTB _{it}	-0,00 (0,01)	-0,00 (0,01)	0,00 (0,01)	0,00 (0,01)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)
Caixa _{it}	-0,86 ** (0,30)	-0,83 ** (0,30)	-0,20 (0,19)	-0,22 (0,19)	-0,09 (0,18)	-0,13 (0,18)
Idade _{it}	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)
Acc _{it}	0,04 (0,17)	0,03 (0,17)	0,12 (0,18)	0,12 (0,18)	0,06 (0,17)	0,07 (0,17)
Prejuízo _{it}	-0,02	-0,02	-0,04	-0,03	-0,01	0,01

Continuação na próxima página

Tabela 47 – Continuação

Variáveis	MonitEsp _{it} 2013-2014	MonitEsp _{it} 2014-2015	MonitEsp _{it} 2015-2016	MonitEsp _{it} 2016-2017	MonitEsp _{it} 2017-2018
Intang _{it}	(0,05) 0,20	(0,05) 0,12	(0,05) 0,10	(0,04) -0,05	(0,04) -0,08
DTT _{it}	(0,11) -0,05	(0,11) -0,03	(0,11) -0,05	(0,11) -0,04	(0,11) -0,06
EY _{it}	(0,04) -0,00	(0,05) -0,01	(0,05) 0,00	(0,04) -0,02	(0,05) -0,01
KPMG _{it}	(0,04) 0,06	(0,04) 0,04	(0,04) 0,03	(0,04) 0,02	(0,04) 0,01
PWC _{it}	(0,04) 0,04	(0,04) 0,00	(0,04) -0,00	(0,04) -0,02	(0,04) -0,02
RTT _{it}	(0,04) 0,02	(0,04) -0,04	(0,04) -0,05	(0,04) 0,02	(0,04) 0,01
Crescimento	(0,08) -0,00	(0,07) -0,09	(0,07) -0,08	(0,07) -0,03	(0,07) -0,03
Maturidade	(0,08) -0,13	(0,07) -0,08	(0,07) -0,08	(0,07) 0,01	(0,07) 0,01
Turbulência	(0,08) -0,03	(0,07) 0,02	(0,07) 0,02	(0,07) 0,02	(0,07) 0,02
Declínio	(0,06) -0,07	(0,06) -0,08	(0,05) -0,08	(0,05) -0,08	(0,05) -0,08
MaiorIndCons _{it}	(0,04) 0,04	(0,04) 0,03	(0,04) 0,02	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01
AcioContr _{it}	(0,06) 0,03	(0,06) 0,01	(0,06) 0,00	(0,05) -0,03	(0,05) -0,04
N1 _{it}	(0,04) -0,01	(0,04) 0,01	(0,04) -0,00	(0,04) 0,04	(0,04) 0,03
N2 _{it}	(0,13) -0,13	(0,04) -0,09	(0,04) -0,08	(0,04) -0,05	(0,04) -0,04
NM _{it}	(0,06) 0,21	(0,06) 0,10	(0,06) 0,10	(0,06) -0,04	(0,05) -0,04
N	543	543	555	600	600
R ²	0,09	0,08	0,05	0,06	0,05
R ² ajustado	0,04	0,04	0,01	0,01	0,01
p-valor	0,01	0,01	0,30	0,20	0,20

*** p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Erros padrões robustos clusterizados. ; **Intercept**: constante; *Corte_{it}*: *dummy* que assume valor 1 se houve corte de receita para a empresa i no período t, e 0 caso contrário; *MoniTratDi_{fit}*: *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no período t está sujeita ao Monitoramento Diferenciado; *MoniTratEsp_{it}*: *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no período t está sujeita ao Monitoramento Especial; **RB**: receita bruta

Tabela 48: Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita dos Maiores Contribuintes nas Reapresentações (Portarias 2017-2019)

Variáveis	MonitDif _{it} 2016-2018	MonitEsp _{it} 2016-2018	MonitDif _{it} 2017-2019	MonitEsp _{it} 2017-2019	MonitDif _{it} 2018-2020	MonitEsp _{it} 2018-2020
(Intercept)	Port. 2017 0,20 (0,34) 0,03 (0,07) 0,00 (0,00) 0,00 (0,00)	Port. 2017 0,72 (0,43) -0,15 (0,11)	Port. 2018 0,17 (0,32) -0,01 (0,07)	Port. 2018 0,06 (0,38) -0,04 (0,06)	Port. 2019 0,21 (0,30) 0,00 (0,07)	Port. 2019 -0,04 (0,37) 0,07 (0,06)
Corte _{it}						
MonitTratDif(R\$ 200 mi) _{it}						
Corte*MonitTratDif(R\$ 200 mi) _{it}						
MonitTratEsp(R\$ 1.800 bi) _{it}		0,00 (0,00) 0,00 (0,00)				
Corte*MonitTratEsp(R\$ 1.800 bi) _{it}			0,00 (0,00) 0,00 (0,00)		0,00 (0,00) 0,00 (0,00)	
MonitTratDif(R\$ 250 mi) _{it}						
Corte*MonitTratDif(R\$ 250 mi) _{it}						
MonitTratEsp(R\$ 1.000 bi) _{it}						
Corte*MonitTratEsp(R\$ 1.000 bi) _{it}						
ROA _{it}	0,05 (0,06) -0,00 (0,05) 0,01 (0,01) -0,00 (0,00) 0,00 (0,00) -0,07 (0,16) -0,00 (0,00) 0,02 (0,15) 0,01 (0,04) -0,11 (0,11) 0,00 (0,04) -0,01 (0,04) 0,04 (0,04)	0,04 (0,06) -0,01 (0,04) -0,01 (0,02) -0,00 (0,00) 0,00 (0,00) -0,08 (0,16) -0,00 (0,00) 0,04 (0,15) 0,02 (0,04) -0,14 (0,11) 0,00 (0,04) -0,01 (0,04) -0,00 (0,04) -0,05 (0,04)	0,11 (0,06) 0,06 (0,04) 0,01 (0,01) -0,00 (0,00) 0,00 (0,00) -0,13 (0,22) -0,00 (0,00) -0,15 (0,12) 0,03 (0,04) 0,03 (0,10) 0,02 (0,04) -0,05 (0,04) -0,00 (0,00)	0,00 (0,00) 0,00 (0,00) 0,11 (0,06) 0,06 (0,04) 0,01 (0,02) -0,00 (0,00) 0,00 (0,00) -0,12 (0,22) -0,00 (0,00) -0,16 (0,12) 0,02 (0,05) 0,04 (0,10) 0,03 (0,04) -0,06 (0,04) 0,00 (0,04)	0,27 (0,17) 0,07 (0,04) 0,00 (0,01) -0,00 (0,00) 0,00 (0,00) 0,03 (0,23) -0,00 (0,00) -0,10 (0,09) 0,01 (0,05) 0,07 (0,10) -0,02 (0,04) -0,06 (0,04) 0,04 (0,04)	0,00 (0,00) 0,00 (0,00) 0,29 (0,17) 0,07 (0,04) 0,01 (0,02) -0,00 (0,00) -0,00 (0,00) 0,04 (0,23) -0,00 (0,00) -0,09 (0,09) 0,01 (0,05) 0,07 (0,10) -0,02 (0,04) -0,06 (0,04) 0,04 (0,04)
Endiv _{it}						
Tam _{it}						
ΔVendas _{it}						
MTB _{it}						
Caixa _{it}						
Idade _{it}						
Acc _{it}						
Prejuízo _{it}						
Intang _{it}						
DTT _{it}						
EY _{it}						
KPMG _{it}						

Continuação na próxima página

Tabela 48 – Continuação

Variáveis	MonitDif _{it} 2016-2018 Port. 2017	MonitEsp _{it} 2016-2018 Port. 2017	MonitDif _{it} 2017-2019 Port. 2018	MonitEsp _{it} 2017-2019 Port. 2018	MonitDif _{it} 2018-2020 Port. 2019	MonitEsp _{it} 2018-2020 Port. 2019
PWC _{it}	(0,05) -0,04 (0,04)	(0,05) -0,04 (0,04)	(0,05) -0,03 (0,04)	(0,05) -0,03 (0,04)	(0,04) -0,07 (0,04)	(0,04) -0,07 (0,04)
Covid _{it}					(0,04) -0,06 (0,03)	(0,04) -0,07 (0,03)
Crescimento	-0,06 (0,06)	-0,05 (0,06)	-0,00 (0,06)	-0,00 (0,06)	-0,02 (0,06)	-0,02 (0,06)
Maturidade	0,03 (0,06)	0,03 (0,06)	0,02 (0,07)	0,02 (0,07)	0,04 (0,06)	0,03 (0,06)
Turbulência	0,01 (0,05)	0,01 (0,05)	-0,05 (0,05)	-0,05 (0,05)	-0,01 (0,05)	-0,01 (0,05)
Declínio	-0,07* (0,04)	-0,08* (0,04)	-0,07* (0,04)	-0,07 (0,04)	-0,02 (0,04)	-0,02 (0,04)
MaiorIndCons _{it}	0,03 (0,05)	0,04 (0,05)	0,08 (0,05)	0,08 (0,05)	0,07 (0,04)	0,07 (0,04)
AcioContr _{it}	-0,04 (0,04)	-0,05 (0,04)	-0,04 (0,04)	-0,04 (0,04)	0,01 (0,04)	0,01 (0,04)
N1 _{it}	0,05 (0,04)	0,04 (0,04)	0,00 (0,04)	0,01 (0,04)	0,01 (0,04)	0,02 (0,04)
N2 _{it}	-0,05 (0,05)	-0,04 (0,05)	0,01 (0,05)	0,00 (0,05)	-0,03 (0,05)	-0,03 (0,05)
NM _{it}	-0,16* (0,06)	-0,16* (0,06)	-0,03 (0,06)	-0,03 (0,06)	0,04 (0,06)	0,04 (0,06)
N	631	631	660	660	692	692
R ²	0,07	0,07	0,06	0,06	0,05	0,05
R ² ajustado	0,03	0,03	0,02	0,02	0,02	0,01
p-valor	0,02	0,01	0,08	0,08	0,12	0,09

*** p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Erros padrões robustos clusterizados. ; **Intercept**: constante; *Corte_{it}*: *dummy* que assume valor 1 se houve corte de receita para a empresa i no período t, e 0 caso contrário; *MonitTratDif_{it}*: *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no período t está sujeita ao Monitoramento Diferenciado; *MonitTratEsp_{it}*: *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no período t está sujeita ao Monitoramento Especial; **RB**: receita bruta

Tabela 49: Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita dos Maiores Contribuintes nas Reapresentações (Portarias 2020-2022)

Variáveis	MonitDif _{it} 2019-2021	MonitEsp _{it} 2019-2021	MonitDif _{it} 2020-2022	MonitEsp _{it} 2020-2022	MonitDif _{it} 2021-2023	MonitEsp _{it} 2021-2023
(Intercept)	Port. 2020 0,28 (0,28) -0,04 (0,07) 0,00 (0,00) 0,00 (0,00)	Port. 2020 0,35 (0,35) 0,06 (0,05)	Port. 2021 0,18 (0,29) 0,01 (0,06) 0,00 (0,00) 0,00 (0,00)	Port. 2021 0,27 (0,36) -0,00 (0,05)	Port. 2022 0,24 (0,30) 0,05 (0,06)	Port. 2022 0,11 (0,41) -0,03 (0,06)
MonitTratDif(R\$ 250 mi) _{it}						
Corte*MonitTratDif(R\$ 250 mi) _{it}						
MonitTratEsp(R\$ 1.000 bi) _{it}		0,00 (0,00)		0,00 (0,00)		
Corte*MonitTratEsp(R\$ 1.000 bi) _{it}		0,00 (0,00)		0,00 (0,00)		
MonitTratDif(R\$ 300 mi) _{it}					0,00 (0,00)	
Corte*MonitTratDif(R\$ 300 mi) _{it}					0,00 (0,00)	
MonitTratEsp(R\$ 2.000 bi) _{it}						0,00 (0,00)
Corte*MonitTratEsp(R\$ 2.000 bi) _{it}						0,00 (0,00)
ROA _{it}	0,48 ** (0,16)	0,49 ** (0,16)	0,16 (0,14)	0,16 (0,14)	0,23 (0,14)	0,23 (0,14)
Endiv _{it}	0,06 (0,03)	0,06 (0,03)	0,00 (0,03)	0,00 (0,03)	-0,01 (0,03)	-0,01 (0,03)
Tam _{it}	-0,00 (0,01)	-0,01 (0,02)	0,00 (0,01)	0,00 (0,02)	-0,00 (0,01)	0,01 (0,02)
ΔVendas _{it}	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)
MTB _{it}	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)
Caixa _{it}	-0,02 (0,23)	-0,03 (0,23)	-0,30 (0,20)	-0,30 (0,20)	-0,29 (0,20)	-0,26 (0,20)
Idade _{it}	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)
Acc _{it}	-0,03 (0,08)	-0,04 (0,08)	0,07 (0,09)	0,07 (0,09)	0,14 (0,12)	0,14 (0,12)
Prejuízo _{it}	0,07 (0,05)	0,07 (0,05)	-0,01 (0,05)	-0,01 (0,05)	0,06 (0,05)	0,06 (0,05)
Intang _{it}	0,09 (0,10)	0,10 (0,10)	0,00 (0,10)	0,00 (0,10)	0,05 (0,10)	0,04 (0,10)
DTT _{it}	-0,02 (0,04)	-0,02 (0,04)	-0,04 (0,04)	-0,05 (0,04)	-0,03 (0,04)	-0,03 (0,04)
EY _{it}	-0,11 ** (0,04)	-0,11 ** (0,04)	-0,08 * (0,04)	-0,08 * (0,04)	-0,04 (0,04)	-0,05 (0,04)
KPMG _{it}	0,07 (0,04)	0,07 (0,04)	0,06 (0,04)	0,06 (0,04)	0,03 (0,04)	0,03 (0,04)

Continuação na próxima página

Tabela 49 – Continuação

Variáveis	2019-		2019-		2020-		2020-		2021-		2021-		2022		2022		2023		2023		2021-		2021-	
	MonitDif _{it}	Port. 2020	MonitEsp _{it}	Port. 2020	MonitDif _{it}	Port. 2021	MonitEsp _{it}	Port. 2021	MonitDif _{it}	Port. 2021	MonitEsp _{it}	Port. 2021	MonitDif _{it}	Port. 2022	MonitEsp _{it}	Port. 2022	MonitDif _{it}	Port. 2022	MonitEsp _{it}	Port. 2022	MonitDif _{it}	Port. 2022	MonitEsp _{it}	Port. 2022
PWC _{it}	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **	(0,04) -0,09 **
Covid _{it}	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	
Crescimento	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	(0,03) -0,01	
Maturidade	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	(0,06) 0,04	
Turbulência	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	(0,02) -0,02	
Declínio	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	(0,03) -0,03	
MaiorIndCons _{it}	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	
AcioContr _{it}	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	(0,04) 0,01	
N1 _{it}	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	(0,01) 0,01	
N2 _{it}	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	(0,04) -0,04	
NM _{it}	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	(0,05) 0,06	
N	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	
R ²	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06	
R ² ajustado	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	
p-valor	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	

*** p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Erros padrões robustos clusterizados. ; **Intercept**: constante; *Corte_{it}*: *dummy* que assume valor 1 se houve corte de receita para a empresa i no período t, e 0 caso contrário; *MonitTratDif_{it}*: *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no período t está sujeita ao Monitoramento Diferenciado; *MonitTratEsp_{it}*: *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no período t está sujeita ao Monitoramento Especial; **RB**: receita bruta

Tabela 50: Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita dos Maiores Contribuintes nos Processos Administrativos Sancionadores (Portarias 2010-2013)

Variáveis	MonitDif _{it} 2009-2011 Port. 2010	MonitEsp _{it} 2009-2011 Port. 2010	MonitDif _{it} 2010-2012 Port. 2011	MonitEsp _{it} 2010-2012 Port. 2011	MonitDif _{it} 2011-2013 Port. 2012	MonitEsp _{it} 2011-2013 Port. 2012	MonitDif _{it} 2012-2014 Port. 2013	MonitEsp _{it} 2012-2014 Port. 2013
(Intercept)	0,29 (0,15)	0,27 (0,15)	-0,02 (0,16)	-0,03 (0,16)	-0,01 (0,19)	0,07 (0,22)	0,13 (0,20)	0,27 (0,22)
Corte _{it}	0,06 (0,06)	-0,00 (0,03)	-0,01 (0,05)	-0,03 (0,04)	0,10 (0,06)	-0,08 (0,05)	0,05 (0,05)	-0,08 * (0,04)
MonitTratDif(R\$ 90 mi) _{it}	0,00 ** (0,00)							
Corte*MonitTratDif(R\$ 90 mi) _{it}		0,00 *** (0,00)						
MonitTratEsp(R\$ 400 mi) _{it}		-0,00 (0,03)						
Corte*MonitTratEsp(R\$ 400 mi) _{it}		0,00 *** (0,00)						
MonitTratDif(R\$ 100 mi) _{it}			0,00 * (0,00)					
Corte*MonitTratDif(R\$ 100 mi) _{it}			0,00 (0,00)					
MonitTratEsp(R\$ 450 mi) _{it}				0,00 (0,00)				
Corte*MonitTratEsp(R\$ 450 mi) _{it}				0,00 (0,00)				
MonitTratDif(R\$ 120 mi) _{it}					0,00 *** (0,00)			
Corte*MonitTratDif(R\$ 120 mi) _{it}					0,00 (0,00)			
MonitTratEsp(R\$ 500 mi) _{it}						0,00 (0,00)		
Corte*MonitTratEsp(R\$ 500 mi) _{it}						0,00 (0,00)		
MonitTratDif(R\$ 135 mi) _{it}							0,00 *** (0,00)	
Corte*MonitTratDif(R\$ 135 mi) _{it}							0,00 (0,00)	
MonitTratEsp(R\$ 560 mi) _{it}								0,00 (0,00)
Corte*MonitTratEsp(R\$ 560 mi) _{it}								0,00 (0,00)
ROA _{it}	-0,09 (0,10)	-0,08 (0,10)	0,06 (0,12)	0,08 (0,12)	0,28 (0,17)	0,31 (0,17)	0,33 * (0,15)	0,33 * (0,14)
Endiv _{it}	0,03 (0,03)	0,02 (0,03)	0,07 (0,04)	0,07 (0,04)	0,10 * (0,04)	0,11 * (0,04)	0,02 (0,04)	0,03 (0,04)
Tam _{it}	-0,01 (0,01)	-0,01 (0,01)	0,01 (0,01)	0,01 (0,01)	0,01 (0,01)	0,01 (0,01)	0,01 (0,01)	0,00 (0,01)
ΔVendas _{it}	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)
Continuação na próxima página								

Tabela 50 – Continuação

Variáveis	MonitDif _{it} 2009-2011 Port. 2010	MonitEsp _{it} 2009-2011 Port. 2010	MonitDif _{it} 2010-2012 Port. 2011	MonitEsp _{it} 2010-2012 Port. 2011	MonitDif _{it} 2011-2013 Port. 2012	MonitEsp _{it} 2011-2013 Port. 2012	MonitDif _{it} 2012-2014 Port. 2013	MonitEsp _{it} 2012-2014 Port. 2013
MTB _{it}	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)
Caixa _{it}	-0,07 (0,10)	-0,08 (0,10)	-0,33 * (0,14)	-0,34 * (0,14)	-0,39 * (0,19)	-0,47 * (0,19)	-0,52 ** (0,19)	-0,55 ** (0,19)
Idade _{it}	-0,00 *** (0,00)	-0,00 *** (0,00)	-0,00 *** (0,00)	-0,00 ** (0,00)	-0,00 *** (0,00)	-0,00 *** (0,00)	-0,00 *** (0,00)	-0,00 *** (0,00)
Acc _{it}	0,15 * (0,06)	0,15 * (0,06)	0,12 (0,08)	0,12 (0,08)	0,12 (0,09)	0,12 (0,09)	0,01 (0,10)	0,01 (0,10)
Prejuízo _{it}	0,01 (0,03)	0,01 (0,03)	0,03 (0,03)	0,03 (0,03)	0,03 (0,03)	0,03 (0,03)	0,08 * (0,03)	0,08 * (0,03)
Intang _{it}	-0,04 (0,05)	-0,02 (0,05)	-0,03 (0,05)	-0,03 (0,05)	-0,04 (0,06)	-0,04 (0,06)	-0,07 (0,06)	-0,08 (0,06)
DTT _{it}	-0,01 (0,02)	-0,02 (0,02)	0,02 (0,02)	0,02 (0,02)	0,00 (0,02)	0,00 (0,02)	0,03 (0,03)	0,02 (0,03)
EY _{it}	-0,00 (0,02)	-0,00 (0,02)	0,02 (0,02)	0,03 (0,02)	0,01 (0,02)	0,01 (0,02)	0,01 (0,02)	0,02 (0,02)
KPMG _{it}	-0,01 (0,02)	-0,01 (0,02)	0,01 (0,02)	0,01 (0,02)	-0,01 (0,02)	-0,01 (0,02)	-0,03 (0,03)	-0,03 (0,03)
PWC _{it}	-0,01 (0,02)	-0,01 (0,02)	0,02 (0,02)	0,03 (0,02)	0,01 (0,02)	0,02 (0,02)	-0,01 (0,02)	-0,01 (0,02)
Crescimento	-0,00 (0,03)	-0,00 (0,03)	0,08 * (0,03)	0,08 * (0,03)	0,13 *** (0,04)	0,13 *** (0,04)	0,18 *** (0,04)	0,18 *** (0,04)
Maturidade	-0,05 (0,03)	-0,04 (0,03)	-0,02 (0,03)	-0,02 (0,03)	0,07 (0,04)	0,06 (0,04)	0,06 (0,05)	0,05 (0,05)
Turbulência	0,01 (0,03)	0,01 (0,03)	-0,00 (0,03)	-0,00 (0,03)	0,05 (0,03)	0,05 (0,03)	0,05 (0,03)	0,05 (0,03)
Declínio	-0,00 (0,02)	-0,00 (0,02)	0,02 (0,02)	0,02 (0,02)	0,07 ** (0,02)	0,07 ** (0,02)	0,06 * (0,02)	0,06 * (0,02)
MaiorIndCons _{it}	0,05 (0,03)	0,05 (0,03)	-0,00 (0,03)	-0,00 (0,03)	-0,02 (0,04)	-0,02 (0,04)	-0,06 (0,04)	-0,06 (0,04)
AcioContr _{it}	0,00 (0,02)	0,00 (0,02)	-0,00 (0,02)	-0,00 (0,02)	-0,01 (0,02)	-0,01 (0,02)	-0,01 (0,02)	-0,02 (0,02)
N1 _{it}	-0,01 (0,02)	-0,00 (0,02)	-0,01 (0,02)	-0,01 (0,02)	0,00 (0,02)	0,00 (0,02)	-0,02 (0,02)	-0,02 (0,02)
N2 _{it}	-0,01 (0,02)	-0,01 (0,02)	-0,04 (0,03)	-0,04 (0,03)	-0,08 * (0,03)	-0,07 * (0,03)	-0,09 ** (0,03)	-0,09 ** (0,03)
NM _{it}	0,02 (0,03)	0,02 (0,03)	-0,03 (0,03)	-0,03 (0,03)	-0,05 (0,04)	-0,06 (0,04)	-0,09 * (0,04)	-0,10 * (0,04)
N	578	578	574	574	570	570	548	548
R ²	0,08	0,11	0,10	0,10	0,16	0,16	0,22	0,22
R ² Ajustado	0,03	0,07	0,06	0,06	0,12	0,12	0,18	0,18
p-valor	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Erros padrões robustos clusterizados. ; **Intercept**: constante; *Corte_{it}*: *dummy* que assume valor 1 se houve corte de receita para a empresa i no período t, e 0 caso contrário; *MoniTratDiFi_{it}*: *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no período t está sujeita ao Monitoramento Diferenciado; *MoniTratEsp_{it}*: *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no período t está sujeita ao Monitoramento Especial; **RB**: receita bruta

Tabela 51: Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita dos Maiores Contribuintes nos Processos Administrativos Sancionadores (Portarias 2014-2016)

Variáveis	MonitDif _{it} 2013- 2015 Port. 2014	MonitEsp _{it} 2013- 2015 Port. 2014	MonitDif _{it} 2014- 2016 Port. 2015	MonitEsp _{it} 2014- 2016 Port. 2015	MonitDif _{it} 2015- 2017 Port. 2016	MonitEsp _{it} 2015- 2017 Port. 2016
(Intercept)	0,06 (0,20) 0,02 (0,05) 0,00 *** (0,00)	0,10 (0,23) -0,09 (0,05)	-0,15 (0,21) 0,14 ** (0,04)	-0,07 (0,24) -0,13 ** (0,04)	-0,19 (0,22) -0,00 (0,05)	0,07 (0,26) -0,18 *** (0,04)
Corte _{it}						
MonitTratDif(R\$ 150 mi) _{it}						
Corte*MonitTratDif(R\$ 150 mi) _{it}		0,00 (0,00)				
MonitTratEsp(R\$ 900 mi) _{it}		0,00 (0,00)				
Corte*MonitTratEsp(R\$ 900 mi) _{it}		0,00 (0,00)				
MonitTratDif(R\$ 165 mi) _{it}		0,00 (0,00)				
Corte*MonitTratDif(R\$ 165 mi) _{it}		0,00 *** (0,00)	0,00 * (0,00)	0,00 * (0,00)	0,00 *** (0,00)	0,00 ** (0,00)
MonitTratDif(R\$ 1.000 bi) _{it}			0,00 * (0,00)	0,00 * (0,00)	0,00 ** (0,00)	0,00 ** (0,00)
Corte*MonitTratDif(R\$ 1.000 bi) _{it}						
MonitTratDif(R\$ 180 mi) _{it}						
Corte*MonitTratDif(R\$ 180 mi) _{it}						
ROA _{it}	0,10 (0,12)	0,10 (0,12)	0,08 (0,11)	0,08 (0,11)	0,07 (0,04)	0,00 ** (0,00)
Endiv _{it}	0,03 (0,04)	0,03 (0,04)	0,04 (0,04)	0,04 (0,03)	0,07 * (0,03)	0,00 ** (0,00)
Tam _{it}	0,00 (0,01)	0,01 (0,01)	0,01 (0,01)	0,01 (0,01)	0,02 (0,01)	0,07 (0,04)
ΔVendas _{it}	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	0,07 * (0,03)
MTB _{it}	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,01 (0,00)	0,01 (0,01)
Caixa _{it}	-0,34 (0,18)	-0,34 (0,18)	0,03 (0,11)	0,02 (0,11)	0,08 (0,12)	-0,00 (0,00)
Idade _{it}	-0,00 *** (0,00)	-0,00 *** (0,00)	-0,00 ** (0,00)	-0,00 ** (0,00)	-0,00 * (0,00)	-0,00 * (0,00)
Acc _{it}	0,08 (0,10)	0,08 (0,10)	0,09 (0,11)	0,09 (0,11)	-0,02 (0,11)	-0,02 (0,11)
Prejuízo _{it}	0,04 (0,03)	0,04 (0,03)	0,06 * (0,03)	0,06 * (0,03)	-0,01 (0,03)	-0,01 (0,03)
Intang _{it}	-0,02 (0,06)	-0,02 (0,06)	0,02 (0,06)	0,03 (0,06)	0,07 (0,07)	0,07 (0,07)
DTT _{it}	0,00	0,00	0,03	0,03	-0,00	-0,01

Continuação na próxima página

Tabela 51 – Continuação

Variáveis	MonitEsp _{it} 2013- Port. 2014	MonitDif _{it} 2014- Port. 2015	MonitEsp _{it} 2014-2016 Port. 2015	MonitDif _{it} 2015- Port. 2016	MonitEsp _{it} 2015-2017 Port. 2016
EY _{it}	(0,03) -0,00 (0,03)	(0,03) -0,01 (0,03)	(0,03) 0,03 (0,03)	(0,03) 0,00 (0,03)	(0,03) 0,00 (0,03)
KPMG _{it}	(0,03) -0,05 (0,03)	(0,03) -0,01 (0,03)	(0,03) -0,01 (0,03)	(0,03) 0,01 (0,03)	(0,03) 0,01 (0,03)
PWC _{it}	(0,03) 0,00 (0,02)	(0,03) 0,00 (0,02)	(0,03) 0,00 (0,02)	(0,03) 0,00 (0,02)	(0,03) 0,04 (0,03)
RTT _{it}	(0,04) 0,04 (0,02)	(0,04) 0,01 (0,02)	(0,04) 0,01 (0,02)	(0,04) 0,01 (0,02)	(0,04) 0,01 (0,03)
Crescimento	(0,05) 0,07 (0,05)	(0,05) 0,07 (0,05)	(0,05) 0,07 (0,05)	(0,05) 0,07 (0,05)	(0,05) 0,07 (0,05)
Maturidade	(0,06) 0,06 (0,03)	(0,06) 0,06 (0,03)	(0,06) 0,06 (0,03)	(0,06) 0,06 (0,03)	(0,06) 0,06 (0,03)
Turbulência	(0,06) 0,02 (0,02)	(0,06) 0,02 (0,02)	(0,06) 0,02 (0,02)	(0,06) 0,02 (0,02)	(0,06) 0,02 (0,02)
Declínio	(0,01) 0,01 (0,03)	(0,01) 0,01 (0,03)	(0,01) 0,01 (0,03)	(0,01) 0,01 (0,03)	(0,01) 0,01 (0,03)
MaiorIndCons _{it}	(0,02) 0,00 (0,02)	(0,02) 0,00 (0,02)	(0,02) 0,00 (0,02)	(0,02) 0,00 (0,02)	(0,02) 0,00 (0,02)
ActioContr _{it}	(0,01) 0,01 (0,03)	(0,01) 0,01 (0,03)	(0,01) 0,01 (0,03)	(0,01) 0,01 (0,03)	(0,01) 0,01 (0,03)
N1 _{it}	(0,02) -0,01 (0,02)	(0,02) -0,01 (0,02)	(0,02) -0,01 (0,02)	(0,02) -0,01 (0,02)	(0,02) -0,01 (0,02)
N2 _{it}	(0,02) -0,07 (0,03)	(0,02) -0,07 (0,03)	(0,02) -0,07 (0,03)	(0,02) -0,07 (0,03)	(0,02) -0,07 (0,03)
NM _{it}	(0,03) -0,09 (0,04)	(0,03) -0,09 (0,04)	(0,03) -0,09 (0,04)	(0,03) -0,09 (0,04)	(0,03) -0,09 (0,04)
N	543	543	555	600	600
R ²	0,19	0,19	0,14	0,16	0,16
R ² Ajustado	0,18	0,15	0,10	0,10	0,13
p-valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Erros padrões robustos clusterizados. ; **Intercept**: constante; *Corte_{it}*: *dummy* que assume valor 1 se houve corte de receita para a empresa i no período t, e 0 caso contrário; *MoniTratDiFit*: *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no período t está sujeita ao Monitoramento Diferenciado; *MoniTratEsp_{it}*: *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no período t está sujeita ao Monitoramento Especial; **RB**: receita bruta

Tabela 52: Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita dos Maiores Contribuintes nos Processos Administrativos Sancionadores (Portarias 2017-2019)

Variáveis	MonitDif _{it} 2016-2018 Port. 2017	MonitEsp _{it} 2016-2018 Port. 2017	MonitDif _{it} 2017-2019 Port. 2018	MonitEsp _{it} 2017-2019 Port. 2018	MonitDif _{it} 2018-2020 Port. 2019	MonitEsp _{it} 2018-2020 Port. 2019
(Intercept)	-0,34 (0,23)	0,25 (0,29)	-0,12 (0,22)	0,21 (0,26)	-0,08 (0,19)	-0,08 (0,19)
Corte _{it}	0,03 (0,05)	-0,30 *** (0,08)	0,01 (0,05)	-0,09 * (0,04)	-0,05 (0,04)	0,04 (0,04)
MonitTratDif(R\$ 200 mi) _{it}	0,00 *** (0,00)					
Corte*MonitTratDif(R\$ 200 mi) _{it}	0,00 (0,00)					
MonitTratEsp(R\$ 1.800 bi) _{it}		0,00 *** (0,00)				
Corte*MonitTratEsp(R\$ 1.800 bi) _{it}		0,00 *** (0,00)				
MonitTratDif(R\$ 250 mi) _{it}			0,00 *** (0,00)		0,00 *** (0,00)	
Corte*MonitTratDif(R\$ 250 mi) _{it}			0,00 (0,00)	0,00 ** (0,00)	0,00 (0,00)	
MonitTratEsp(R\$ 1.000 bi) _{it}				0,00 ** (0,00)	0,00 *** (0,00)	
Corte*MonitTratEsp(R\$ 1.000 bi) _{it}				0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	
ROA _{it}	0,04 (0,04)	0,04 (0,04)	0,07 (0,04)	0,07 (0,04)	0,10 (0,11)	0,10 (0,11)
Endiv _{it}	0,05 (0,03)	0,04 (0,03)	0,04 (0,03)	0,04 (0,03)	0,01 (0,02)	0,01 (0,02)
Tam _{it}	0,02 * (0,01)	0,01 (0,01)	0,01 (0,01)	0,00 (0,01)	0,01 (0,01)	0,01 (0,01)
ΔVendas _{it}	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)
MTB _{it}	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)
Caixa _{it}	0,06 (0,11)	0,04 (0,11)	-0,12 (0,15)	-0,13 (0,15)	0,00 (0,15)	0,00 (0,15)
Idade _{it}	-0,00 * (0,00)	-0,00 ** (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 * (0,00)	-0,00 * (0,00)
Acc _{it}	-0,01 (0,10)	0,01 (0,10)	-0,04 (0,08)	-0,04 (0,08)	0,10 (0,06)	0,10 (0,06)
Prejuízo _{it}	-0,02 (0,03)	-0,01 (0,03)	-0,05 (0,03)	-0,04 (0,03)	0,01 (0,03)	0,01 (0,03)
Intang _{it}	0,09 (0,07)	0,08 (0,07)	0,09 (0,07)	0,08 (0,07)	0,04 (0,06)	0,04 (0,06)
DTT _{it}	-0,03 (0,03)	-0,04 (0,03)	-0,03 (0,03)	-0,03 (0,03)	-0,02 (0,02)	-0,02 (0,02)
EY _{it}	0,02 (0,03)	0,02 (0,03)	0,02 (0,03)	0,02 (0,03)	0,06 ** (0,02)	0,06 ** (0,02)
KPMG _{it}	0,02 (0,02)	0,01 (0,03)	0,04 (0,03)	0,04 (0,03)	-0,01 (0,01)	-0,01 (0,01)

Continuação na próxima página

Tabela 52 – Continuação

Variáveis	MonitDif _{it} 2016-2018 Port. 2017	MonitEsp _{it} 2016-2018 Port. 2017	MonitDif _{it} 2017-2019 Port. 2018	MonitEsp _{it} 2017-2019 Port. 2018	MonitDif _{it} 2018-2020 Port. 2019	MonitEsp _{it} 2018-2020 Port. 2019
PWC _{it}	(0,03) 0,03 (0,03)	(0,03) 0,03 (0,03)	(0,03) 0,03 (0,03)	(0,03) 0,03 (0,03)	(0,03) -0,01 (0,02)	(0,03) -0,01 (0,02)
Covid _{it}					(0,02) -0,02 (0,02)	(0,02) -0,02 (0,02)
Crescimento	0,11 * (0,04)	0,11 ** (0,04)	0,10 * (0,04)	0,11 * (0,04)	0,01 (0,04)	0,01 (0,04)
Maturidade	0,11 * (0,04)	0,11 ** (0,04)	0,08 (0,04)	0,09 * (0,04)	0,01 (0,04)	0,01 (0,04)
Turbulência	0,08 * (0,03)	0,08 * (0,03)	0,04 (0,03)	0,04 (0,03)	-0,04 (0,03)	-0,04 (0,03)
Declínio	0,04 (0,04)	0,04 (0,04)	0,00 (0,04)	0,00 (0,04)	0,01 (0,04)	0,01 (0,04)
MaiorIndCons _{it}	0,03 (0,03)	0,03 (0,03)	0,02 (0,03)	0,02 (0,03)	0,02 (0,03)	0,02 (0,03)
ActioContr _{it}	0,03 (0,03)	0,03 (0,03)	0,03 (0,03)	0,03 (0,03)	0,03 (0,03)	0,03 (0,03)
N1 _{it}	-0,07 * (0,03)	-0,06 * (0,03)	-0,06 * (0,03)	-0,05 (0,03)	-0,04 (0,02)	-0,04 (0,02)
N2 _{it}	0,06 (0,04)	0,05 (0,04)	0,04 (0,04)	0,03 (0,04)	0,02 (0,03)	0,02 (0,03)
NM _{it}	0,04 (0,04)	0,04 (0,04)	-0,07 (0,04)	-0,07 (0,04)	-0,04 (0,04)	-0,04 (0,04)
N	631	631	660	660	692	692
R ²	0,13	0,13	0,19	0,19	0,16	0,16
R ² Ajustado	0,09	0,09	0,16	0,16	0,13	0,13
p-valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Erros padrões robustos clusterizados. ; **Intercept:** constante; *Corte_{it}*: *dummy* que assume valor 1 se houve corte de receita para a empresa i no período t, e 0 caso contrário; *MonitTratDif_{it}*: *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no período t está sujeita ao Monitoramento Diferenciado; *MonitTratEsp_{it}*: *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no período t está sujeita ao Monitoramento Especial; **RB**: receita bruta

Tabela 53: Efeito do Monitoramento Diferenciado e Especial no Corte de Receita dos Maiores Contribuintes nos Processos Administrativos Sancionadores (Portarias 2020-2022)

Variáveis	MonitDif _{it} 2019- 2021 Port. 2020	MonitEsp _{it} 2019-2021 Port. 2020	MonitDif _{it} 2020- 2022 Port. 2021	MonitEsp _{it} 2020-2022 Port. 2021	MonitDif _{it} 2021- 2023 Port. 2022	MonitEsp _{it} 2021-2023 Port. 2022
(Intercept)	0,01 (0,17)	0,06 (0,21)	-0,23 (0,17)	-0,07 (0,21)	0,03 (0,17)	0,18 (0,24)
Corte _{it}	-0,08 (0,04)	0,01 (0,03)	-0,04 (0,03)	0,04 (0,03)	-0,02 (0,03)	0,03 (0,04)
MonitTratDif(RB, R\$ 250 mi) _{it}	0,00*** (0,00)		0,00* (0,00)			
Corte*MonitTratDif(RB, R\$ 250 mi) _{it}	0,00 (0,00)		0,00 (0,00)			
MonitTratEsp(RB, R\$ 1.000 bi) _{it}		0,00 (0,00)		0,00 (0,00)		
Corte*MonitTratEsp(RB, R\$ 1.000 bi) _{it}		0,00 (0,00)		0,00 (0,00)		
MonitTratDif(RB, R\$ 300 mi) _{it}					0,00* (0,00)	
Corte*MonitTratDif(RB, R\$ 300 mi) _{it}					0,00 (0,00)	
MonitTratEsp(RB, R\$ 2.000 bi) _{it}					0,00 (0,00)	
Corte*MonitTratEsp(RB, R\$ 2.000 bi) _{it}					0,00 (0,00)	
ROA _{it}	0,01 (0,09)	0,01 (0,09)	0,01 (0,08)	0,01 (0,08)	0,01 (0,08)	-0,00 (0,08)
Endiv _{it}	-0,00 (0,02)	-0,00 (0,02)	-0,02 (0,02)	-0,01 (0,02)	-0,02 (0,02)	-0,02 (0,02)
Tam _{it}	0,01 (0,01)	0,00 (0,01)	0,02* (0,01)	0,01 (0,01)	0,00 (0,01)	-0,00 (0,01)
ΔVendas _{it}	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)
MTB _{it}	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)
Caixa _{it}	-0,14 (0,14)	-0,14 (0,14)	0,12 (0,12)	0,10 (0,12)	0,11 (0,11)	0,09 (0,11)
Idade _{it}	-0,00* (0,00)	-0,00* (0,00)	-0,00* (0,00)	-0,00* (0,00)	-0,00 (0,00)	-0,00 (0,00)
Acc _{it}	0,09* (0,05)	0,09 (0,05)	0,10* (0,05)	0,10* (0,05)	0,03 (0,07)	0,03 (0,07)
Prejuízo _{it}	0,01 (0,03)	0,01 (0,03)	0,05 (0,03)	0,05 (0,03)	0,01 (0,03)	0,02 (0,03)
Intang _{it}	-0,03 (0,06)	-0,02 (0,06)	-0,07 (0,06)	-0,06 (0,06)	-0,04 (0,06)	-0,03 (0,06)
DTT _{it}	-0,01 (0,02)	-0,01 (0,02)	0,01 (0,02)	0,01 (0,02)	0,02 (0,02)	0,01 (0,02)
EY _{it}	0,05** (0,02)	0,06** (0,02)	0,05* (0,02)	0,05* (0,02)	0,03 (0,02)	0,03 (0,02)
KPMG _{it}	-0,01 (0,01)	-0,00 (0,00)	-0,04 (0,04)	-0,04 (0,04)	-0,02 (0,02)	-0,02 (0,02)

Continuação na próxima página

Tabela 53 – Continuação

Variáveis	MonitDif _{it} 2019- 2021 Port. 2020	MonitEsp _{it} 2019-2021 Port. 2020	MonitDif _{it} 2020- 2022 Port. 2021	MonitEsp _{it} 2020-2022 Port. 2021	MonitDif _{it} 2021- 2023 Port. 2022	MonitEsp _{it} 2021-2023 Port. 2022
PWC _{it}	(0,02) -0,02 (0,02)	(0,02) -0,02 (0,02)	(0,02) -0,02 (0,02)	(0,02) -0,01 (0,02)	(0,02) -0,02 (0,02)	(0,02) -0,02 (0,02)
Covid _{it}	(0,02) -0,03 (0,02)	(0,02) -0,03 (0,02)	(0,02) -0,00 (0,02)	(0,02) 0,00 (0,02)	(0,02) -0,00 (0,02)	(0,02) 0,00 (0,02)
Crescimento	(0,02) -0,02 (0,03)	(0,02) -0,01 (0,03)	(0,02) -0,02 (0,03)	(0,02) -0,01 (0,03)	(0,02) -0,00 (0,03)	(0,02) 0,00 (0,03)
Maturidade	(0,02) -0,02 (0,04)	(0,03) -0,01 (0,04)	(0,03) 0,03 (0,03)	(0,03) 0,04 (0,03)	(0,03) 0,02 (0,03)	(0,03) 0,02 (0,03)
Turbulência	(0,04) -0,04 (0,03)	(0,04) -0,04 (0,03)	(0,03) -0,03 (0,03)	(0,03) -0,03 (0,03)	(0,03) -0,03 (0,03)	(0,03) -0,03 (0,03)
Declínio	(0,03) -0,01 (0,02)	(0,03) -0,01 (0,02)	(0,03) -0,00 (0,02)	(0,03) -0,00 (0,02)	(0,03) -0,01 (0,02)	(0,03) -0,01 (0,02)
MaiorIndCons _{it}	(0,02) 0,01 (0,02)	(0,02) 0,01 (0,02)	(0,02) 0,01 (0,02)	(0,02) 0,01 (0,02)	(0,02) 0,01 (0,02)	(0,02) 0,01 (0,02)
AcioContr _{it}	(0,02) -0,01 (0,02)	(0,02) -0,01 (0,02)	(0,02) -0,02 (0,02)	(0,02) -0,02 (0,02)	(0,02) -0,02 (0,02)	(0,02) -0,02 (0,02)
N1 _{it}	(0,02) 0,02 (0,02)	(0,02) 0,01 (0,02)	(0,02) 0,00 (0,03)	(0,02) -0,00 (0,03)	(0,02) 0,02 (0,03)	(0,02) 0,02 (0,03)
N2 _{it}	(0,04) -0,04 (0,03)	(0,04) -0,04 (0,03)	(0,01) -0,01 (0,03)	(0,01) -0,01 (0,03)	(0,00) -0,01 (0,03)	(0,00) -0,01 (0,03)
NM _{it}	(0,07) -0,07 (0,04)	(0,06) -0,06 (0,04)	(0,01) 0,01 (0,04)	(0,01) 0,01 (0,04)	(0,02) 0,02 (0,04)	(0,02) 0,02 (0,04)
N	730	730	758	758	743	743
R ²	0,18	0,18	0,07	0,07	0,04	0,04
R ² ajustado	0,15	0,15	0,04	0,04	0,01	0,01
p-valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	0,21

*** p < 0,001; ** p < 0,01; * p < 0,05; negrito p < 0,1. Erros padrões robustos clusterizados. ; **Intercept**: constante; *Corte_{it}*: *dummy* que assume valor 1 se houve corte de receita para a empresa i no período t, e 0 caso contrário; *MonitTratDif_{it}*: *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no período t está sujeita ao Monitoramento Diferenciado; *MonitTratEsp_{it}*: *dummy* que assume o valor 1 se a empresa i no período t está sujeita ao Monitoramento Especial; **RB**: receita bruta

8 Apêndice B: Código em R Markdown para Análise dos Dados

O código utilizado no tratamento e na análise dos dados está disponibilizado publicamente para garantir transparência e reprodutibilidade dos resultados apresentados nesta pesquisa. O script em R Markdown documenta todas as etapas de processamento, modelagem e visualização dos dados, incluindo a implementação das metodologias estatísticas aplicadas, como a abordagem de DiD escalonado, RDD e regressão logística. O arquivo completo pode ser acessado no seguinte link: <https://doi.org/10.7910/DVN/EGWTAT>.

9 Apêndice C: Procedimentos de Coleta dos Dados sobre Irregularidades Contábeis

A coleta dos dados sobre reapresentações foi realizada a partir do sítio eletrônico da CVM ([CVM - Consulta de Documentos de Companhias](#)), por meio da consulta individual de cada empresa que reapresentou suas demonstrações financeiras no período de 2010 a 2023, conforme ilustrado nas Figuras 17 a 21.

Consulta de Documentos de Companhias

1 - Consulta por parte de nome ou CNPJ de companhias registradas (companhias abertas, estrangeiras e incentivadas)

Preencha o campo abaixo com **parte do nome** ou **CNPJ** da companhia, ou deixe-o em branco para retornar **todas** as companhias. Em seguida, clique em "Continuar":

Continuar >

2 - Consulta a companhias registradas (abertas, estrangeiras e incentivadas) por ordem alfabética

3 - Consulta a "Companhias Dispensadas de Registro" e "BDR Não Patrocinado"

4 - Consulta de Documentos de Companhias Registradas (abertas, estrangeiras e incentivadas), Dispensadas de Registro e BDR Não Patrocinado

5 - Consulta a arquivos em formato DOS, encerramento até 1998

6 - Listagem dos Fatos Relevantes divulgados entre 30/04/2002 e 03/02/2003

7 - Fatos Relevantes anteriores a 30/04/2002

Figura 17: CVM-Consulta de Documentos de Companhias

Consulta de Documentos de Companhias Abertas

As seguintes companhias foram encontrados a partir da sua pesquisa.
Clique sobre o nome da companhia:

CNPJ	NOME	TIPO DE PARTICIPANTE	CÓDIGO CVM	SITUAÇÃO REGISTRO
04.032.433/0001-80	ATMA PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	CIAS ABERTAS	19100	Concedido em 29/10/2001

Fale com a CVM

Figura 18: CVM-Consulta de Documentos de Companhias-Exemplo Banco ABC Brasil S/A

– Ocultar Filtros de Pesquisa

EMPRESA:

019100 - ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ✕

● Preencha o campo acima com parte do nome ou Código CVM de companhias, ou deixe-o em branco para retornar todas as companhias. Em seguida, clique em "Consultar".

TIPO DE PARTICIPANTE:

✕ Companhia Aberta
✕ Companhia Estrangeira
✕ Companhia Incentivada Registrada

SETOR DE ATIVIDADE:

✕ TODOS

SITUAÇÃO DO REGISTRO CVM:

✕ TODAS

CATEGORIA DE REGISTRO CVM:

✕ TODAS

SITUAÇÃO OPERACIONAL:

✕ TODAS

Figura 19: CVM-Consulta de Documentos de Companhias-Exemplo Filtro de Busca

DATA DE ENTREGA:

☐ No Dia
☐ Na Semana
☒ No período

DE: 01/01/2010
ATÉ: 31/12/2023
DATA DE REFERÊNCIA: __/__/__
☐ Última data de referência

STATUS:

✕ TODOS

TIPO DE ENTREGA:

✕ TODOS

CATEGORIA:

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas
✕ DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas

TIPO:

Não se aplica

ESPÉCIE:

Não se aplica

PALAVRA-CHAVE:

Consultar

Figura 20: CVM-Consulta de Documentos de Companhias-Exemplo Filtro de Busca

01910-0	ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas	-	-	31/12/2017	22/03/2018 22:46	Ativo	1	AP	
01910-0	ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas	-	-	31/12/2016	17/03/2017 17:39	Ativo	2	RE	
01910-0	ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas	-	-	31/12/2016	15/03/2017 23:46	Inativo	1	AP	
01910-0	ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas	-	-	31/12/2015	24/03/2016 17:11	Ativo	2	RE	
01910-0	ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas	-	-	31/12/2015	23/03/2016 22:52	Inativo	1	AP	

Figura 21: CVM-Consulta de Documentos de Companhias-Exemplo do Resultado do Filtro de Busca

A tipologia das irregularidades nas representações foi semelhante ao estudo de [Felix e Teixeira \(2021\)](#) e [Santos e Bezerra \(2023\)](#), entre contábil, financeiro e outros tipos, conforme demonstrado nas Figuras 22 a 24.

ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

► DRI: Cristiane Barretto Sales - (FCA V1) ► Auditor: KPMG Auditores Independentes - (FCA 2016 V6) Protocolo nº 019100DFP311220160200063283-62
 ► Demonstrações Financeiras Padronizadas - 31/12/2016 - V2 Responsável Técnico Auditor: Carla Bellangero Data do Documento: 31/12/2016 Data do Envio: 17/03/2017 17:39:11 Salvar em PDF

▲ Motivo de Reapresentação: 019100IPE311220160104278707-08 Motivo da reapresentação: Correção dos valores informados referentes a ágio sobre investimentos 2016 e 2015 e outros ativos intangíveis 2016 e 2015.

DFs Consolidadas Demonstração do Resultado

Figura 22: Exemplo de Reapresentação Motivada por Ajustes Contábeis

DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.

► DRI: Carlos de Barros Jorge Neto - (FCA V1) ► Auditor: KPMG Auditores Independentes - (FCA 2017 V2) Protocolo nº 019623DFP311220170200072354-65
 ► Demonstrações Financeiras Padronizadas - 31/12/2017 - V2 Responsável Técnico Auditor: Marcio Serpejante Peppe Data do Documento: 31/12/2017 Data do Envio: 16/03/2018 12:44:28 Salvar em PDF

▲ Motivo de Reapresentação: Proposta de Orçamento de Capital Correção dos valores das seguintes fontes do orçamento de capital: - Reserva de retenção de lucro do exercício de 2017 - Caixa parcial estimado a ser gerado nas atividades operacionais em 2018

DFs Consolidadas Demonstração do Resultado

Figura 23: Exemplo de Reapresentação Motivada por Ajustes Financeiros

COBRASMA S.A.

► DRI: Luis Eulailo de Bueno Vidigal Filho - (FCA V1) ► Auditor: Sacho - Auditores Independentes EPP - (FCA 2014 V2) Protocolo nº 004448DFP311220140200045481-70
 ► Demonstrações Financeiras Padronizadas - 31/12/2014 - V2 Responsável Técnico Auditor: Hugo Francisco Sacho Data do Documento: 31/12/2014 Data do Envio: 30/03/2015 08:28:15 Salvar em PDF

▲ Motivo de Reapresentação: Adequação da Escala de Ações Informadas.

DFs Consolidadas Demonstração do Resultado

Figura 24: Exemplo de Reapresentação Motivada por Outros Fatores

A coleta dos dados dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS) foi realizada nas seções [Processos Sancionadores Julgados](#) e [Pesquisa Avançada: Jurisprudência CVM](#).

No primeiro repositório (Figura 25), foram consultados os PAS julgados no período de 2010 a 2023, resultando em um total de 673 processos identificados (Figura 26). As informações disponíveis nas páginas dos processos foram extraídas e organizadas em uma planilha do Excel.

Além disso, na página da pesquisa avançada (Figuras 27 e 28), foi realizado o download integral do banco de dados dos PAS. A classificação dos processos ocorreu de forma individual, com a análise de informações como data do julgamento, acusados, ementa e decisão

gouv.br COMUNICAÇÃO ACESSO À INFORMAÇÃO PARTICIPE LEGISLAÇÃO ÓRGÃOS DO GOVERNO

Ir para o conteúdo Ir para o menu Ir para a busca ACESSIBILIDADE ALTO-CONTRASTE MAPA DO SITE f t u b r

CVM agora é GOV.BR/CVM Buscar Todos Busca Avançada

Acesso Rápido

VOCÊ ESTÁ AQUI: CVM > PROCESSOS SANCIONADORES JULGADOS

Processos Sancionadores Julgados

Consulte processos administrativos sancionadores (PAS), instaurados pela CVM e julgados pelo Colegiado, bem como os despachos veiculados aos mesmos.

Os PAS são tramitados pelo Rito Ordinário e julgados pelo Colegiado da CVM. Os processos de Rito Sumário, julgados diretamente pelas áreas técnicas da Autarquia e apreciados em reunião com o Colegiado, podem ser acessados em [Decisões do Colegiado](#), neste portal.

As informações sobre os processos instaurados (administrativo ou sancionador) em curso na CVM, podem ser acessadas em [Andamento de Processos](#), nos [Destaques da página inicial](#) do Portal e no [menu principal Processos](#).

[Reuniões do Colegiado](#) [Jurisprudência CVM](#)

Figura 25: CVM-Sítio Eletrônico Processos Sancionadores Julgados

ACESSO À INFORMAÇÃO CVM

Todos os termos

Qualquer termo

Expressão exata

Data/Período:

01/01/2010

a

31/12/2023

Tipo:

☒ Processos Sancionadores Julgados

☐ Despachos

BUSCAR

Busca por: de 01/01/2010 a 31/12/2023

673 resultados encontrados
(0.138 segundos)

Ordenar por:

Mais recentes

Itens por página:

10

19957.002349/2021-48

Ementa: Apurar a responsabilidade do diretor presidente e vice-presidente do conselho de administração da Eucatex S.A. Indústria e Comércio, por descumprimento do § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/1976...

Data: 21/12/2023

Filtrar resultados:

☐ Processos Sancionadores Julgados (673)

Período:

2/2010

12/2023

Figura 26: CVM-Sítio Eletrônico Processos Sancionadores Julgados-Filtro de pesquisa



Reuniões do Colegiado

Jurisprudência CVM

NORMAS E ORIENTAÇÕES

PROCESSOS

ACESSO À INFORMAÇÃO CVM

Processos Sancionadores Julgados

Consulte a íntegra das decisões do Colegiado da CVM em sessões de julgamento realizadas na Autarquia.

Atenção

Para buscar todas as Decisões do Colegiado (processos sancionadores julgados, termos de compromisso apreciados e demais assuntos de competência da Autarquia), acesse a **Pesquisa Avançada - Jurisprudência CVM**, clicando no botão abaixo:

**PESQUISA AVANÇADA
JURISPRUDÊNCIA CVM**



Vídeo Tutorial da CVM: Plataforma...

Assistir no Youtube

PRÉVIA

Clicando uma vez no PDF, abre uma prévia na janela abaixo. Clicando duas vezes abre o PDF inteiro por completo.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DE SESSÃO DE JUDGAMENTO

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 19957.091423/2020-71

Figura 28: CVM-Sítio Eletrônico Processos Sancionadores Julgados-Link Download dos Processos Administrativos Sancionadores